

DIARIO



OFFICIAL

preza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 300

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE DEZEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a comunicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.391, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:683\$022, para pagamento a Moyses Allen.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.035, que approva as modificações dos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Publica. Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros,

da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral e Geral da Propriedade Industrial. Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1927.

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:683\$022, para pagamento a Moyses Allen.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, o credito especial de 48:683\$022 (quarenta e oito contos seiscientos e oitenta e tres mil e vinte e dous réis), para completar a importancia da restituição a que fez jus o negociante Moyses Allen, de Porto Alegre, em virtude de decisão do mesmo ministerio, dando provimento, em parte, ao recurso que interpuzera em processo de contrabando; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. Oliveira Botelho

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.035 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1927.

Approva as modificações dos estatutos do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, fundado nesta Capital em 1835 e, tendo em vista os documentos apresentados, Resolve approvar as modificações feitas nos seus estatutos.

nas assembléas geraes de 18 de junho e 7 de julho do corrente anno, dando aos arts. 73, 74, 75 e 76 a redacção abaixo:

Artigo 73:

Nenhum empréstimo será menor de 200\$, nem maior de 5:000\$, a juizo da directoria e, dentro destes limites, o maximo de cada empréstimo calcular-se-ha tomando por base a terça parte das remunerações (decreto n. 17.146, de 1925, art. 17, letra c) do consignatario, para amortização e juros, sendo a quota de amortização calculada de modo a augmentar mensalmente, á proporção que forem decrescendo os juros (decreto n. 17.146, art. 17, letra a e art. 35).

Artigo 74:

Os juros serão de 18 % ao anno, calculados primeiramente sobre a quantia realmente emprestada e mensalmente sobre o saldo de capital realmente devido (decreto n. 17.146, de 1925, art. 34 e seu paragrapho unico e art. 36).

Artigo 75:

O consignante tem direito de liquidar por antecipação o seu contracto, devendo lhe ser reduzidos os juros relativos ao periodo não decorrido, não podendo ser contrahido novo empréstimo sem liquidação, por tal forma do empréstimo anterior, liquidação esta, que poderá ser por encontro de contas.

Art. 76:

Si houver interrupção no pagamento regular das consignações, nos termos previstos no art. 18, § 2º, do decreto numero 17.146, serão cobrados ao mutuário, sobre a quantia em seu poder, os juros estipulados no contracto, de accordo com o regulamento das consignações approved pelo decreto numero 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Redacção final das emendas approvadas pela assembléa geral de 18 de junho de 1927

CAPITULO III

DA PENSÃO E MODO DE INSTITUIR-A

Art. 4.º A importancia da pensão será a que o candidato indicar no seu requerimento de inscripção, não podendo, todavia, ser inferior a 200\$ nem superior a 6:000\$ annuaes.

Art. 5.º Os que pretenderem instituir pensão poderão optar por um dos seguintes modos de inscripção: pagando joia e annuidade, pagando annuidade sómente ou remindo-se.

§ 3.º Os candidatos que exercerem profissões arriscadas terão as contribuições aggravadas de 50 % e não gozarão de qualquer abatimento concedido aos outros socios.

§ 4.º As profissões arriscadas serão, em cada caso, apreciadas pela directoria.

Art. 6.º, § 3º — As prestações a que se refere este artigo deverão ser pagas nos primeiros 10 dias de cada mez, incorrendo na multa de 5 % as que excederem aquelle prazo.

Art. 7.º Fallecendo ou tornando-se invalido o socio contribuinte ou o remido nos termos do § 1º do art. 6º, dentro de 12 mezes de sua admissão, não haverá direito á pensão, restituindo-se ao socio ou seus herdeiros a somma que houver sido paga como contribuição.

Art. 8.º As annuidades serão pagas por trimestres adiantados, dentro do primeiro mez de cada trimestre, ou mensalmente, até o dia 10 do respectivo mez.

A multa devida por falta de pagamento da contribuição será calculada sobre o total do debito apurado e á razão de 2 % por trimestre ou fracção, até o 12º trimestre, quando ella attingirá a 24 %.

§ 3.º Em caso de força maior, definido em lei e justificado a juizo da directoria, não se dará a eliminação desde que o socio o requeira dentro ainda do 12º trimestre, ficando, porém, obrigado ao pagamento de toda a divida, com os augmentos acima prescriptos.

Art. 9.º, paragrapho unico — Si o socio tiver feito pagamentos antecipados, aos seus herdeiros será restituído o excesso que for apurado na data da sua morte.

CAPITULO IV

DA INSCRIPÇÃO

Art. 10. Aquelle que quizer inscrever-se como socio do montepio dirigirá á respectiva directoria uma petição, na qual declarará:

- a) o seu nome, idade e profissão;
- b) os nomes de sua esposa e filhos com as respectivas idades;
- c) a importancia da pensão que descejar instituir e a tabella que preferir.

Paragrapho unico. A petição será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidões de idade do requerente, esposa e filhos ou documentos que as substituam;
- b) prova de sua capacidade para ser admittido como socio, de accordo com o art. 2º.

Art. 12. Os requerimentos para inscripção, isentos do sello na forma da lei, serão entregues, os da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, na secretaria do montepio, e os dos outros Estados, nas repartições competentes.

Art. 13. A idade se provará mediante certidão do registro civil ou do baptismo, e na sua falta por meio de justificação judicial ou por quaesquer titulos ou documento, que mereçam fé, a juizo da directoria.

Art. 14. A secretaria do montepio e ás repartições competentes nos Estados, cabe verificar si os requerimentos para inscripção se acham instruidos com a declaração e documentos exigidos no art. 10 e fazer sanar as faltas que notarem. Depois disso, enviarão aquellas repartições os respectivos processos, acompanhados do documento relativo á inspecção de saúde, á secretaria, que, depois de informal-os convenientemente, os submeterá á deliberação da directoria.

Art. 16. O socio que resolver mudar-se de um Estado para outro ou para a Capital Federal é vice-versa, requisitará da repartição competente guia de transferencia, da qual deverá constar o ultimo pagamento que houver realizado, afim de continuar a ser feita regularmente a cobrança das contribuições posteriores.

§ 1.º O socio que se dedicar, depois da sua inscripção, á alguma das profissões arriscadas, enumeradas no art. 5º, § 4º, terá desde logo as suas contribuições aggravadas, nos termos do § 3º do mesmo art. 5º.

§ 2.º A pensão instituida responderá por essa aggravação, desde que o socio não haja, no tempo devido, participado á directoria a sua nova profissão.

CAPITULO V

DA ELEVAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DA INSCRIPÇÃO

Art. 17. E' lícito ao socio menor de 60 annos elevar a sua pensão até 6:000\$ annuaes, dirigindo para isso requerimento á Directoria, dispensada a apresentação dos documentos já existentes no archivo, submettendo-se, porém, á nova inspecção de saúde.

Art. 18. Concedida a elevação, o socio pagará as contribuições prescriptas nestes estatutos, como si se tratasse de pensão nova, na parte relativa á elevação, sendo-lhe permittido effectuar o pagamento das ditas contribuições por qualquer das forma indicadas no art. 6º.

Satisfeitas as contribuições, no seu diploma se lançará a necessaria apostilla assignada pelo secretario.

§ 1.º Para o calculo das novas contribuições tomar-se-há por base, na tabella respectiva, a idade do socio no momento em que houver requerido a elevação da pensão.

§ 2.º Decorrido o primeiro anno da data da elevação, o socio passará a pagar englobadamente a antiga e a nova contribuição.

§ 4.º E' permittido a qualquer socio diminuir a sua pensão, não tendo direito porém, á restituição da differença entre as respectivas annuidades.

CAPITULO VI

DAS REMISSÕES

Art. 19. A remissão póde ser de toda ou de parte da pensão instituida e tanto é permittida no acto da inscripção como posteriormente, estando o socio quite do pagamento de suas contribuições. Em qualquer das hypothèses, o calculo da importancia devida para a remissão se fará pela tabella n. 3, attendendo-se á idade que o pretendente contar

na occasião em que a requerer, salvo o caso previsto no § 1.^o do art. 6.^o.

§ 1.^o Aos já inscriptos será levada em conta a somma total das contribuições pagas, desde que a remissão seja de toda a pensão instituída.

§ 2.^o Si a remissão fôr parcial só serão computadas as quotas das contribuições correspondentes á parte da pensão cuja remissão é requerida.

§ 3.^o As multas não serão incluídas nos calculos para a remissão.

§ 4.^o Realizado o pagamento da quantia que tiver sido calculada para a remissão, no diploma do socio far-se-ha a necessaria apostilla, assignada pelo secretario.

Art. 20. Os socios que se inscreverem no goso dos favores constantes do art. 6.^o, só poderão remir-se depois da expedição do diploma e na fórma do mesmo artigo.

CAPITULO VII

DAS PENSIONISTAS

Art. 23. Das pensões do Montepio competem:

Metade á viúva que em vida do marido não se tenha delle separado por desquite litigioso ou que, embora desquitada, tiver sido reconhecida innocente por sentença, e a outra metade repartidamente ás filhas solteiras, casadas ou viúvas, quer legítimas, quer reconhecidas ou legitimadas na fórma da lei; aos filhos menores de 21 annos, ainda que posthumos, e aos interdictos; ás netas e netos menores de 21 annos ou interdictos, que representarem o direito de suas mães já fallecidas, ao tempo em que se verificar o obito do socio.

Na falta destes aos ascendentes e na sua falta ás irmãs solteiras, quer legítimas, quer legitimadas ou reconhecidas na fórma da lei, desde que uns e outras provem ter vivido em companhia ou sob o amparo do instituidor.

Paragrapho unico. O ascendente só terá direito á pensão si fôr invalido ou interdicto.

Art. 25. Aos filhos e filhas pertencerá toda a pensão sempre que o socio fallecer em estado de viuvez, ou quando a viúva se ache excluída na fórma do art. 23. Os netos e netas, não concorrendo com os filhos, succederão *per capita*, no caso contrario *per stirpe*.

Paragrapho unico. As pensões, em cujo gozo se acharem os filhos e netos capazes, reverterão por fallecimento ou maioridade dos mesmos para as suas irmãs, seus irmãos menores e irmãos interdictos. Na falta destes herdeiros reverterá a pensão para a viúva.

Art. 26. A's pensionistas também serão applicaveis as disposições do art. 16.

CAPITULO VIII

DA HABILITAÇÃO DAS PENSIONISTAS

Art. 27 —

d) as netas e netos menores, os mesmos documentos e mais certidão de obito da herdeira fallecida;

e) os ascendentes, si forem os unicos habilitandos, certidão de obito do socio e da declaração de herdeiros em inventario judicial ou amigavel. Concorrendo com as viúvas, apresentarão mais justificação ou documento firmado por pessoas idoneas, a juizo da directoria, de que viviam na companhia ou sob o amparo do fallecido;

f) as irmãs, si forem as unicas herdeiras da pensão, certidão de idade ou do titulo de legitimação si forem naturaes, certidão do termo da declaração de herdeiros em inventario judicial ou amigavel, e do obito do irmão. Concorrendo com a viúva, apresentarão mais justificação ou documento firmado por pessoas idoneas, a juizo da directoria, de que viviam em companhia ou sob o amparo do fallecido.

Art. 28. Os documentos a que se refere o artigo anterior, bem como os que tiverem por fim provar direitos ou deveres perante o Montepio, serão apresentados em original ou em fórma authentica, e, si provierem de paiz estrangeiro, só serão recebidos pela secretaria quando revestidos das formalidades legaes.

Art. 29. Os socios remidos anteriormente a 16 de agosto de 1884, para que possam entrar no goso da pensão a que têm direito, deverão requerer á directoria.

Paragrapho unico. Os socios inscriptos de accôrdo com as tabellas de 1903 e que houverem contribuido durante 35 annos, para que fiquem dispensados do pagamento de suas contribuições, deverão igualmente requerer á directoria.

CAPITULO IX

DA EFFECTIVIDADE DAS PENSÕES

Art. 30. As pensões serão pagas logo que, fallecido o socio, sejam satisfeitas as prescripções do art. 27 e seus paragraphos, sendo os directores responsaveis nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Si o socio perder o uso da razão ou ficar privado de recursos em virtude de molestia que o inhabilite, ou fôr condemnado a qualquer das penas do art. 43 do Código Penal, excluídas as de prisão disciplinar e de multa, gosará da pensão instituída, descontada, porém, mensalmente, a duodecima parte da annuidade que pagava.

§ 1.^o Nas hypotheses deste artigo a pensão não será repartida pelos herdeiros, emquanto viver o socio, sendo paga integralmente a este ou ao seu representante legal.

§ 2.^o O socio que pretenda gosar desse beneficio deverá provar que não tem outros recursos para sustentar a si proprio, ou a sua mulher e filhos menores.

§ 3.^o Em qualquer desses casos em que o socio gosar da pensão em vida, cessará tal beneficio si desaparecerem os motivos que o determinaram, continuando elle então a contribuir como anteriormente.

Art. 35. As pensões são vitalicias sem direito á reversão, excepto as dos filhos e netos capazes, nos termos do paragrapho unico do art. 25.

Art. 37. As pensões serão pagas ás pensionistas, aos seus tutores, curadores e procuradores, prevalecendo as procuções emquanto não revogadas.

Paragrapho unico. Todos os representantes de pensionistas são obrigados a apresentar semestralmente attestados de vida de seus constituintes ou novas procuções.

Art. 39. Na falta dos herdeiros enumerados no capitulo 7.^o, poderá o instituidor legar, por testamento ou declaração de beneficiario, em documento authentico, a pensão a qualquer pessoa, excepto varão capaz, maior de 21 annos; não o tendo feito reverterá a mesma em beneficio do Montepio.

CAPITULO X

DAS COMMISSÕES DE SANIDADE

Art. 41. Para a inspecção de saude dos candidatos á inscripção haverá na Capital Federal e na de cada um dos Estados uma commissão composta de tres socios medicos, nomeados pelo presidente do Montepio.

A da Capital será presidida pelo secretario e a de cada um dos Estados pelos chefes das repartições competentes, não tendo os presidentes das commissões voto nos exames.

Paragrapho unico. Na falta de socios medicos, poderão ser nomeados quaesquer profissionais estranhos ao Montepio.

Art. 43. Cumprida a commissão medica: fazer, quando autorizada e sem demora, o exame do candidato e dar reservadamente o seu parecer, respondendo com clareza ao questionario impresso que lhe será remetido; dar parecer sobre a incapacidade physica ou moral que fôr allegada, com apoio na letra c do art. 27, em favor dos filhos e netos maiores do instituidor da pensão, para gosarem do direito que lhes é concedido; e dar parecer quando fôr allegada a hypothese de que trata a primeira parte do art. 32.

Paragrapho unico. O questionario de que trata este artigo obedecerá sempre ao modelo que a directoria estabelecer previamente.

Art. 45.

Paragrapho unico. Na hypothese de não ser o candidato acceto pela directoria do Montepio, este o indemnizará da somma que houver pago pelo respectivo exame.

CAPITULO XI

DO FUNDO SOCIAL E SUA APPLICAÇÃO

Art. 46. O fundo social do Montepio é constituído pela somma já accumulada e pelas quantias que provierem de todas as suas fontes de receita.

Art. 47. Este fundo terá uma parte disponivel e outra indisponivel.

§ 1.^o A parte indisponivel será constituída, no minimo, por quatro mil apolices nominativas da divida publica federal, de cento de réis cada uma.

Sómente a assembleia geral poderá consentir na alienação de taes títulos, por deliberação de pelo menos 2/3 de socios, convocados por editaes publicados seis vezes no espaço de 60 dias e por meio de carta registrada, nos quaes se expressará o fim da assembleia.

Caro não haja numero na primeira reunião, nova convocação será feita com as mesmas formalidades salvo o prazo que será de 30 dias e as publicações que serão em numero de tres. Não havendo numero ainda na 2ª reunião, serão feitas successivas convocações, apenas por editaes pela imprensa, durante 10 dias seguidos, só se deliberando quando presentes pelo menos 25 socios quites.

§ 2.º A disponível compor-se-ha da parte do capital que excede ás quatro mil apolices a que se refere o paragrapho anterior e de todas as outras quantias que entrarem para os cofres do Montepio.

Art. 43. A parte disponível será applicada da seguinte fórma, a juizo da directoria.

a) em empréstimos, na Capital Federal, a funcionarios publicos federaes, civis ou militares, activos ou inactivos, pensionistas e demais empregados enumerados no art. 1º e paragrapho unico do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925;

b) em empréstimos ás pensionistas do Montepio nesta Capital, a título de adeantamentos, até o maximo de seis mezes de suas pensões, mediante o juro de 1/2 % ao mez;

c) em empréstimos a funcionarios publicos, sob caução de apolices federaes, com o limite correspondente ao que teriam direito mediante consignação em folha, na base de 30 % sobre o valor da cotação da praça.

Art. 50. Si do balanço annual da receita e despesa resultar saldo, será este levado ao fundo disponível.

Paragrapho unico. Do balanço annual deverão constar as incertezas levadas ao fundo das reservas technicas, que serão apuradas a partir da aprovação destes estatutos.

Art. 51. Si se reconhecer em qualquer tempo a insufficiencia dos recursos normaes para pagamento integral das pensões, compromissos e mais despesas da instituição, a directoria convocará a assembleia geral afim de que adopte as providencias que julgar mais acertadas no caso.

CAPITULO XII

DA DIRECTORIA E ADMINISTRAÇÃO DO MONTEPIO

Art. 52. O montepio será administrado por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, e de sete directores effectivos, e por uma mesa plena, constituída pela directoria e mais doze directores-adjuntos.

Paragrapho unico. O mandato de cada administração durará tres annos.

Art. 53. A mesa plena reunir-se-ha quando for convocada e o será sempre que se tratar de qualquer assumpto importante e especialmente dos seguintes: organização e reforma do regimento interno; criação ou suppressão de empregos; augmento ou diminuição de vencimentos; concessão de gratificações extraordinarias; applicação do fundo disponível; quando occorrer qualquer dos casos determinados nestes estatutos; quando se verificar algum caso omisso, toda a vez que a directoria o julgue conveniente e ainda cinco dias antes da terminação do triennio administrativo, para o fim especial e unico de discutir e votar a acta de sua sessão anterior e a dessa ultima, o que se fará com qualquer numero de seus membros.

Paragrapho unico. A mesa plena só poderá deliberar estando presentes no minimo nove dos seus membros, dos quaes cinco adjuntos pelo menos. Si não houver numero na primeira reunião convocada, poderá deliberar nas outras estando presentes nove dos seus membros, sendo pelo menos tres adjuntos, e as suas deliberações, de character obrigatorio, para a directoria, serão tomadas por maioria de votos, salvo o caso previsto neste artigo.

Art. 55.

Paragrapho unico. Nas cedulas para directores effectivos deverão constar os nomes do presidente, vice-presidente e dos outros sete directores.

Art. 56. Quando por ausencia ou impedimento dos membros da administração não se poder reunir numero legal para que haja sessão da directoria e da mesa plena, serão

convocados os adjuntos para substituir os membros da directoria e para a substituição daquelles seus immediatos em votos, e na falta destes ultimos quaesquer socios.

Art. 59. A directoria celebrará as suas sessões achando-se presentes pelo menos cinco dos seus membros, salvo o caso previsto no artigo anterior.

Na falta simultanea do presidente e vice-presidente, a sessão será presidida pelo director mais idoso.

Art. 60.

3. Confirmar ou não as nomeações feitas pelo presidente, após o periodo de estagio que será determinado no regimento interno do montepio, excepto as dos porteiro, continuos e serventes, que serão de livre nomeação e demissão do presidente. Demittir os funcionarios effectivos, salvo o secretario, que só poderá ser demittido pela mesa plena.

4. Dar ao presidente a outorga para assignar as procurações necessarias aos negocios do montepio.

5. Dar, pelo menos de 3 em 3 mezes e sempre que julgar conveniente, balanço no cofre, lavrando-se o termo competente.

6. Convocar a mesa plena.

Art. 61.

2. Dar execução ás deliberações da directoria e da mesa plena.

3. Marcar os dias para as sessões ordinarias da directoria, convocar as extraordinarias quando julgar conveniente, ou quando lhe for solicitado por qualquer dos directores.

4. Tomar parte nas deliberações, tendo além disto o voto de qualidade.

5. Elimine-se

9. Aplicar as penas disciplinares nos termos do Regimento interno.

11. Ordenar o pagamento das despesas autorizadas.

14. Fazer publicar dentro do 1º trimestre de cada anno o balanço do movimento financeiro relativo ao anno anterior.

15. Apresentar á assembleia geral ordinaria de setembro os balanços dos dois annos decorridos e, na da primeira quinzena de março immediato, o relatório da gestão do montepio durante o triennio findo e bem assim o balanço do terceiro anno financeiro.

16. Representar activa ou passivamente o montepio.

17. Nomear os funcionarios do montepio, preferindo quando possivel seus socios, observadas as disposições dos artigos 60, n. 3 e 64.

Art. 62. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 63 — n. 3 — Elimine-se.

5.º Solicitar do presidente a convocação de sessões extraordinarias da directoria.

— Supprimam-se os numeros 6, 7 e paragrapho unico.

Art. 64. Ao secretario, que será nomeado pelo presidente com homologação da mesa plena, e que terá assento nas reuniões desta e da directoria, sem direito de voto, compete:

3. Dar parecer por escripto e informar verbalmente em sessão, quando for necessario, sobre todos os negocios que tenham de ser decididos pela directoria, pela mesa plena e pelo presidente, depois de informados devidamente pela secretaria.

5. Annunciar pela imprensa as convocações ordinarias e extraordinarias da assembleia geral e convidar por carta, para as sessões, os directores effectivos e adjuntos, expondo nos convites para reunião da mesa plena a materia a discutir-se.

6. Mandar passar e assignar as certidões requeridas dos papeis existentes no archivo.

7. Organizar os dados para o relatório do presidente e as informações que devem acompanhá-lo, á vista dos elementos fornecidos pela secretaria, afim de serem taes documentos presentes á assembleia geral.

8. Rubricar todos os pedidos, contas, folhas de pagamento e talões de recibos de annuidades.

9. Superintender todos os serviços do montepio.

12. Dar os esclarecimentos que forem solicitados pelas pessoas que pretenderem fazer parte da associação ou realizar empréstimos.

13. Solver as duvidas que occorrerem quanto ao recebimento das joias, annuidades e multas e ao pagamento das pensões e dos empréstimos, levando ao conhecimento da directoria as que dependerem da sua deliberação.

Art. 65. Nas faltas e impedimentos do secretario o presidente nomeará o seu substituto.

CAPITULO XIII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 66. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente no ultimo dia util do mez de setembro do terceiro anno de gestao da directoria, para eleger a commissao de tomada de contas e ouvir a leitura dos balanços dos 2 annos anteriores, e na primeira quinzena de março seguinte, para ouvir a leitura do relatorio do presidente, do balanço do terceiro anno financeiro e do parecer da commissao de tomada de contas. Depois disto será eleita a nova directoria, cuja posse se considerará tomada no dia da eleição, com a assignatura do respectivo termo em livro a tal fim appropriado.

Paragrapho unico. A commissao de tomada de contas de que trata este artigo, composta de tres membros, incumba estudar cuidadosamente o estado financeiro da instituicao e dar sobre elle parecer, que bem habilite a assemblea a deliberar na sua reuniao sobre as contas e balanços apresentados.

Art. 67. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente, quando convocada pelo presidente com antecedencia de cinco dias, por annuncios em folhas publicas, por tres vezes: 1°, para deliberar sobre o fundo disponivel; 2°, para reforma dos estatutos; 3°, a requerimento de dez associados; 4°, sempre que a directoria resolver a sua convocacao.

§ 1.º A assembleia geral poderá ser convocada tambem pela directoria ou por 10 socios quites, desde que o presidente não o tenha feito, quando solicitado, dentro do prazo de oito dias.

§ 2.º A assembleia geral reunir-se-ha tambem extraordinariamente, quando convocada pela directoria, nos termos do art. 47, § 1.º

Art. 69. As assembleas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão presididas pelo presidente e secretariadas pelo secretario do Montepio, ou pelos seus substitutos e na falta destes, por quem a assemblea eleger.

CAPITULO XIV

DOS EMPRESTIMOS

Art. 70. Os empréstimos a que se refere o art. 48, far-se-hão por intermedio de uma secção especial, que fica para este fim creada, de accordo com o que neste capitulo se dispõe.

Art. 71. Poderão realizar transacções com a Secção de Empréstimos todos os funcionarios publicos, federaes, civis ou militares, activos ou inactivos, pensionistas e demais empregados enumerados no art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, a juizo da directoria.

Art. 71 — § 1.º Elimine-se.

§ 2.º Os empréstimos serão garantidos pela forma estabelecida na legislação vigente, isto é, por consignação em folha (art. 31 e paragraphos do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925).

Art. 72. Os empréstimos serão feitos, a juizo da directoria, dentro dos prazos extremos de 6 a 24 mezes.

Art. 73. Nenhum empréstimo será menor de 200\$000, nem maior de 5:000\$000, a juizo da directoria.

Art. 74. Os juros serão de 18 % ao anno, estabelecidos no paragrapho unico do art. 34 do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

Art. 76 e paragrapho unico. — Substituam-se pelo seguinte:

Art. 76. Si por qualquer motivo houver interrupção no pagamento regular das consignações, serão cobrados ao mutuário, sobre a quantia em seu poder, os juros estipulados no contracto, de accordo com o regulamento das consignações aprovado pelo decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79. Os recibos de joias, contribuições e pensões, os requerimentos, quitações e quaesquer outros papeis que

transitarem pelo Montepio, estão isentos de sello fixo, em virtude do regulamento d' sello, gosando da mesma isenção os livros destinados á escripturação.

Art. 85. Suppresso.

Art. 86. Fica a Mesa Plena autorizada a estabelecer, de accordo com o estado financeiro do Montepio, abatimento nas contribuições calculadas pelas tabellas annexas aos presentes estatutos.

Paragrapho unico. Para os effeitos do disposto neste artigo a mesa plena mandará fazer por actuarios um estudo sobre a situação financeira do Montepio, com todos os elementos estatísticos necessarios.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 87. Fica prorogado o mandato da actual directoria até a posse da nova administração, nos termos do art. 66. (9.377)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo presente a inclusa exposição, que me apresentou o ministro da Justiça e Negocios Interiores, demonstrando a necessidade da autorização para a abertura do credito especial de 676\$612, para pagamento da differença do accrescimento de vencimentos que compete, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro deste anno, ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, João Ludovico Maria Berna, submetto o caso ao esclarecido exame do Congresso Nacional, afim de que vos digneis de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927, 107º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade de ser concedida, pelo Congresso Nacional, autorização para abertura de um credito especial de seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e doze réis, destinados ao pagamento da differença de accrescimento de vencimentos ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, João Ludovico Maria Berna, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianã do Castello*.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em mensagem de 14 de novembro findo, o Poder Executivo expoz ao Congresso Nacional a necessidade da autorização para a abertura de um credito especial de 22:137\$939, afim de attender ao pagamento de diversas gratificações addicionaes, concedidas a professores da Escola Nacional de Bellas Artes e dos Institutos Nacional de Musica, Surdos Mudos e Benjamin Constant.

Na demonstração que acompanhou a alludida mensagem deixou, porém, de ser incluída a divida do professor da referida escola, João Ludovico Maria Berna, que, por decreto de 17 de outubro ultimo, obteve o accrescimento de 40 % sobre seus vencimentos, a partir de 5 de julho deste anno, por haver completado 30 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Não existindo, portanto, recursos legais, para attender ao pagamento da differença entre o accrescimento de 33 %, em cujo gozo se achava aquelle professor, e o de 40 %, que lhe foi concedido pelo citado decreto de 17 de outubro ultimo, trago ao conhecimento de V. Ex. que se torna preciso solicitar do Poder Legislativo autorização para a abertura do credito especial de 676\$612, destinado a tal pagamento, no periodo de 5 de julho a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. — *Vianã do Castello*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez, foi concedido um anno de licença a Castora de Araujo, costureira do Hospital Nacional de Psychopathias, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde.

— Por outra de 23 do corrente mez, foi declarado que o serventuario bacharel Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello passou, de accordo com o artigo 3º do decreto legislativo n. 5.372 B, de 10 deste mez, a denominar-se official privativo de notas e registro de contractos maritimos.

— Por outra de 22 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dous mezes, ao guarda civil de 3ª classe, Eugenio Leonardo Leite;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao pintor da officina da Policia do Districto Federal, João Navarro dos Santos.

Requerimentos despachados

Diniz Calçavara, pedindo entrega de carteira de identidade. — Pague primeiramente a respectiva taxa.

Cicero Miranda de Souza Guimarães, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, feita a necessaria rectificação.

José Liger Filho, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, á vista das informações.

João Alves da Silva, cabo conductor da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, com a restricção referente á idade do requerente e constante das informações.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1922

Ibrahim Habib Hachich, natural da Syria, solicitando naturalização. — Apresente attestado de conducta, passado por autoridade competente.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Augusto Gribel, requerendo seja expedida a certidão dos exames de Instrução Moral e Civica e Portuguez prestados no Gymnasio Mineiro de Barbacena em segunda época de 1926. — Indeferido.

Leandro Tocantins Filho, David Ribeiro dos Santos, Antonio Carlini, Helena Maria Vita, Amalia Kauffmann e Synesio Barbosa Vieira, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 de dezembro corrente, de accordo com o artigo 15 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Haydée Dias do Amaral, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

Expediente de 21 de dezembro de 1927

Offícios.

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo:

E 2.248 — A relação das substancias toxicas entorpecentes vendidas pela praça desta capital á da capital daquelle Estado, durante o mez de novembro findo.

Solicitou-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

E 2.253 — A presença, para pagamento do sello devido, do guarda sanitario Carlos Alberto de Siqueira

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

E 2.247 — Que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 2.280, de 16 do corrente, scientifica que, em vista da communicação do departamento, não mais permitirá o embarque, nos carros destinados aos transportes de animais, das expedições de sal apresentadas a despacho naquella estrada.

— Ao director do Hospital São Sebastião:

E. 2.252 — Que a Companhia Constructora da Estrada de Rodagem Rio São Paulo, em resposta ao officio E 2.217, comunica nunca haver encaminhado doentes para aquelle hospital.

Restituiu-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

E. 2.251 — Devidamente anotado, o titulo de nomeação de Nerval Vêras, para exercer o cargo de guarda-sanitario da Sub-inspectoría de Saúde do Porto de São Luiz do Maranhão.

Agradeceram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

E 2.249 — As providencias tomadas por aquella directoria, com relação ás expedições de sal nos carros destinados ao transporte de animais.

Dia 22

Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega:

E. 2.254 e 2.257 — Conhecimentos e facturas consulares referentes a 900 barricas de cimento vindas pelo vapor *Argentinier* e 1.000 pelo vapor *Granadier*, consignadas á ordem e destinadas á Fundação Gaffrêe e Guinle, pedindo isenção

de direitos, de accordo com o contracto com a União e de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, de 20 do corrente mez.

— Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

E. 2.262 — Devidamente apostilladas, as portarias de nomeação dos funcionarios do Serviço do Leite, cujos requerimentos foram apresentados á consideração do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

E. 2.260 e 2.261 — Memorial e desenho relativos á invenção de "um assucareiro hygienico para que pediu privilegio Roerbito Henrique Faller Sissen e de outra para que pediu privilegio Fraser & Nielsen.

— Ao director de Hygiene do Estado de Santa Catharina:

E. 2.268 — A relação das substancias toxicas entorpecentes vendidas pela praça desta capital á daquelle Estado.

— Ao inspector de Fiscalização dos Exercícios da Medicina:

E. 2.266 — A relação das substancias toxicas entorpecentes, vendidas pelas drogarias desta capital ás farmacias dos Estados de Minas Geraes, Mato Grosso, Paraná, Goyaz e Rio Grande do Sul.

Restituiu-se:

Ao director de Propriedade Industrial:

E. 2.255 — O memorial e desenho relativo a um "aperfeiçoamento em confeitos gelados" para que pediu privilegio The Ponsicle Corporation of the United States, com o respectivo parecer do departamento.

Agradeceram-se:

Ao director de Propriedade Industrial:

E. 2.256 — A remessa de dois exemplares do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Solicitou-se providencias:

Ao 4º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

E. 2.267 — No sentido de precisar, o dia e anno em que se deu o fallecimento de Rosa Epstein para que o departamento possa satisfazer uma solicitação daquelle autoridade.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1927

Pelo Sr. Dr. secretario geral:

Romulo Carlos da Cunha, pedindo certidão. (Requerimento n. 667, de 1927). — Certifique-se o que constar.

Dia 22

Pelo Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Carlos Sodré, pedindo rectificação de nome. (Requerimento n. 682 de 1927). — Autorizo a rectificação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 21 de dezembro de 1927

Offícios:

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.895 — A folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 1.903 — Terceiras vias das contas de hospitalização no mez de novembro ultimo, na importancia total de réis 557\$000.

As senhores representantes da Mala Real Inglesa, da Chargeurs Réunis, da S. Anonyma Martinelli, da Anglo-Brazilian Coaling e da Anglo-Mexican:

Ns. 1.904 a 1.908 — As contas de hospitalização de passageiros no mez de novembro proximo findo.

Ao Sr. sub-inspector de saude do porto de Natal:

N. 1.897 — Em satisfação ao pedido constante de seu officio n. 164, a designação de Antonio Rosa do Nascimento, para o logar de marinheiro daquela repartição.

Ao Sr. inspector de saude dos portos de S. Paulo:

N. 1.902 — Afim de que seja rectificada a relação de despesas que acompanhou o seu officio n. 490, de 5 do corrente mez.

Ao Sr. sub-inspector de saude do Porto Murtinho:

N. 1.898 — Para que sejam devidamente cumpridas as determinações da circular n. 16, os documentos que acompanharam os seus officios ns. 264 e 271, de 2 deste mez.

Communicou-se:

Ao Sr. sub-inspector de saude do porto de Victoria:

N. 1.896 — Que deve enviar sómente as relações de contas, em duas vias, acompanhadas de uma via das contas classificadas.

Ao Sr. inspector de saude dos portos do Pará:

N. 1.899 — Em resposta ao seu officio n. 374, que deve enviar, apenas em duas vias, as relações das despesas empenhadas em cada mez.

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello:

N. 1.900 — Que no processo de aposentadoria do marinheiro daquela repartição, Euclydes dos Santos Leal, devem ser rigorosamente observadas as determinações dos paragraphos 1º e 2º do art. 803, do Regulamento Sanitário, em vigor.

N. 1.901 — Que, de accordo com a legislação em vigor, esta directoria não pôde attender á solicitação constante de seu officio n. 201, de 31 de outubro proximo passado.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 21 de dezembro de 1927

Requerimentos despachados:

N. 2.232 — Adolpho Frederico Josetli. — Compareça nesta inspectoría.

N. 2.406 — Christiano Dias. — Remetta-se aos chimicos.

Dia 22

N. 2.498 — Mario Magalhães da Silveira. — Registre-se.

N. 2.541 — Salvador Alvarenga. — Deferido.

N. 2.505 — Orlando de Abreu Cotta. — Requeira ao director geral.

N. 2.139 — Manoel Soares Londres. — Remetta-se á Inspectoría de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 22 de dezembro de 1927.

Requerimentos despachados

N. 5.735 — Albino Gonçalves & Souza. — Attendido por trinta dias.

N. 6.593 — Cotta de Mello & Souza. — Deferido, guia n. 1.777.

N. 6.596 — P. Mesquita. — Póde funcionar.

N. 6.608 — Portella, Hugo & Comp. — O producto foi inutilizado como improprio para o consumo, ficando contra prova, nos termos do art. 55.

N. 6.636 — E. Santos & Monteiro. — Provem o allegado.

N. 6.638 — Duarte Pousa. — Póde funcionar.

N. 6.641 — Ferreira Braga & Comp. — Indeferido de accordo com a informação.

N. 6.655 — Antonio Parreiras de Oliveira. — Certifique-se.

N. 6.657 — Alfredo Gomes Rollo. — Certifique-se.

N. 6.663 — R. Salgado & Comp. — Juntem os documentos.

N. 6.664 — R. Salgado & Comp. — Juntem os documentos.

N. 6.673 — José Martins. — Attendido por trinta dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Para conhecimento dos Srs. consules, publica-se a cópia abaixo de um aviso do Ministerio da Guerra, enviado ao Consulado Geral no Porto, sobre alistamento militar no estrangeiro:

"Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927 — Numero 746 — Alistamento militar no estrangeiro.

Exmo. Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Em aviso n. 4.224/27 de 1º do mez findo, dignou-se V. Ex. submeter á consideração deste Ministerio a sugestão, apresentada pelo encarregado do Consulado do Brasil, no Porto, de serem alli matriculados os brasileiros em idade do serviço militar e também os que, já tendo passado dessa idade, se acham ausentes do Brasil ao completarem 21 annos, repatriando os que tiverem attingido a referida idade, embora na incerteza de haverem sido sorteados ou não.

Em solução, tenho a honra de comunicar a V. Ex.:

que, segundo o art. 52 do Regulamento do Serviço Militar, de 22 de janeiro de 1923, "os brasileiros residentes no estrangeiro, alistam-se em qualquer dos consulados brasileiros existentes no paiz em que se encontrem, ou na propria legação ou embaixada, podendo, entretanto, fazel-o segundo o disposto no artigo 50;

que, na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou ca-

derneta militar, art. 50, paragrapho 1º), será expedido pelo encarregado do Consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter, até 1º de abril, a esse Ministerio, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do Serviço de Recrutamento, incluídos no alistamento geral do 1º districto da Capital Federal, si o interessado não escolher outro;

que, no alistamento deverão ser incluídos os cidadãos maiores de 21 e menores de 44 annos de idade, que não tiverem notoria e incontestavel incapacidade para o serviço militar, isto é, que forem aleijados, paralyticos, mutilados, completamente cegos e loucos;

que, de posse destas relações, a Circumscripção de Alistamento, á qual as mesmas forem remettidas, procederá á inclusão no alistamento annual e, dos sorteados que forem convocados para incorporação, remetterá uma relação que, pelo Ministerio da Guerra, deverá ser transmittida ao que se acha a cargo de V. Ex., devendo também relacionar os que estiverem considerados como insubmissos;

que, só os sorteados convocados para incorporação deverão ser notificados e repatriados;

que, para facilitar os trabalhos de alistamento dos brasileiros no estrangeiro, transmitta a V. Ex. um exemplar do Regulamento do Serviço Militar, em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — (Assg.) Nestor Passos

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1927

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 144 — Transmittindo, para que seja emitido parecer, o processo relativo ao requerimento em que Manoel Augusto de Souza, solicita reconhecçáo do despacho que indeferiu o pedido de aforamento do terreno de marinha, denominado "Ilha do Cornelio", antiga do "Lama", na foz do Rio Ubatuba, no districto de Chaval, municipio de Granja, no Estado do Ceará.

— Ao Sr. ministro presidente, do Tribunal de Contas:

N. 147 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento, como "Depositos", da quantia de 10:139\$800, a Manoel Dantas de Araújo, proveniente de fornecimento feito em 1923, á Rêde de Viacão Cearense, e solicitando reconhecçáo do acto do Tribunal, recusando registro á despesa de que se trata, por isso que foi satisfeita a exigencia que deu motivo á recusa alludida.

N. 148 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 21:656\$446, autorizada pelo decreto legislativo numero 5.311, de 1 de novembro ultimo, para pagamento ao chefe de secção da Alfandega de Manáos, Firmo Caetano de Araújo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 21 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 191 A — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar o serviço de reorganização da escripta de apolices da Delegacia Fiscal na Bahia, e designou para esse fim, os funcionarios da Caixa de Amortização, segundo escripturario bacharel Oscar Jugurtha Couto e quarto escripturario, Sylvio Taborda Ribas, o primeiro como chefe e o segundo como auxiliar da referida commissão.

Idêntico sob numero 63 ao Sr. director da Caixa de Amortização.

Dia 9 de dezembro de 1927

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 35 — Enviando os decretos que promovem, por merecimento, a primeiro escripturario do Tribunal de Contas, o segundo escripturario bacharel, Heracleito Graça Lobato de Vasconcellos; a segundos escripturarios, os terceiros, bacharel Edgard de Brito Chaves e Gamaliel Barros de Mendonça, e a terceiros escripturarios, os quartos, Adolpho Martinez dos Reis e Aureliano da Costa Paiva.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 119 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis meses de licença ao diarista da secção fiscal de impressão, Fernando de Brito Tavares.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar, por acto de 22 do corrente, o chefe de secção de Estatística Commercial, Oscar Loup, para servir no cargo de director da mesma Repartição, durante o impedimento do respectivo serventuario.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 262 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede seis meses de licença ao official de terceira classe, da officina de impressão, João Vaz Salgado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 192 — Transmittindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Sosthenes Fernandes de Abreu, guarda da Policia Aduaneira da Alfandega da Bahia, pede seis meses de licença, para tratamento de saúde.

N. 193 — Enviando a portaria de 20 deste mez, que concede dois meses de licença, em prorrogação, ao remador de escaleres da Alfandega de S. Salvador, Ulysses Gabriel da Silva.

N. 194 — Declarando haver resolvido indeferir o requerimento em que José Bonifacio de Mattos, ajudante fiscal do imposto de consumo na capital da Bahia, pede, seja computado na sua antiguidade da classe, o tempo que esteve afastado do corpo, por motivo de exoneração, por isso que a primeira nomeação do requerente e a sua exoneração se verificam quando os agentes fiscaes do im-

posto de consumo, eram admittidos sem concurso e demissiveis *ad nutum*.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 122 — Transmittindo o titulo que remove o agente fiscal do imposto de consumo do Estado da Bahia, Octaviano Vianna, para idêntico logar no interior do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 123 — Remettendo o titulo que nomeia José Ribamar Nunes Couto, despachante aduaneiro da Alfandega de S. Luiz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 160 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença ao continuo, Raymundo da Silva Castello.

N. 161 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém do Pará, Lauro Cavallero Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Parahyba:

N. 80 — Declarando que o Sr. ministro resolveu por despacho de 15 do corrente, autorizar a abertura de concorrência administrativa para aquisição de artigos de expediente de uso habitual, necessarios a Delegacia Fiscal na Parahyba, no anno de 1928, de accordo com o artigo 245 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 192 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que D. Aurora Leal Ramos, pede certidão dos titulos de meio soldo de sua falecida mãe D. Maria Leal Ramos, e recommendando providencias no sentido de que a requerente declare o fim para que pede a alludida certidão.

N. 193 — Enviando o titulo devidamente apostillado, que nomeia, Voléciano Coelho, para o logar de collecter das rendas federaes, no municipio de São Pedro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 452 — Transmittindo o titulo que nomeia o idadão José Macario dos Santos para o logar de collecter das rendas federaes, no municipio de Igarapava.

Requerimentos despachados

Raymundo Machado Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, pede pagamento de ajuda de custo. — E. J. visto e deferido pelo erário.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de dezembro de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4.988 — Sobre importancias constantes das contas do Banco do Brasil provenientes de recolhimentos feitos pela Estação Telegraphica de Joinville.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 4.989 — Declarando que é da alçada dessa sub-contadoria organizar anualmente as contas correntes dos residuos passivos, bem como as relações de que trata o art. 252 do regulamento doCodigo de Contabilidade.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 4.990 — Solicitando esclarecimentos sobre a importancia de 1:200\$ debitada ao Thesouro Nacional e proveniente de pagamento feito a Justiniano Machado e outros.

Na Alfandega do Rio de Janeiro, Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, delegacias fiscaes da Bahia e Paraná, Imprensa Nacional, Ministerio da Fazenda, Recebedoria do Distrito Federal:

De ns. 4.991 a 4.997 — Sobre differença na conta de "Consignações" entre a receita e a despesa, no exercicio de 1926.

Ao Sr. director da 2ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 4.998 — Comunicando que, conforme consta do livro de remessa do documentos a essa Directoria, foi remettida a 2ª via da Guia de Empenho n. 12, desta Contadoria em 4 de março de 1926.

Ao Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 4.999 — Solicitando a apreciação dessa Directoria sobre o pedido do telegraphista de 3ª classe Raymundo de Alencar Araripe.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 5.000 — Solicitando a apreciação dessa Directoria sobre o pedido do 2º official Francisco Lourenço de Lima.

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.001 — Enviando o processo referente ao aviso n. 3.193, de 22 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação a esse Tribunal, visto existir divergencia entre a importancia do referido aviso e o respectivo registro dessa instituido.

N. 5.002 — Devolvendo o processo referente ao officio n. 740, de 7 de novembro ultimo, do Instituto de Chimica a esse Tribunal, visto estar em desaccordo o numero da sub-consignação.

Ao Sr. agente auxiliar da Collectoria Federal de Barra Mansa:

N. 5.003 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de collecter.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.004 — Comunicando que a cópia do decreto n. 17.992, de 27 de novembro findo, deixou de acompanhar o vosso officio n. 2.463, de 21 do corrente.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.005 — Remettendo o titulo de designação do Sr. Hugo Rocha.

Requerimentos despachados:

Arthur Narbone de Farias. — Defe-rido.

Benjamin Franklin do Nascimento. — Indeferio, em face das informações.

Do Sr. secretario chefe de Seção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 5.006 — Remettendo o titulo de designação do funcionario João Duryal Dantas.

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 5.007 — Remettendo o titulo de designação do funcionario José Penella.

Do Sr. sub-contador da 2ª Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 5.008 — Sobre a importancia que consta dos balanços da Delegacia Fiscal em Alagôas dos mezes de agosto e setembro, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 5.009 — Sobre a importancia que figura no balanço do mez de setembro da Delegacia Fiscal no Amazonas, a credito dessa repartição.

Na Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

N. 5.010 — Devolvendo documento que vieram com a 3ª via da carta de credito n. 9, de 59\$000.

No Ministerio da Guerra:

N. 5.011 — Respondendo o officio n. 642, de 17 deste mez dessa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 5.012 — Sobre despesas que figuram nos Ministerios da Guerra e da Marinha, por conta do decreto 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 5.013 — Sobre quadros de resumo das rendas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1927

Prefeito de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o meu despacho anterior. (Processo numero 20.519, de 1927.)

Dia 6 de dezembro de 1927

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando a expedição de uma ordem, em additamento ás de numeros 576, á Alfandega do Rio; 23, á da Bahia; 25, á de Belém; 36, á do Rio Grande; 42, á de Recife, para que o favor concedido seja extensivo ás demais taxas aduaneiras. — Em face do despacho deste ministerio, negando a requerente direito de importar mercadorias sem o pagamento dos impostos devidos, o presente pedido não pôde ser deferido. (Processo n. 60.401, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1927

Manoel Roque do Nascimento, pedindo férias. — Dirija-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional. (Processo n. 68.907, de 1927.)

Asylo São Luiz, para a velhice desamparada, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia. (Processo numero 34.363, de 1927.)

Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 537 — Transmittindo tres processos referentes aos autos de infracção lavrados pela fiscalização de loterias.

N. 538 — Remettendo 23 certidões da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1923, na importancia de 1:259\$946.

N. 539 — Remettendo 120 certidões da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1923, na importancia de 9:061\$048.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 731 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* daquelle recebedoria da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Lebrão & Waldemar, por infracção do regulamento do imposto de sello.

N. 732 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que F. Ribeiro Camacho & Comp., pedem reconsideração do despacho exarado no recurso que interpuzeram do acto daquelle recebedoria que lhe impoz a multa de 338\$050 (trescentos e trinta e oito mil e cincoenta réis) com obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, proferiu, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 733 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto por H. F. Eyer & Comp., da decisão daquelle recebedoria que lhes impoz a multa de 1:162\$000, com a obrigação de recolher importancia igual, relativa a impostos de consumo sonegados por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 734 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Ferreiras & Comp., da decisão daquelle recebedoria que lhe impoz a multa de 400\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 735 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio*, interposto por aquella recebedoria da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 736 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* daquelle Recebedoria, da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra J. P. Silva & Irmão e outro, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 737 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que a Companhia Nacional

de Tabacos "Fabrica Pinna" pede reconsideração do despacho relativamente á aquisição de (10.000) dez mil kilos de fumo picado, preto, á Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, independentemente das formalidades exigidas pelo regulamento.

N. 738 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda negou approvação ao despacho daquelle Recebedoria, que considerou isento do pagamento do imposto de consumo os paletots de pyjama, quando vendidos em separado das calças.

N. 709 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Exploração de Portos, do acto daquelle inspectorio que a responsabilizou pelo pagamento de direitos de mercadorias extraviadas de diversos volumes que foram descarregados nos armazens do Cães do Porto, com indícios de violação.

N. 710 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso de Paul Brause, do acto daquelle repartição, alterando o valor da mercadoria proposta a despacho pelo requerente, constante de nota de importação de 8 de agosto ultimo.

N. 711 — Remettendo o processo numero 30.739, deste anno, afim de serem prestadas as informações de que trata o parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 712 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Chas W. Gilbert (Companhia de Transportes e Fretamentos Maritimos Chas W. Gilbert em commandita) do acto daquelle Alfandega condemnando o commandante do vapor sueco "Knappingsborg" ao pagamento dos direitos em dobro de 1834 kilos de trigo em grão que faltaram na descarga do referido vapor, proferiu, em data de 12 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Trata-se de responsabilidades distintas:

1ª, pela falta de descarga de quatro saccos constantes do manifesto;

2ª, pela descarga de 22.003 saccos com peso inferior do manifesto.

Quanto á primeira, tem applicação a multa de direitos em dobro, *ex-vi* do art. 363 da Consolidação das Leis das Alfandegas, e, em relação á segunda, cabe somente o pagamento dos direitos simples, em face da terceira excepção do art. 370 da mesma Consolidação.

Sou, portanto, de parecer que se tome conhecimento do recurso para se mandar a Alfandega recorrida responsabilidade ao commandante do vapor naquelles termos."

N. 713 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 32.155, deste anno, por despacho de 9 do mez proximo findo, concedeu, de accordo com a clausula XI, letra b do contracto a que se refere o decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação para

o material constante da inclusa relação devidamente autenticada.

N. 714 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião, aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria, ficando o dito serviço sujeito ás disposições do decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, art. 62.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 33 — Declarando não haver inconveniencia em tomar parte nas Comissões de Tarifa do 1.º escriptuario daquelle Alfandega, Arlindo Moura Azévedo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 259 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a designação proposta por esta Directoria do 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Tancredo Ramos de Mello, para fazer parte da revisão de despachos naquella Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 125 — Remettendo o processo numero 60.975, deste anno, afim de ser cumprido o parecer da 2.ª Sub-directoria.

N. 126 — Remettendo o processo numero 60.976, deste anno, afim de ser cumprido o parecer da 2.ª Sub-directoria.

N. 127 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, approvou o acto daquelle Delegacia que arbitrou em 10:000\$000 a fiança do collector da 2.ª Collectoria Federal em Friburgo.

N. 346 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu a prorrogação pelo prazo de 60 dias, para reforço da fiança do escriptão da Collectoria Federal de Alvinópolis, José Pedro Jones.

N. 347 — Declarando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do termo do accordo celebrado com a Companhia Força e Luz do Serro, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 348 — Declarando que já foi concedido aquella delegacia o credito de 20:000\$000 para attender ás despesas de transporte dos inspectores e agentes fiscaes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 273 — Comunicando que resolveu transferir da 1.ª para a 2.ª zona de inspecção naquelle Estado o inspector fiscal Raul Borges Fontes e desta para aquella o inspector fiscal Ismael Brandão.

N. 274 — Restituindo o processo numero 64.724, deste anno, afim de ser cumprido o parecer da 1.ª Sub-directoria.

N. 275 — Remettendo o processo numero 35.881, deste anno, afim de ser prestada a informação a que se refere o parecer da 2.ª Sub-directoria.

N. 276 — Devolvendo o processo numero 38.095, deste anno, para o fim

indicado na informação da 1.ª Sub-directoria.

N. 277 — Recommendo que sejam prestadas as informações solicitadas na ordem n. 82, de 5 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 124 — Devolvendo o processo numero 60.482, do corrente anno.

N. 125 — Devolvendo o processo numero 59.783, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 57 — Restituindo o processo numero 60.956, deste anno.

N. 58 — Remettendo o processo numero 67.473, deste anno, afim de serem prestadas informações sobre o assumpto do mesmo.

N. 59 — Devolvendo o processo numero 61.852, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 94 — Restituindo o processo numero 42.733, deste anno, afim de ser cumprido pela alfandega o parecer de fls. 19, verso.

N. 95 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 68 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pelo negociante Mathews Leite, do acto daquelle delegacia confirmando o da alfandega daquelle Estado, que lhe impoz a multa de réis 608, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 69 — Remettendo o processo numero 51.717, deste anno, afim de que seja cumprido o parecer da 2.ª Sub-directoria.

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria.

N. 94 — Recommendo que preste as informações solicitadas na ordem numero 43, de 30 de maio ultimo.

N. 95 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a designação do 2.º escriptuario Tancredo Ramos de Mello, para fazer parte da revisão de despachos na Alfandega de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas deu sciencia ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu autorizar o Condor Syndikat, com sede em Berlim, representado no Brasil pela firma Hermann Stoltz & Comp., a prolongar, a titulo precario e de estudos, o trafego aereo, por meio de hydro-avião aos portos do norte, entre a ilha de Fernando de Noronha e Rio de Janeiro, com escalas facultativas em Natal, Recife, Aracajú, São Salvador e Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo firmado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na cidade de Bragança, para a arrecadação e recolhimento dos impostos de viação e transporte á collectoria das rendas federacs naquella cidade.

N. 191 — Declarando ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Raul Borges Fontes, haver resolvido transferir-o da 1.ª para a 2.ª zona de inspecção no alludido Estado.

N. 192 — Declarando ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Ismael Brandão, haver resolvido transferir-o da 2.ª para a 1.ª zona de inspecção no alludido Estado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 409 — Concedendo o credito de 408\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 % no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2.º official aduaneiro dessa alfandega Emygdio Theodorico de Lima.

N. 410 — Concedendo o credito de 416\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 % no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2.º official aduaneiro dessa alfandega, Francisco de Assis Pinto de Freitas.

N. 411 — Concedendo o credito de 416\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro, Galdino Antonio Gonçalves.

N. 412 — Concedendo o credito de 416\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Torquato Francisco de Souza.

N. 413 — Concedendo o credito de 432\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Manoel da Silva Pinto.

N. 414 — Concedendo o credito de 416\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Luiz Antonio Corrêa.

N. 415 — Concedendo o credito de 432\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Antonio José Ferreira.

N. 416 — Concedendo o credito de 480\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Pedro Pinto Paulo.

N. 417 — Concedendo o credito de 416\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, Luiz Gonzaga Borges Filho.

N. 418 — Concedendo o credito de 432\$ para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, André Cavalcanti Souto Maior.

N. 419 — Concedendo o credito de 408\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega Augusto Ortiz.

N. 420 — Concedendo o credito de 416\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, João Francisco da Costa.

N. 421 — Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official aduaneiro dessa alfandega, José Martins da Veiga Junior.

N. 422 — Concedendo o credito de 416\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official dessa alfandega, Oscar Emilio da Cunha.

N. 423 — Concedendo o credito de 408\$, para pagamento da divida prove-

niente de gratificação adicional de 5 %, no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, ao 2º official dessa alfandega, Pedro Ferreira Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1927

N. 63.856-917 — De Mario Basson Vianna, pedindo certidão de quitação de montepio. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 64.506-927 — De Clara Martins de Miranda Reis, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos, ficando certidão dos mesmos.

N. 66.506-927 — Luciano Pereira da Silva, pedindo certidão do pagamento de selo pela incorporação da tabella lyra. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 65.973-927 — De Albertina Porto Dufayer, pedindo pagamento de pensão de montepio do anno de 1923. — Prove o que allega.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1927

Requerimentos despachados:

N. 23.493 — A. Padovani. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida em nome de Arthur Padovani, como "estivador", a partir de 1925, officiando-se á Directoria da Receita. Quanto á divida das directorias da Empresa Neptuno, indeferido, á vista do que consta das actas publicadas nas edições do *Diário Official* de outubro de 1921, e dezembro de 1924, de fls.

N. 19.739 — Companhia F. H. Lactíciosos. — Junte-se o processo numero 16.155, de 1926, a que allude o informante.

N. 12.409 — Joaquim Moreira Neves. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 25.242 — Mario Affonso Pessoa. — Volte com o processo indicado.

N. 17.387 — Sociedade Pereira Carneiro & Comp. — De accordo com a informação e parecer, não tendo havido augmento de valor locativo para o negocio de que se trata, nada ha que deferir, archive-se.

N. 23.856 — J. Santos & Comp. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 9:600\$, o valor locativo do negocio de que se trata.

N. 22.073 — Gastão de Mello Cordeiro Githay. — Altere-se para 2:520\$, o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 16.326 — Angello Monsollilo e outros. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 23.712 — Alda Calazans Corrêa. — De accordo com a informação e parecer, pague-se á requerente a quantia de réis 404\$166, fazendo-se a devida anotação na folha respectiva.

N. 5.479 — J. Vigier Filho. — Officie-se á Directoria da Fazenda Municipi-

pal solicitando informação sobre se J. Vigier foi estabelecido com o negocio de serviços não especificados á travessa do Rosario n.º 9, no periodo de 1919 a 1924.

Precatorios despachados:

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João Akui. Feita a necessaria rectificação no c/o respectivo. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João Akui. Feita a necessaria rectificação no c/o respectivo. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 18:600\$, a favor da S. A. "A Brasilal", por seu procurador Dr. Sebastião Cardoso Cerne. — Officie-se.

Rep. sem numero, de 1927 — Rozendo Luiz Duarte. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Rep. sem numero, de 1927 — José Joaquim Amorim Magalhães. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.183, de 1927, F. L. Wright & Comp. Ltd. — Contra F. L. Wright & Comp. Ltd. foi feita em 1 de julho de 1926, a representação de fls. 2, sob o fundamento de não haver pago, de 1920 a 1923, o imposto sobre lucros.

Intimada, exhibiu a firma seus balanços a partir de junho de 1919 e até 31 de maio de 1920, demonstrando lucros somente em 1920. Juntou, também, documentos com que provou sua constituição em 1918, como sociedade em commandita, por acções, condição que a revestiu até maio de 1920, quando entrou em liquidação; substituindo-a no negocio a Sociedade Industrial de Automoveis, com sede em S. Paulo, não como sucessora, pois que, como certificam os documentos de fls., F. L. Wright continuou suas operações até liquidar-as totalmente.

Só em 1922, janeiro, a firma actual se organizou e entrou a funcionar novamente.

A secção competente, propõe a cobrança do imposto sobre lucros de 1919 e de 1920 (até 31 de maio) com o que, ouvida a firma, concordou, como consta do requerimento de fls. 39.

Parecia que o processo attingira á phase de julgamento. Havendo, porém, na informação de fls. 37 v., clara referencia á infracção do art. 4º do decreto n.º 14.263, de 15 de julho de 1920, para a qual está estabelecida multa que independe de qualquer outra penalidade (art. 54), foi mandada ouvir a firma, por despacho de 22 de novembro ultimo, o que lhe causou estranheza, tanto assim que accudindo á intimação additou:

"Do exposto se deprehende que após o calculo feito, e intimação á supplicante para pagar, que depois de ter sido ella aceita e requerida a guia para pagamento com o unico intuito de descobrir uma multa volta o fisco a fazer uma exigencia".

Releva-se ponderar que esse periodo salienta o descaso ou ignorancia das leis

e regulamentos fiscaes sobre o assumpto, o que, aliás, se observa em tudo que se relaciona com a defesa da firma.

O despacho interlocutorio citado impunha-se em consequencia da impugnação de falta punivel — e porque a elle obrigam os regulamentos expedidos com os decretos ns. 14.263, de 15 de julho de 1920, 14.729, de 16 de março de 1924 e 15.589, de 29 de julho de 1922, respectivamente aos arts. 48 e 53.

Não se devia, assim, preterir formalidade essencial ao processo.

Não houve o intuito de descobrir multa, mas só o de garantir ao contribuinte, amplamente, o direito de defesa.

Constituido, portanto, regularmente o processo, e

Considerando que, em 1919, os lucros das sociedades em commandita por acções, não estavam sujeitos ao imposto, porque só a elles se referiu a lei numero 3.979, de 31 de dezembro daquelle anno, orçando a receita para o exercicio de 1920, lei que só vigorou de 1 de janeiro desse anno por diante;

Considerando que a existencia de lucros tributaveis em 1920 exclue a obrigação prevista no art. 4º do decreto n. 14.263, citado, que entende com a communicação da inexistencia dos mesmos lucros (paragrapho unico);

Considerando que, em 31 de maio de 1920, F. L. Wright & Comp. apuraram lucros de 12:628\$220, sujeitos ao imposto na razão de 5 %, e que não pagaram ainda;

Considerando que a Companhia Industrial de Automoveis Bom Retiro, por sua denominação parece revestir a forma de sociedade anonyma, sujeita, portanto, ao imposto sobre dividendos, não se havendo apurado, no processo, sua distribuição;

Resolvo:

Mandar cobrar de F. L. Wright & Comp. o imposto de 5 % sobre réis 12:628\$220, lucro apurado em 31 de maio de 1920, de accordo o art. 1º, numero 4, da lei n. 3.979 citado, e artigo 3º do regulamento n. 14.263;

Impor a essa mesma firma a multa de 50 % sobre o imposto devido (decreto n. 14.263, art. 54);

Recommendar que, ultimadas as diligencias decorrentes deste despacho, quanto a F. L. Wright & Comp., seja o processo enviado á Delegacia Fiscal em S. Paulo para que a collectoria competente diga sobre a situação da Companhia Industrial de Automoveis.

Intime-se F. L. Wright & Comp. para pagar o imposto e multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Offícios despachados:

N. 1.762, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Officie-se.

N. 550, da Procuradoria da Republica, Mario Alves. — Junte-se o processo que deu causa a inscripção de Oscar de Araujo.

Ordem:

N. 650, de 19 de novembro de 1927, da Directoria da Receita Publica. — Já se tendo verificado a remessa determinada pela ordem junta, archive-se.

Autos de infracção:

N. 256, de 1926, contra a Companhia Industrial Bello-Horizonte. — Officie-se.

N. 61, de 1925, contra A. Cunha & Irmão. — A vista do parecer, não havendo o que providenciar, archive-se.

N. 54, de 1927, contra Azevedo Torres & Comp. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 87, de 1927, contra Fernando de Lemos & Comp. — Indeferido. Ao requerente cabe o direito de recurso para a instancia superior, depois de satisfeitas as exigencias do art. 229, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 452, de 1927, contra a Companhia Joalheria S. A. — Foi autuada a Companhia Joalheira S. A., por ter vendido a varejo directamente a consumidores, joias e obras de ourives, no periodo de junho a setembro, sem o pagamento do imposto respectivo, como consta do auto de fls. 8, e foi apurado no exame de escripta fiscal e commercial da autuada, constante dos mappas e termos de fls. 3 a 7.

Intimada a autuada deixou de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto e, de accordo com o parecer, imponho á Companhia Joalheira S. A., a multa de 1:142\$409 (um conto cento e quarenta e dois mil setecentos e nove réis), com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto sonegado, *ex-vi* do art. 204, paragrapho unico, letra "c", combinado com o artigo 220, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonegado no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 743, de 1926, contra a Fabrica de Tecidos Alegria, de Zarzur Rahal & Comp. — Contra a Fabrica de Tecidos Alegria, dos Srs. Zarzur Rahal & Comp., foi lavrado o auto de fls. 2 e 3, por ter a mesma remetido á firma Bexit, Gies & Comp., desta praça, quinze amostras de tecido de juta, (entretela), pesando cento e oitenta grammas e medindo sessenta e quatro centimetros de comprimento cada uma, desacompanhadas da guia de pagamento do imposto devido.

Na conformidade do disposto no artigo 116 do regulamento do imposto de consumo, foi solicitado exame da escripta da autuada, e, procedido este pelo agente fiscal signatario do laudo de folhas, nada se pôde apurar porque a autuada não fazia figurar nas notas de venda ás amostras em causa, por serem distribuidas gratuitamente.

Intimada, deixou a autuada de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo de accordo com o parecer, procedente o processo para impor á Fabrica de Tecidos Alegria, de Zarzur, Rahal & Comp., a multa de réis 1:200\$000, maximo do art. 111, paragrapho 9º "e", do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de dezembro de 1927

Requerimentos:

N. 24.804 — Antonio Marques Antas. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20, minimo da lei.

N. 18.669 — Ariston de Assis Baptista. — Idem.

N. 23.624 — Antonio Luiz Esteves. — Idem.

N. 17.800 — Emilia de Oliveira. — Idem.

N. 22.361 — Francisco Furtado Fontes. — Idem.

N. 21.045 — Antonio Barbosa da Silva. — Idem.

N. 7.067 — Silvino da Silva Campos. — Averbese a transferencia.

N. 25.137 — Lydia Martins da Figueiredo Malheus. — Idem.

N. 25.135 — Christovão Torres Camargo. — Idem.

N. 4.939 — Mauricio Abiteboul. — Idem.

N. 15.641 — Felicidade Antunes de Souza. — Idem.

N. 10.757 — Adriano da Fonseca Macedo. — Idem.

Sem numero — Manoel José Machado. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 21.299 — Teixeira & Betrungaro. — Dê-se baixa.

N. 24.561 — José Roberto Vianna de Souza. — Idem.

N. 15.252 — Eduardo Tassano. — Idem.

N. 17.798 — Francisco Alves dos Santos. — Idem.

Sem numero — Rodrigues Fernandes. — Transfira-se.

N. 24.381 — Francisco Vieira Leitão. — Archive-se.

N. 17.786 — Machado & Santos. — Indeferido, á vista do informado.

N. 13.122 — Maria Isabel da Silva Mello — Officie-se no sentido proposto.

N. 21.050 — L. Barros & Mattos. — Já foi satisfeito. Archive-se.

N. 24.085 — Augusto Rodrigues de Mattos. — Averbese a mudança.

N. 21.648 — José A. B. de Mello Rocha. — Idem.

N. 21.526 — A. Propriedade. — Averbese a mudança, com o valor locativo proposto.

N. 23.529 — Antonio da Silveira Chagas. — Idem.

N. 22.605 — Macedo Serra & Comp. — Idem.

N. 21.739 — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltd. — Annote-se o valor locativo.

N. 13.585 — João de Araujo Monteiro. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.161 — Accacio & Santos. — Inscрева-se, nos termos do parecer, archivando-se a petição indicada.

N. 9.862 — Manoel Martins Gouvêa. — Annote-se, de accordo com o parecer e officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento proposto.

Certidões:

N. 3.875 — Julio Celestino Magarão. — Diga a que se destina a certidão.

N. 3.864 — Arlindo Vieira da Silva. — Certifique-se o que constar dos livros ainda na repartição.

Notificações:

N. 275 — Sarmento & Comp., Ouidor n. 52 — Imponho á firma Sarmento & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se a recolher a referida multa aos cofres desta repartição no prazo de 30 dias; e não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso.

N. 453 — Fujisaki & Comp., Buenos Aires 267. — Em vista da informação, não ha o que attende.

N. 123 — Caetano Cluffo & Filhos, Marechal Floriano Peixoto n. 223 — Tendo em vista que não se póde comprehender no interesse fiscal a dupla applicação de pena a uma mesma falta, reconsidero o despacho de fls., tornando-o de nullo effeito.

N. 190 — Chein Ruhana Mussi, Sacadura Cabral n. 175 — Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 409 — J. Xavier Filho, Aurea n. 30 — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.290 — Feliciano de Andrade, Tenente Costa n. 214 — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de dezembro de 1927

Sem numero — Abilio Netto Pinho. — Intime-se por via postal para provar que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de vinte dias.

Sem numero — A. Mendes & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Antonio Julio Diniz. — Idem, idem.

Sem numero — C. Jacob & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Israel Neuman. — Idem, idem.

Sem numero — J. Rabello & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Manoel Costinha. — Idem, idem.

Sem numero — Maria Luiza. — Idem, idem.

Sem numero — Alvaro Cardoso. — Idem, idem.

Sem numero — Zeno Silva. — Idem, idem.

Sem numero — Hildebrando Gomes Barreto. — Idem, idem.

Sem numero — Jacesin & Joussef. — Idem, idem.

Sem numero — José Santaia. — Idem, idem.

Sem numero — Max Sinheider. — Idem, idem.

Sem numero — Victorio Fiori. — Idem, idem.

Sem numero — Rosa Languella. — Idem, idem.

Sem numero — Theophilo Ottoni. — Idem, idem.

Sem numero — Samarthien Vasconcellos. — Idem, idem.

Sem numero — Octavio Gomes. — Idem, idem.

Sem numero — Maria Freitas Dutra. — Idem, idem.

N. 13.454 — A. M. Queiroz & Comp. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 14.689 — Jovino Azevedo. — Idem, idem.

N. 16.231 — A. Santos & Castro. — Idem, idem.

N. 16.062 — Claudio do Pinto Caetano. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.226 — A. Santos & Nunes. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 22.806 — Elisa Braga. — Prove melhor o allegado.

N. 23.764 — Dias Guimarães & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 23 de dezembro de 1927

Requerimentos despatchados:

Luiza Capanema, Procuradora do Dr. José Elycio do Couto, pedindo o cancelamento do seu imposto de renda. — Prove a sua qualidade de procuradora. Fox Film do Brasil S. A., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Officios expedidos

Ao Sr. collector federal em Juiz de Fora:

N. 541 — Solicitando informações.

Ao Sr. collector federal em Palmyra:

N. 542 — Idem, idem.

Aos Srs. delegados fiscaes em Piauí, Amazonas, Espírito Santo e Inspector da Alfandega em Santos:

Ns. 1.124 a 1.127 — Sobre objecto do serviço.

Telegrammas expedidos:

Aos Srs. delegados fiscaes em Belém, Alagoas e Sergipe:

Ns. 475 e 477 — Fazendo communicações:

Aos Srs. delegados fiscaes em Florianopolis, Espírito Santo e Curitiba:

Ns. 478 a 480 — Sobre objecto do serviço.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de dezembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 240 — Solicitando providencias sobre a substituição do delegado regional de Seguros da 3ª circumscripção.

Aos Srs. delegados regionaes de Seguros nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscripções:

Ns. 447 a 452 — Comunicando o encerramento das agencias da Companhia "Lloyd Atlantico".

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, em S. Paulo:

N. 453 — Comunicando a nomeação de agente em Curitiba da Companhia "Anglo Sul Americana".

Requerimentos despatchados

Dia 14 de dezembro de 1927

N. 136 L. de 1927 — Companhia "Lloyd Atlantico", communicando o en-

cerramento de suas agencias. — Registrado, archive-se.

N. 490 A. de 1927 — Companhia "Anglo Sul Americana", communicando ter nomeado agente em Curitiba, Roberto Naujoks. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Aos Srs. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Ns. 2.736 a 2.738 — Comunicando o custo de encomendas.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.739 — Em additamento ao officio n. 2.697, de 17 do corrente.

Aos Srs. Lafayette A. Siqueira, Alvaro Gonçalves de Guimarães Macedo, Esmeraldino Antonio de Azembuja Costa, Tito Pereira Borges, Felisberto Gomes de Souza Lima, Heitor Figueira, David Zadra, Decleciano da Rocha Porto, Aristides França, Arthur Campos, Luiz Schmidt, Fausto Bressane, presidente do Tribunal de Appellação no Territorio do Acre, Adalfo de Campos Mello e Amadeu Soares de Oliveira:

Ns. 2.740 a 2.755 — Remettendo os recibos relativos á venda de obras impressas.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.756 — Enviando as folhas e mais documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento requisitado pelo officio n. 1.860, de 24 de agosto ultimo.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.757 — Respondendo ao officio n. 1.089, de 20 do corrente.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1927

N. 707 J — José Carlos Mendes. — Cumpra-se o alvará.

N. 535 M — Maria Salustiana da Silva. — Idem.

N. 291 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 292 L — Lydia Maria de Brito Reis. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 202 E — Eduardo Gross Lefebre. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 621 A — Asylo João Enlilio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 831 A — Arthur Augusto de Almeida. — Idem.

N. 271 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

S. 837 A — Alice Teixeira e outro. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 836 A — Alfredo Gastão Villemoç do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 835 A — Alipio Mendes Pereira. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 293 L — Luiz Candido dos Santos Araujo. — Deferido.

De conformidade com o art. 17., 1º, por seis mezes, os operarios Eurico Ferraz de Araujo Padilha, de 2º classe, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro; Francisco da Silva Ramos, de 3º classe, e Antonio Bennes Lopes, de 5º classe, do Estabelecimento Central de Farmamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, e o continuo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Henrique Guedes da Silva, contada a partir de 23 de setembro, todos para tratamento de saude.

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga,
pe no se he certi ue si e tá devid
mente au ori da a ojer em segar s con
ta accluent s o trabalho, de accor com
os termos do regu ame to ap ro vad peo
decreto n. 13.493, de 12 de março de 1919,
que baixou p ra a ex ecção da lei n. 3.724,
de 15 de janeiro do mesmo anno.— Certifi
que se, em termos.

N. 1.796 — Passo ás vossas mãos, solicitando o vosso parecer a respeito, o processo n. D. I. C. 1.710-1926 e annexos 1.926-26, 1.480-27, 954-27, 1.030-27, 1.056-27, 1.466-27, 1.738-27, 2.320-27,

2.395-27, 2.548-27, 2.768-27, 2.769-27 e 4.424-27, que tratam do preenchimento do cargo de porteiro-almojarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 1.793—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do mez corrente, a qual junto vos remetto, foi concedida a Sylvio Vieira Braga, 3º official dessa directoria geral, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 7 de maio do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.797—Communico vos, para os devidos fins, que esta directoria geral concedeu, por portaria de 21 do corrente mez, ao 2º official bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque licença, por um mez, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requerer.

N. 1.799—Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 17 do mez corrente, foi concedida a Sylvio Vieira Braga, 3º official da Directoria Geral de Estatística licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 7 de maio do corrente anno.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.800—Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o process. n. D.I.C. 2—S—1926, que acompanhou o vosso officio n. 343, de 12 de maio do mesmo anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1927

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 414—Transmitindo a V. Ex., na inclusa cópia, o telegramma em que o vice-presidente da Camara do Commercio Italo-Brasileira, de Genova, se refere a uma iniciativa do Governo Brasileiro, relativamente á Exposição de Milão, tenho a honra de comunicar a V. Ex. se pelo ministerio a seu cargo foi tomado qualquer compromisso a respeito, visto não ter partido deste ministerio a providencia a que se refere o telegramma.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1927

Fabio Vieira Marques, engenheiro de minas e civil, solicitando indicação de seu nome para o curso de aperfeiçoamento no estrangeiro.—A vista das informações prestadas e devido á premencia do tempo, deixa de ser preenchida a vaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 622—Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, já tendo sido feita a es-

colha dos candidatos á viagem de aperfeiçoamento tecnico no estrangeiro, não é mais possível attender á proposta constante do vosso officio n. 656, de 2 do mez corrente.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial:

N. 623—Junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o director da Escola de Commercio de Bello Horizonte se defende das arguições do Dr. João O'Dwyer que, ha tempos, inspecionou aquelle estabelecimento.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1927

Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio de Maceió, pedindo pagamento de subvenções relativas aos annos de 1925 e 1926, consignadas nas respectivas leis orçamentarias, inclusive a referente á Academia de Sciencias Commercias, pela mesma mantida (D. C. 2.883—27).—Não tendo sido empenhadas as respectivas despesas, só mediante credito concedido pelo Congresso Nacional poderá ser atendido o pedido de pagamento.

Carlos Thomaz de Maranhães Gomes, lente cathedratico do Curso de Chimica Industrial da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo pagamento de gratificação provisoria no periodo de 1 de janeiro a 15 de setembro do corrente anno (D. C. 11.641—27).—Indeferido, por falta de apoio legal ao que requer.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1927

Sr. Arthur Carvalho, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade—Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.—Estado do Paraná:

Avisos:

N. 12.452—Confirmo o telegramma que vos dirigi a 14 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

Resposta vosso telegramma 6 corrente—communico-vos nesta data foram solicitadas providencias procurador Republica Curityba sentido ser acatado interesse Fazenda Nacional caso irregularidades praticadas Anatolio Djalma ponto determino presteis procurador Republica todo auxilio vosso alcance.

— Sr. Dr. procurador da Republica — Curityba — Estado do Paraná:

N. 12.452—Confirmo o telegramma que vos dirigi a 14 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

Solicito vossas providencias sentido ser acatado interesse Fazenda Nacional caso graves irregularidades praticadas Posto Veterinario Ponta Grossa pelo encarregado Anatolio Djalma ponto nesta data telegrapho primeiro official Arthur Carvalho determinando vos se am prestados informações e auxilios necessarios.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 12.472—Peço-vos necessarias providencias no sentido de ser autorizado o comandante do Forte de Obidos, no Estado do Pará, a ceder uma área de terreno naquella localidade para a instalação de uma Estação Climatologica, de accordo com o entendimento havido entre o mesmo comandante, major Martins Ribeiro e o doutor Godofredo Hagmam, chefe da Estação Climatologica em Taperinha, no mesmo Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 12.492—Estando em vias de conclusão o novo edificio em que deverá ser installada a Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e tendo o Serviço de Industria Pastoral de installar um laboratorio para exames chimicos das carnes, banha e outros productos de exportação do referido Estado, seria de extrema conveniencia para o resultado desses exames, que o alludido laboratorio ficasse situado no mesmo edificio em que vae funcionar aquella Alfandega.

Havendo no edificio em apreço espaço sufficiente, segundo informou a Directoria do referido Serviço, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser cedida uma sala grande ou duas menores, providas de agua, luz, esgoto e se possível, de entrada independente, para a instalação do alludido laboratorio, certo de que prestareis assim mais um relevante serviço á causa publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1927

Sr. director do Patrimonio Nacional:

Officios:

N. 12.442—Em resposta ao vosso officio n. 249, de 1 de dezembro corrente, cabe-me declarar-vos que segundo informou o director do Campo de Sementes de Lorenz, no Estado de São Paulo, o chefe de culturas Ignacio Fonseca, desoccupou o predio em que residiu naquelle estabelecimento a 30 de junho de 1925.

—Ao Sr. director de meteorologia:

N. 12.482—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 9.493, de 11 de agosto ultimo, que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 211 de 15 do corrente, communicou haver autorizado a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a fazer entrega a este ministerio, a titulo precario, de um dos chalets que deverão ser desoccupados, por occasião da mudança da Agencia do Correio para o novo edificio em construcção para a estação de passageiros á Praça Mauá, afim de ser nelle installada a Secção de Meteorologia Maritima.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 496—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., o incluso quadro comparativo das saídas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central, dos generos de primeira necessidade, relativo ao mez de novembro ultimo, com o do mesmo mez do anno passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Sahidas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos genero

Dias	Arroz	Assucar	Azeite oliveira	Bacalhão	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas	Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão
	Saccos	Saccos	Caixas	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Saccos	Kilos	Saccos	Saccos
1.....	739	1.368	5	50.675	2.946	4.613	—	83	236	100	1.327	339
3.....	647	2.007	4	17.585	2.310	1.217	—	479	25	8.582	532	96
4.....	735	2.491	12	10.953	2.948	1.881	—	328	126	2.150	944	124
5.....	745	4.487	3	12.849	5.026	1.892	—	972	355	—	1.217	189
7.....	397	3.689	18	20.575	3.596	2.190	—	916	530	7.450	1.532	170
8.....	391	814	3	14.738	1.361	850	—	413	175	6.060	2.842	115
9.....	662	2.497	5	5.438	3.456	1.476	—	1.446	102	—	2.014	282
10.....	402	1.794	3	6.978	4.665	413	—	1.172	170	4.850	1.124	57
11.....	214	1.806	3	10.041	6.953	562	—	603	140	2.430	348	139
12.....	1.446	1.989	35	16.108	3.081	1.050	—	711	105	900	1.581	47
14.....	1.061	935	1	6.773	7.642	382	—	399	205	8.200	1.796	155
16.....	1.694	2.790	1	7.781	4.262	827	—	1.530	55	8.650	1.794	76
17.....	550	2.523	3	24.723	3.547	1.840	—	298	265	550	825	244
18.....	877	2.985	13	10.718	10.306	1.501	—	646	114	2.450	2.537	63
19.....	345	1.404	4	14.435	7.380	604	—	1.307	71	2.350	440	152
21.....	180	857	8	6.084	11.890	1.241	—	1.175	255	—	792	199
22.....	485	994	2	8.600	13.427	1.854	—	361	60	1.745	3.662	23
23.....	314	1.776	10	11.533	3.417	572	—	117	69	2.000	1.799	5
24.....	253	991	2	6.527	1.377	2.248	—	88	88	3.450	220	101
25.....	283	881	3	9.805	1.085	3.240	—	234	81	6.525	960	78
26.....	513	1.296	1	8.389	4.827	1.283	—	3.624	375	3.250	1.288	120
28.....	759	804	1	18.120	3.960	922	—	3.217	399	3.200	2.372	15
29.....	408	1.062	3	4.704	3.103	1.769	—	3.190	111	2.000	595	90
30.....	203	949	6	5.628	525	823	—	1.165	114	1.900	1.652	36
1927.....	14.303	43.189	176	269.760	113.090	35.250	—	24.474	4.246	78.792	34.203	2.915
1926.....	4.180	7.765	84	142.644	52.685	13.435	465	4.465	2.149	40.780	55.007	1.633
Diferença..	10.123	35.424	92	127.116	60.405	21.765	465	20.009	2.097	38.012	20.804	1.277

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 12 de dezembro de 1927.—*Felix*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1927

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.939—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas e sub-consignação 21—Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 60\$ proveniente da remoção, no mez de novembro proximo passado, de duas vacas mortas nas cocheiras desta directoria geral.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 37/43, cuja segunda via foi remetida a esse instituto com o officio n. 469, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 4.940—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material»,

rubrica II—Material de consumo e de transformação e sub-consignação 13—Forragens, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Barcellos & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 39.909\$ proveniente de fornecimentos feitos, no mez de novembro proximo passado, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 2.099, de 18 de junho ultimo.

A despesa, devidamente empenhada, conforme 2ª via do pedido n. 487, remetida a esse instituto com o officio n. 4.070, de 3 de novembro proximo findo, foi deduzida da sub-consignação acima indicada.

N. 4.941—Afim desta directoria poder attender ás despesas de prompto pagamento com os reparos que necessitam os caminhões, automoveis e outros meios de transporte de material e pessoal em serviço no combate de erradicação das epizootias de carbunculo e raiva, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que, de accordo com a competencia que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 595, de 2 de março ultimo, dirigido a esse Tribunal, seja feito, no Thesouro Nacional, na conformidade do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, lettras a e c ao Sr. Francisco Ferreira da Costa Filho, 1º

official, interino, secretario desta directoria geral, um adiantamento de 5.000\$ para attender, até o dia 31 do corrente mez, ás despesas acima referidas, observando rigorosamente os arts. 293 e 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A despesa, que jeverá correr á conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1920, verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—«Diversas despesas» e sub-consignação 21—Combate de epizootias—Para attender, etc., foi de luzida, escripturação desta directoria, do credito em ser na referida sub-consignação.

N. 4.942—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material» rubrica I—Material permanente e sub-consignação 1—Estojes de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Villas Boas & Comp., de accordo com os inclusos documentos a importancia de 5.64\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, a esta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 3.250, de 29 de agosto proximo passado.

A despesa, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido remetida a esse instituto

Fomento Agrícolas — (Secção de Stocks e Cotações).

abaixo referidos, no mez de novembro de 1927, comparadas com as do mez de novembro de 1925

Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixes conservados	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Caixas	Caixas	Caixas	Kilos	Sacoos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Fardos
8.145	1.340	—	30	235	543	—	638	93.360	—	41
5.565	488	—	—	165	794	—	940	64.150	—	40
9.655	1.583	—	30	402	600	—	5.090	117.880	—	61
9.245	1.160	1	30	205	1.219	—	1.960	75.360	237	77
3.780	1.045	—	—	403	602	—	2.177	58.820	50	38
9.945	1.438	—	—	730	568	120	1.109	113.440	—	51
8.460	775	—	30	226	612	—	3.873	32.280	—	59
5.330	4.750	—	—	833	182	—	24.008	48.520	—	84
3.467	1.236	—	—	492	180	—	6.204	64.980	—	30
1.320	283	—	50	367	53	—	1.840	30.400	—	22
3.297	950	—	98	94	6.654	—	—	73.720	—	32
11.757	200	—	—	486	120	—	2.945	65.280	90	26
14.505	1.565	—	—	835	482	—	850	127.020	—	40
3.020	330	—	—	340	415	—	223	110.320	—	40
9.450	—	—	—	324	4.442	—	2.070	120.200	—	29
5.179	685	—	—	137	—	—	11.625	70.230	—	18
2.860	741	3	—	240	—	—	5.131	59.880	—	52
5.330	20	—	—	176	—	—	1.759	30.320	—	15
6.805	560	—	—	174	—	—	225	46.640	—	36
6.365	390	1	—	235	411	—	3.633	127.300	240	28
12.430	300	—	—	80	168	—	830	131.880	—	59
5.825	1.155	—	30	155	60	—	2.020	46.220	—	24
12.435	391	—	—	585	—	—	733	52.640	160	16
10.375	270	—	720	451	219	—	4.726	78.580	—	21
174.535	21.555	5	1.018	8.374	19.324	120	84.554	1.831.470	837	942
6.777	3.092	12	760	183	1.420	5.860	35.187	949.939	6.610	769
167.758	18.463	7	258	8.191	16.904	5.740	49.367	831.531	5.773	173

Sálguero Vaz, auxiliar. — Visto. — José Fonseca Ferreira.

com o officio n. 3.816, de 11 de outubro de 1927, a segunda via do empenho n. 449.

N. 4.943 — Te ho a ho ra de so nci tar a V. Ex. as ne cessá rias pro vi dên ci as afim de que, uma vez or dena do por este Tri bu nal o re gi stro d. de pe za, s'j en cam nha da ao The so u ro Na ci o nal pra o de vi to pa ra men to, a in clu sa fol ha de aju da de cus to na im po tan cia de 1:900\$, que o Sr. mi nis tro da A gric ul tu ra, con for me au to ri za ção que jun to, por có pia, res ol veu con ce der a Fran ci sco Fer re i ra da Cos ta Fi ho, 2º of fi ci al, se cre ta ri o des ta di rec to ri a, por ter ido no cor ren te an no á Fa zen da Mo de lo de Uru ti ah, no Es ta do de Goy az, em ob je cto de ser vi ço.

A des pe za de vi da men te em pen ha da, con for me pri me i ra e se quen da vi as do em pen ho n. 83/169, que an nex o, de ve rá cor rer a con ta da con si gna ção « Pes so al », rub ri ca IV — Di a ri as, gra tu fi ca ções, etc., sub-con si gna ção 17 — Gra tu fi ca ções, etc., ver ba 14 — Ser vi ço de In dus tri a Pas to ri l, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de ja ne i ro de 1927.

— Sr. di rec to r da Des pe za Pu bli ca do The so u ro Na ci o nal :

N. 4.944 — Ten do res ol vi do can ce llar a pe na de sus pen são, do ex er ci cio de su as fun ções, por cin co di as, im pos ta por a to de 10 de ju n ho de 1927, ao guar da-san i ta ri o des ta di rec to ri a ge ral, Pau lo An to ni o Bar bo sa de Li ma, as sim vos comu ni ca, pe di n do vos as pro vi dên ci as afim de ser rec ti fi ca da a an no ta ção fe i ta na fol ha de pa ga men to do re fe ri do fun cioná ri o e efec tu a do

o pa ga men to a que tem di re i to, con for me fol ha an nex a.

Cum pre-ne, ain da, in for mar-vos que o re fe ri do fun cioná ri o cum priu a sus pen são de cin co di as de 11 a 15 do mes mo mez e an no.

— Sr. di rec to r ge ral de Con ta bi li da de do The so u ro Na ci o nal :

N. 4.945 — Em cum pri men to ao a vi zo ci r cu lar n. 4.312, de 10 de ma io de 1927, do Sr. mi nis tro da A gric ul tu ra, trans mi to vos in clu so, o pro ces so da com pro va ção da ap li ca ção da da ao a de a ta men to da im po tan cia de 8:000\$ re ce bi do no The so u ro Na ci o nal, em 2 de se tem bro ul ti mo, pelo aju dan te a gron o mo da Fa zen da Mo de lo de Cria ção San ta Mo ni ca, Dr. Clo vis Ma ri o Lis bô a de Oli ve i ra, em vir tu de do of fi cio n. 2.700, de 28 de ju l ho do cor ren te an no, des ta di rec to ri a.

— Sr. con ta dor da Con ta do ri a Se cci o nal jun to ao Mi nis te ri o da A gric ul tu ra :

N. 4.946 — Trans mi to vos in clu sa, para os de vi dos fins, a se gun da via da con ta dos Srs. Vil las Bo as & Comp., na im po tan cia de 4:604\$, cu jo pa ga men to é nes ta da ta re qui si ta do do Tri bu nal de Con tas, con for me of fi cio jun to, por có pia.

N. 4.947 — Trans mi to vos in clu sa, para os fins con ven ien tes, a se gun da via do pro ces so da com pro va ção da ap pli ca ção da da ao ad an ta men to de 8:000\$, re ce bi do do The so u ro Na ci o nal em 2 de se tem bro ul ti mo, pelo Dr. Clo vis Ma ri o Lis bô a de Oli

ve i ra, aju dan te a gron o mo da Fa zen da Mo de lo de Cria ção « San ta Mo ni ca », em vir tu de do of fi cio n. 2.700, de 28 de ju l ho do cor ren te an no, des ta di rec to ri a ao Tri bu nal de Con tas.

N. 4.948 — Trans mi to vos in clu sa, para os fins con ven ien tes, a se gun da via da fol ha de aju da de cus to na im po tan cia de réis 1:900\$, que o Sr. mi nis tro res ol veu con ce der ao Sr. Fran ci sco Fer re i ra da Cos ta Fi lho, 2º of fi ci al se cre ta ri o des ta di rec to ri a, por ter ido á Fa zen da Mo de lo de Uru ti ah, no Es ta do de Goy az, em ob je cto de ser vi ço.

Cum pre-me in for mar que, nes ta da ta, con for me of fi cio jun to, por có pia, é sol i ci ta do do Tri bu nal de Con tas o re fe ri do pa ga men to.

N. 4.949 — Trans mi to vos in clu sa, para os fins con ven ien tes, a se gun da via do pro ces so de com pro va ção da ap pli ca ção da da ao a de a ta men to de 4:500\$, re ce bi do do The so u ro Na ci o nal em 16 de se te mb ro pro xi mo pas sa do pelo di rec to r da Fa zen da Mo de lo de Cria ção « San ta Mo ni ca », Vi cen te de Pau la e Sil va, em vir tu de do of fi cio nu me ro 2.530, de 16 de ju l ho ul ti mo, des ta di rec to ri a do Tri bu nal de Con tas.

N. 4.950 — Trans mi to vos, in clu sa, para os fins con ven ien tes, a se gun da via da con ta da Su per in ten den cia do Ser vi ço de Li m pe za Pu bli ca e Par ti cu lar na im po tan cia de 60\$, cu jo pa ga men to é nes ta da ta re qui si ta do do Tri bu nal de Con tas, con for me of fi cio jun to, por có pia.

N. 4.951 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, conforme officio junt., por cópia, solicitou do Tribunal de Contas seja feito, no Thesouro Nacional, ao Sr. Francisco Ferreira da Costa Filho, 1º official interino, se retário, um adiantamento na importância de 5.000\$, para attender, até 31 do corrente mez, a despesas comprehendidas na sub-consignação 29 da consignação «Material», da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 4.952 — Transmitto-vos, incluso, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Barcellos & Comp., na importância de 39.905\$, cujo pagamento é neste data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junt., por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 4.953 — Communico-vos que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 2.721, de 7 do corrente mez, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu ao criador Sr. senador José Pires Rebello, transporte gratuito para um equino 3/4 de sangue anglo-arabe, do porto desta Capital para o de São Luiz pelo Lloyd Brasileiro, e de São Luiz a Therezina, pela Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, sendo as despesas calculadas com o primeiro transporte em 125\$ e com o segundo em 21\$300.

N. 4.954 — Communico-vos que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 2.757, de 14 do corrente mez, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu á Sociedade Nacional de Agricultura, transporte para nove leitões Duroc-Jersey, em proveito do criador Sr. senador Ferreira Teixeira, do porto desta Capital para o de Belém, Estado do Pará, pelo Lloyd Brasileiro, sendo a despesa calculada em 90\$000.

N. 4.955 — Em referencia ao vosso officio n. 3.511, de 19 do corrente, cabe-me dizer que esta directoria ignora o pedido de reforço á sub-consignação 17 da verba 14 deste Seção leito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

Devo, entretanto, informar que a sub-consignação referida tem, nesta data, um saldo de 17.344\$667.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.956 — Em resposta ao vosso officio n. 1.524, de 13 do corrente, incluso vos remetto a relação dos funcionarios que, pela natureza de suas funções carecem de autorização para requisitar transporte, em objecto de serviço, no proximo anno de 1928.

Devo, entretanto, lembrar-vos que baseado na autorização que foi dada a esta directoria pelo Sr. ministro e comunicada por officio n. 123, de 22 de janeiro de 1924, das Directorias de estradas de ferro, companhias e em rezas de navegação para a concessão dos referidos transportes e passagens.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 4.957 — Accuso recebido o vosso officio n. 2.826, de 10 do corrente, a que acompanhou um requerimento, firmado pelo gerente da Cabana Cinco Cruzes, pedindo isenção de direito para machinas agricolas, adquiridas em Montevideo.

Declaro-vos, para que scientifiqueis ao interessado, que seu requerimento não pôde ter processo, em visto do que dispõe a recente lei n. 5.353, de 30 de novembro do corrente anno, que extingue todas as isenções e reduções de impostos e taxas de importação, vide *Diário Official* n. 246 de 1 do corrente.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, Estado da Bahia:

N. 4.958 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que autorizo a baixa dos alimaes ultimamente fallecidos nessa fazenda, cuja sciencia me foi dada pelos quatro termos de morte encaminhados com o vosso officio n. 235, de 8 de outubro e pelos sete transmittidos com o officio n. 250, de 10 de novembro, ambos do corrente anno, ora respondidos.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos — Estado de Goyaz:

N. 4.959 — Accuso recebimento do vosso officio n. 573 de 4 do corrente, em que communicaes haver suspenso o funcionamento da estação de monta provisoria que funcionava na propriedade do Sr. Herculano Vieira de Barros, por falta de observancia das instrucções em vigor, fazendo recolher a esse estabelecimento o reproductor Hereford que nella servia.

Baseado em vossas allegações, esta directoria approva o vosso acto.

N. 4.960 — A tendente ao que expuzestes em vosso officio n. 572, de 3 do corrente, sobre a estação de monta provisoria, do Sr. Saturnino Sebastião de Azevedo, servida por um reproductor asinino da estação a vosso cargo, nesta data autorizo-vos a recolher o referido animal.

— Sr. chefe da Seção de Enzootias:

N. 4.961 — Tenho em mãos o vosso officio n. 424, de 19 do corrente, acompanhando os boletins sanitarios dos rebanhos, referentes aos meses de julho a outubro do corrente anno.

Chamo vossa attenção pela demora da remessa desses boletins, esperando que o facto não se reproduza.

— Sr. chefe do Posto Experimental de Avicultura — Deodoro, Distrito Federal:

N. 4.962 — Autorizo vos a dar baixa, por fallecimento das aves desse posto, constante dos termos de morte encaminhados com o vosso officio n. 115, de 30 de novembro do corrente.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1927

Companhia Sedas Phalena (tres requerimentos). Durval F. Amaral (dous requerimentos), Breston Himsforth, Nathan Sallem & Irmão. Club dos Bandeirantes do Brasil, D. Fitz-Gibbon, W. Thome & Comp., Roberto Ben, Natale Grimaldi & Filho, Batalha, Fu ger & Comp., Angelo-Mexican Petroleum Company, Limited e Spicers Limited. — Lavre-se o termo.

Companhia Cervejaria Brahma, Antonio Veloso & Comp. e A. Saraiva & Comp. — Concedo o termo. Lavre-se o termo.

Granado & Co. (quatro requerimentos). — Publique-se novamente a descrição.

Antonio Bento & Comp., Ltd. — Concedo o prazo.

Augusto Sampaio Bastos Dias, Warner International Corporation, Manoel Antonio Teixeira, João Peçanha, Isaac Simões, H. Chalh, Antonio Bento & Comp., Limitada, Jordan Gerken & Comp. e Granado & Comp. (quatro requerimentos). — Junte-se ao processo.

Jordan, Gerken & Comp. — A vista do documento incluso no processo n. 9.846/27, que fica annexo a este, anote-se as transferencias das marcas, dando-se certidões.

Lambert Tire & Rubber Company. — Faça-se a rectificação.

Mario Cardim e Joaquim Arnaldo da Silva. — Dê-se certidão do que constar.

Figueiredo Bstos. — Junte-se ao processo. Restitua-se, med ante recibo.

Henrique Ernesto Dias. — A thenticque-se.

Milton James Trumble, Société Anonyme des Bières Bomonti et Pyramides, I. G. Farben Industrie Aktiengesellschaft e Eugen Haasz. — Preste esclarecimentos.

Pedido de registro de marcas:

D. Faria & Comp., da marca «Loção Curativa de Hamamelis», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Oofre de Andrade, da marca «Pyocidina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Onofre de Andrade, da marca «Pyocidina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Nacional de Borracha, da marca «Succo», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada, da marca «Besouro», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada, da marca «Emir, com a figura de um guerreiro a cavallo», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada, da marca «Europa», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada, da marca «Rosas», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

J. L. Freire, da marca «Metapolo», para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Registre-se.

Gesualdo C stigione, da marca «Calmin», para distinguir artigos da classe 3. — Inde erido. Imita a de n. 20.623, desta Capital.

Rectificação:

A marca «Soda Limonada Especial», depositada sob o n. 772, na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, a 30 de novembro de 1927, e para a qual pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, é para distinguir artigos da classe 4 e não como sahui publicado no *Diário Official* de 8 de dezembro de 1927.

Foram concedidas, a 23 de dezembro de 1927, patentes de invenção e patentes de modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 16.518—Julio G. Germade, por seu procurador Virgilio dos Santos Magano, para a invenção de «processo e aparelho para a fabricação de artigos dcos em borracha e outras materias plasticas».

N. 16.519—Granle Manufatura Brasileira de Bonbons, S/A, para a invenção de «um novo processo de reclames, denominado Reclame Instrucivo».

N. 16.520—Gumercindo Saraiva de Mello e Jorge Amaral, por seu procurador J. Edwin Murray, para a invenção de «um aparelho mecanico denominado Universal G. S. M. 4—destinado a abrir cocos, especialmente o babassu, com o maximo aproveitamento».

N. 16.521—Henry Roy Setright, por seus procuradores Molsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos indicadores, conjugaveis com machinas de calcular e similares».

N. 16.522—Giovanni de Meo, por seu procurador Simcon W. Harris, para a in-

venção de «um novo systema de propulsão de navios».

N. 16.523—Alfred Johann Auspitzer, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um processo e aparelho para beneficiar a madeira».

N. 16.524—José David, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma machina para descascar mandioca, accionada a mão ou outra qualquer força motriz».

N. 16.525—Edward Suess, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma turbina á corrente d'água».

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

N. 16.526—Guilherme Howat Rodrigues, para a invenção de «uma camisa denominada Não Sufoca».

N. 16.527—Ena Lintz, para a invenção de «um para-choques s'iva-viças».

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1927).

Pontos característicos da invenção de «aparelho para a fabricação de películas de óleos essenciais ou etílicos»: que consiste em fazer passar a folha ou película, depois de deixá-la supeficie em que foi firmada, através de um espaço mantido e regulado com vapor de água a uma temperatura de preferência muito acima da temperatura do ambiente, para um ou ouros dos fins seguintes:

1º, o methodo de tratar folhas ou películas de camomillas contendo esteres ou etílicos: que consiste em fazer passar a folha ou película, depois de deixá-la supeficie em que foi firmada, através de um espaço mantido e regulado com vapor de água a uma temperatura de preferência muito acima da temperatura do ambiente, para um ou ouros dos fins seguintes:

2º, o methodo de um o a reivindicação 1 em que a folha ou película é mantida em estado etílico ou estificado durante que passa pelo espaço carregado de vapor de água;

3º, aparelho para execução do processo se unido a reivindicação 2 como applicado a um processo continuo de fabrico de folhas ou películas que comprehe em combinação; uma cobertura extensa (como 13 por exemplo); rolos de guia de toda a cobertura para a folha ou película; meios para applicar tensão continuamente á folha ou película; e meios para almentar vapor de água abaixo da cobertura, por exemplo tubos tais como 17;

4º, o aparelho para tratar películas ou folhas com osção contendo etílicos ou etílicos de celuloze, suencialmente com se desceve com referencia ás figuras 1 e 2, o a figura 3 dos desenhos juntos.

Finalmente se recamos os beneficios da Conv. n.º 11 e n.º 12 (promulgada pelos decretos n.ºs 9.233, de 2 de julho de 1934 e 9.444 de 9 de janeiro de 1935), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra em 23 de dezembro de 1926, sob n.º 32.532.

Pontos característicos da invenção de «Um combustivel valul r, para oleos combustiveis», para a qual pediu privilegio a Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited (deposito n.º 4.572, de 22 de dezembro de 1927):

1º, um combustivel valul ar para oleos combustiveis, o qual comprehende meios

de encaminhar o oleo, proveniente de um deposito ad quado, pelo centro do corpo do combustor, até a ponta em sora do mesmo; meios de regular a quantidade de oleo extrahida pela dita ponta, meios de encaminhar uma corrente de vapor proveniente de uma fonte qualquer adequada, externamente a e em volta do trajecto seguido pelo oleo, meios de communicar um movimento gyratorio ao vapor, á saída deste do combustor a qual rodeia a saída do oleo; meios de regular a quantidade de vapor emitida pela dita saída; e meios de impedir qualquer communicação entre o conducto do oleo e o do vapor, no corpo do combustor substancialmente como aqui está descripto;

2º, o combustor valul ar, para oleo reivindicado em 1, o qual consiste em um corpo constituido por um cylindro de aço, de comprimento e diametro apropriados ao tamanho de combustor desejado, o cylindro esse que é perfurado longitudinalmente, por um extremo, em cerca de duas terças do seu comprimento e, pelo outro extremo, em cada um terço do comprimento, tendo esses furos o mesmo diametro, deixando-se entre eles um diaphragma, que é perfurado em um diámetro menor, adaptando-se ao extremo anterior do cylindro, um tampão, apurado do em resacas abas externamente n'esse extremo; sendo o dito extremo alargado internamente e o dito tampão perfura o no todo, tendo o furo, na parte interna, diametro maior do que o do furo do cylindro e o rstant, o diametro maior, de modo a formar um resalto; sendo o tampão a esse furo do dito tampão um assento de valvula, cuja parte de maior diametro se apoi no dito resalto e a parte de menor diametro se adapta á parte do furo de menor diametro; tendo e se assento de valvula a face externa rotada em forma de cone invertido, dirigido em sentido opposto ao do orificio, sendo a face interna a face interna de uma peça cylindrica, que tem o extremo anterior dilatado e cortado em forma de cone e um furo longitudinal na que constitue a saída do oleo, sendo essa na orçala no extremo de um cylindro de aço de diametro exterior e ual ao do furo do diaphragma perfurado longitudinalmente e situado no interior do cylindro perfurado, que constitui o corpo do combustor, ficando assim, entre os dois cylindros, um espaço livre; sendo o cylindro menor apurado no interior de uma peça óca, que se adapta á parte alargada do corpo do combustor, peça essa que tem, externamente, e talhes cortados em espiral, v. d.º 1º, a valvula de orificio entre os dois cylindros, at'esses talhes, e communicação os dois talhes ao mesmo um movimento gyratorio e o cylindro e e gyratorio, pelo espaço annular provido entre a dita peça e o dito assento; sendo a abertura annular regulada, apurando-se ou de apurando no o do cylindro perfurado, de menor diametro, na dita peça óca, por meio de um pegador, fixado no extremo opposto do do cylindro; sendo provida no interior desse cylindro, uma haste redonda, que tem na, no extremo anterior, em ponta, que se adapta ao furo central, que constitua a saída do oleo, sendo essa haste apurada, no extremo opposto, em um tampão, apurado: por sua vez, no cylindro de menor diámetro e sendo ella aproximada á saída do dito furo para regular a emissão do oleo, por meio de um rodado de mío, apurado: o extremo opposto della e immobilizada por meio de duas porcas; sendo o oleo encaminha opurado á saída pelo espaço annular entre a dita haste e o dito cylindro perfurado no interior do qual ella se desloca,

revolvendo, sendo provida entrada para o vapor entre os dois cylindros, por meio de um furo praticado logo adiante do dito diaphragma, furo esse ao qual é ligado um encanamento de vapor proveniente de uma fonte qualquer adequada, sendo o oleo introduzido no cylindro perfurado, de menor diametro, através quatro furos oppostos a um outro praticado na parede do corpo do combustor logo atraz do dito diaphragma, sendo provida, entre os dois ditos cylindros, uma manga que se ajusta perfeitamente aos mesmos, logo atraz do dito diaphragma; sendo providas vedações antes e depois da dita manga e sendo essas vedações mantidas em posição, por meio de um tampão apurado no extremo posterior do corpo do combustor; tampão esse que é atravessado pelo cylindro de menor diametro, sendo o encanamento supridor do oleo ligado ao furo opposto aos quatro furos que o introduzem no dito cylindro de menor diametro; e funcionando e sendo regulado o combustor pela manobra do dito pegador e rola de mão; suencialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

3º, como artigo de manufactura, os combustores valvulares, para oleo, construidos dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Uma cavilha aperfeiçoada, de pressão, regulavel, para pianos», para a qual pediu privilegio Roberto Beu (deposito n.º 4.573, de 2 de dezembro de 1927):

1º, uma cavilha aperfeiçoada para pianos regulavel por meio de pressão;

2º, uma cavilha segundo o ponto 1 acima que permite a fixação do ajuste e afinação dos instrumentos;

3º, uma cavilha segundo os pontos 1 e 2 acima, adaptavel tanto a pianos como bastidores de madeira, madeira e metal, como bastidores integalmente de metal.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para a qual se pediram registro Battaglia, Fugger & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n.º 9.663, de 22 de dezembro de 1927).

Consiste das palavras «Guaraná Effervescente», collocadas em um quadrilátero rectangulo de largura maior que a altura, circumscripto por uma vinheta.

Em alto collocam-se as palavras «Guaraná effervescente» que são a denominação desse cáda marca, e logo abaixo tres linhas com mais os seguintes d'íctes: «Instituto Scientifico S. Jorge—Battaglia Fugger & Comp. — S. Paulo — Rio de Janeiro — Milão».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servir para distinguir a preparação pharmaceutica da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para a qual se pediram registro Natle Grimaldi & Filho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n.º 9.663, de 22 de dezembro de 1927).

Consiste na representação das palavras e «Ban leirante», sob inhallas por dous traços.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir trabalhos graphicos e uma publicação em forma de jornal ou revista, de sua industria e commercio, incluídos na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Natale Grimaldi & Filho, de tinada a artigos da classe 4 (deposito n. 9.639, de 22 de dezembro de 1927).

Consiste em dois grupos, sendo que o primeiro é composto dos seguintes caracteres em letras mais cheias «Café Gloria» e debaixo deste titulo em typos menores «é o mais delicioso da capital — Fabricado com os melhores typos» e em caracteres de phantasia «Prefiram o Café Gloria», sob esses dizeres, vê-se um grupo, composto de um cozinheiro, um groom, um menino e uma menina, trazendo ás mãos, cada um, uma bandeja contendo um bule e chicara, salientando o café partindo do bico de cada bule, e alongando-se até as narinas das descriptas personagens. No segundo grupo vê-se uma bandeja e sob ella du s chicaras de café e ao centro um bule do qual se vê sahir do bico uma linha sinuosa formada por fumaça as quaes vão entrelaçar a palavra «Gloria» que tem á direita os dizeres: «Torrefação e moagem do café com assucar — Fabricante Natale Grimaldi & Filho» e em baixo o seguinte: «Telegramma Elatan-Telephone Aut. 4.297 — Rua General Victorino n. 15 — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — Brasil.

A marca vai ser applicada nos envolveros contendo café moido na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro A. Saraiva & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 3.670, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste numa caravela portando as aguas do mar, com as velas desfraldadas e em cada uma a cruz de Malta em traços vermelhos, tendo ainda mais duas pequenas caravelas vistas á distancia, e emolduradas pela palavra «Saes». Ao fundo «A. Saraiva & Comp.» — Rua da Praia, 41-43 — Rio de Janeiro, podendo o mesmo variar de tamanho e cor.

Será applicada a calçados em geral e perneiras, do commercio e industria dos requerentes, comprehendida na classe n. 36 do regulamento.

Descrição da marca para que pediram registro W. Thode & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.671, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste nas palavras «Cigarrilhos» e «Hansa», constituindo a phrase «Cigarrilhos Hansa», destinada a distinguir producto de seu commercio e que se acha comprehendido na classe 44.

A marca, que poderá variar em dimensões, typos e cores, será usada nos seus rotulos, prospectos, reclames, annuncios e outros papéis de seu scriptorio.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 50-j (deposito n. 9.672, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste no nome característico «Bar e Restaurante Supimpa», sublinhado, sendo tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente da depositante, incluídas nas classes 41, 42, 43 e 50 let. r. j.

Descrição da marca para que pediu registro Breston Himsworth, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 9.673, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste na representação de um cavallo disparando com um homem amarrado em

seu dorso. Abaixo do cavallo lê-se a palavra «M z ppa».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: facas, t souras, cutelaria e ferramenteas cortantes de todas as qualidades, limas e serras na classe 11, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro D. F. z-Gibbon, destinada a artigos da classe 50-l (deposito n. 9.674, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste em um painel de forma rectangular de cantos arredondados, no qual se lê a denominação característica «Linda luz» seguida dos dizeres «Para letreiros». Finalmente, na parte inferior em um desenho em forma de placa, os dizeres «Publicidade Internacional».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir, dispositivos para fins de publicidade, na classe 50, letra f, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Durval F. Amaral, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 9.675, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia.

Na parte superior vê-se em um poligono as palavras «Pyro-creol», ligadas por um traço de união; abaixo destas lê-se «Marca Registrada» e acima «A marca v. r. ladeira».

Abaixo do poligono vê-se uma faixa com as palavras «O melhor desinfectante» e em seguida os dizeres «Antiseptico — Purificado — Necessario para o tratamento do gado»; um desenho em forma de disco com os dizeres «Industria chimica — Jaguar» e diversas inscrições.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: desinfectante, na classe 2, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Durval F. Amaral, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 9.676, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por uma moldura de fantasia e dividida em tres partes; Na parte central vê-se a figura de um touro, tendo á sua frente, na parte inferior um desenho em forma de selo, no qual leem-se as palavras «Industria Chimica — Jaguar»; na parte superior acima da figura do touro vê-se uma estrella radiante e as palavras «Pheno Creol» e na parte inferior as palavras «O Melhor Desinfectante» acompanhadas de diversos dizeres.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: desinfectante, na classe 2, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Seda Phalena, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 9.677, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste na palavra «Regia», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: tecidos de seda natural ou artificial, na classe 29, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Seda Phalena, destinada a artigos da classe 29 (deposito n. 9.678, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste na palavra «Norma», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: tecidos de seda natural ou artificial, na classe 29, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Seda Phalena, destinada a artigos da classe 29 (deposito n. 9.679, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia «Malmalson», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: tecidos de seda natural ou artificial, na classe 29, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Veloso & Comp., de tinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.680, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular com a denominação característica «E. e. d.».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir fumos, cigarros, charutos, e cigarrilhos e artigos para fumante, de seu commercio, comprehendida na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Na han Salem & Irmão, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 9.681, de 22 de dezembro de 1927):

Consiste na representação da cabeça de um homem, tendo no pescoço um colarinho, pe de te delle uma gravata, abaixo do mesmo lê-se a denominação característica «Casa das Gravatas».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas gravatas de seu commercio e bem assim em notas, cartões, recibos e a nuncios, comprehendida na classe 35.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.717 — Em additamento ao officio deste ministerio n. 5.153, de 24 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia annexa, as considerações feitas pelo chefe da Missão Naval Norte-Americana sobre a isenção de direitos aduaneiros a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 4º do contracto firmado entre o Governo Brasileiro e a referida missão.

N. 5.718 — Para o effecto da concessão da medalha humanitaria tenho a honra de transmittir a V. Ex. o inquerito annexo, procedido na Escola de Aprendizizes Marinheiros de Sergipe, afim de comprovar o facto de haverem os aprendizes Adalberto Marques da Silva, Osvaldo Gomes dos Santos e Manoel

Moreira Campos conseguido salvar, com risco de vida, na manhã, de 13 de setembro ultimo, o capitão tenente Sosthenes Barbosa, que estava prestes a perecer afogado no rio Cotinguiba, em Aracaju.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.699 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 7ª "Directoria de Fazenda" consignação "Material — Diversas despesas" sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o pagador da Marinha Joaquim Marques Maia do Amaral, da importancia de 7478, correspondente ás despesas que effectuou com os serviços de condução do pessoal desta directoria em serviço de pagamento fóra da repartição e transporte de numerario para a pagadoria deste ministerio, durante os 1º, 2º e 3º trimestres do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.700 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 6661665, relativa a divida de exercicios findos de que é credor o capitão de corveta, Luiz Lacé Brandão, á conta da verba 32ª "Exercicios findos", do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.701 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material — De consumo" sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 14:485\$700, de que é credora a firma Clemente Luiz Moreira, proveniente do fornecimento de generos typo "dieta" para o Hospital Central da Marinha e Enfermaria Auxiliar em Copacabana, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.702 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a divida de exercicios findos, de que trata o processo que a este acompanha, na importancia total de 1:873\$575, de que é credora a Companhia Aga do Brasil S. R., á conta da verba 32ª "Exercicios findos", do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

N. 5.703 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 10ª "Directoria de Navegação — Material permanente" sub-consignação numero 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de réis 237:336\$100, da qual é credora a Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anonyma, pelo fornecimento de dous postes "Aga-Tsle-370", de 37 metros, typo pesado, completo com marco, á Directoria de Navegação, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 5.704 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 9ª "Directoria de Aeronautica — Material de consumo", sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 20:308\$600, de que é credora a firma Heraclito & Comp., proveniente do fornecimento de gasolina, etc., ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.705 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, á conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — do orçamento vigente deste Ministerio, a importancia de novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta réis (975\$870), de que é credora a Sociedade Anonyma White Martins, proveniente do fornecimento de acetyleno á Directoria de Navegação, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.706 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada, do orçamento deste Ministerio para 1927, a importancia total de dez contos trezentos e cinco mil cento e oitenta e dois réis (10:305\$182), da qual são credoras, pelos fornecimentos de diversos artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo a este annexo, as seguintes firmas: D. R. Moura & Comp., sessenta e nove mil cento e cincoenta réis (69\$150); Fontes Garcia & Comp., seiscentos mil réis (600\$000); Hime & Comp., seis contos cento e oitenta e dois mil e quatrocentos réis (6:182\$400); J. A. Gonçalves & Comp., quatrocentos e setenta e sete mil e cem réis (477\$100) e Sociedade Anonyma Marvin, dois contos novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois réis (2:976\$532).

Verba Material de Construção-Naval:

Material permanente —	
Sub-consignação n. 1 —	
cento e vinte e nove mil e seiscentos réis.....	129\$600
Material de consumo —	
Sub-consignação n. 2 —	
dez contos cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois réis ...	10:175\$582
Total	10:305\$182

N. 5.707 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 13ª — Directoria da Portos e Costas — Consignação Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste Ministerio, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, da importancia de um conto de réis (1:000\$000), correspondente ás despesas que effectuou com a publicação do Boletim da Pesca "A Voz do Mar", durante o mez de outubro do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.708 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 5ª — Directoria de Engenharia Naval — Consignação material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente deste Ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o continuo da Directoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araújo, na importancia de trezentos mil réis (300\$000), correspondente ás despesas que effectuou com o assento da casa e despesas meudas, da referida Directoria, durante o 3º trimestre do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.709 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25

— Sobresalientes e Mobiliario — Material de consumo — Sub-consignação n. 2 — do orçamento deste Ministerio para 1927, a importancia de doze contos cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta réis (12:186\$680), da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., pelo fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo a este annexo.

N. 5.710 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 21ª — Despesas extraordinarias — Consignação material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 1 — do orçamento vigente deste Ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario João Cavalcanti Caminha, em comissão no Hospital Central de Marinha, da importancia de quatrocentos e seis mil e quinhentos réis (406\$500), correspondente ás despesas effectuadas com os enterramentos de praças fallecidas no referido Hospital, durante os mezes de outubro e novembro do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.711 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2 — do orçamento deste Ministerio para 1927, o pagamento da importancia de cinco contos quatrocentos e cincoenta e dois mil e trezentos réis (5:452\$300), da qual é credora a firma José da Silva & Comp., pelo fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.712 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28 — Obras e serviços accessorios — Material — Sub-consignação n. 3 — do orçamento deste Ministerio para 1927, o pagamento da importancia de vinte e cinco mil e duzentos réis (25\$200), da qual é credora a Companhia Telephonica Brasileira, pelo serviço interurbano prestado ao telephone collocado na residencia do director do Armamento, em Niteroy, conforme consta do processo a este annexo.

N. 5.713 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de cinco contos oitocentos e vinte mil réis (5:820\$000), de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de um espelho para holophoto da Sperry Gyroscope Company ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica — Material permanente — Sub consignação de n. 1 — do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.714 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional a importancia total de treze contos cento e oitenta e seis mil réis (13:186\$000), de que é credora a firma M. Ventura & Comp., proveniente do fornecimento de medicamentos, etc., ao Deposito e Laboratorio de Material Sanitario Naval, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2 — do orçamento deste Ministerio para 1927

corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.715 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de trinta e oito contos novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito réis (38:964\$768), de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de electricidade á Estação transformadora da ilha das Cobras e outras repartições deste Ministerio, á conta da verba 28.ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 3 — do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 5.716 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de um conto oitocentos e trinta mil réis (1:830\$000), de que é credor o Sanatorio de Palmyra, proveniente da estadia do capitão-tenente Eugenio Costa Mattos, durante os mezes de setembro e outubro do anno em curso, á conta da verba 21.ª — Despezas extraordinarias — Material — Diversas despesas — Sub-consignação de n. 1 — do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.824 — Pagamento a Henrique Braga & Comp. de 63\$ e 683\$700 e a Souza Baptista & Comp. de 88\$800, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.825 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 24\$210, A. Placido Marques & Comp. de 257\$630 e 349\$650 e Salgado Guimarães & Comp. de 410\$504 e 441\$500, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.826 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 2:644\$800, de fornecimento feito no corrente anno á E. de F. Therezopolis.

N. 3.827 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 264\$400, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.828 — Pagamento a Souza Baptista & Comp. de 160\$, de fornecimento feito no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.829 — Pagamento a Souza Baptista & Comp. de 814\$800, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.830 — Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. de 10:200\$, de fornecimento feito no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.831 — Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. de 1:265\$500, de fornecimento feito no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.832 — Pagamento a Souza Baptista & Comp. de 1:117\$800, F.R. Moreira & Comp. de 152\$, Companhia Paulista de Material Electrico de 149\$100, Santos Seabra & Comp. de 9\$998, Companhia Sul-Americana de Electricidade de 21\$600, Willmann, Xavier & Comp. de 980\$ e Fontes Garcia & Comp. de 346\$300, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.833 — Pagamento a Paul J. Christoph & Comp. de 2:600\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.834 — Pagamento a Francisco Geminiano de Oliveira, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 229\$500, diarias dos mezes de novembro e dezembro de 1924, e outubro a dezembro de 1925.

N. 3.825 — Pagamento a Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, 3ª official da Directoria Geral dos Correios, de 35\$555, de gratificação adicional e differença de vencimentos nos mezes de junho a setembro de 1925.

N. 3.836 — Pagamento a Alípio Viana, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, de 2:021\$500, de differença de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 2 de julho de 1924.

N. 3.837 — Pagamento a Maximo Heitor de Mendonça, amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, de 317\$060, de gratificação por serviços prestados no correio ambulante em 1924.

N. 3.838 — Pagamento a Theophilo Zacharias Paraco, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, de 132\$986, de ordenados e augmento provisorio no periodo de 1 a 15 de setembro de 1925.

N. 3.839 — Pagamento a Francisco de Paula Balsamo, auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, de 296\$, de gratificações a que fez jus nos mezes de outubro a dezembro de 1924.

N. 3.840 — Annullação das distribuições feitas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes, á consignação "Material", sub-consignação n. 9, "Iluminação, etc.", da verba 2ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro, sejam, respectivamente, annulladas as quantias de 2:100\$ e 900\$ e o seu total de 3:000\$ seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco á requisição da Administração dos Correios de Recife.

N. 3.841 — Pagamento a Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, engenheiro ajudante de 2ª classe addida da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes no Estado do Pará, de 2:780\$667, de differença de vencimentos por substituições nos periodos de 24 de fevereiro a 24 de abril e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1925.

N. 3.842 — Pagamento a José Gonçalves Souto de 367\$500, de diarias, de accordo com o art. 243 do regulamento da Repartição dos Telegraphos no Estado de Minas Geraes, nos mezes de maio a dezembro de 1925.

N. 3.843 — Pagamento a José da Costa Barbosa, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, de 251\$282, augmento de vencimentos no anno de 1926.

N. 3.845 — Contracto celebrado pela

Estrada de Ferro Central do Brasil com Brenno & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes no corrente anno.

N. 3.846 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 441\$600, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.847 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 950\$ e 335\$500, e M. Castro d'Almeida & Comp. de réis 635\$800, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.848 — Pagamento a M. Castro d'Almeida & Comp. de 546\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.849 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 7:708\$800 e Moniz de Aragão & Comp. de 520\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.850 — Pagamento a A. Placido Marques & Comp. de 194\$450, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.851 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp. de 480\$ e Souza Baptista & Comp. de 560\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.852 — Pagamento á Companhia Sul-Americana de Electricidade de réis 3:081\$ e 3:850\$, a Willmann Xavier & Comp. de 5:580\$ e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S.A. de 10:800\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.853 — Pagamento á Empresa São João da Matta de 997\$500, Irmãos Vivacqua & Comp. de 623\$150 e Arthur Donato & Comp. de 225\$600, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.854 — Pagamento a F.R. Moreira & Comp. de 316\$, Souza Baptista & Comp. de 165\$ e 330\$ e Fonseca Almeida & Comp. de 97\$600, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.855 — Pagamento a Fontes Garcia & Comp. de 39\$460, Companhia Sul-Americana de Electricidade de 244\$650 e Fonseca Almeida & Comp., de 410\$460, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.856 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 3:000\$, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.857 — Pagamento á Companhia Sul-Americana de Electricidade de 15\$, Mayrink Veiga & Comp. de 210\$ e Ribeiro, Costa & Comp. de 4:000\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.857 — Pagamento a Antonio Tavares de Magalhães, vigia da Repartição dos Telegraphos, de 331\$968, de augmento definitivo e provisorio nos annos de 1925 e 1926.

N. 3.859 — Pagamento a Salyro Pereira da Costa de 331\$968, de augmento definitivo e augmento provisorio nos annos de 1925 e 1926.

— Avisos á Fazenda, solicitando pagamento, por exercicios findos:

Em 22 de dezembro de 1927:

N. 3.206 — Aprigio Alves, 83\$157.

N. 3.207 — Clarimundo Francisco Gama, 12\$703.

N. 3.208 — Antonio Alberto, réis 2:771\$400.

N. 3.209 — Henrique José Gonçalves, 1:212\$682.
 N. 3.210 — Francisco Vitorio Miraglia, 2:738\$300.
 N. 3.211 — João de Albuquerque Junior, 271\$176.

Em 23 de dezembro de 1927:

N. 3.213 — Antonio Rodrigues, réis 914\$400.
 N. 3.214 — Julio Freire, 1:200\$000.
 N. 3.215 — Julio Freire, 1:200\$000.
 N. 3.216 — Armando Carreira Lassurance, 1:320\$000.
 N. 3.217 — João de Almeida, réis 34\$740.
 N. 3.218 — Gustavo Brága Pinheiro, 114\$650.

N. 3.219 — Marcos da Costa, 524\$952.
 N. 3.212 — Restituindo o processo de pagamento, por exercícios findos, da importância de 168\$, de que é credor José de Menezes, ajudante de 2ª classe da E. de Ferro Central do Brasil, satisfeita a exigência constante do aviso do Ministério da Fazenda n. 307, de 24 de novembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Brasil", pedindo revisão do processo em que foi indeferido o seu pedido de pagamento da indemnização de 50\$, pelo extravio de um sacco de assucar, quando transportado, em 1925, da Estação Marítima para a de Affonso Penna. — Não ha que deferir, tendo em vista o indeferimento pela directoria da Rede Sul-Mineira da primeira petição, motivado pela falta de observancia das disposições do art. 76 do Regulamento Geral de Transportes.

Domingos José Pereira dos Santos, pedindo concessão para instalar uma barbearia com venda de perfumarias e gravatas, no local que menciona, no recinto da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, de accordo com a informação prestada pela directoria da estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1927

Offícios:

A' E. de F. Therezopolis:

N. 2.617 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a inclusão dos materias de que trata o officio n. 477, de 13 do corrente, na concorrencia administrativa permanente que deverá se realizar em virtude da autorização constante do officio desta directoria n. 2.457, de 2 do mesmo mez.

— A' E. de F. Central do Brasil:

N. 2.618 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a acceitação da proposta de Valentim F. Bouças, para o fornecimento de sete relógios registradores de ponto de cartão, 5.000 cartões e quatro fitas tipo B em cada aparelho, pelo preço total de 27:300\$000.

— A' E. de F. Oeste de Minas:

N. 2.619 — Restituindo folhas de diarias na importância total de 1:200\$, visto que, estando a verba distribuída, a requisição de pagamento deverá ser feita, no impedimento do director, pelo seu substituto legal.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.620 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Viltas Rons

& Comp. para fornecimento de material no corrente anno.

N. 2.621 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Fontes Garcia & Comp. para o fornecimento de material no corrente anno.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1927

Sr. inspector federal de Navegação:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requerem o Governo do Estado do Maranhão, e de accordo com o despacho de que tivestes conhecimento pelo officio n. 64, de 11 de outubro do corrente anno, resolvi dispensar aquelle Governo da obrigação de fazer realizar a viagem de volta do trecho sul (Recife — S. Luiz do Maranhão) relativa ao mez de janeiro de 1928, e, bem assim, a viagem de ida e volta do trecho norte (S. Luiz-Pará) a ser effectuada em fevereiro seguinte, de accordo com a tabella approvada e a que se refere o vosso officio n. 780, de 5 do corrente mez.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1927

Avisos:

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 190 — Em resposta ao officio numero 2.511, de 27 de outubro ultimo, em que V. Ex. solicita esclarecimentos sobre a pretensão de Crocchi, Gravina & Comp., Limitada, de possuírem, por aforamento, os accrescidos de marinha, sitos á praia do Retiro Saudoso, nesta Capital, fronteiros aos predios numeros 275, 279 e 281, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.312, de 19 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessarem os alludidos accrescidos nem ás obras do porto desta Capital nem ás da Baixada Fluminense.

Reitero a V.Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 213 — Tendo em vista a exposição feita no officio, junto por cópia numero 1.897, de 13 de outubro ultimo, da Directoria Geral dos Correios, acerca da indemnização devida pelo extravio do "colis-postal" n. 107, procedente de Chaux de Fonds e endereçado ao Banco Francez e Italiano em S. Paulo, rogo a V. Ex. se digne mandar expedir as convenientes providencias no sentido de poder ser apurado a quem cabe a responsabilidade pelo extravio do mencionado "colis".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 22 de dezembro de 1927

Offícios:

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 160 — No processo encaminhado com o vosso officio n. M/97, de 19 de abril ultimo, em que o ajudante de contador dessa rede, Gallileu Thaumaturgo de Alencar, interpõe recurso para o fim de annullar o acto que mandou reempregar George Moreira Pequeno no cargo de contador, o Sr. ministro, tendo em vista os pareceres desta directoria geral, concorde em que, no caso, somente ao Poder Judiciario cabe recurso, exarou em data de 16 do corrente mez o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, pelos fundamentos dos pareceres."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e de posse de vossos officios ns. 589/S e 891-S, de 6 de agosto e 25 de novembro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, concedo a prorrogação de prazo de dous mezes para que se submetta á approvação a modificação dos orçamentos approvados para as obras relacionadas nas letras a, b e c da clausula IX do contracto de 12 de maio de 1924, ainda não concluidas, e do mesmo prazo para que sejam propostas, apenas em casos especiaes, as modificações de projectos.

Concedo, outrossim, a prorrogação de um anno, contada da data da approvação das modificações de orçamentos e de projectos, para a conclusão das alludidas obras.

No que se refere á classificação das despesas, a clausula IX do contracto estabeleceu corremem por conta de custeio ou de capital, conforme o regimen das linhas, obras especificadas, com projectos e custo determinados, o que equivalen a estabelecer-se o limite de despesas a serem levadas á conta de custeio ou de capital, e desde que o custo se modifica com os novos orçamentos, excedendo ao limite anteriormente approvado, e por se tratar de melhoramentos cuja execução já foi resolvida pelo Governo como necessaria, autorizo a que o excesso de despesas verificado com as alludidas obras seja levado á conta dos saldos das taxas additionaes, na conformidade do estipulado no paragrapho unico da clausula VIII do contracto de 12 de maio de 1924."

N. 247 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 927/S, de 8 do corrente mez, resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez, á vista dos pareceres, homologar os termos do contracto entre a Companhia Ferroviaria F. do Brasileiro e a Companhia Générale d'Entreprises Aéronautiques, para a installação de um conductor telephonico nos postes telegraphicos da Estrada de Ferro Bahia e Alagoas, entre as estações de Calçada e o Campo de Aviação situado no kilometro 52 da mesma linha.

Directoria Geral dos Correios

PORTARIA N. 3.054-2ª

Entrando em vigor, em 1 de janeiro de 1928, a tabella annexa à lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, que manda cobrar dos destinatarios da correspondencia endereçada à Posta Restante, 100 (cem) réis por objecto, e dos editores dos jornaes a taxa modica de registro de 200 (duzentos) réis e a de 500 (quinhentos) réis dos destinatarios dos objectos sujeitos a direitos aduaneiros, determino que sejam observadas as seguintes regras na execução desses serviços:

1ª. todos os objectos endereçados à Posta Restante deverão passar de mão em mão, mediante recibo, sendo lançados em protocolos e facturas por quantidade sem outras discriminações quando se tratar de correspondencia ordinaria. Os objectos destinados à Posta Restante, quando registrados, serão encaminhados pela forma usual, escrevendo-se, porém, nas observações das listas as palavras — Posta Restante;

2ª. a taxa de cem réis por objecto será cobrada dos destinatarios em sellos ordinarios que serão collados às correspondencias por occasião da entrega;

3ª. os encarregados da entrega terão em seu poder uma caixa de sellos de cem réis, sufficiente para o movimento de cada repartição. Os referidos encarregados prestarão contas semanalmente ou quinzenalmente, conforme o movimento das correspondencias, mantendo em dia um livro no qual será lançada, em columnas distinctas, a quantidade dos objectos recebidos, dos devolvidos e dos entregues e as importancias recolhidas por conta dos sellos vendidos e collados às ditas correspondencias;

4ª. os chefes das secções e das succursaes e os agentes designarão o funcionario ou os funcionarios que ficarão encarregados dos sellos para o serviço de Posta Restante e farão a fiscalização referida na regra anterior;

5ª. a taxa modica do registro de jornaes e publicações periodicas expedidas pelos editores será cobrada em sellos. Os pacotes a registrar serão relacionados em listas, em duas vias, pelas empresas remetentes, em uma das quaes o Correio dará recibo e carimbará, guardando a outra. Taes registros serão effectuados pelas secções e turmas encarregadas da expedição da correspondencia ordinaria, podendo os pacotes ser entregues nas gares das estações das estradas de ferro aos empregados do Correio ambulante;

6ª. os jornaes "fora de mala", estão sujeitos à taxa modica de registro e, na falta dessa formalidade, serão expedidos dentro das malas sem ser mencionados em facturas e listas;

7ª. as publicações registradas, de accordo com a regra 5ª, serão lançadas em facturas, quando destinadas a outros correios e entregues mediante recibo na propria lista que fica em poder do Correio, quando o empregado registrador do Correio ambulante for o encarregado da entrega aos destinatarios nas estações de destino;

8ª. o Correio que fizer a entrega dos pacotes cobrará, sempre, dos destina-

rios, o recibo, em lista separada ou especial para cada jornal ou publicação;

9ª. os objectos sujeitos ao pagamento de direitos aduaneiros serão enviados às secções de entrega de *colis*, devidamente, relacionados, devendo o empregado que fizer a entrega cobrar do destinatario a importancia de 500 réis em sellos, por objecto. Os sellos representativos da taxa de 500 réis serão adheridos no proprio objecto e inutilizados com o carimbo de data.

O chefe de secção ou da turma de serviço de *colis* providenciará para que semanalmente seja enviado à contaduria um boletim de onde conste a quantidade de objectos entregues e a renda apurada.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Severino Neira, director geral.

2ª Secção — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927 — Portaria numero 3.044 E, 2ª.

Tendo em vista o que consta do processo "Republica-Argentina-670-E-1927" e em cumprimento à autorização contida no despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação, communicada a esta directoria em officio n. 153, de 10 de dezembro corrente, o director geral de Expediente, do mesmo ministerio, e já havendo a interessada recolhido a importancia da caução de 10:000\$ (dez contos de réis) exigida pela condição 2ª das Instruções para a execução do serviço postal aereo, aprovadas em 17 de março do corrente anno, resolvo autorizar, a titulo provisorio, a Compagnie Générale d'Entreprises Aéronautiques (Linhaes C. G. A.) a fazer o transporte aereo da correspondencia sobre o territorio nacional, sob as seguintes condições:

1ª — A companhia fica sujeita às condições estabelecidas pelas "Instruções para a execução do Serviço Postal Aereo", aprovadas em 17 de março de 1927, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exceptuadas as disposições contidas nas alíneas a) e b) da condição 2ª e nas condições 5ª, 6ª, 7ª, 11ª e 11ª das referidas Instruções, que passam a ser reguladas por esta portaria com relação somente às linhaes C. G. A.

Parapho unico. — Para os aviões da "Condor Syndikat", continuam em vigor, integralmente, as Instruções do Sr. ministro.

2ª — O transporte aereo da correspondencia a ser feito pela Compagnie Générale d'Entreprises Aéronautiques (Linhaes C. G. A.) dentro do territorio nacional, fica sujeito às seguintes taxas:

a) cartas, cartas bilhetes e bilhetes postaes ordinarios, pagarão pelas primeiras 20 grammas, ou fracção desse peso:

Até 500 kilometros de percurso	18300
De 500 até 1.500 kilometros de percurso	25000
De 1.500 até 3.000 kilometros de percurso	35000
De 3.000 até 4.500 kilometros de percurso	45000
De 4.500 até 6.000 kilometros de percurso	55000

Pelos excessos de peso além de 20 grammas, pagarão as mesmas correspondencias, por cinco grammas ou fracção desse peso:

Até 500 kilometros de percurso	8350
De 500 até 1.500 kilometros de percurso	8500
De 1.500 até 3.000 kilometros de percurso	8750
De 3.000 até 4.000 kilometros de percurso	18000
De 4.000 até 6.000 kilometros de percurso	18250

b) para os jornaes, impressos, manuscritos, amostras e encomendas, tambem ordinarios, pagarão as mesmas importancias já indicadas, mas por 50 grammas ou fracção para o primeiro porto e por 12,5 grammas ou fracção para os excessos de peso além de 50 grammas, de accordo com a tarifa annexa.

3ª — Essas taxas serão prévia e integralmente pagas pelos remetentes e arrecadadas por meio de sellos especiaes para o "Serviço aereo", sendo as importancias escripturadas como "Depositos" que serão transmitidos à Directoria Geral dos Correios em vales de serviço, urgentes, transportados pelos aviões da propria companhia, sem onus para os Correios.

Parapho unico — Enquanto não forem emitidos os sellos especiaes para esse fim, serão empregados sellos sobre taxados e remarcados com a indicação "Serviço aereo", de accordo com o que será publicado em editaes regulamentares..

4ª — Por conta dos "Depositos" a que se refere a condição 3ª, desta portaria, serão pagas à mesma companhia:

a) pelo transporte de cartas, cartas bilhetes e bilhetes postaes, dentro do territorio nacional e por peso global em grammas, as seguintes importancias:

65 réis por gramma até 500 kilometros de percurso;	
100 réis, por gramma, de 500 até 1.500 kilometros de percurso;	
150 réis, por gramma, de 1.500 até 3.000 kilometros de percurso;	
200 réis, por gramma, de 3.000 até 4.000 kilometros de percurso;	
250 réis, por gramma, de 4.000 até 6.000 kilometros de percurso;	

b) na mesma forma, serão pagas pelo transporte dos jornaes, impressos, manuscritos, amostras e encomendas as seguintes importancias:

26 réis por gramma, até 500 kilometros de percurso;	
40 réis por gramma, de 500 até 1.500 kilometros de percurso;	
60 réis, por gramma, de 1.500 até 3.000 kilometros de percurso;	
80 réis, por gramma, de 3.000 até 4.000 kilometros de percurso;	
100 réis, por gramma, de 4.000 até 6.000 kilometros de percurso.	

5ª — De accordo com a tarifa annexa à peclaria baixada para a execução do serviço, serão pontos de escala obrigatorios, para os aviões da mesma companhia, dentro do territorio nacional, as cidades de Natal, Recife, Bahia, Victoria, Rio, Santos e Porto Alegre.

Parapho unico — As correspondencias destinadas a pontos intermedia-

rios entre os da escala obrigatória ficam sujeitas às taxas do percurso correspondente ao primeiro ponto de escala além do de destino da correspondência, a menos que o remetente deseje que sua entrega se faça no ponto de escala imediatamente anterior, caso em que deverá fazer no sobrescripto a declaração necessária nos termos da condição 9ª das Instruções.

6ª — Pelo transporte aéreo das correspondências ordinárias de qualquer ponto do território nacional com destino ao Uruguay e á Argentina será cobrada pelo transporte aéreo nos aviões da mesma companhia a taxa uniforme de 1\$ por cinco grammas ou fracção desse peso.

7.ª — A mesma companhia, por conta das taxas arrecadadas também como "Depositos", será feito o pagamento de 200 réis por gramma do peso global da correspondencia transportada de qualquer ponto do territorio nacional para o Uruguay e para a Argentina.

8.ª — Para os effectos do pagamento das taxas de transporte aereo nos termos das condições 4.ª e 7.ª desta Portaria, as correspondencias destinadas ao territorio nacional serão separadas em malotes ou saccos distinctos para as cartas, cartas bilhetes e bilhetes postaes e para os outros objectos, consignando-se, nas facturas respectivas, organizadas em duplicata decalcada em papel carbonho, e nas notas de remessa e protocolos de entrega, o peso liquido (por especie de correspondencia), indicão em grammas, com as designações universaes L. G. para as cartas, cartas bilhetes e bilhetes postaes e A. O. para os outros objectos.

§ 1.º Em malotes e saccos especiais serão também incluídas as correspondências de taxa aérea reduzida ou de transporte gratuito, nos termos da letra a da condição 2ª e da parte final da condição 25ª das instruções.

§ 2.º Os pesos globais líquidos a serem indicados nas facturas por espécie de cada grupo de correspondências referidas nesta condição não compreendem os envoltórios (sacos ou malotes), que deverão ser descontados na pesagem, indicando-se então nos rolulos o peso líquido do conteúdo e o peso bruto das malas com as indicações "taxa reduzida" e "gratuita", respectivamente.

9ª — As correspondências destinadas ao Uruguay e á Argentina serão tratadas da mesma fôrma, mas reunidas em um só volume todas as especies de correspondências, por estarem sujeitas a taxa uniforme.

10ª — Os elementos indicados nas condições 8ª e 9ª desta portaria servirão de base para a organização das contas que serão mensaes e deverão ser pagas, o mais tardar, até 30 dias após sua apresentação.

11º — A' Contadoria da administração respectiva, nos Estados e á 1ª Secção de Contabilidade no Districto Federal, serão enviadas, immediatamente, após cada expedição, as duplicatas das facturas organizadas de accordo com a condição 8ª da presente Portaria.

12.ª — As contadorias das administrações, depois de conferirem o depósito respectivo, levantarão a importância, transmittindo-a, em vale de serviço, à Directoria Geral, de accordo com a condição 3.ª da portaria atim de serem conferidas e pagas as contas á mesma companhia. — O director geral, *Severino Nica*.

Taxas para o tra porte aéreo nos aviões da Compagnie Générale d'Entreprises Aéronautiques — (Linhas C. G. A.)

De:	Para:													
	Natal		Recife		Bahia		Victoria		Rio		Santos		Porto Alegre	
a) cartas.....	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.	20 gr.	5 gr.
b) impressos.....	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.	50 gr.	12,5 gr.
Porto Alegre.....	4\$000	1\$000	4\$000	1\$000	3\$000	\$750	3\$000	\$750	2\$000	\$500	2\$000	\$500	—	—
Sanjos.....	3\$000	\$750	3\$000	\$750	3\$000	\$750	2\$000	\$500	1\$300	\$350	—	—	2\$000	\$500
Rio.....	3\$000	\$750	3\$000	\$750	2\$000	\$500	1\$300	\$350	—	—	1\$300	\$350	2\$000	\$500
Victoria.....	3\$000	\$750	3\$000	\$750	2\$000	\$500	—	—	1\$300	\$350	2\$000	\$500	3\$000	\$750
Bahia.....	2\$000	\$500	—	\$500	—	—	2\$000	\$500	2\$000	\$500	3\$000	\$750	3\$000	\$750
Recife.....	1\$300	\$350	—	—	2\$000	\$500	3\$000	\$750	3\$000	\$750	3\$000	\$750	4\$000	1\$000
Natal.....	—	—	1\$300	\$350	2\$000	\$500	3\$000	\$750	3\$000	\$750	3\$000	\$750	4\$000	1\$000

De qualquer ponto do território nacional, para qualquer ponto da Argentina e do Uruguay, as correspondências de qualquer especie pagarão sempre 1\$000 por cinco grammas ou fracção desse peso.

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado Jairo Callado para o lugar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 23 do corrente, foi nomeado carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, o auxiliar de carteiro da mesma administração Leandro Rodrigues Ohaves, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1927

Maria Conceição de Aguiar Lima. — Aguarde oportunidade.

Francisca de Lello, agente do Correio de Avenida Carlos de Campos, na Capital do Estado de São Paulo. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1927

J. G. Pereira & Comp., Cardinale & Comp., Stahlunion Ltda., Vieira Bastos & Comp. e Byington & Comp. — Restituam-se.

Alexandrino Maria Diniz, Leopoldina do Nascimento, Humberto Gambato, Modesto Lamartine Dias da Cruz, Laudelina Candida dos Santos e Antonio Roberto da Cunha — Certifiquem-se.

Heroulana Carneiro e Ignacio Mello. — Paguem-se as guias annexas.

Braz Chuffi, Antonio Rodrigues Alves Martins e José Alves 2.º. — Não ha vaga.

Augusto Fragozo, João Appolinario de Souza, Luiz Gonzaga, Francisco de Paula Pereira. — Aguarde oportunidade.

Alberto Gonçalves de Barros e Lycurgo Vieira. — Concedo, até 31 de dezembro de 1927.

Sebastião de Paula e Francisco Antonio Serdeiro. — Deferido, nos termos do parecer da 5.ª divisão.

Companhia Brasileira Exploração de Portos, General Motors of Brasil, S. A., Eridano Esteves, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior — Compareçam á Secretaria.

Ernesto de Paula Macedo. — Readmitta-se o requerente como extranumerario.

Almerio Dallro Ramos, Alvaro Dias das Dores, José Oliveira Quites, Victor Pacheco Cordeiro e José Joaquim Ferreira Junior. — Indeferidos.

Belmiro Marques. — Deferido, em quanto estiver servindo no exercito.

Oswaldo Paulino da Silva. — A vista das informações nada ha que deferir.

Manoel Rezende. — O requerente já foi atendido. Archive-se.

Trajano Manoel de Cerqueira. — Autorizo.

Almeida Lisboa & Comp. Ltda. — O requerimento não pôde ser apresentado pelo signatario, á vista da procuração passada. Não ha pois que deferir.

Dias Garcia & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 3.ª divisão.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Portarias :

Concedendo ao Sr. ministro Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem na fôma da lei, a partir de 16 deste mez, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para pagamento do respectivo sello.

Concedendo ao ajudante do cartorario do mesmo Tribunal, Octilio de Lucena Montenegro, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma do artigo 8.º do decret. n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1927

De Miranda, Puertas & Comp., pedindo inscrição para fornecerem ao Tribunal machinas de escrever, somnar e calcular «Continental e archivos de aço» Globe Wernicke, Fitas e papel carbono «Alpad», de sua exclusiva representação. — Aguarde-se, para verificar a applicação do art. 246, letra b que se apresente opposição da compra qualquer dos productos indicados, seja a Brumberg & Comp., ou a Miranda, Puertas & Comp.,

Dia 21 de dezembro de 1927

Luiz Bernardes Chermont, continuo da secretaria da Camera dos Deputados, pedindo certidão de descnto mensal, feito em sua folha de pagamento, no ano de 1924, em favor do Montepio Federal. — Estemanhada a assignatura a rôpo por duas pessoas, com as firmas reconhecidas e volte-querendo.

Dia 2 de dezembro de 1927

De Custodio Martins Carneiro, consultando se pode ser dada baixa da fiança e peço devolução do processo devidamente informado. — junte procuração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 47 — SESSÃO REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado Decio Benigno, servindo de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Decio Benigno:

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Ordens de pagamentos ns. 303 e 304, de 3 de novembro de 1927, de 891\$500 e 323\$250 a favor de Manoel Perez. — Foram registradas as despesas.

Inspectoria Agricola do 9.º Distrito:

Ordem de pagamento n. 535, de 5 de novembro de 1927, de 1:015\$ a favor de diversos funcionarios, proveniente de diarias — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:
Offícios:

N. 530, de 27 de outubro de 1927, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 4:950\$ entregue ao Sr. José Osar de Oliveira, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices e que foi objecto o officio n. 291, de 24 de outubro findo, da referida escola á citada delegacia. — A delegação deixou de julgar leal a comprovação em causa pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter acompanhado ao processo o demonstrativo da frequencia dos alumnos;

b) por não ter sido declarado nas contas o recebimento do material

N. 602, de 29 de outubro de 1927, remetendo a comprovação do adiantamento de 225\$ recebido pelo Sr. Joaquim Sabino de Mello, guarda-sentado da Sub-inspectoría de Saude dos Portos, encaminhada á referida delegacia em officio n. 130, de 27 de outubro do corrente anno. — A delegação julgou boa e legal a applicação dada o adiantamento em causa, ordenando o devido expediente.

A alfandega de Maceió:

Ordem de adiantamento n. 603, de 5 de novembro de 1927, de 300\$ a ser entregue ao Sr. Antonio Marinho Fação, continuo da mesma alfandega. — Foi registrada a despesa.

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoría de Saude dos Portos:

Ordem de pagamento n. 135, de 7 de novembro de 1927, de 200\$ a favor de D. Maria Marques Pereira. — Foi registrada a despesa.

Ministerio da Guerra:

Ordem de pagamento n. 461, de 3 de outubro de 1927, de 112\$240 a favor da Companhia Grat Western. — Foi registrada a despesa.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente que vai por todos assignada — Satyro Pibernat de Carvalho. — Decio Benigno.

ACTA N. 48 — SESSÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e José Barros, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Decio Benigno:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:
Officio n. 623, de 8 de novembro de 1927, remetendo o processo de concorrência de inscrição para o fornecimento de material de expediente para a Mesa de Rendias de Penedo. — A delegação resolveu archivar o processo, nos termos do parecer.

Ordem de pagamento n. 625 de 8 de novembro de 1927, de 500\$ a favor de Abelardo Brândão. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 627, de 8 de novembro de 1927, de 200\$ a favor de Adelino Monteiro de Souza. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 641, de 11 de novembro de 1927, de 845\$ a favor de Socrastes de Moraes Cabral. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Ordem de pagamento n. 2.942, de 16 de outubro de 1927, expedida pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura a favor do inspector agricola Dr. Octavio Brandão Caldas, relativamente a ajuda de custo na quantia de 800\$. — Registre-se.

Inspectoria Agricola do 9º districto:

Ordem de pagamento n. 534, de 5 de novembro de 1927, de 300\$, expedida pelo ajudante da referida Inspectoria a favor do Dr. Octavio Brandão Caldas, relativamente as diárias a que tem direito em outubro findo.—Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendiz es Marinheiros:

Ordens de pagamentos n. 364, 365 e 266, de 4 de novembro de 1927, de 5:40\$180, 10:12\$100 e 25\$ a favor de José Simões & Sobrinho e 367, na mesma data, de 3:052\$ a favor de Adelide do Carmo Ramir s.—A delegação resolveu registrar as de peza de que tratam as ordens de pagamentos supra, consultando-se ao Tribunal de Contas, sem prejuizo das ordens de pagamentos futuros.

O Sr. delegado relator proferiu o seguinte voto: Propoziho que se registre as despesas, que não se consulte a Tribunal de Contas e que se respeite e acate a concorrência da escola de Aprendiz es de Marinheiros até o fim do exercício.

O Sr. chefe da delegação proferiu as seguintes razões de voto:

Consoante ao meu modo de pensar, externado por occasião os julgamentos das ordens n. 296, 298 e 299, de 5 de setembro de 1927, expellidos pelo committente da Escola de Aprendiz es Marinheiros, relativas aos fornecimentos feitos no mez de agosto findo, a esse estabecimento, nas importancias de 12:187\$10 e 5:40:000 a favor dos Srs. José Simões & Sobrinho e de 3:05\$ a favor de D. Adelide do Carmo Ramir s, em que por veis contes avelmente a exorbitancia e ex gero dos preços da totalidade dos artigos fornecidos, demonstrando que a Nação estava sendo lesada com esses excessos de preços, demandando e brados pelos Ss José Simões & Sobrinho, annualmente, 73:21:260 e pela Srta. Adelide do Carmo Ramir s em 10:517\$12, annualmente, cujos lucros de scabidos se elevam ao total de 34:342\$182.

Assim provando, vide clie modo claro que a concorrência administrativa realizada pela Capitania dos Portos desta capital, afastando e comittente do seguinte trecho do art. 75 do Regulamento de Contabilidade Publica; s rá escolhida a proposta mais barata que não exceda de 10 % os preços correntes da praça sob pena de anulação da concorrência. E, bem assim, da jurisrudencia n. 1 da pelo Egrezio Tribunal de Contas, onstituido no officio n. 521, de 26 de março de 1926, da secretaria do referido Instituto á Delegação da Paratyba, que diz, na parte final:—verificado q os preços offerecidos excedem aos correntes na praça em mais de 10 % até 100 %, essa concorrência administrativa não pôde prevalecer em vista do art. 75, te.

Apz r d s factos acima narados, opino para que se faça a pres nte ordem do pagamento registrada, affirm d que no fim do exercicio não haja embira os á Escola de Aprendiz es Marinheiros, com prejuizo tão somente, de pouco mais d uma centena de me or s; no emtanto, e mo um protesto submetto ao assum to, em grão de consulta, ao Tribunal de Contas.

Passo a fazer a distincção entre as concorrências publicas e administrativas, por divergir o mi modo de e te d r com o da de eação quanto ao valor juridico das mesmas.

Um exlindo contr cto tem obrigações expressas, havendo formulações ties m que são assegurados direitos e deveres, é a publicas; outra é considerada mero ajuste ou accordo ticio, não passando de normas administrativas em que o Governo

tem o expediente de consultar os preços das bira s, convocando o maior numero de concurren es, não offerendo o preferido outra garantia a não ser o julgamento da idoneidade, é a administrativa. Assim a concorrência administrativa não tem a força da concorrência publica, pois o Governo não tem os meios asseguratorios de conservação de direito; a caução e consequente contrato, eis a differença essencial de que trata a lei que rege a especie.

No Codigod: Contabilidade, no seu regulamento e nas divers as d cções do Tribunal de Contas não se conclue a intelligencia de serem considerados casos julgados o facto das concurrencias administrativas terem merecido o archivamento, por parte das delegações.

Figuremos o caso de desintelligencia em que o fornecedor, em qualquer época, interrompa o fornecimento, ou porque fossem os artigos fornecidos inferiores e de má qualidade que, por este motivo, tenham ido refugados ou por falta dos artigos no mercado, ou ainda, pela a t ração de preços e outras eventualidades.

Não ha no Codigod de Contabilidade Publica e seu regulamento como se compellir o concorrente a cumprir o ajust e ou concurrencia administrativa, porque, não sendo esit uado onus ou deposito esta especie de concurrencia é de natureza gratuita.

Qual é a força da delegação ou de qualquer chefe de repartição int ressada na concurrencia administrativa no caso do art. 762 do Regulamento, si o negociante se re usar positivamente a cumprir a parte final do referido artigo?

Sómente o effeito moral do § 2º, do artigo 741 do a. l. d. o regulamento!

E isto por meios de processos morosos e de deficiés anjamentos.

A delegação dando, pelo facto de ter ord na o o archivamento d preço s de concurrencia administrativa, valor de caso julgado, muito embora, mais tarde seja verificado que illa é lesiva á Fazenda Nacional, por ter havido dolo por infracções de preceitos legais; tona esta mesma concurrencia d forma graciosa ao fornecedor e severa ao Governo.

Porém o art. 75 do Regulamento de Contabilidade Publica declara que é nulla a concurrencia que exceda 10 % aos preços communs da praça, combinado com o art. 145 do Codigod Civil, seguito:

«E' nullo o acto juridico:

IV. Quando for preterida alguma solemnidade que a lei considere essencial para a sua validade.

V. Quando a lei taxativamente o declarar nullo ou lhe negar effeito».

Pelo exposto, claro está que em qualquer caso pôdem declarar nullas as concurrencias que tenham infringido a parte final do art. 755, citad, sendo, deste modo, actos nulos de pleno direito ou meros p r effeitos de le, porque consider actos nulos e annullavos, estando emprehendido o caso presente na primeira conexão. Mesmo porque a nullidade de que trata o allido a t 755 deve ser tida como p na que prive o inf actor, em qualquer tempo, d s vantagens e direitos conferidos pelas concurrencias.

Portanto, não querendo in i r em intollerancia em que od ri m advir opniões p ós contras, haja vista as diverencias na propria de eação propoziho que se registre as despesas, em causa, e consulte ao ao Tribunal de Contas, nos termos deste parecer.

—Relatados pelo Sr. José Barros:

Ministerio da Marinha;

Capitania dos Portos:

Ordem de pagamento n. 496, de 10 de novembro de 1927, de 450\$ a favor de Maria Torres.—Registre-se.

Escola de Aprendiz es Marinheiros:

Ordem de pagamento n. 363, de 4 de novembro de 1927, de 277\$150 a favor de José Silveira & Sobrinho.—Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendiz es Artifices:

Ordem de pagamento n. 309, de 10 de novembro de 1927, de 145\$ a favor de Manoel Gomes Machado.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente que vae por todos assinada. — Satyro Pibernat de Carvalho.—Lecio Benigno.—José Barros.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA N. 17 — SESSÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação bacharel Alfredo Camara

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo de secretario.

Aberta a sessão, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 206, de 2 de agosto de 1927 — Conta de aluguel de casa dos mezes de março a julho deste anno, apresentada pelo Sr. José Antonio dos Reis Bastos Junior, na importância de 1:000\$000.—A delegação ordeno o registro da despesa.

Officio n. 198, de 29 de julho de 1927.—Ordem de pagamento de 935\$, expedida em favor dos Srs. Nunes, Miranda & Comp., de gazol na e oleo fornecidos em julho ultimo.—A delegação resolve recusar registro á despesa por se achar exgo ad o prazo da applicação da concurrencia aberta em janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 232, de 1º de agosto de 1927 — Ordem de pagamento expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de telephone, nos mezes de janeiro a junho ultimos.—A delegação resolve converter o julgamento de intelligencia para os fins do parecer.

Officio n. 231, de 21 de julho ultimo — Idem, idem, idem na importância de 105\$500, de consumo de luz dos mezes de janeiro a junho ultimos.—Idem do despacho.

Ministerio da Viação:

Districto de Telephico:

Officio n. 229, de 6 de agosto de 1927 — Requisitando o adeantamento de 176:898\$, a ser entregue a Sr. Ayton Loureiro Machado para as despesas de julho a setembro deste anno.—A delegação ordeno o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

A Fazenda de Victoria:

Officio n. 189, de 4 de agosto de 1927 — Ordem de pagamento de 612\$ expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, do consumo de luz dos mezes de janeiro a julho ultimos.—Idem do despacho.

—Relatados pelo delegado Ubaldo José de Lima:

Delegacia fiscal:

Officio n. 283, de 30 de julho ultimo, Processo de comprovação do adeantamento

de 800\$ recebido pelo Sr. José Pinto Rangel, porteiro, interino da delegacia fiscal, para despesas a seu cargo no mez de abril.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas, para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 72, de 1 de agosto de 1927. Processo de comprovação do adiantamento de 7:500\$, recebido por Modesto Leopoldino de Lellis.

A delegação resolveu encaminhar o processo á delegacia fiscal para os effeitos do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 173, de 23 de julho de 1927. Ordem de pagamento de 120\$ expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de assignatura de um aparelho telephonico, n. s mezes de janeiro a julho ultimos.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 167, de 15 de julho de 1927. Idem, em favor do Sr. Aphrodisio Coelho, na importancia de 641\$ de expediente fornecido.

Identico despacho.

Officio n. 170, de 23 de julho de 1927. Idem, idem em favor da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 130\$500 de transporte de pessoal.

A delegação resolveu recusar registro á despesa pelo fundamento do parecer.

Inspectoria Agricola:

Officios ns. 618, de 1 de agosto, 529, 586 e 588, de julho ultimo. Ordens de pagamento de 88\$, 32\$, 21\$200 e 165\$, expedidas em favor, respectivamente, de José Coelho Leite, The Leopoldina Railway Company Limited e Mesquita & Comp.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 506, de 27 de julho de 1927. Ordem de pagamento de 1:220\$, expedida em favor do Dr. Paulo Americo Silvado, de diarias.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para que a repartição ordenadora do pagamento informe se o afastamento do Dr. Paulo, no periodo de maio, se deu no interesse do serviço da inspectoría ou no desempenho de qualquer commissão.

Estação Experimental de Goytacazes:

Officio n. 113, de 4 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 105\$, expedida em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagem fornecida.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se á presente acta que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 18 — SESSÃO REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação bacharel *Alfredo Camara*

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo como secretario.

Aberta a sessão, foi submettido a julgamento o seguinte processo relatado pelo delegado Ubaldo Lima.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola Federal:

Officio n. 245, de 9 de julho de 1927, da delegacia fiscal, processo de comprovação de adiantamento de 750\$, recebido pelo Sr. João Thomaz de Souza Netto, mecanico, para as despesas a seu cargo, nos mezes de janeiro a março ultimos.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas, para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se á presente acta que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 19 — SESSÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, bacharel *Alfredo Camara*

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho: Ministerio da Justiça:

Juizo Federal:

Officios ns. 140 e 139, de 11 do corrente, ordens de pagamentos de 496\$ e 495\$, expedidas em favor do Sr. Aphrodisio Coelho, de fornecimento de expediente. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 216, de 10 de agosto de 1927, ordem de pagamento de 1:090\$, expedida em favor do Sr. Oswaldo Martins da Nova, de serviços prestados no assentamento da lancha *Nuno de Andrade*. — Identico despacho.

Officio n. 222, de 16 de agosto de 1927, ordem de pagamento de 935\$, expedida em favor de Nunes, Miranda & Comp., de fornecimento de gasolina e oleo, com pedido de reconsideração. — A delegação resolveu reconsiderar sua primitiva decisão para autorizar o registro da despesa.

Officio n. 220, de 11 de agosto de 1927, ordem de pagamento de 894\$200, expedida em favor do Sr. Aphrodisio Coelho, de fornecimento de expediente. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Chefia do Serviço de Recrutamento:

Officio n. 426, de 13 de agosto de 1927, ordem de pagamento de 478\$500, expedida em favor de Tullio Samorini, de fornecimento de expediente. — Registre-se.

3º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 675, de 17 de agosto de 1927, folha de diarias abonadas ao 2º tenente Oscar Pinto de Lemos. — Identico despacho.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officios ns. 585, 566, 567 e 577, de agosto de 1927, ordens de pagamento de 210\$, em favor de Oswaldo Martins da Nova; 980\$, idem, idem; 210\$, em favor de Duarte, Fundão & Comp., 425\$ em favor do Sr. Aphrodisio Coelho. — Identico despacho.

Fiscalização do Porto de Victoria:

Officio n. 35, de 17 do corrente, ordem de pagamento de 800\$, expedida em favor do Sr. José Ribeiro Coelho, de alugueis de casa. — A delegação resolveu recusar registro á despesa em causa por substituir o fundamento de sua decisão sobre os alugueis dos mezes anteriores.

— Relatados pelo delegado Ubaldo Lima: Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola Federal:

Officios ns. 506, 620 e 622. Ordens de pagamento expedidas em favor de Paulo Americo Silvado, 1:200\$; The Leopoldina Railway Company, 46\$300 e 90\$400. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 184, de 10 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 79\$50 expedida em favor dos Serviços de Victoria. — Identico despacho.

Nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se á presente acta, que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 20 — SESSÃO REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE SETE

Presidencia do chefe da delegação bacharel *Alfredo Camara*

Presentes os delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officio n. 602, de 20 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 180\$ expedida em favor de Marcos Kleim, de fornecimento de moveis. — A delegação proferiu o seguinte despacho: Registre-se, archivando-se a respectiva concurrencia.

Fiscalização das Obras do Porto de Victoria:

Officio n. 367, de 21 de agosto de 1927. Ordem de adiantamento expedida em favor do Dr. A. de Miranda Lima, na importancia de 800\$ — A delegação deu vista do processo ao delegado Santos Filho, conforme requerera.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 73, de 19 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 400\$ expedida em favor do Sr. José Ribeiro Fernandes Coelho, de aluguel de casa. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Inspectoria Agricola Federal:

Officio n. 642, de 19 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 1:400\$, expedida em favor do Sr. Milton Coelho, inspector agricola, interino, de diarias. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Idem, idem, n. 610, de 19 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 1:956\$410, expedida em favor do mesmo credor, de diferença de vencimentos. — Identico despacho.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 102, de 16 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 400\$, expedida em favor do Sr. José Ribeiro Fernandes Coelho, de aluguel de casa. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 193, de 19 de agosto de 1927. Ordem de pagamento de 400\$, em favor do Sr. José Ribeiro Fernandes Coelho. — Identico despacho.

Estação Experimental de Goytacazes:

Officios ns. 124, 125 e 130, de 16 do agosto de 1927 e 19 do mesmo mez. Ordens de pagamento de 57\$200, 25\$400 e 1:500\$,

expedidas em favor da Companhia Estrada de Ferro Victoriana a Minas e Dr. Syvrio Monteiro Avidos — A Delegação resolveu recusar o registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 242, de 9 de julho de 1927. Processo de prestação de contas do adeantamento de 0.900, recebido pelo escripturário Octavio de Alencar Barreto da E. E. Experimental de Goytacizes — A Delegação resolveu julgar boas e legas as contas apresentadas neste processo para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Processo de pagamento de 869\$166 ao ex-delegado Lauro da Cunha Valle e chefe da Comissão Especial de Tomada de Contas, bacharel Alfredo Camara, de gratificações pela organização e parecer, no processo de Orozimbo Souza, ex-colector da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim. — A Delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, deu por findos os trabalhos o Sr. chefe da Delegação, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da Delegação — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 21 — SESSÃO REALIZADA AOS 2 DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação bacharel Alfredo Camara

Presentes os delegados Srs. Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Ubaldo José de Lima, servindo este de secretario.

Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Santos Filho: Ministerio da Viação:

A administração dos Correios:

Officio n. 623, ordem de pagamento de 46\$700, expedida em favor do Sr. Aphrodisio Coelho de expediente. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Fiscalização dos Obras do Porto de Victoria:

Officio n. 337, requisição de adeantamento de 800, a ser entregue ao Sr. A. de Miranda Lima, para atender as despesas de proprio pagamento, no corrente anno. — A delegação resolveu recusar o registro á despesa pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar do officio requisitorio, o periodo em que o adeantamento vae ser aplicado, expressamente;

b) por não ser possível reunir-m-se num mesmo mandado as duas figuras de ordenador credor.

Officio n. 376, ordem de pagamento de 3:20\$, expedida em favor da Casa Pratt, de fornecimento de uma machina de calcular. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officio n. 231, ordem de pagamento de 105 500, expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de luz. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 232, idem, idem, idem de telephone, na importancia de 120\$000. — Identico despacho.

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectorio de Saúde dos Portos:

Officio n. 220, ordem de pagamento de 89\$00, expedida em favor do Sr. Aphrodisio Coelho, de fornecimento de expediente. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 41, de 17 de maio ultimo, processo de comprovação do adeantamento de

200\$, recebido pelo Sr. Flavio de Jesus, para despesas de prompto pagamento, no mez de novembro de 1926.

A delegação resolveu, reconsiderando sua primitiva decisão, julgar boas e legas as contas apresentadas, para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Officio n. 112, requisição de adeantamento de 14\$981, a ser entregue ao Sr. Flavio de Jesus, escripturario-archivista, interino, para as despesas de prompto pagamento, no 3º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 310, ordem de pagamento de 934\$101, expedida em favor de Pedro Moreira Lima, de uros de depositos feitos no core dos orphãos. — A delegação resolveu, reconsiderando sua primitiva decisão, mandar registrar a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 196, ordem de pagamento de 294\$ expedida em favor do Sr. Emir Rozeiro, de diarias abonadas. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Estação Experimental de Goytacizes:

Officio n. 116, ordem de pagamento de 77\$00 expedida em favor da The Leopoldina Railway Company Ltd., de fornecimento de passagem. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não ter sido satisfeita a exigencia de sua decisão de 8 de julho ultimo.

Officio n. 126, ordem de pagamento de 360\$ expedida em favor do Jornal do Commercio de Victoria, de publicações de editaes. — A delegação ordenou o registro da despesa.

—Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 141, ordem de pagamento de 143\$500 expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria, de consumo de luz. — A delegação recusa registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Inspectoria Agricola Federal Distrito:

Officio do chefe do serviço no Rio, n. 2, 70, pedindo o pagamento de 3:356\$410 ao ajudante e inspector agricola, neste Estado, agronomo Milton Coelho, de diarias e differença de vencimentos. — A delegação deu de t mar conhecido da ordem de pagamento, pelo fundamento do parecer.

N. 618, ordem de pagamento de 231\$ expedida em favor do arador José Coelho Leite, de diarias. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 641, idem, idem, na importancia de 1:220\$, de diarias abonadas ao inspector agricola Paulo Americo de A. Silvado. — Identico despacho.

N. 670, idem, idem, idem do mesmo, na importancia de 620\$000. — Identico despacho.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officos:

N. 196, ordem de pagamento de 462\$200, expedida em favor da The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens fornecidas. — A delegação recusou registro á despesa pelo fundamento do parecer.

N. 187, ordem de pagamento de 14\$650, expedida em favor da Estrada do Ferro Victoriana a Minas, de passagem. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 208, ordem de pagamento de 155\$, expedida em favor da Estrada de Ferro Victoriana a Minas, de passagem. — Identico despacho.

N. 202, idem, idem, idem a favor da The Leopoldina Railway Co., na importancia de

324\$100, de passagem. — Identico despacho.

N. 211, idem, idem, idem na importancia de 600\$, em favor de Verelino Aguiar & Comp., de fornecimento de gasolina e oleo. — Identico despacho.

Nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 22 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara

Presente o delegado Ubaldo José de Lima, deixa do de comparecer o delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, por motivo de férias.

Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo chefe da delegação, bacharel Alfredo Camara:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal:

Officio n. 163, de 3 de setembro de 1927, ordem de pagamento de 1:400 expedida em favor de Cruz, Sobrinhos & Comp. de aluguel de casa. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Fiscalização das Obras do Porto da Victoria:

Officio n. 335, de 6 de setembro de 1927, ordem de pagamento de 618\$, expedida em favor de Salvador Busato, de fornecimento de moveis.

Ministerio da Guerra:

Tercero Batalhão de Caçadores:

Prestação de contas do adeantamento feito pela Delegacia Fiscal de 3:692\$400 ao 1º tenente Cyrillo Aquino de Campos, para as despesas de forragens no 1º semestre de 1927. — A delegação resolveu julgar boas e legas as contas apresentadas para o fim de ser dada baixa na respectiva responsabilidade.

—Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Fazenda:

Imposto sobre a renda:

Officio da Delegacia Fiscal n. 318, de 2 de setembro corrente, folha de pagamento de vencimentos do mez passado, do encarregado e auxiliares do serviço do imposto sobre a renda, na importancia de 3:083\$98. — A delegação deu o seguinte despacho: Registre-se, fazendo-se a respectiva deducção na via de empenho.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola Federal:

Officio da Delegacia Fiscal n. 303, de 25 de agosto, adeantamento de 1:140\$ requisiitado para ser entregue ao escrevente Mario Ribeiro dos Santos, para custear despesas de julho a setembro deste anno. — A delegação mandou registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar-se deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 23 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 14 DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação bacharel Alfredo Camara

Presente o delegado Ubaldo José de Lima, servindo de secretario, deixando de comparecer o delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, por motivo de férias.

Aberta a sessão, foi submettido a julgamento o seguinte processo:

— Relatado pelo delegado Ubaldo Lima: Ministério da Agricultura:

Estação Experimental de Goytacazes:

Offício n. 138, de 31 de agosto de 1927, adeantamento de 84:550\$ a ser entregue ao Sr. Octavio de Alencar Barreto, escriptuario, para ser applicado nos mezes de setembro a novembro deste anno.

A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se deu o senhor chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignanda por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Ubaldo José de Lima*.

ACTA N. 24 — SESSÃO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação bacharel Alfredo Camara

Presentes os delegados Ubaldo José de Lima e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo esse como secretario.

Aberta a sessão, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Santos Filho:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Offício da Delegacia Fiscal, n. 335, de 22 de setembro de 1927, adeantamento de 150\$ a ser entregue ao encarregado de diligencias Jonas Ferreira Lopes.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Telegraphos:

Delegacia Fiscal:

Offícios:

N. 320, de 3 de setembro de 1927, processo de comprovação de adeantamento de 30:000\$ entregue ao telegraphista de 4ª classe Durval Santos.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

N. 296, de 17 de agosto de 1927, prestação de contas do adeantamento de 175:944\$, entregue ao mesmo funcionario.

Identico despacho.

Ministerio da Guerra:

3ª Batalhão de Caçadores:

Offícios:

N. 330, de 16 de setembro de 1927, processo de adeantamento de 11:265\$803 a ser entregue ao 1º tenente contador Cyrillo Aquino de Campos.

A delegação autorizou o registro da despesa.

N. 728, de 12 de setembro de 1927, folha de diarias abonadas, na importancia de 420\$, ao 1º tenente contador Cyrillo Aquino de Campos e outro.

Identico despacho.

— Relatados pelo delegado Ubaldo Lima:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios:

N. 89, de 6 de setembro de 1927, ordem de pagamento de 150\$ expedida em favor de Pedro Schwambach Junior, de transporte de pessoal.

A delegação recusou registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

N. 83, ordem de pagamento de 81\$200 expedida em favor da Estrada de Ferro Victoria a Minas, de transporte.

A delegação autorizou o registro da despesa.

N. 76, ordem de pagamento de 41\$ expedida em favor dos Serviços Reunidos de Victoria de com um de luz.

Identico despacho.

N. 85, ordem de pagamento de 200\$ expedida em favor de José Ribeiro Fernandes Coelho de aluguel de casa.

Identico despacho.

Delegacia Fiscal:

N. 30, de 23 de agosto de 1927, processo de comprovação do adeantamento de 7:500\$ feito ao Sr. Modesto Leopoldo de Lellis.

A delegação julgou boas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Estação Experimental de Cacau de Goytacazes:

N. 140, de 1 de setembro de 1927, ordem de pagamento de 41\$600 expedida em favor da Estrada de Ferro Victoria a Minas de fornecimento de passagens.

A delegação recusou registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

N. 15, ordem de pagamento de 25\$400 expedida em favor da mesma Companhia de transporte de material.

A delegação ordenou o registro das despesas.

Offícios ns. 140 e 142. Ordem de pagamento de 5\$5200 e 1\$500, expedida, respectivamente, em favor da E. de F. V. a Minas e Dr. Sylvio Monteiro Avidos.

Identico despacho:

Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 222 e 229, ordens de pagamento de 105\$ e 138\$800 á Companhia de Navegação Costeira e E. de F. V. a Minas:

Identico despacho:

Inspectoria Agricola Federal:

Offícios ns. 679 e 733. Ordem de pagamento de 90\$ e 23\$200, respectivamente, aos S. R. de melhoramento e Estrada de F. Victoria a Minas.

Identico despacho:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Offício n. 146. Ordem de pagamento de 143\$500 em favor dos Serviços Reunidos de Victoria.

Identico despacho:

Serviço de Protecção aos Indios:

Offício da Delegacia Fiscal n. 244 de 9 de julho de 1927. Processo de comprovação de adeantamento de 15:20\$ feito ao Dr. Samuel Henriques da Silva Lobo.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as contas apresentadas para o fim de ser dado baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Offício n. 339. Folha de pagamento de vencimentos do auxiliar do imposto sobre a Renda, de agosto, do Sr. Rubens R. de Oliveira, na importancia de 500\$. — A delegação autorizou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. chefe da delegação por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vae assignada por todos. — *Alfredo Camara*, chefe da delegação. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho* e *Ubaldo José de Lima*.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 118 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados, Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz Almeida, es e servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo delegado, Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

Requisição n. 42, da Direcção do Armamento, pagamento na importancia de réis 11:300\$, de salarios ao pessoal extraordinario, relativos ao mez de novembro proximo findo;

Idem, n. 96, do C. T. «Paraná», pagamento da importancia de 767\$100, de melhoria de rancho relativa ao mez de dezembro;

Idem, n. 11, do Centro de Aviação Naval, pagamento na importancia de 3:244\$, de vencimentos ao pessoal empregado da conservação do canno, relativos ao mez de novembro proximo findo;

Idem, n. 27, do Deposito Naval, pagamento na importancia de 450\$, de vencimentos a um alfaiate, relativos ao mez de novembro proximo findo;

Idem, n. 37, do N. T. «Novaes de Abreu», pagamento na importancia de 295\$, de melhoria de rancho, relativo ao mez de dezembro;

Idem, n. 8, do Deposito Naval, pagamento na importancia de 1:79 \$899, de vencimentos aos operadores, relativos ao mez de novembro proximo findo;

Idem, n. 21, do C. «Bahia», pagamento na importancia de 3:573\$883, de melhoria de rancho relativa ao mez de dezembro;

Idem, n. 43, do C. «Rio Grande do Sul», pagamento na importancia de 2:225\$, de melhoria de rancho relativa ao mez de dezembro.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Processos de restituições de cauções:

A' firma Wilson, Sons & Comp. Ltd., na importancia de 10:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

Idem, á Medeiros Sartore & Comp., na importancia de 2:000\$, em moeda corrente.

Idem, á Sociedade Anonyma de Construções Navaes, na importancia de 20:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

Idem, á Companhia Industrial Alegria, na importancia de 40:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

Idem, á Rocha Couto & Comp., na importancia de 5:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

Idem, á Rezende & Justino, na importancia de 30:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

Idem, á Wilson, Sons & Comp. Ltd., na importancia de 3:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

— Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz Almeida:

Requisição n. 151, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pagamento na importancia de 60:952\$786, de vencimentos aos operarios extraordinarios, relativos ao mez de novembro proximo findo.

Idem n. 154, do mesmo arsenal, pagamento na importancia de 705\$, ouro, de vencimentos a dous operarios contractados, no mez de novembro proximo findo.

Bilhetes ns. 50 a 53, pagamento na importancia total de 360\$, de gratificação por serviços de tomada de contas, fóra das horas do expediente, ao 2º official da extincta Directoria Geral de Contabilidade, Sanoel Gomes Pereira e outros.

Folha 1.915, pagamento na importância de 206\$66, de ajuda de custo, ao 1º tenente médico Celso Tolent no Alvaes.

Item n. 10.032, pagamento na importância de 1:000\$, de ajuda de custo aos officiaes embarcados no encouraçado *Florianópolis*.

Idem n. 251, pagamento na importância de 1:200\$, de ajuda de custo aos officiaes embarcados no cruzador *Barroso*.

Idem n. 1.434, pagamento na importância de 3:500\$, de ajuda de custo aos officiaes embarcados no cruzador torpedeiro *Paraná*.

Idem n. 2.205, pagamento na importância de 1:000\$, de ajuda de custo a dois officiaes da Directoria de Navegação.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

Folha n. 3, pagamento na importância de 1:000\$, de ajuda de custo a um official embarcado no cruzador *Barroso*.

A delegação, tendo em vista que no caso em apreço, não tem cabimento a applicação do art. 5º da lei n. 5.167, de 12 de janeiro ultimo, e sim a tabella B, annexa á lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por isso que o official de Marinha que segue com o navio de sua guarnição não está em comissão temporaria, no desempenho de uma missão que diffira propriamente de suas funcções normaes, tendo além do mais, pousada e alimentação por conta do Estado, conforme já decidiu o Tribunal de Contas, em solução á consulta feita em tal sentido, constante do officio n. 2.342, de 5 de dezembro corrente, resolveu recusar registro á despesa em causa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Folha n. 947, da Directoria de Navegação, pagamento de 900\$, relativo á ajuda de custo ao capitão-tenente Luiz Garcia Barros, em desempenho de commissão no N. P. *Tennete Lahmeyer*.

A delegação, tendo em vista que, no caso em apreço, não tem cabimento a applicação do art. 5º da lei n. 5.167, de 12 de janeiro ultimo, e sim a tabella B, annexa á lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por isso que o official de Marinha que segue a guarnição do navio de sua guarnição não está em comissão temporaria, no desempenho de uma missão que diffira propriamente de suas funcções normaes, tendo, além do mais, pousada e alimentação por conta do Estado, conforme já decidiu o Tribunal de Contas, em solução á consulta feita em tal sentido, constante do officio numero 2.342, de 5 de dezembro corrente, resolveu usar registro á despesa em causa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 12 dias do mez de dezembro de 1927, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Paulo Emilio Tavares*. — *Antenor da Cruz e Almeida*.

ACTA N. 119 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

Bilhete n. 54, pagamento na importância de 245\$, de gratificação por verificação de tomada de contas, fóra das horas do expediente, ao chefe de secção interino, da ex-

tincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Leopoldo Augusto O. Guimarães.

Requisição n. 40, da Directoria de Navegação, pagamento na importância de 195\$, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro;

Idem n. 65, do cruzador-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, pagamento de 1:203\$850, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

— Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida.

Requisição n. 82, das Escolas Profissionais, pagamento de 2:592\$500, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro.

Idem n. 11, do cruzador-torpedeiro *Platuy*, pagamento de 739\$036, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro.

Idem n. 44, do torpedeiro *Ceará*, pagamento de 4:262\$, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro.

Idem n. 178, do cruzador-torpedeiro *Parahyba*, pagamento de 1:200\$, de melhoria de rancho, relativa ao mez de dezembro.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 14 dias do mez de dezembro de 1927, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Paulo Emilio Tavares*. — *Antenor da Cruz e Almeida*.

ACTA N. 120 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

Processos de restituções de cauções:

A firma Salvador Guimarães & Comp. Limitada, na importância de 3:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

A firma Dias Garcia & Comp., na importância de 3:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

A Antonio R. Lisboa, na importância de 2:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

A firma Souza Baptista & Comp., na importância de 2:000\$, em apolices da Prefeitura Municipal do valor nominal de 200\$ cada uma.

A mesma firma, na importância de 2:000\$, em apolices da Prefeitura Municipal do valor nominal de 200\$ cada uma.

A firma Kobler & Comp., na importância de 1:000\$ em apolice da Divida Publica do mesmo valor.

A firma Ribeiro Alves & Comp., na importância de 2:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Idem, a firma Salvador & Cunha, na importância de 5:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma;

Idem, a firma Silva Santos & Comp., na importância total de 10:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de réis 1:000\$, cada uma.

A delegação resolveu ordenar a restituição das referidas cauções.

Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida.

Bilhetes ns. 63 a 63, pagamento na importância de 577\$500, de gratificação por perversos de tomada de contas, fóra das horas do expediente, ao 2º official João Baptista da Silva Ferreira e ouros.

A delegação resolveu ordenar o registro da referida despesa.

Processos de restituções de cauções:

A firma Dias Garcia & Comp., na importância de 2:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma;

Idem, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 10:000\$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma;

Idem, a firma Lelesmino Soares S/A (Estaleiro e Officinas), na importância de réis 1:000\$, em apolices da Divida Publica do mesmo valor;

Idem, a firma Braga & Irmão, na importância de 1:000\$, em moeda corrente do Paiz.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 21 dias do mez de dezembro de 1927, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Paulo Emilio Tavares*. — *Antenor da Cruz e Almeida*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 57 — SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesarla Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto: Officio n. 329, de 21 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal neste Estado. Pedido de adiantamento da quantia de 163.250\$380, feito pelo Serviço de Protecção aos Indios, para ser entregue ao auxiliar capitão Ramiro de Noronha, para attender ás despesas do referido Serviço, no 4º trimestre do corrente anno;

Officio n. 351, desta data, da Delegacia Fiscal. Pedido de adiantamento de 3:753\$, feito pelo chefe do Serviço de Industria Pastoral neste Estado, para ser entregue ao escrevente Luiz Felipe de Moraes, para as despesas do mesmo Serviço, no 4º trimestre deste anno.

A delegação registrou os adiantamentos, Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 20º districto: Officio n. 717, de 14 de setembro proximo passado. Conta de Caetano de Albuquerque, de transporte de material, na importância de 180\$000.

Officio n. 883, de 26 de outubro ultimo, Conta de Carmindo de Campos, de publicações feitas na *A Capital*, na importância de 60\$000.

Officio n. 877, de 25 do mez proximo findo. Conta de D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, de fornecimentos feitos no corrente anno.

A delegação registrou as despesas.

— Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva: Ministério da Justiça:
Sub-Inspectoria de Saude de Porto Mur-
tinho:

Officio n. 196, de 29 de setembro deste anno. Conta de Pereira, Sobrinho & Comp., na importancia de 165\$, de fornecimentos diversos.

Officio n. 208, de 3 de outubro ultimo. Conta de aluguel da casa, na importancia de 600\$, de Waldemiro Corrêa.

A delegação registrou as despesas.

Processo de comprovação do adiantamento de 173:620\$, recebido em 27 de junho deste anno, pelo ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa. — A delegação julgou boa e legal a referida comprovação.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 58 — SESSÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 928, de 4 do corrente mez, da Inspectoria Agricola do 20º Districto, folha de gratificação do arador Alexandre Augusto da Silva, na importancia de 240\$000.

N. 879, de 25 de outubro ultimo, da mesma inspectoria, conta de Caetano de Albuquerque, na importancia de 180\$ de transporte de material.

A delegação registrou as despesas:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 251, de 8 do mez proximo passado, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conta de Couto & Comp., na importancia de réis 362\$900, de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 250, de 8 de outubro proximo passado, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conta de Couto & Comp., na importancia de 140\$400, de fornecimentos diversos no corrente anno.

A delegação registrou as despesas.

N. 253, de 10 de outubro ultimo, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conta de João Bernardino Alves do Couto, na importancia de 288\$250, de fornecimentos de material de expediente.

A delegação recusou registro á despesa em causa, por ter sido solicitada a mais devido ao engano no empenho e na respectiva factura quanto ao total de 300 folhas de papel timbrado.

N. 248, de 8 do mez proximo findo, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conta de Couto & Comp., na importancia de réis 325\$600, de fornecimentos diversos.

A delegação registrou a despesa.

Ministerio da Viação:

Pedido de adiantamento da quantia de 11:000\$ feito pelo chefe do 1º Districto Telegraphico neste Estado, para attender ás despesas com pessoal e material no serviço de duplicação de linhas de Cuyabá a Coxim.

A delegação recusou registro ao adiantamento por ter sido solicitada a entrega para o proprio requisitante, o que não é permitido pelo Tribunal de Contas se não em

caso especial que não se verifica no presente.

— Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva: Ministério da Justiça:

Officios ns. 195 e 197, de 29 de setembro deste anno, da Sub-Inspectoria de Saude de Porto Murtinho, contas de Pereira, Sobrinho & Comp., nas importancias de 631\$ e 150\$, de f.necimentos feitos no corrente anno. — A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 59 — SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Sr. Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados Srs. João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

Ns. 947 e 949, de 7 do corrente mez, da Inspectoria Agricola do 20º Districto, folhas de gratificação dos aradores Frederico Wessinger e Albano Lino Serra, relativas ao mez de outubro ultimo, e na importancia de 240\$, cada uma.

N. 587, de 3 de novembro corrente, do Serviço de Industria Pastoral, nesta capital, folha de diarias do pessoal do referido serviço, relativa aos mezes de setembro e outubro ultimos, na importancia de 1:496\$000.

N. 939, de 5 deste mez, da Inspectoria Agricola do 20º Districto, folha de diarias do distribuidor de sementes João Oswaldo Balthar Vaz, na importancia de 264\$000.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 437, de 14 de outubro ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta de João B. Alves do Couto, na importancia de 941\$900, de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 339, de 10 deste mez, da Delegacia Fiscal, folha de diarias do inspector dos impostos de consumo, neste Estado, Geminiano de Mattos, na importancia de réis 620\$000.

A delegação registrou as despesas.

— Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva: Ministério da Justiça:

Officio n. 144, de 9 do corrente mez, do Juizo Federal nesta Capital, conta de aluguel de casa, na importancia de 1:600\$, relativamente aos mezes de junho a outubro. — A delegação registrou a despesa.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 60 — SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DA 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a

sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 20º Districto:

Officios:

N. 965, de 16 deste mez, folha de diarias do arador Saturnino Nicola Mayolino, na importancia de 286\$000.

N. 941, de 5 do corrente mez, folha de diarias do inspector Julio Ferreira de Aguiar, na importancia de 100\$000.

N. 915, de 7 de novembro corrente, folha de diarias do mecanico da inspectoria Pedro Augusto de Figueiredo, na importancia de 198\$000.

A delegação registrou as despesas.

N. 918, de 31 de outubro ultimo, da referida inspectoria a rícola, conta de Joaquim Ederico de Mattos, gerente do *O Democrata*, de publicações feitas por conta da inspectoria na importancia de 140\$000.

A delegação converteu em diligencia o julgamento do processo, afim de serem sellados os exemplares do citado periodico, que instruem o processo.

Serviço de Protecção aos Indios:

Ns. 356 e 357, de 9 deeste mez, folhas de diarias ao inspector Dr. Vianna Estigarribia e a udante Ramiro de Noronha, nas importancias de 663\$782 e 297\$000.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Viação:

Pedidos de adiantamentos:

De 25:710\$ feito pelo chefe do 2º districto telegraphico, neste Estado, para attender ao serviço de duplicação de linhas a cargo daquelle districto.

De 20:398\$ e 11:000\$ feitos pelo chefe do 1º districto telegraphico neste Estado, para attender ao serviço de duplicação de linhas a cargo do referido districto e bem assim as despesas de material no 4º trimestre do corrente anno.

Officios:

Ns. 477 e 480, de 4 e 5 deste mez, da Administração dos Correios desta capital, contas de D. Maria Luiza Auguene de Siqueira e Manoel Agostinho de Moraes, nas importancias de 46\$ e 130\$, de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 234, de 3 deste mez, da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, conta de Francelina Leocadio da importancia de 524\$, de aluguel de casa.

A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 61 — SESSÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 263 e 278, de 21 de outubro e 14 de novembro corrente, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, contas de Domingos Filardi e João Gomes Monteiro Sobrinho, nas importancias de 169\$ e 392\$, de fornecimentos feitos no corrente anno.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 592, de 16 deste mez, do Serviço da Indústria Pastoral, nesta capital, conta de aluguel de casa de João Gomes Monteiro Sobrinho, na importância de 750\$000.

N. 987, de 17 de te mez, da Inspectoria Agrícola do 2º Districto, folha de diarias do ajudante da Inspectoria Liberto Joaquim Barroso, na importância de 420\$000.

A delegação registrou as despesas.

E dada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mário Aurélio da Costa Paiva.*

ACTA N. 62 — SESSÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, *Cesario Corrêa da Silva Prado*

Presentes os delegados, João Alberto Curvo Netto e Mário Aurélio da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Offícios:

N. 103, e 29 de outubro ultimo, da Mesa de Rendias de Bela-Vista. Contas de João Francisco Caporossi, nas importancias de 532\$ e 2.451\$, de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 133, de 22 de outubro proximo passado, da Mesa de Rendias do Porto Muinho. Contas de Perito Sobrinho & Comp., na importancia de 1.600\$, de fornecimentos diversos.

N. 421, de 5 deste mez, da Administração dos Correios de Corumbá. Contas de Siqueira & Com., nas importancias de 2.340\$ e 1.410\$, de fornecimentos de material de expediente.

N. 971, de 17 deste mez, da Inspectoria Agrícola do 2º Districto. Conta de D. Maria Anna Cerqueira Vianna, na importancia de 235\$, de aluguel de casa.

N. 373, de 23 do corrente mez, da Delegação Fiscal neste Estado. Adeantamento de 20\$ ao portão Anancio Pedrosa de Jesus, para aften a despesas miudas e de prompto pagamento.

A delegação resolveu registrar as despesas e o adiantamento.

E, nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto* e *Mário Aurélio da Costa Paiva.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de novembro de 1927

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta Delegação, tendo presente o vosso officio n. 316, de 20 de outubro proximo findo, enviando o processo e que o chefe do 2º Districto Telegraphico neste Estado, Rodolpho Alvaro Smith V. seccellos, solicita o adiantamento da importancia de 25.710\$ para o pagamento das despesas pessoais e material a serem feitas com a duplicação das linhas de Coxim a Bela-Vista, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 do mez proximo passado,

recusar registro ao adiantamento por ter sido requisitado para ser entregue ao proprio requisitante, em contrario a jurisprudencia do Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 10

Officio n. 233 — Cabe-me communicar vos, para os fins convenientes, que esta Delegação, tendo presente o vosso officio n. 337, de 9 deste mez, transmittindo o incluso officio n. 505, de 7 do corrente, em que o Sr. chefe do 1º Districto Telegraphico neste Estado, em additamento ao de n. 457, de 18 de outubro proximo findo, solicita seja feita ao Sr. Joaquim Ferreira Ramos, thesoureiro desse districto, a entrega do adiantamento de 11.000\$, deixou de tomar conhecimento do citado officio n. 505, por já ter deliberado sobre o officio anterior de n. 457.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 234 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 335, de 31 de outubro proximo findo, enviando o incluso processo em que o chefe do 1º Districto Telegraphico deste Estado, solicita lhe seja entregue, por adiantamento, a importancia de 11.000\$ para as despesas pessoais e material no serviço de duplicação de linha de Cuyabá a Coxim no 4º trimestre do corrente anno, resolveu em sessão de 9 do corrente, recusar registro ao adiantamento por ter sido solicitada a entrega para o proprio requisitante, o que não é permitido pelo Tribunal de Contas sinão em caso especial que não se verifica no presente.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 26 — Em relação ao vosso officio n. 336 A, de 5 do corrente, communico-vos haver expirado em 3 do corrente o prazo de prestação de contas do adiantamento feito em 6 de agosto ultimo ao Sr. Rodolpho Augusto Pereira da França, fiel de 1ª classe servindo de commissario do Deposito Naval, na importancia de 1.300\$, para compras de generos alimenticios, verduras e fructas, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, sen que o responsavel tinha apresentado documento daquella prestação, cabe-me communicar-vos que deixa de ser imposta ao referido fiel a multa de que trata o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica por não ter sido registrado por esta delegação o referido adiantamento, senão que a entrega das importancias destinadas ás despesas de que se trata é feita por supprimento, estando sujeita ao registro a posteriori, ex-vi do art. 121, n. 1º, do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. administrador da Mesa de Rendias Alfandegadas de Porto-Esperança:

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 253, de 10 de outubro findo, solicitando o pagamento a João Bernardino Alves do Couto, da importancia de 2.38\$250, proveniente de fornecimentos a essa repartição, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á despesa por ter sido solicitada a mais devido ao es-

gano no empenho e na respectiva factura quanto ao total de 300 folhas de papel timbrado.

Eia 24

— Sr. inspector agricola federal do 2º Districto neste Estado:

N. 240 — Para que possa esta delegação resolver sobre o vosso officio n. 978, de 31 de outubro findo, solicitando o pagamento a Joaquim Frederico de Mattos, da importancia de 140\$, proveniente de publicação de editaes dessa repartição no jornal *O Democrata* no mez passado, conforme os inclusos documentos, deveis providenciar no sentido de serem sellados os exemplares do citado periodico, que instruem o processo.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

ACTA N. 39 — SESSÃO EM 19 DEZEMBRO DE 1927

Presentes os Srs. delegados, Alcindo Caldas Vianna, chefe da delegação, José Solano Carneiro da Cunha e Cesar Regulo Valdetaro, foi aberta a sessão, tendo sido resolvido o seguinte:

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro:

Offícios:

N. 241, de novembro ultimo, adiantamento de 13.780\$, ao escripturario, Manoel de Noronha, para despesas de Material do Serviço da Lepre e das Doenças Venereas, neste Estado no mez de dezembro.

N. 243, dezembro corrente, adiantamento de 5.000\$, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, neste Estado, Dr. Lauro de Sá e Silva, para despesas de material do dito Serviço; no mez de dezembro.

Recusou-se registro aos dous adiantamentos, por não caberem na especie adiantamentos, «ex-vi», do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 247, do dito mez de dezembro pagamento de 6.570\$, de folha do mez de novembro ultimo, do mencionado Serviço.

Ministerio da Marinha:

Agencia da Capitania do Porto em Angra dos Reis:

Offícios:

N. 31, do referido mez, pagamento de 30\$842, á Lincoln Corrêa da Silva, de fornecimento de combustivel para illuminação, nos mezes de outubro e novembro.

N. 32, do alludido mez, pagamento de 140\$, á Manoel Pires de Azevedo, de aluguel de casa para a dita Agencia, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

Officio:

N. 1.220, do citado mez, pagamento de 23\$200, á Estrada de Ferro Maricá, de transportes. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, e, para constar, eu, Cesar Regulo Valdetaro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Cesar Regulo Valdetaro.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Termo additivo ao contracto celebrado com a firma Silva Santos & Companhia e o Ministerio da Marinha. (Assignado em 26 de agosto proximo findo, para execucao de obras na segunda enfermaria do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras).

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Silva Santos & Companhia, assignado em 26 de agosto proximo findo, para execucao de obras na segunda enfermaria do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, rectificam-se as clausulas 9ª e 11ª em termo additivo ao contracto, da seguinte forma:

Clausula nona — As multas em que incorrer a contractante serão descontadas da caucao, a qual será immediatamente completada, quando desfalcada.

Clausula decima primeira — O prazo para a entrega dos trabalhos é até 31 de dezembro do corrente anno, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, e ressalvados os casos de greves, epidemias, incendios, etc., a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

Directoria Geral da Fazenda da Marinha, 20 de dezembro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *Silva Santos & Companhia.* Como testemunhas: *Othon Almeida Leonardo.* — *Antonio Corrêa Ramos.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e a Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre Blatgé, para o fornecimento de um aparelho Davis, um jogo de tarracha Paragon, passo Whitworth, um manual de lubrificação automatica, uma mesa dupla transportavel inteiramente mecanica, uma machina de enrolar com decomultiplicação de engrenagens, uma machina de furar, tipo Bm 53, duas polias de madeira de 15 x 12 x 1 1/8, uma polia de madeira de 50 x 22 x 2 1/8, uma polia de aço estampado de 50 x 22 x 2 1/8, uma polia de aço estampado de 65 x 22 x 2 1/4, uma serra para ferro e metaes tipo M. O. M., uma trena de aço fita de 25m., uma trena de aço fita de 50m., uma tesoura de alavanca para cortar chapas, uma tesoura circular para cortar discos, uma tarracha Duplex e um torno de alta precisão Universal C2N completo, com todos os seus pertences hormaes.

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete,

presentes na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o senhor doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director, e a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, representada neste acto pelo senhor Guilherme Eichhorn, legalmente constituida e registrada na Junta Commercial desde vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma estação, em quatorze de dezembro do corrente anno, para o fornecimento de diversas machinas e ferramentas mecanicas, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de trinta de novembro, primeiro e dous de dezembro deste anno, e declarou que para o fornecimento dos referidos objectos, assigna o presente contracto com o senhor director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em vinte e um de dezembro do corrente anno e autorização conferida pelo mesmo senhor ministro, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — A Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio contracta com a firma Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de um aparelho Davis, conector graduado, tendo 7" de curso transversal e 12" de curso longitudinal; um jogo de tarrachas Paragon, passo Whitworth, com um porta cossinetes, dous porta-machos, dez cossinetes de 3" de diametro e 30 machos, sendo conicos, meio conicos e paralelos, cortando de 1 1/4" a 1", um manual de lubrificação automatica de 2 e 1/8"; uma mesa dupla transportavel inteiramente mecanica com dous taboleiros de beiras levantadas, de 32" x 18", columnas tubulares de aço munidas de rodas duplas com rolamento de esferas; uma machina de enrolar com decomultiplicação de engrenagens para chapa de mil e cem milímetros por um dezeseis de pollegada de espessura; uma machina de furar tipo Bm. 53, podendo furar até 40 mm. de diametro, distancia entre o centro da columna e o eixo vertical 350 mm, do eixo da manivela 40 mm, profundidade do furo 225 mm, distancia entre o eixo e a mesa 600 mm, cone Morse, velocidade 8, RPM. 27-440; duas polias de madeira em duas metades de 15 x 12 x 1 1/8" de furo; uma polia de madeira em duas metades de 50 x 22 e 2 1/8" de furo; uma polia de aço estampado em duas metades de 50 x 22 x 2 1/4" de furo; uma polia de aço estampado em duas metades de 65 x 22 x 2 1/4" de furo; uma serra para ferro e metaes tipo M. O. M., recebendo laminas de 14" x 3/4" podendo serrar material até 200 m/m x 200 m/m, curso da lamina 6" com sublevação automatica no retorno, bomba de resfriamento da lamina, amortecedor e a oleo tendo cinco duzias de laminas sobressalentes; uma trena de aço do fabricante The L. S. Starret, fita de 25 metros; uma trena de aço do fabricante The L. S. Starrett fita de 50 metros; uma tesoura de alavancas para cortar chapas, perfis quadrados, redondos, T. L. podendo cortar chapa de ferro doce até 8 m/m, ferro

rectangular 13 m/m, ferro redondo 20 m/m ferro quadrado 18 m/m ferro T 50 x 6 m/m; uma tesoura circular permitindo cortar rapido e corretamente discos, aneis concentricos e tiras de qualquer comprimento, chapas de 1,30 m/m; uma tarracha Duplex para tubos de meia a duas pollegadas; um torno de alta precisão tipo reforçado Universal C2N, para bancada tendo de altura entre pontas 125 m/m distancia entre pontas 600 m/m, eixo canellado ligando o cabegote de 18 m/m, cone de tres degraus de 32 m/m, caixa Norton cinco velocidades volante de mão permitindo a embreagem e debreagem instantanea de pafuso, transmissão para tecto com polia de commando, parafuso sem fim para correia cruzada polia de tomada directa accionando a arvore secundaria, polias de movimentação fixa e louca, polia para aparelho de frezar, polia accionando a bomba de oleo, polia accionando o aparelho de retificar, polia accionando o parafuso sem fim, aparelho de frezar de esmerilhar interna e externamente, pinças e jogo de seis, de cinco a treze millímetros.

Segunda — A contractante executará o fornecimento de accordo com o edital da concorrência publica, publicada no *Diario Official* de trinta de novembro, primeiro e dous de dezembro do corrente anno, e que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Tercera — A contractante entregará as ferramentas mecanicas exigidas obrigando-se a substituir toda a que assim não for considerado nos dizeres do edital, a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Quarta — Pela execucao completa do fornecimento, devidamente accito pelo director da Estação, será pago a contractante o prego total de 16:221\$000 e em uma só vez após sua entrega e recebimento.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba setima — Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, consignação material permanente — sub-consignação numero um, para machinas, etc., do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da estação.

Sexta — O fornecimento deverá ser entregue até trinta e um (31) de dezembro corrente, sendo o contracto considerado rescindido, independentemente de interpellação ou acção judicial, com perda da caucao a que se refere a clausula seguinte que reverterá para os cofres publicos.

Setima — Para garantir a boa e fiel execucao deste contracto fica mantido o deposito de um conto de réis (1:000\$), em apolice da divida publica, feito em treze de dezembro deste anno no Thesouro Nacional, como caucao da proposta apresentada na concorrência publica respectiva conforme o conhecimento numero mil cento e quarenta e cinco, que só será restituída depois de realizado o fornecimento a que se refere este contracto.

Oitava — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o

Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O sello proporcional deste contracto cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de trinta e quatro mil réis (34\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes já mencionadas, e pelas testemunhas: Domingos Mazuratti, Tancredo José Ferreira e por mim Affonso Freire, escrevente archivista com exercicio na secretaria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — Assignados sobre estampilhas no valor de trinta e quatro mil réis (34\$000). — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*, por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — *Guilherme Eichhorn*. — *Domingos Marzuratti*. — *Tancredo José Ferreira*. — *Affonso Freire*.

Confere com o original. — *Clayr Cardoso Brochado*, auxiliar. — Visto. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — *Fonseca Costa*, director.

Termo de contracto celebrado entre a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e Adolpho Botelho, para o fornecimento de uma bomba para agua numero 0; uma talha planetaria Yale, para tres toneladas de carga, e um macaco de curvar trilhos numero 3.

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o senhor doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director, e a firma Adolpho Botelho, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero vinte e oito mil novecentos e vinte e seis, de quinze de setezenta e sete, mil novecentos e vinte e sete, e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma estação em quatorze de dezembro do corrente anno, para o fornecimento de uma bomba para agua numero zero, uma talha planetaria Yale, para tres toneladas de carga e um macaco de curvar trilhos numero tres, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de trinta de novembro, primeiro e dois de dezembro deste anno, e declarou que para o fornecimento dos referidos objectos assigna o presente contracto com o senhor director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em vinte e um de dezembro do corrente anno, e autorização conferida pelo mesmo ministro, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — A Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Adolpho Botelho que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de uma bomba para agua numero zero, uma talha planetaria Yale para tres toneladas de carga e um macaco de curvar trilhos numero tres, a

estação acima referida, com sede á rua Itapemirim (Praia Vermelha).

Segunda — A contractante executará o fornecimento de accordo com o edital da concorrência publica, publicado no *Diário Official* de trinta de novembro, primeiro e dois de dezembro do corrente anno, e que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante entregará as ferramentas mecanicas exigidas, obrigando-se a substituir toda a que assim não for considerada, nos dizeres do edital, á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Quarta — Pela execução completa do fornecimento, devidamente aceito pelo director da estação, será pago á contractante o preço total de 2:354\$600 (dois contos trescentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos réis) em uma só vez após sua entrega e recebimento.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba setima — Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, consignação material permanente — sub-consignação numero um, para machinas, etc. do artigo setimo da lei numero cinco mil, cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da estação.

Sexta — O fornecimento deverá ser entregue até trinta e um (31) de dezembro corrente, sendo o contracto considerado rescindido, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda da caução a que se refere a clausula seguinte que reverterá para os cofres publicos.

Setima — Para garantia e fiel execução deste contracto, fica mantido o deposito de um conto de réis (1:000\$000), em apolice da divida publica, feito em treze de dezembro deste anno no Thezouro Nacional, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme o conhecimento numero mil cento e quarenta e seis, que só será restituída depois de realizado o fornecimento a que se refere este contracto.

Oitava — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de seis mil réis (6\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas: Domingos Marzuratti, Tancredo José Ferreira e por mim Affonso Freire, escrevente archivista com exercicio na Secretaria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, que o lavrei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. Sobre estampilhas no valor de seis mil réis (6\$000). — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Adolpho Botelho*. — *Domingos Marzuratti*. — *Tancredo José Ferreira*. — *Affonso Freire*. Confere com o original. — *Clayr Cardoso Brochado*, auxiliar. Visto. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — *Fonseca Costa*, director.

Instituto de Chimica

Termo de contracto celebrado entre o Instituto de Chimica e Lutz Ferrando & Comp., para o fornecimento de uma série de pesos de crystal, completa, e uma bomba rotatoria, de Gaede, com tambor, armações de vidro e motor para corrente continua, conforme amostra.

Aos dias 17 do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes no Instituto de Chimica o senhor doutor Mario Saraiva, director, e a firma Lutz Ferrando & Comp., Ltda., representada neste acto por seu bastante procurador Luiz Grandi, conforme procuração, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, sob o numero 27.229, e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica, realizada no mesmo instituto, em doze de novembro do corrente anno, para o fornecimento de uma série de pesos de crystal, completa, uma bomba rotatoria de Gaede, com tambor, armações de vidro e motor para corrente continua, conforme amostra, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de vinte e oito de outubro ultimo, e declarou que para o fornecimento dos referidos materiaes, assigna o presente contracto com o senhor director do Instituto de Chimica, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 do corrente anno, e autorização conferida pelo mesmo ministro, mediante as condições seguintes:

Primeira — O Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio contracta com a firma Lutz Ferrando & Comp., Ltda., que em seguida será denominada — a contractante — o fornecimento de uma série de pesos de crystal, completa, e uma bomba rotatoria, de Gaede, com tambor, armações de vidro e motor para corrente continua, ao Instituto de Chimica no Jardim Botânico.

Segunda — A contractante executará o fornecimento de accordo com o edital da concorrência publica, publicada no *Diário Official* de vinte e oito de outubro ultimo, e que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante empregará material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela Directoria do Instituto.

Quarta — Pela execução completa do fornecimento, devidamente aceito pelo director do Instituto, será pago á contractante o preço total de tres contos seiscentos e vinte e dois mil réis (3:622\$000), em uma só vez, após sua entrega e recebimento.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba vigesima — Instituto de Chimica — Consignação "Material permanente", sub-consignação numero um, machinas, aparelhos, etc., do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito, se acha empenhada na escripturação do Instituto de Chimica.

Sexta — O fornecimento deverá ser entregue até trinta e um (31) de dezembro proximo futuro, sendo o contracto considerado rescindido, inden-

dentemente de interpeção ou acção judicial com perda da caução a que se refere a clausula seguinte, que reverterá para os cofres publicos.

Setima — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido o deposito de um conto de réis (1.000\$000), em apolice, feito em nove de novembro do corrente anno, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme o conhecimento numero setz mil oitocentos e quarenta e sete, de nove de novembro do corrente anno. Esta caução só será restituída depois de realizado o fornecimento, objecto deste contracto.

Oitava — O presente contracto só terá vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de oito mil réis (8\$000).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos do Instituto de Chimica o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas José Hasselmann e Fernando Ramos e por mim, Jaty Alvarez Ribas, com exercicio na secretario do Instituto de Chimica, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1927. Assignados sobre estampilhas no valor de oito mil réis (8\$000). — **Dr. Mario Saraiva**. — Por procuração de Lutz Ferrando & Comp., Ltda., **Luiz Graudi**. — **Dr. José Hasselmann**. — **Fernando Ramos** e **Jaty Alvarez Ribas**. — Confere com o original. **V. Campello**, assistente. — Visto — Rio, 19 de dezembro de 1927. — **Saraiva**, director.

Termo de renovação do contracto celebrado em 6 de junho do corrente anno entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Rozaldo Gomes de Mello Letão, para proceder ao levantamento magnetico do paiz.

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Rozaldo Gomes de Mello Letão, representado neste acto pelo Sr. Eudoro Lemos de Oliveira, conforme procuração passada no tabellião Raul Sá e registrada ás fls. 75, livro 54, que fica archivado nesta Secretaria de Estado, contractado em seis de junho ultimo, para proceder ao levantamento magnetico do paiz, accordaram o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com a lei numero mil seiscentos e seis, do vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, e tendo em vista o disposto na clausula quinta do contracto celebrado em seis de junho do anno vigente com o engenheiro civil Rozaldo Gomes de Mello Letão, para proceder ao levantamento magnetico do paiz, resolve renovar o referido contracto pelo prazo

de um (1) anno, a contar do primeiro de janeiro do anno vindouro.

O presente termo só terá vigor si fôr votados recursos para tal fim pelo Congresso Nacional e si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho, João José Monteiro de Paiva e por mim Armenio D. Ayres de Souza, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — **Geminiano Lyra Castro**. — **P. p. Eudoro Lemos de Oliveira**. Como testemunhas: **Oldemar do Amaral Murtinho**. — **João José Monteiro de Paiva**. — **Armenio D. Ayres de Souza**. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$000). Visto. — **Teofilo Leal**, director da secção. Confere. — **R. Lemos**, 2º official.

Termo de renovação do contracto celebrado em dezanove de maio de mil novecentos e vinte e sete, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Romeu da Silveira Marquez, para proceder ao levantamento magnetico do paiz.

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Romeu da Silveira Marquez, representado neste acto pelo senhor Eudoro Lemos de Oliveira, conforme procuração passada no tabellião Raul Sá, ás folhas setenta e cinco do livro cincoenta e quatro, que fica archivada nesta Secretaria de Estado, contractado em dezanove de maio ultimo para proceder ao levantamento magnetico do paiz, accordaram o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com a lei numero mil seiscentos e seis, do vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis e tendo em vista o disposto na clausula quinta do contracto celebrado em dezanove de maio ultimo com o engenheiro civil Romeu da Silveira Marquez para proceder ao levantamento magnetico do paiz, resolve renovar o referido contracto pelo prazo de um (1) anno, a contar do primeiro de janeiro do anno vindouro.

O presente termo só terá vigor si fôr votados recursos para tal fim pelo Congresso Nacional e si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho, João José Monteiro de Paiva e por mim, Armenio D. Ayres de Souza, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — **Geminiano Lyra Castro**. — Por procuração, **Eudoro Lemos de Oliveira**. Como testemunhas: **Oldemar do Amaral Murtinho**. — **João José Monteiro de Paiva**. — **Armenio D. Ayres de Souza**. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$000). — Visto. **Teofilo Leal**, director da secção. — Confere. **R. Lemos**, 2º official.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José da Silveira Prado, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Monção", no Estado de São Paulo.

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral interino, engenheiro Paschoal Villaboim, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero sete mil trezentos e noventa e tres, de vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e sete, e o cirurgião-dentista José da Silveira Prado, que em seguida será denominado o — contractado — e é representado neste acto pelo senhor Antonio Dias Vianna, conforme procuração que fica archivada nesta Directoria Geral, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, préviamente approvado pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, do vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra f, e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba terceira — Serviço de Povoamento — consignação V. — Pessoal contractado — sub-consignação vinte e um — Remuneração de cirurgiões dentistas, etc., do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve contractar o senhor José da Silveira Prado, daqui por diante denominado — o contractado — para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Monção", no Estado de São Paulo.

Segunda — O contratado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Monção", seja qual fôr o seu numero, a assistencia dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como: obtura-

ções a porcellana, a amalgama e a cimento, collocação de pivots, extracção de raízes, tratamen de fistulas, carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes e curativos necessarios.

Terceira — O contractado deverá comparecer diariamente á sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo director e attender a todos os chamados que pelo mesmo forem feitos.

Quarta — Quando em serviço no Patronato e dentro do horario que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho, de ordem particular. O contractado terá no Patronato, quando em trabalho, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (\$500.000), a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria, dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Sétima — O contractado ficará subordinado ao director do Patronato e obrigase a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins e informações, e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

Oitava — O director do Patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idôneo e de sua immediata confiança.

Nona — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com certificado medico, de comparecer á sede do Patronato, por mais de quinze dias, ficando o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Decima — A duração deste contracto será de dois annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O presente contracto poderá ser renovado em qualquer tempo ou rescindido, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria.

Decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba de sub-assignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada na escripturação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e nos exercicios vindouros pelos recursos orçamentarios que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima terceira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempalador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero um, de contractos que depois de lido e achado conforme, fue assignado, pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas presentes: Paulo Netto, dos Reys, Arnaldo Moreira Monteiro, e por mim, João Baptista Jung, encarregado da expedição de immigrants, servindo na Terceira Seção desta Directoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1927. — *Pasehoal Villaboim*, director geral, inferior. — Por procuração, *Antonio Dias Vianna*. — Como testemunhas: *Paulo Netto dos Reys, Arnaldo Moreira Monteiro e João Baptista Jung*. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil e seiscentos réis (23\$600). — Confere, *Luiz F. dos Santos*. — Visto, (Assignatura illegivel), chefe da 3ª seção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1. a 22 de dezembro de 1927	12.702:822\$464
Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1927	612:237\$396
Em igual periodo de 1926	13.315:059\$860
Diferença para mais em 1927	12.739:492\$041
	575:567\$819

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, que ante-hontem havia partido a bordo do encouraçado *S. Paulo* para a Ilha Grande, afim de assistir ao encerramento das manobras navaes, após ter visitado as cidades de Angra dos Reis e Paraty e a Escola de Grumetes, regressou hontem pela manhã a esta Capital.

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Victor Komder, ministro da Viação e Obras Pu-

blícas, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, visitou hontem pela manhã, depois do seu regresso da Ilha Grande, em companhia do Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e do seu ajudante de ordens, capitão-tenente Braz Velloso, o Orphanato Osorio, onde foi recebido com as formalidades devidas, pela respectiva directoria daquella instituição.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, no embarque, para S. Paulo, do Sr. Dr. Dino Bueno, senador ao Congresso daquelle Estado e no desembarque do Sr. Dr. Fabio Barreto, secretario do Interior e Justiça do mesmo Estado, que hontem chegou a esta Capital.

Em audiéncia foram recebidas hontem pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, a Sra. condessa Josephina di Paci e sua filha Eva di Paci.

No Palacio do Cattete esteve hontem, onde foi recebido em audiéncia pelo Chefe do Estado, o Sr. Hubert Knipping, ministro plenipotenciario da Alemanha junto ao Governo do Brasil, que apresentou a S. Ex. o Sr. capitão de fragata Foerster, commandante do cruzador de guerra *Emdem*, ora fundeado no porto desta Capital. Acompanhava o commandante do cruzador de guerra allemão o Sr. capitão-tenente Americo Henninger, official brasileiro ás ordens.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. almirante Francisco de Mattos, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ás solemnidades do encerramento das aulas da Escola Naval, a realizarem-se no dia 27 do corrente.

Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado, os Srs. senadores Juvenal Lamartine e Ramos Caiado; e deputados Jorge de Moraes, Fiel Fontes e Augusto de Lima.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 24, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia útil: Montepio civil da Vacção de O a Z.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Itapagé, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10. cartas para o interior da Republica até as 11 1/2, e idem, com porte duplo até as 12.

Carl Hoepcke, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, e idem, com porte duplo até as 6.

Mendoza, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10 1/2, cartas para o interior da Republica até as 11 1/2, e idem, com porte duplo até as 12. e cartas para o exterior da Republica até as 12, e idem, com porte duplo até as 12.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do Tempo p. em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuas, não podemos fazer synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas. A temperatura declinou sensivelmente. Devido a absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel com chuvisco; em S. Paulo, instavel no Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou accentuadamente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal(X).....															
Parahyba															
Recife (X).....															
Maceió(X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú.....	60.3	30.0	—	NE	2	2	—	B.	30.0	24.0	—	I.	I.	I.	
Bahia	57.5	28.0	—	N	5	6	Ps. vagas.	I.	29.0	23.0	—	I.	I.	B.	
Cactité	53.2	23.0	—	W	5	9	—	M. c.	30.0	20.0	—	I.	N.	T.	
Januaria.....	56.0	26.0	—	C	0	9	—	I.	36.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	58.0	22.0	0.0	NW	2	9	—	I.	30.0	18.0	9.0	—	C.	B.	
Theophilo Otttoni	54.5	23.0	0.0	NW	2	9	—	M. c.	34.0	22.0	2.0	B.	B.	Ct.	
Uberaba.....	57.0	22.0	-2.0	NW	2	9	—	I.	26.0	20.0	5.0	C.	C.	I.	
Araxá (X).....															
Caxambú	58.0	18.0	-4.0	SE	2	9	—	M. chs.	22.0	15.0	10.0	C.	C.	C.	
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	A.	25.1	16.0	—	—	—	C.	
Camburita (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas	53.7	20.0	—	C	0	9	—	M. c.	23.0	16.0	50.0	C.	C.	C.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá(X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria	56.1	23.0	-5.0	C	0	9	Ps. vagas.	I.	32.0	22.0	9.0	B.	I.	Ct.	
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	57.2	21.0	-7.0	S	2	9	Ps. vagas.	I.	28.0	20.0	5.0	I.	I.	C.	
Campos	56.4	24.0	-4.0	C	0	9	—	I.	34.0	22.0	2.0	I.	I.	C.	
Friburgo	55.9	20.0	—	C	0	9	—	M. c.	27.0	18.0	—	B.	I.	B.	
Petropolis	57.3	18.0	-5.0	C	0	9	—	I.	26.0	17.0	21.0	I.	I.	C.	
Rezende	56.5	20.0	-4.0	C	0	9	—	I.	27.0	19.0	24.0	C.	I.	C.	
Cabo Frio	56.9	23.0	-2.0	SW	2	9	Ps. vagas.	I.	28.0	22.0	1.0	I.	Chs.	Chs.	
Therezopolis	56.8	18.0	-4.0	SW	2	9	—	I.	26.0	17.0	23.0	I.	C.	C.	
S. Paulo	57.6	18.0	-7.0	SE	2	9	—	I.	29.0	16.0	26.0	I.	C.	C.	
Santos	53.4	20.0	-6.0	SW	2	9	—	M. c.	29.0	19.0	18.0	Chs.	Chs.	C.	
Paranaguá.....	58.2	21.0	-5.0	C	0	9	Chão.	I.	26.0	19.0	6.0	Chs.	C.	Ct.	
Guarapuava (X).....															
Curitiba	59.7	15.0	-7.0	SE	2	9	—	I.	26.0	14.0	29.0	T.	T.	C.	
Florianopolis.....	60.4	22.0	-1.0	S	2	2	Tranquillo.	B.	26.0	19.0	—	I.	I.	B.	
Lages	58.3	17.0	—	SE	2	2	—	B.	27.0	9.0	—	B.	B.	B. o.	
Porto Alegre	61.6	21.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	24.0	15.0	2.0	C.	B.	B.	
Uruguayana	61.5	21.0	-2.0	SE	2	0	—	B.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo	64.5	21.0	-2.0	NE	2	—	—								
Buenos Aires.....	63.9	20.0	-3.0	N	2	10	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em dezimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raz: Temp. — 18.0 — Vento SW 2.3 — Mar: ps. vagas.....	11.6	27.8	23.0	Olaria.....	7.2	30.2	23.0
Gavea.....	—	24.0	20.2	Penha.....	10.1	30.1	10.0
Jardim Botânico (14 horas).....	—	20.0	20.0	Encantado.....	2.2	32.0	21.8
Copacabana (14 horas).....	—	21.6	17.0	Madureira.....	5.2	20.2	19.7
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	28.0	21.0	Lijuca (14 horas).....	—	25.4	21.2
Corcovado (X).....	12.0	29.6	21.0	Campo dos Afonsoz.....	6.5	30.3	22.6
Haddock Lobo.....	—	—	—	Deodoro.....	17.4	29.4	21.8
Rio Comprido.....	—	—	—	Bangu.....	2.6	30.2	23.2
				Santa Cruz.....	1.0	28.0	20.0
				Nitheroy.....	4.3	27.8	22.8

NOTA: (X) Não viu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até às 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: em geral ameaçador, com chuvas. Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Do quadrante sul, frescos. Estado do Rio — Tempo: em geral ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Em declinio.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas em São Paulo e Paraná. Melhorará em Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Ligeiro declinio em São Paulo, estavel no Paraná e em ascensão nos demais Estados.

Ventos — Do sul a leste.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de Matto Grosso e Goyaz, todas; bem como todas as de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até às 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador em todo o periodo, com raros chuviscos a noite e chuvas fracas hoje. O temperatura declinou, sendo que sensivelmente de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 24.0 e

minima, 20.1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 24.0 e 19.0, respectivamente, às 0 hora e 13 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram os do quadrante sul com rajadas frescas, attingindo a velocidade maxima a 13m.2 por segundo às 13 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até às 15 horas de hoje:

Zona norte — Devido á deficiencia dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas. A temperatura declinou sensivelmente. Devido á absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos em São Paulo, instavel no Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou accentuadamente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chueu fortemente em Faxina e Jaguarahyva e em algumas localidades de Minas.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambu; Poços de Caldas e São Lourenço, conservándose ainda chuvoso esta manhã, às 9 horas. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 22.0 e 15.0 em Caxambu; 23.0 e 16.0 em Poços de Caldas, e

25.1 e 18.9 em São Lourenço. Não recebemos os telegrammas de Passa Quatro, Araxá e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 37.0 em São Fidelis e 36.0 em Collegio, Januaria e Faxina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 68mm em Jaguarahyva e 62mm em Faxina.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Fernando de Noronha, Victoria, Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis e na costa da Bahia; tranquillo e chão em Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz desde o Estado do Rio até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência de nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 23 — Baixando em Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Porto Novo do Cunha e Campos e subindo no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 22 — Estacionario em Piranhas; subindo em Penedo e Piassabussú e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso, Joazeiro e Cabrobó.

Dados aerologicos — Florianopolis, às 9 horas e 30 minutos: Cor. var. entre SW e SSW até 4,500 ms. vel. média de 7 ms. Nota — Devido o máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes, no Districto Federal, às 9 horas e 30 minutos; Victoria, Mendes, Porto Seguro, Curitiba, Campos e Santos. Bem como em Districto Federal, às 14 horas. Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$327	\$328
Sobre Italia	—	\$140
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	18995
Sobre Portugal	—	\$116
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Hespanha	—	18400
Sobre Suissa	—	18616
Sobre Suecia	—	28255
Sobre Noruega	—	28222
Sobre Dinamarca	—	28239
Sobre Belgica (ouro)	—	18167
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	88336
Sobre Montevideo	—	88671
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38584
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	88140
Sobre Hollanda (florim)	—	38378
Sobre Japão (yen)	—	38900
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18118

Moedas

Vales (ouro)	48566
Soberanos (ouro)	418800
Libras (papel)	418650
Reichsmark (papel)	28040
Dollar (papel)	88360
Escudos (papel)	\$120

Bolsa

Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.	663\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	900\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	835\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	838\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom....	135\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	140\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	159\$00
Apolices Prefeitura de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port. (1ª série)	67\$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	100\$000
Apolices Prefeitura de Campos, de 1:000, 8 %, port.	780\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	102\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	53\$000
Banco Português do Brasil, nom.....	202\$500
Banco do Brasil	406\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	77\$000
Companhia America Fabril	239\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE'

Saccas

Dia 23 de dezembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	24\$275	24\$175	24\$325	24\$175	—
Fevereiro	24\$325	24\$275	24\$400	24\$275	—
Março	24\$300	24\$250	24\$350	24\$275	—
Abril	24\$400	24\$225	24\$350	24\$250	—
Maio	24\$250	24\$200	24\$275	24\$200	—
Dezembro	24\$600	24\$300	24\$800	24\$175	—
Vendas	17.000 saccas		—		17.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel, base typo 7 34\$500.
Mercado, firme.
Vendas, 8.830 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 23 de dezembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	58\$400	57\$000	58\$500	56\$800	—
Fevereiro	58\$600	57\$300	59\$000	57\$000	—
Março	58\$500	57\$600	59\$000	57\$000	—
Abril	58\$400	56\$900	S/V.	57\$000	—
Maio	58\$400	56\$700	S/V.	57\$000	—
Dezembro	58\$500	57\$500	58\$000	56\$900	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralyzado.
Disponivel branco crystal bom, 57\$500 a 58\$500 por sacco.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DE ALGODÃO

Dia 23 de dezembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	38\$600	37\$700	38\$300	37\$800	—
Fevereiro	39\$000	38\$400	39\$000	38\$500	—
Março	39\$900	39\$400	40\$000	39\$400	—
Abril	40\$500	39\$500	40\$400	39\$500	—
Maio	40\$500	39\$600	40\$400	39\$600	—
Dezembro	38\$000	37\$400	38\$200	37\$500	—

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base typo 5 41\$ a 42\$ por 10 kilos.
Mercado, sustentado.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Assucar

Entradas, não houve.	—
Sahidas	5.743
Existencia	211.749

Mercado, paralyzado.
Preço do branco crystal, 57\$500 a 58\$500.

Algodão

Entradas do Ceará	147
Entradas do Maranhão	293
Entradas do Pará	50

Total 490

Saídas	674
Existência	23.766

Mercado, sustentado.

Preços:

Sertões, tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª	45\$000 a 46\$000
Medianos, tipos 6 e 7	41\$000 a 42\$000
Tipo 5, primeira	43\$000 a 44\$000
Tipo 5, Norte	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas	250
Saídas	8.352
Existência	350.386

Mercado, sustentado.

Preços por:

Tipo 3	39\$500
Tipo 4	38\$000
Tipo 5	36\$500
Tipo 6	35\$000
Tipo 7	34\$000
Tipo 8	33\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS**SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES**

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 23 e 16 de dezembro de 1927 e 23 de dezembro de 1926:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 23-12-27	Em 16-12-27	Em 23-12-26
Arroz, sacco	105.988	116.678	70.321
Feijão, sacco	51.060	56.754	68.537
Farinha de trigo, sacco	54.522	30.453	33.889
Farinha de mandioca, sacco	85.385	82.063	64.818
Assucar, sacco (1)	188.019	112.268	265.802
Milho, sacco	82.486	81.030	25.221
Banha, caixa	42.202	37.565	41.418
Algodão, fardo	19.513	21.845	19.714

(1) Sendo 84.156 saccos de açúcar branco, 13.652 de mascavinho, 43.453 de mascavo e 46.758 de não classificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — *Egberto Land*.
Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 21 de dezembro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 21	Desde 6 dia 1º
Algodão em pluma, fardo	490	15.102
Arroz, sacco	7.007	79.355
Assucar, sacco	—	274.892
Azeite de oliveira, caixa	160	2.108
Bacalhão, kilo	—	1.250.900
Banha, kilo	271.270	2.194.931
Batatas, kilo	80.947	1.667.971
Carne de porco salgada, kilo	14.859	338.320
Carne seca e xarque, fardo	726	15.846
Cebolas, kilo	203.725	993.720
Farinha de mandioca, sacco	4.279	36.892
Farinha de milho, kilo	500	13.133
Farinha de trigo, sacco	—	103.559
Feijão, sacco	5.337	23.090
Leite condensado, caixa	—	2.079
Manteiga, kilo	7.933	166.431
Milho, sacco	3.580	83.496
Peixes, conservados, kilo	13.950	232.820
Polvilho, kilo	—	80.537
Sabão, kilo	—	50.937
Sal, kilo	—	1.693.650
Sebo, kilo	5.000	456.400
Tapioca, sacco	—	108
Toucinho, kilo	9.641	46.951
Trigo em grão, kilo	—	5.647.787

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de dezembro de 1927.
— *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria de Contabilidade****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os departamentos nacionaes do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Districto e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes do grupo abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos constantes deste edital, nem os preços que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até as 15 horas do dia 7 de janeiro proximo, em original, ou em publica forma, seu contracto, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á quantia de 75.000\$, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thezouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 10 de janeiro, a quantia de 3.150\$ em moeda corrente, em apólices ao portador, da dívida publica ou letras do Thezouro Nacional. Essa caução será perdida pela concorrente que se tiver inscripto e deixado de apresentar a proposta.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thezouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 11 de janeiro. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thezouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11. — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer, e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregar a domicilio.

15. — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos

destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto da recepção ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contêmham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20. — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia de multa nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 23 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação dos artigos a que se refere o edital precedente:

GRUPO N. 17

Tintas, vernizes e artigos para pintura

3. Alvaide de zinco, V. Monlagne, kilo.....	180
5. Agua raz. "Prates", kilo.....	405
12. Azul ultramar, de 1º, kilo.....	100
25. Brochas francezas, A. P. 10, uma.....	30
26. Brochas francezas, A. P. 12, uma.....	40
27. Brochas francezas, A. P. 14, uma.....	46
28. Brochas francezas, A. P. 16, uma.....	22
35. Colla da Bahia, de 1º kilo.....	300
36. Colla para caiação, kilo.....	5
39. Colla de Hamburgo, kilo.....	150
44. Gesso cre, kilo.....	40
45. Gesso, estuque, kilo.....	1.000
46. Gomma lacca branca, kilo.....	220
47. Jal de chromo, de 1º, kilo.....	10
50. Oleo de linhaça genuino Blundell Spence, kilo.....	555
51. Oleo de linhaça fervido, Blundell Spence, kilo.....	50
52. Oleo de linhaça commum, kilo.....	324
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....	63
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um.....	20
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 18 e 20, um.....	20
61. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 22, um.....	10
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 24, um.....	10
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 26, um.....	10
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 28, um.....	10
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 30, um.....	10
69. Pó de sapato, kilo.....	200
75. Tinta preparada envenenada, kilo.....	2
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	470
89. Verde composto inglez, em pó, kilo.....	20
96. Verde Paris, de 1º, kilo.....	140
98. Verniz Nobles Hoars, kilo.....	4
101. Verde Londres em pó, kilo.....	55
106. Vermelho da China, papel.....	400
107. Zarcão Gounino, kilo.....	70

Directoria da Contabilidade**CONTRACTOS**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de acordo com a sexta condição dos editaes de 20 de outubro e de 16 de novembro deste anno, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura dos contractos para fornecimento dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos e 5 — café, durante o proximo anno de 1928, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, os negociantes Augusto Maria da Motta, Oliveira Irmãos Ltda., Oliveira & Duarte, Souza Torres & Comp. e Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.

Directoria da Contabilidade, em 23 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino**TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO****Grupos 1 a 12**

Carnes frescas, generos de padaria, fructas, lenha e carvão vegetal, café, generos alimenticios, calçado, moveis, colchões, etc., e material de electricidade.

Para concorrer ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima mencionados as repartições dependentes deste departamento, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e oito, constante do grupo um, carne fresca; dous, generos de padaria; quatro, fructas, lenhas, etc.; cinco, café; sete, generos alimenticios; nove, calçado; dez, moveis, colchões, etc.; e doze, material de electricidade, do edital de concorrência publica, annunciada em edital de quatro, seis, dez e demais dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas:

Manoel Lourenço Ferreira.
R. Veiga & Comp.
José Vieira Goulart.
José Pacheco da Rocha & Comp.
Matos, Pragane & Comp.
Luiz Pestana & Comp.
Ruy Carlos de Medeiros.
Corrêa da Silva.
Manoel Thomaz Serpa.
José Silva & Comp.
Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.
Barbosa, Albuquerque & Comp.
Vasco Ortigão & Comp.
Ferreira Souto & Comp.
Souza Baptista & Comp.
Rezende & Justino.
Manoel Joaquim Pereira.
Augusto Maria da Matta.

Companhia Nacional de Electricidade.

E, para cumprimento da clausula da cima do edital de quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, encerrouse, ás dezesseis horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a inscrição dos candidatos á concorrência publica para fornecimento dos grupos um a doze, as repartições deste departamento, exceptuados os estabelecimentos de Ensino Superior, du-

rante o proximo anno de mil novecentos e vinte e oito. E, para constar, eu, Domingos Olympio, Braga Cavalcanti Filho, terceiro official, interino, lavrei o presente termo que vai assignado pelo doutor J. B. Paranhos da Silva, director da Secção de Contabilidade e Expediente, e por mim. Primeira Secção de Contabilidade e Expediente, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — *José Bernardino Paranhos da Silva*, director da Secção de Contabilidade e Expediente. — *Domingos Olympio Braga Cavalcanti Filho*, 3º official, interino.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, até ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento de materiaes de consumo, durante o anno de 1928, mediante as condições especificadas no edital publicado no supplemento do *Diário Official* n.º 290, de 13 de dezembro de 1927, ás paginas ns. 77 e seguintes e as rectificações sobre o mesmo edital, insertas no *Diário Official* de 21 do corrente, pag. numeros 26.834 a 26.843.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 13 de dezembro de 1927. — *Vital Bittencourt*, secretario geral, interino.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, ALMOÇOS E JANTARES, PARA O ANNO DE 1928, AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, até ás 14 horas do dia 30 de dezembro corrente, na 4ª secção de contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares durante o anno de 1928, mediante as condições especificadas no edital publicado no *Diário Official* n.º 297, de 21 de dezembro de 1927, ás paginas numeros 26.843 e 26.844.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 21 de dezembro de 1927. — *Vital Bittencourt*, secretario geral, interino.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURRENCIA DE FORRAGEM**

Chamase a attenção de quem interessar para o edital publicado neste organo a 18 do corrente, sobre concorrência de forragem para o consumo da cavallada

durante o anno proximo vindouro, achando-se alli discriminadas todas as informações necessarias.

Intendencia Geral, 20 de dezembro de 1927. — (Assignatura illegivel)

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas:

Dario José da Silva, José Baptista, Waldemar da Souza Maia, Titolivio Mahoel Mendes, Arthur Alves Pinto, Gaspar Pinto Fernandes, Zaida Costa de Castro Barbosa, Carmen de Castro Barbosa, Wady Jasmim e José Fernandes de Souza.

Prova pratica:

Antonio Dias dos Santos e João Carlos de Siqueira.

Turma supplementar:

Manoel Severiano da Silva, Antonio Silverio Vieira, Julio Moraes, Antonio de Farias Costa, Antonio Villela, Carlinho de Almeida Chaves e Benjamin de Carvalho.

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas:

Ventura Lourenço Pedreira, Jorge de Sá Mourão, Gabriel Machado Miranda Filho, Demetrio Antonio Basilio, Meyer Philippe Rubens, Julio Cassiano Pinto Guerra, Mauricio Numa Hochulé, Sebastião de Souza, Alberto Gomes dos Santos e Galhamone Baptista.

Prova pratica:

Justino de Figueiredo e Albano Captop Ribeiro Filho.

Turma supplementar:

Joaquim Darilho, Oswaldo Ferreira Nunes, Ercole Santoro, Horacio Augusto de Souza, José Hostencretes Payão e Homero de Oliveira.

Resultado dos exames effectuados em 8, 9, 10 e 12 do corrente:

Motoristas approvados: Amadbu Pellicione, José de Souza Moreira, João dos Santos Pinto Cardoso, Joaquim Vaz Junior, Hemeterio de Albuquerque Camara, Fernando do Nascimento, Eugenio Faria José Aliverti, Francisco da Silva Moreira, Virgilio Mesquita, Floriano Escobar, Angelo Guinther, José Maria Pinto, Servo Gonçalves Ferreira, José Vieira da Rocha, Cecil Robert Lenfram, José do Nascimento, Manoel Gaspar, Francisco Cardoso, Eurico Teixeira de Freitas, Manoel Maroun, Aristeu Dutra da Silveira, Antonio Martins, Nassim Andre, Arthur Cesar Riód Junior, Pedro Alberto Ribeiro, Nicolau Bento dos Santos Filho, Antonio Paulo da Silva, Ary Raymundo de Brito, Arthur Dias Barbedo, Cardia, João Bacal, Domingos Augusto, Brazilio Piegas da Cunha, Antonio Lopes Guedes, Luiz do Nascimento Ramalho, Cavaliere Giuseppe, Francisco Ribeiro da Silva, João Cardoso, Luiz Villela, Americo Martins, José Serpa Monteiro Junior, Marcellino Carabellos Martinez, Manoel de Abreu Diego, Raul de Souza Moutinho e Bento José Gomes Caldas.

Reprovações, 22.
Inspectoria de Vehiculos, em 23 de dezembro de 1927. — O inspector geral, Zumalá Bonoso.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. G. Reis.....	337	Auto fr. te..	19	Dezembro	1927	Art. 153	Proprietario.
Diab. Irmão & Comp.....	357/8	» omnib.	»	»	»	» 244 92.....	Prop. (2 partes).
S. E. B. Mendes.....	356	» part.	»	»	»	»	Motorista.
J. A. Santos.....	394	» frete..	»	»	»	»	»
M. C. Castanhas.....	487	»	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
C. Meneses.....	502	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
M. Voloch.....	573	»	»	»	»	» 141.....	»
A. Silveira.....	690	»	»	»	»	»	Proprietario.
M. S. Mendes.....	746	»	»	»	»	» 257.....	Motorista.
L. Rebelo & Comp.....	820	»	»	»	»	» 144 148.....	Proprietario.
F. P. Almeida.....	855	»	»	»	»	» 102.....	Motorista.
B. B. Herrera.....	1.034	»	»	»	»	» 73.....	»
C. G. R. Horta.....	1.178	»	»	»	»	» 243 E.....	Proprietario.
S. B. Gl.....	1.185	»	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Thomaz A. Santos.....	1.228	» omnib.	»	»	»	» 248 101 81.....	Prop. (2 partes).
E. N. A. N. Ld.....	1.573	»	»	»	»	» 245 E.....	»
A. A. Silva.....	1.583	» frete..	»	»	»	» 79.....	»
M. D. Ventura.....	1.691	»	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
O. S. Carvah.....	1.753	» part..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
M. Paiva.....	1.798	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Martins.....	2.034	»	»	»	»	»	Motorista.
J. Mussi Filho.....	2.143	» part..	»	»	»	» 102.....	Prop. (2 partes).
J. S. F. Albuquerque.....	2.663	»	»	»	»	»	Motorista.
E. Rosenbach.....	2.680	» frete..	»	»	»	» 243 E.....	»
A. Perrin.....	2.633	» part..	»	»	»	» 257.....	»
N. Crech.....	2.794	»	»	»	»	» 243 L.....	»
J. Wilman.....	2.862	»	»	»	»	» 102.....	»
W. Elliger.....	3.034	»	»	»	»	»	»
S. Peixoto.....	3.105	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
E. N. A. V. Ltd.....	3.196	» omnib.	»	»	»	»	Proprietario.
S. S. Alves.....	3.313	» frete..	»	»	»	» 103 107.....	»
Stemberg & Comp.....	3.398	»	»	»	»	» 24 L.....	»
Stuebacker Brazil.....	3.635	»	»	»	»	» 153.....	»
F. J. Souza.....	4.039	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
W. A. Rebello.....	4.117	»	»	»	»	»	»
S. NaLamu.....	4.172	» frete..	»	»	»	» 5.....	»
T. Vuchida.....	4.178	»	»	»	»	» 144.....	»
J. A. P. Meireles.....	4.305	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. L. Maraf.....	4.887	» frete..	»	»	»	» 103.....	»
J. C. Cutón Ltd.....	5.186	» exp.....	»	»	»	» 73.....	Proprietario.
A. E. Oliveira.....	5.349	» part..	»	»	»	»	Motorista.
J. Accen.....	5.401	» frete..	»	»	»	» 141.....	»
A. Gloria.....	5.403	»	»	»	»	» 248 E.....	Proprietario.
Concentino & Comp.....	5.433	» omnib.	»	»	»	» 82 81.....	»
G. Concentino & Comp.....	5.434	»	»	»	»	» 248 E.....	»
J. Esteves.....	5.444	» part..	»	»	»	»	Motorista.
Thomaz A. Santos.....	5.462	» omnib.	»	»	»	»	Proprietario.
C. F. Materiaes.....	5.526	» part..	»	»	»	»	»
J. Silva.....	5.567	» frete..	»	»	»	»	Motorista.
A. C. S. Brito.....	5.735	» part..	»	»	»	» 102.....	Prop. (2 partes)
A. T. Souza.....	5.773	»	»	»	»	» 243 E.....	Motorista.
E. N. A. V. Ltd.....	5.826	» omnib.	»	»	»	»	Proprietario.
Auto Mercantil.....	5.922	» part..	»	»	»	»	»
A. Achmeyer.....	5.934	»	»	»	»	» 144.....	Motorista.
M. J. T. Silva.....	6.059	»	»	»	»	» 79.....	»
G. B. Lopes.....	6.090	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Lyght and Pow r.....	6.156	» omnib.	»	»	»	» 81.....	Proprietario.
Diab. Irmão & Comp.....	6.295	»	»	»	»	» 84.....	»
A. Kael.....	6.527	» part..	»	»	»	» 102.....	Motorista.
J. Amaral.....	6.638	»	»	»	»	» 248 E.....	»
F. Bastos.....	6.680	»	»	»	»	» 102.....	»
M. Alfieri.....	6.683	»	»	»	»	» 102/257.....	Proprietario.
Rio Vição A.....	6.728	» omnib.	»	»	»	» 243 E.....	»
J. T. L. Mota.....	6.857	» frete..	»	»	»	»	Motorista.
S. M. Pafta.....	6.896	» part..	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	7.045	» omnib.	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
D. A. D'Angelo.....	7.169	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
M. Coelho.....	7.193	» frete..	»	»	»	»	»

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. A. Fernandes.....	7.353	Auto frete..	19	Dezembro	1927	Art. 144.....	Motorista.
Rio Vição S/A.....	7.383	obs.....				248 E.....	Proprietario.
R. D. Sanson.....	7.401	part.....				257.....	Motorista.
A. Castro.....	7.474	frete.....				248 E.....	
S. Kuz Azat.....	7.622					79.....	
J. Benoult.....	7.632	part.....				144.....	
J. D. Santos.....	7.685	frete.....				248 L.....	
A. F. Faria.....	7.713	part.....					
L. Fonseca.....	7.749						Proprietario.
J. R. Peres.....	7.876					102.....	Motorista.
R. Gomensoro.....	7.911					100.....	Proprietario.
J. G. Santos.....	7.925	frete.....				159.....	Motorista.
M. Jordão & Comp.....	7.931	obs.....				84.....	Proprietario.
E. N. A. Vição Ltd.....	8.032					248 E.....	Prop. (2 partes).
P. R. Macedo.....	8.061	part.....				102.....	Motorista.
S. Silvín.....	8.114						
O. Santos.....	8.120	frete.....				248 L.....	Proprietario.
Light and Power.....	8.200	obs.....				144.....	Prop. (2 partes).
Light and Power.....	8.228						(1 parte)..
A. Figueiredo.....	8.231	part.....				248 L.....	Proprietario.
J. A. Ferreira.....	8.270					144.....	
N. J. Soares.....	8.385	frete.....				86.....	Motorista.
M. Pietro.....	8.389						
A. Vição Federal.....	8.512	obs.....				248/144.....	Prop. (2 partes).
V. Ciacchi.....	8.591	part.....				248 E.....	Motorista.
E. N. A. V. Ltd.....	9.018	obs.....					Proprietario.
E. Brasileira Auto Omnibus.....	9.034					92.....	
A. R. Silva.....	9.056	part.....				144.....	Motorista.
D. Oivelra.....	9.160	frete.....				248 L.....	
E. N. A. V. Ltd.....	9.831	obs.....				144.....	Prop. (2 partes).
Diab Irmão & Comp.....	9.846					248 E.....	Proprietario.
E. N. A. V. Ltd.....	9.941						
Mestre & Blatgé.....	9.963	part.....				144.....	
A. S. Pinto.....	9.972	frete.....				248 L.....	Motorista.
A. Lesarge.....	10.011	part.....					
Camello Lampreia.....	10.030					144.....	
J. Coelho.....	10.214	frete.....				248 L.....	
A. Rodrigues.....	10.282					102.....	
A. V. Costa.....	10.378	part.....					
R. Miani.....	10.400					257.....	
C. S. Barra.....	10.485	frete.....				248 E.....	
E. N. A. V. Ltd.....	10.691	obs.....				144.....	
E. N. A. V. Ltd.....	10.701/2					248.....	Prop. (3 partes).
A. Preira.....	10.704	frete.....				86.....	Motorista.
A. Moreira.....	10.706					248 L.....	
M. J. Ribeiro.....	10.740						
F. J. Ass s.....	10.765						
L. Bonch.....	10.993	part.....				144.....	
M. M. Vasconcellos.....	11.230					93.....	
E. J. Alves.....	11.410	frete.....				72.....	Proprietario.
A. N. Lopes.....	11.442					102.....	Motorista.
Kayat & Aquim.....	11.730	obs.....				248 E.....	Proprietario.
Kayat & Aquim.....	11.729/30						(3 partes).
E. C. Araujo.....	11.764	part.....					Motorista.
T. E. Duvivier.....	11.790						
A. C. Villa.....	11.73	frete.....					
F. M. Souza.....	11.905	part.....				102.....	Motorista.
Diab Irmão & Comp.....	11.933	obs.....				248 E.....	Proprietario.
J. P. Nadaes.....	12.063	frete.....					Motorista.
A. A. Faria.....	12.155						
M. A. Guimarães Filho.....	12.397					92.....	
F. R. Barros.....	12.400	part.....				79.....	
R. Drummond.....	12.429					102/78.....	
J. C. Carvalho.....	12.498					248 E.....	Proprietario.
V. Goucha.....	12.553						Motorista.
Stud:backer S. A.....	12.661					107.....	Proprietario.
E. Gottschack.....	12.662					102.....	Motorista.
J. S. Sastre.....	12.658	frete.....				86.....	
Light and Power.....	12.785	obs.....				144.....	Proprietario.
W. G. Rocha.....	12.827	part.....					Motorista.
Light and Power.....	12.842	obs.....					Prop. (2 partes).
N. Guerrero.....	12.884					248 L.....	Proprietario.
Rio de Janeiro A. Omnibus.....	12.901					144.....	
Fuad Waqui & Comp.....	12.904					248 E.....	

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 354 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de dezembro de 1927:— O Inspector, *Zumilá Bonoso*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vislória sanitaria, no proximo dia 30 do corrente, ás 14 horas, 14 horas e 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 226, 543 e 538, da rua Barão de Bom Retiro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 22 de dezembro de 1927. — Dr. Oscar de Araujo, secretario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

HOSPITAL D. PEDRO II

De ordem do Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, convido as pessoas interessadas a requererem o tratamento neste hospital de seus operarios ou trabalhadores, quando victimas de accidentes no trabalho, depositando previamente na thesauraria dessa Assistencia, a quantia que for arbitrada para garantir as despesas que forem feitas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1927. — Dr. Hamilton Nogueira, director do hospital.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento á determinação do Sr. almirante director geral de Portos e Costas, convido os proprietarios e consignatarios de navios immersos ou encalhados em aguas territoriaes do Brasil sob a jurisdicção desta capitania a retirar-os do fundo do mar, ou desencalhar, dentro do prazo de seis mezes a contar desta data, sob pena de serem considerados em abono e passarem ao dominio da Capitania para ulterior procedimento.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1927. — Eloy João Pierre, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

4 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de janeiro de 1928, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, desta directoria, serão recebidas e abert-

tas as propostas para a concorrência publica, para a execução de pinturas e reparos no pavilhão sanitario da Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, na ilha das Cobras.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo: sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados e todas com os preços por extenso e em algarismos.

3 — Só poderão concorrer as firmas que previamente forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente anno e encerrar-se-hão no dia 22 de janeiro proximo futuro.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 23 de janeiro vindouro, a importância de 150\$ como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6 — O concorrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos, sendo: uma de 5 % para garantia do contracto que assignar e a outra de 1 % para atender ás despesas da fiscalização.

7 — Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e descrições, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

8 — A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de 5 %, do valor total dos trabalhos. Todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta, também, do preferido e o pagamento dos trabalhos será feito de uma só vez quando terminados e aceitos, sendo a habilitação ao pagamento dado pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Especificações para a execução dos trabalhos acima indicados:

a) substituição das telhas de asbestos por telhas planas nacionaes de barro;

b) calçação e pintura geral interna e externa, incluindo esquadrias;

c) reparos gerais no piso de cimento; d) reparos gerais na canalização de agua, incluindo as caixas automaticas e substituição de dous chuveiros de cobre;

e) substituição completa de duas portas e concertos nas esquadrias, incluindo as ferragens;

f) fornecer e collocar duas prateleiras de opahim com 0m,60 x 0m,15, uma para o banheiro dos officiaes e outra para o dos sub-officiaes e quatro cabides de ferro com ponta de louca, sendo dous em cada banheiro;

g) fornecer e collocar uma prateleira de madeira com 1m,00 x 0m,20, em consolos de ferro para o banheiro das praças e dous cabides de ferro com ponta de louca;

h) concerto geral da calçada de cimento em volta do pavilhão.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 14 de dezembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Concurrença publica

1.º De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica, para as obras de adaptação do porão da nova enfermaria de sub-officiaes e alojamento dos serventes e construção de um pequeno pavilhão para os compartimentos sanitarios, do Hospital Central de Marinha, na ilha das Cobras.

2.º Concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha, no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo: a primeira scellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente anno e encerrar-se-hão no dia 19 do referido mez de janeiro.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que

depositaram na pagadoria da Marinha, até ao dia 20 de janeiro vindouro, a importância de 2:000\$, como caução, em moeda corrente ou títulos da dívida pública ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6.º O concorrente preferido fará na pagadoria da Marinha, duas cações sobre o valor total das obras, sendo: uma de cinco por cento para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização.

7.º Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os preços, detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

8.º A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9.º Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento do valor total da obra. Todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta também do preferido e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e aceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela directoria de Engenharia Naval a quem compete a fiscalização.

Especificações para adaptação do porão;

a) lago de concreto armado no solo entre as vigas e pilares de amarração, armada com vergalhões de 1/2" e 1/4", com o traço de 1:2; 5:4, com 32ms x 8ms x 0,08, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

b) revestimento a ladrilho hydraulico incluindo argamassa e assentamento, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

c) construção de seis salas e um corredor, tendo entre pilares e divisões quinhentos metros quadrados de paredes de frontal, traço 1:1:8, cimento, cal e areia.

d) emboço e reboco das paredes das salas e corredor com cimento e areia, traço 1:3, novecentos metros quadrados;

e) revestimento externo, com traço de 1:3, cimento e areia, duzentos e quarenta e oito metros quadrados;

f) revestimento de azulejos estrangeiros de 0,15 x 0,15, nas paredes do corredor, cento e quarenta e quatro metros quadrados.

g) fornecer e assentar doze janellas e oito portas com os respectivos caixões, marcos, alizares, vidros e ferragens levando venezianas e postigos — 20 v.

h) pintura a oleo de toda essa esquadria a tres demãos;

i) emboço do tecto (parte inferior da lage do segundo pavimento) com cal, cimento e areia, traço 5:1:1, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

j) reboco com cal de Cabo Frio e cimento do mesmo tecto, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

k) fornecer e collocar uma escada de ferro com grade por um lado e corrimão pelos dous lados para vencer uma altura de seis metros;

l) caiação externa total, com metros quadrados.

Construção do pavilhão para os compartimentos sanitarios com superficie de 9m.² e 5 metros acima do nivel do solo, afim de poder dar cahimento a galeria do esgoto principal;

m) construção de quatro pilares para supportar a lage, incluindo as bases respectivas, 8,00 x 0,40 x 0,40 — 5m.³ 200;

n) construção de uma lage em concreto armado e vigas em todo o perimetro, 3m.³ 100.

o) paredes da alveparia de tijolo com 12 x 4 x 0,25 — 12m.².

p) revestimento do solo com ladrilhos hydraulicos incluindo argamassa e assentamento 9m.².

q) revestimento das paredes com azulejos estrangeiros incluindo argamassa e assentamento, 18m.².

r) revestimento das paredes internas e externas com o traço 1:1:5, cimento, cal e areia, 88m.².

s) cobertura com telhas planas nacionais e madeiramento completo em peroba de Campos, 9m.².

t) forro de frizo de 0,10 x 0,01 e barrotamento de peroba de Campos, 9m.².

u) fornecer e assentar uma porta e uma janella de cedro, com os respectivos marcos, alizares, vidros e ferragens, 2 v.

v) pintura a oleo de paredes internas, forro e esquadrias, 45m.².

x) fornecer e collocar 15 metros de encanamento de ferro de 4 pollegadas para esgoto, 15 metros.

y) fornecer e collocar 15 metros de manilhas de barro para esgoto, 15 metros.

z) fornecer e collocar dous aparelhos sanitarios com tampa de madeira;

w) fornecer e collocar duas caixas de descarga com os respectivos encanamentos;

aa) fornecer e assentar dous lavaatórios completos;

bb) fornecer e assentar dous chuveiros de cobre com registros e encanamentos;

cc) fornecer e assentar uma caixa de ferro galvanizado para 800 litros com todas as ligações para os aparelhos e rede geral;

dd) fornecer e assentar uma escada de ferro com um metro de largura com corrimão por um lado para acesso ao pavilhão sanitario;

ee) instalação completa de dez lampadas electricas, sendo nove na parte subterranea da nova enfermaria e uma no novo pavilhão sanitario.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, 11 de dezembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "53", "Material de escriptorio, expediente eommum", de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras e instruções que serão fornecidas pela Imprensa Naval.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas.

4. Só poderão concorrer as firmas que, forem previamente julgadas idoneas de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n.º 5.268 "A",

de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 do junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 738, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 4 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5%), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade, e verificação das quantidades, correndo, por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirar-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 15 de dezembro de 1927.
— Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 53, necessarios ao consumo da Imprensa Naval, durante o anno de 1928

1. Almofadas para carimbo, simples, com 0m,15 de comprimento, uma.
2. Almofadas para carimbo, de 15 c/m., automatica, uma.
3. Alfinetes de latão nickelado, em caixas de 100 grammas, kilo.
4. Alicates brochador para ilhos, um.
5. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
6. Arame para machina de grampear "Spool", bobina.
7. Borracha para lapis, uma.
8. Barbante em novellos, fino, kilo.
9. Barbante em novellos, grosso, kilo.
10. Berço para matta-borrão, um.
11. Borrachas para desenhos typo "Venus", n. 12, uma.
12. Idem, idem, idem, n. 16, uma.
13. Idem, idem, idem, n. 20, uma.
14. Idem, idem, idem, n. 24, uma.
15. Borrachas para machina de escrever, n. 1.087, uma.
16. Cadernos escolares de F. Vianna, um.
17. Canetas de borracha, uma.
18. Canetas de madeira, uma.
19. Cartolina, folha.
20. Compasso de madeira com ponta secca, um.
21. Cesta de vime para papeis, uma.
22. Cesta de arame para papeis, uma.
23. Capas de papelão com lombo de aço, uma.
24. Carimbo de borracha com data movel Model, um.
25. Carimbo de borracha com cabo de madeira, um.
26. Colchetes para papeis S 1 a S 8, em caixas de 72, caixa.
27. Compasso de madeira para giz, um.
28. Compasso com ponta secca e lapis Kern, um.
29. Compasso de redução Kern, um.
30. Duplo decimetro de madeira Casella, um.
31. Duplo decimetro de madeira, commum, um.
32. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
33. Deposito de vidro para gomma arabica, um.
34. Dermax, vidro.
35. Descanços de vidro para canetas, um.
36. Elastico sortidos, caixa.
37. Escovas para quadro negro, uma.
38. Escovas para machina de escrever, uma.
39. Espetos para papeis, um.
40. Espongeiras de vidro com esponja, uma.
41. Esponjas naturais, kilo.
42. Esquadro de celluloid, de 0m,30, um.
43. Esquadro de madeira, de 0m,30, um.
44. Esquadro de madeira para quadro negro, de 50 c/m, um.
45. Faca de osso para papeis, uma.
46. Fio branco de algodão, kilo.
47. Furador de ferro para papeis, um.
48. Giz branco em lapis, caixa de 100 lapis, caixa.
49. Giz de cores em lapis, caixa de 100 lapis, caixa.
50. Godet de louca, um.
51. Grampo para machina de grampear Hotekiss, caixa.
52. Ganchos para papeis, um.
53. Gomma arabica em pedra, kilo.
54. Gomma arabica liquida, em vidro de 200 grammas, vidro.
55. Ilhozes para alicates brochador, caixa.
56. Lapis de cores para desenhos, caixa.
57. Lapis azul, Faber, um.
58. Lapis encarnado Faber, um.
59. Lacre em bastão, caixa de 500 grammas, caixa.
60. Lapis preto Esberard Faber de 1ª qualidade, um.
61. Lapis Graphit, Castell, um.
62. Lapis bi-color, n. 717, um.
63. Lapis para cópia Mephisto, um.
64. Limpa pennas de vidro com bolas, um.
65. Molhadores relativos de vidro, um.
66. Nankin, pão.
67. Nankin liquido, Pelikan, vidro.
68. Oleo para machina de escrever, 30 grammas, vidro.
69. Pano tela Imperial de 1 x 10, peça.
70. Papel canson de 1m,50 x 10m,00, peça.
71. Papel canson de 50 x 70, folha.
72. Papel vegetal "Scholleicher", de 1 x 10, peça.
73. Papel para machina de sommar, bobina.
74. Papel para mimiographo, absorvente, 22 x 33, resma.
75. Papel matta-borrão Azoka, de 100 libras, folha.
76. Pasta de couro flexivel para correspondencia forrada virada, com duas fechaduras, uma.
77. Pennas Gillot, n. 659, carta.
78. Pennas Esterbroecks, n. 313, douradas, caixa.
79. Idem, idem, n. 314, douradas, caixa.
80. Pennas de aço Mallat, n. 12, caixa.
81. Pennas marca J., n. 0,1500 em caixas de 72, caixa.
82. Pennas Perry n. 420, caixa.
83. Pennas telephone n. 0 278, douradas, caixa.
84. Pennas Leonard n. 516 E. F., douradas, caixas com 72, caixa.
85. Pennas falcão 018, caixa.
86. Percevejos de metal, caixa.
87. Pesos de vidro para papeis, um.
88. Pinceis para aquerella, de ns. 1 a 12, um.
89. Prancheta de madeira, formato 50 x 75, uma.
90. Papel para capas, formato 48 x 68, folha.
91. Papel almasso, pautado, resma.
92. Papel para embrulho (1,06 x 1,50), folha.
93. Papel ferro prussiato (0,73 x 10,0), peça.
94. Papel prussiato (1,0 x 10,0), peça.
95. Papel Hollanda quadriculado, folha.
96. Papel millimetrico (75 x 10), peça.
97. Papel Stensil n. 960, caixa.
98. Papel verde para cópia, 205 x 265, resma.
99. Papel verde para cópia, 22 x 33, resma.
100. Papel carbono 205 x 265, caixa.
101. Papel carbono 22 x 33, caixa.
102. Pasta Flexivel, uma.
103. Pasta typo americana, uma.
104. Pennas legal n. 2.199, caixa.
105. Pennas John Heath's n. 808, caixa.
106. Pinceis Blerot para mimiographo, um.
107. Raspadeiras de aço, uma.
108. Reguas de madeira de 0m,50, graduadas, uma.
109. Idem, idem, de 0m,60, graduada, uma.
110. Reguas de borracha de 0m,40, uma.
111. Reguas de borracha de 0m,50, uma.
112. Registradores Velox formato Almasso, um.
113. Tinta para mimiographo 590, lata.
114. Tinta para mimiographo 760, lata.
115. Tinta preta para escrever Stephens, litro.
116. Tinta carmin para escrever Stephens, em 1/4 de litros, litro.
117. Tinta para carimbo de borracha Maurim, vidro.
118. Tinteiro duplo de vidro Paragon n. 160, um.
119. Tinteiro singelo de vidro Paragon n. 150, um.
120. Tranquetas para papeis Gem, caixa.
121. Tympanos de metal, um.
122. Tesouras para papeis de 0m,25, uma.
123. Tinteiros de vidro para carteiras, um.
124. Tintas liquidas para desenho Newton & Winsor, vidro.
125. Tinta aquarella Le France, bisnaga.
126. Tinta para aquarella (com 24 bisnagas), caixa.
127. Tinta gouache, vidro.
128. Tira linhas de Kern, uma.
129. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
130. Aparador mecanico para lapis, Climax n. 2, um.
131. Aparador mecanico para lapis Dexter, um.
132. Machina de grampear Hotekiss, uma.
133. Machinas de grampear ACME n. 1, uma.
134. Numerador automatico com 5 rodas, um.
135. Perfurador Soennecken, um.
136. Arame de aço para encadernação, kilo.
137. Cartão marfim de 50 kilos formato "A", folha.
138. Cartão Bristol de 50 kilos formato "A", folha.
139. Cartão Marfim de 70 kilos formato "A", folha.
140. Cartão Bristol de 70 kilos formato "A", folha.
141. Cartão azul de 85 kilos, formato (75 x 83), folha.
142. Cartão de cor azul, de 70 formato "A", folha.
143. Idem, idem, idem de cor verde, folha.
144. Idem, idem, idem de cor amarella, folha.
145. Idem, idem, idem de cor rosa, folha.
146. Idem, idem, idem de cor encarnada, folha.
147. Idem, idem, idem de cor encarnada, folha.
148. Cartão de cor azul de 80 kilos, formato "A", folha.

149. Idem, idem, idem, de côr. verde, folha.
150. Idem, idem, idem, de côr amarella, folha.
151. Idem, idem, idem, de côr rosa, folha.
152. Idem, idem, idem, de côr encarnada, folha.
153. Cartão opalina de 44 kilos formato "A", folha.
154. Fitas para machinas de escrever Remington, uma.
155. Fitas para machinas de escrever Underwood, uma.
156. Fitas para machinas de escrever Royal, uma.
157. Fitas para machinas de escrever Mercedes, uma.
158. Fitas para machinas de calculos Burroughs, uma.
159. Gomma branca em pasta, vidro.
160. Linha para pautação encerrada, n. 30, carretel.
161. Papel assetinado de 1ª qualidade de 16 kilos, formato BB., resma.
162. Papel assetinado 20 kilos, formato BB de 1ª qualidade, resma.
163. Papel assetinado de 1ª qualidade de 24 kilos, formato BB., resma.
164. Papel assetinado de 1ª qualidade de 30 kilos, formato AA., resma.
165. Papel assetinado de 1ª qualidade de 30 kilos, formato BB., resma.
166. Papel marmore para encadernação, folha.
167. Papel assetinado de 1ª qualidade de 40 kilos, formato BB., folha.
168. Papel apergaminhado verde de 6 kilos, formato 42 x 54, resma.
169. Papel para embrulhos Kraft de 38 kilos, formato 1 x 1,30, resma.
170. Papel couché, de 40 kilos formato AA., resma.
171. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 16 kilos, formato BB, resma.
172. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 24 kilos, formato BB, resma.
173. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 15 kilos, formato BB, resma.
174. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 30 kilos, formato BB, resma.
175. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 30 kilos, formato AA, resma.
176. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 52 kilos, formato 82 x 112, resma.
177. Papel em folha de 0,70 x 1,00, kilo.
178. Papel jornal de 16 kilos BB, resma.
179. Papel apergaminhado de 1ª qualidade peso de 7 kilos, de côres azul, claro, creme, rosa e verde claro, resma.
180. Papel apergaminhado de 1ª qualidade de 5 kilos, formato "B", resma.
181. Papel registro de 80 kilos, formato 82 x 112, resma.
182. Papel Pellure, resma.
183. Panno preto para encadernação, de 1ª qualidade, metro.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 15 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 10 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 22. "Cabos de arame, arames (não electricos) e artigos manufacturados", de accordo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppe lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5,268 A. de 31 de

dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 9 de janeiro proximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 21 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 22, "Cabos de arame, arames (não electricos) e artigos manufacturados"

1. Cabo de arame de aço flexivel galvanizado: classe I — 6 pernas — 12 fios por perna, diametro de 0,00635 (1/4"), kilo.
2. Idem, idem, diametro de 0,009525 (3/8"), kilo.
3. Idem, idem, diametro de 0,0127 (1/2"), kilo.
4. Idem, idem, diametro de 0,0159 (5/8"), kilo.
5. Idem, idem, diametro de 0,019 (3/4"), kilo.
6. Idem, idem, diametro de 0,0222 (7/8"), kilo.
7. Idem, idem, diametro de 0,0254 (1"), kilo.
8. Idem, idem, diametro de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
9. Idem, idem, diametro de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
10. Cabo de arame de aço flexivel galvanizado: classe II — 6 pernas — 19 fios por perna, diametro de 0,00635 (1/4"), kilo.
11. Idem, idem, diametro de 0,009535 (3/8"), kilo.
12. Idem, idem, diametro de 0,0127 (1/2"), kilo.
13. Idem, idem, diametro de 0,0159 (5/8"), kilo.
14. Idem, idem, diametro de 0,019 (3/4"), kilo.
15. Idem, idem, diametro de 0,0222 (7/8"), kilo.
16. Idem, idem, diametro de 0,0254 (1"), kilo.
17. Idem, idem, diametro de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
18. Cabo de arame de aço flexivel galvanizado: classe III — 6 pernas — 37 fios por perna, diametro de 0,009525 (3/8"), kilo.
19. Idem, idem, diametro de 0,0127 (1/2"), kilo.
20. Idem, idem, diametro de 0,0159 (5/8"), kilo.
21. Idem, idem, diametro de 0,019 (3/4"), kilo.
22. Idem, idem, diametro de 0,0222 (7/8"), kilo.
23. Idem, idem, diametro de 0,0254 (1"), kilo.
24. Idem, idem, diametro de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
25. Idem, idem, diametro de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
26. Arame de aço ou ferro preto macio de: 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
27. Idem de 0,001828, n. 14, B & S, kilo.
28. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
29. Idem de 0,002588, n. 10, B & S, kilo.
30. Idem de 0,002906, n. 9, B & S, kilo.
31. Idem de 0,003665, n. 7, B & S, kilo.
32. Idem de 0,004115, n. 6, B & S, kilo.
33. Arame de aço ou ferro galvanizado macio de 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
34. Idem de 0,001628, n. 14, B & S, kilo.

35. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
36. Idem de 0,003264, n. 8, B & S, kilo.
37. Arame de aço especial para molas de 0,0905, n. 22, B & S, kilo.
38. Idem de 0,00079, n. 20, B & S, kilo.
39. Idem de 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
40. Idem de 0,0013, n. 16, B & S, kilo.
41. Idem de 0,001628, n. 14, B & S, kilo.
42. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
43. Idem de 0,002588, n. 10, B & S, kilo.
44. Idem de 0,002906, n. 9, B & S, kilo.
45. Idem de 0,0036, n. 7, B & S, kilo.
46. Idem de 0,0046, n. 5, B & S, kilo.
47. Idem de 0,0058, n. 3, B & S, kilo.
48. Arame de cobre de 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
49. Idem de 0,001628, n. 14, B & S, kilo.
50. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
51. Idem de 0,002588, n. 10, B & S, kilo.
52. Idem de 0,004115, n. 6, B & S, kilo.
53. Idem de latão recozido de 0,0003607, n. 27, B & S, kilo.
54. Idem de 0,0006426, n. 22, B & S, kilo.
55. Idem de 0,0009119, n. 19, B & S, kilo.
56. Idem de 0,001450, n. 15, B & S, kilo.
57. Idem de 0,001628, n. 14, B & S, kilo.
58. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
59. Idem de 0,002588, n. 10, B & S, kilo.
60. Idem de 0,002906, n. 9, B & S, kilo.
61. Idem de 0,003254, n. 8, B & S, kilo.
62. Idem de latão para molas de 0,001628, n. 14, B & S, kilo.
63. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
64. Idem de 0,002906, n. 9, B & S, kilo.
65. Idem de 0,003254, n. 8, B & S, kilo.
66. Idem de 0,003665, n. 7, B & S, kilo.
67. Arame de chumbo de 0,0007259, n. 24, B & S, kilo.
68. Idem de 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
69. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
70. Idem de 0,003264, n. 8, B & S, kilo.
71. Arame de solda autogenica em bronze, diametro de 0,00397 (5/32), kilo.
72. Arame para solda autogenica em latão, diametro de 0,003175 (1/8), kilo.
73. Idem, diametro de 0,00635 (1/4), kilo.
74. Arame para solda autogenica em cobre, diametro de 0,00635 (1/4), kilo.
75. Arame para solda autogenica em aço ou ferro, diametro de 0,003175 (1/8), kilo.
76. Idem de 0,00476 (3/16), kilo.
77. Idem de 0,00635 (1/4), kilo.
78. Arame de bronze phosphoroso para molas de 0,0007239, n. 24, B & S, kilo.
79. Idem de 0,0008128, n. 20, B & S, kilo.
80. Idem de 0,001024, n. 18, B & S, kilo.
81. Idem de 0,001290, n. 16, B & S, kilo.
82. Idem de 0,002052, n. 12, B & S, kilo.
83. Idem de 0,002304, n. 11 B & S, kilo.
84. Idem de 0,003269, n. 8, B & S, kilo.
85. Arame de aço especial para sondagem de 0,0007239, n. 24, B & S (peça de 400 metros), metro.
86. Arame de aço especial para molas de secção rectangular, de 0,003 x 0,002, kilo.
87. Idem de 0,003 x 0,003, kilo.
88. Idem de 0,0035 x 0,002, kilo.
89. Idem de 0,0045 x 0,0045, kilo.
90. Idem de 0,0063 x 0,002, kilo.
91. Idem de 0,0063 x 0,003, kilo.
92. Idem de 0,0063 x 0,0063, kilo.
93. Cabo de arame de aço flexivel galvanizado: classe III — 6 pernas, 37 fios por perna, diametro 0,0063, kilo.
94. Idem, diametro de 0,0095, kilo.
95. Idem, diametro de 0,0144, kilo.
96. Idem, diametro de 0,0508, kilo.
97. Idem, diametro de 0,0571, kilo.
98. Idem, diametro de 0,0635, kilo.
99. Idem, diametro de 0,0698, kilo.
100. Idem, diametro de 0,762, kilo.
101. Idem, diametro de 0,0825, kilo.
102. Idem, diametro de 0,0889, kilo.
103. Idem, diametro de 0,0952, kilo.
104. Idem, diametro de 0,1016, kilo.
105. Idem, diametro de 0,1080, kilo.
106. Idem, diametro de 0,1143, kilo.
107. Idem, diametro de 0,1206, kilo.
108. Idem, diametro de 0,1270, kilo.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 21 de dezembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 27, "Rouparia e tapeçaria (comprehendendo roupa de cama e mesa), linoleos, textis", de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 de janeiro proximo vindouro, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 21 de dezembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 27 — Rouparia e tapeçaria (comprehendendo roupa de cama e mesa), linoleos, textis.

1. Aniagem commum de um metro (largura V. S.), metro.
2. Capacho de borracha, de 0,70 x 0,35, um.
3. Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.
4. Capacho de ferro articulado, de 0,90 x 0,36, um.
5. Capacho de côco, de 0,90 x 0,45, um.
6. Capacho de arame de ferro, de 0,70 x 0,35, um.
7. Colchão de crina vegetal, de 0,90 x 1,80, um.
8. Colchão de crina vegetal de 0,70 x 1,50, um.
9. Colchão de capim, de 0,70 x 1,80, um.
10. Corticina, largura 1m,83, espessura 4 m/m, metro quadrado.

11. Corticina, largura 2m,75, espessura 2 m/m, metro quadrado.
12. Corticina, largura 3m,66, espessura 2 m/m, metro quadrado.
13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m/m, metro.
14. Cadarço de algodão branco, largura de 9 m/m, metro.
15. Cadarço de algodão branco, largura de 13 m/m, metro.
16. Cadarço de algodão branco, largura de 15 m/m, metro.
17. Cadarço de algodão branco, largura de 17 m/m, metro.
18. Cadarço de linho branco, de 13 m/m, metro.
19. Cadarço de linho branco, largura de 17 m/m, metro.
20. Cadarço de linho branco, largura de 19 m/m, metro.
21. Cadarço de linho branco, largura de 21 m/m, metro.
22. Escossia, metro.
23. Feltro branco, de 0,00631 (1/4"), metro.
24. Feltro branco, de 0,0127 (1/2"), metro.
25. Linha crúa, de linho, em novello, ns. 3, 4, 5 e 6, kilo.
26. Linha crúa de linho para machina, em carretel, ns. 30 a 50, um.
27. Linha amarella, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
28. Linha azul escuro, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
29. Linha branca, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
30. Linha encarnada em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
31. Linha preta, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
32. Linha verde, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um.
33. Lã em fio longo, kilo.
34. Morim, typo Deposito Naval, metro.
35. Oleado de cor branca para mesa, largura de 1m,50, metro.
36. Panno atalhado para filtro, metro.
37. Travesseiro de crina vegetal, de 0,30 x 0,60, um.
38. Travesseiro de crina animal, de 0,30 x 0,60, um.
39. Tira de côco, cor natural, de 0,67, nacional, metro.
40. Tira de côco, cor natural, estrangeira, de 0,61, metro.
41. Linha Barbour, n. 5, carretel.
42. Linha Filayson, ns. 30 a 60, carretel.

Comissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda, em 21 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas, ás propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "30" — Objectos para banheiro e toilette sobresalentes respectivos, papel hygienico, de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse Regulamento e do presente edital.

6 — Os concurentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 10 de janeiro proximo vindouro, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará na Paragadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigencia da amostra, dentro do prazo de dez dias, salvo (10).

Comissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 21 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 30 — Objectos para banheiro e toilette, sobresalentes respectivos, papel hygienico

1. Armação de ferro fundido com suporte para pia de 1,40 x 0,50, uma.
2. Idem, de 1,00 x 0,50, uma.
3. Idem, de 1,80 x 0,50, uma.
4. Bacia de louça grés vidrada de 0,6096 x 0,4572, uma.
5. Idem, de 0,7620 x 0,5080, uma.
6. Idem, de 0,8128 x 0,5080, uma.
7. Idem, de 0,9143 x 0,5587, uma.
8. Idem, de 1,3716 x 0,6096, uma.
9. Bacia Stony para lavatorio de 39 x 39 c/m, uma.
10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma.
11. Idem, n. 1, uma.
12. Idem, n. 2, uma.
13. Idem, n. 3, uma.
14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4 pes), uma.
15. Idem, de 1,829 (6 pés), uma.
16. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma.
17. Caixa de descarga automatica de louça, completa, uma.
18. Lavatorio de louça completo, com costas e 1 torneira de 0,5080 x 0,4064, um.
19. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um.
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um.
21. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um.
22. Lavatorio de louça completo, com costas e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064, um.
23. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um.
24. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um.
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um.
26. Lavatorio de louça completo, sem costas e 1 torneira de 0,5080 x 0,4064, um.
27. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um.
28. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um.
29. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um.
30. Lavatorio de louça completo, sem costas e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064, um.
31. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um.
32. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um.
33. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um.
34. Mictorio de louça para parede, em angulo, pequeno, um.
35. Idem, médio, um.
36. Idem, grande, um.
37. Mictorio de louça para parede, recto, pequeno, um.
38. Idem, médio, um.
39. Idem, grande, um.
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma.
41. Idem, de 0,1016, uma.
42. Idem, de 0,2032, uma.
43. Idem, de 0,1524, uma.
44. Idem, de 0,3048, uma.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

45. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote,
46. Idem, em rolo de 1.000 pedaços, rolo,
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma,
48. Idem, n. 1, uma,
49. Idem, n. 2, uma,
50. Idem, n. 3, uma,
51. Idem, n. 4, uma,
52. Pedra marmore para pia com canellura em volta para pias ns. 0, 1, 2, 3 e 4, uma,
53. Ralo de ferro zincado com sahida recta ou curva com grelha de metal para sólo, um,
54. Ralo de cobre para chuveiro com bocal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4") e (6"), um,
55. Ralo de barro com sahida recta ou curva com grelha de ferro fundido, um,
56. Ralo de latão para pias de 0,038 (1,1/2"), um,
57. Idem, de 0,0508 (2"), um,
58. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio, 0,4064, um,
59. Idem, de 0,4572, um,
60. Idem, de 0,4826, um,
61. Siphão de chumbo systema "S", diametro interno de 0,0381 (1,1/2"), um,
62. Idem, diametro interno de 0,0508 (2"), um,
63. Siphão systema "P", diametro 0,0381 (1,1/2"), um,
64. Idem, diametro de 0,0508 (2"), um,
65. Siphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um,
66. Siphão de chumbo para caixa de descarga automatica, um,
67. Siphão de barro vidrado de 0,0762, um,
68. Idem, de 0,1016, um,
69. Idem, de 0,1524, um,
70. Idem, de 0,2032, um,
71. Idem, de 0,3048, um,
72. Torneira de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8"), uma,
73. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma,
74. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma,
75. Torneira de latão nickelada, de pressão de 0,0127 (1/2"), uma,
76. Torneira de latão nickelada de pressão, com mola, de 0,0127 (1/2"), uma,
77. Torneira de latão nickelada, de pressão, para lavatorio, de 0,0127 (1/2"), uma,
78. Torneira de latão de 9 m/m, diametro interno, uma,
79. Idem, de 13 m/m, uma,
80. Idem, de 15 m/m, uma,
81. Idem, de 19 m/m, uma,
82. Idem, de 25 m/m, uma,
83. Torneira de latão de manivella, de 9 m/m, diametro interno, uma,
84. Idem, de 13 m/m, uma,
85. Idem, de 15 m/m, uma,
86. Idem, de 19 m/m, uma,
87. Idem, de 32 m/m, uma,
88. Idem, de 38 m/m, uma,
89. Torneira de latão com boia de 9 m/m, diametro interno, uma,
90. Idem, de 13 m/m, uma,
91. Idem, de 19 m/m, uma,
92. Idem, de 25 m/m, uma,
93. Tampo de madeira para vaso sanitario, commum, um,
94. Idem, automatico, um,
95. Idem, para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, commum, um,
96. Idem, automatico, um,
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil, para CC, TT., um,
98. Vaso sanitario de louça, n. 1, descarga ao centro, um,
99. Idem, n. 2, descarga atraz, um,
100. Idem, n. 3, descarga atraz, um,
101. Idem, n. 4, descarga á direita, um,
102. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um,
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma,
104. Idem, para pia n. 0,0317, uma,
105. Idem, para pia, de 0,0381, uma,
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, uma,
107. Idem, de 0,0635, uma,
108. Idem, de 0,0762, uma,
109. Vaso de gres typo Scotia, um,
110. Vaso de turco de barro refractario, um

Comissão de concurrencia da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 21 de dezembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

1 — De ordem do Sr. Vice-Almirante, Director Geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 do janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, do artigo do grupo "33" — Gachetas — Papelão de alta pressão — Borracha (Em lençol, em tiras ou redonda, incluindo os artigos manufacturados), de accôrdo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo Vice-Director da Fazenda, as propostas serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Concurrencias, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do Regulamento anexo ao Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse Regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 17 de janeiro proximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5%), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5%), sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10%), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça ás exigências da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 21 de dezembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario

Relação dos artigos constantes do grupo 33 — Gachetas — Papelão de alta pressão — Borracha (Em lençol, em tiras ou redonda, incluindo os artigos manufacturados)

1. Amiantho em cordão de 0,00635 (1/4"), kilo
2. Idem, de 0,00955 (3/8"), kilo.
3. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
4. Idem, de 0,0159 (5/8"), kilo.
5. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
6. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.

7. Idem, de 0,254 (1"), kilo.
8. Amiantho em fita com inserção de cobre, espessura, 0,00317 (1/8"); largura, 0,0127 (1/2"), metro.
9. Idem, idem, de espessura, 0,00317 (1/8"); largura, 0,0191 (3/4"), metro.
10. Idem, idem, de espessura, 0,00317 (1/8"); largura, 0,0254 (1"), metro.
11. Idem, idem, de espessura, 0,00476 (3/16"); largura, 0,0127 (1/2"), metro.
12. Idem, idem, de espessura, 0,00476 (3/16"); largura, 0,0254 (1"), metro.
13. Amiantho em lençol com inserção de arame de latão ou cobre, de 0,00079 (1/32"), kilo.
14. Idem, de 0,00159 (1/16"), kilo.
15. Idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
16. Idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
17. Idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
18. Algodão em fio redondo, kilo.
19. Algodão em fio chato, kilo.
20. Borracha em lençol com inserção de arame de latão ou cobre, de 0,00159 (1/16"), kilo.
21. Idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
22. Idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
23. Idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
24. Borracha em lençol com inserção de lona de 0,00159 (1/16"), kilo.
25. Idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
26. Idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
27. Idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
28. Borracha em lençol simples de 0,00079 (1/32"), kilo.
29. Borracha em lençol simples, de 0,00159 (1/16"), kilo.
30. Idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
31. Idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
32. Idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
33. Idem, de 0,00925 (3/8"), kilo.
34. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
35. Idem, de 0,0159 (5/8"), kilo.
36. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
37. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
38. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
39. Fita de amiantho, plombaginada com inserção de arame de latão ou cobre, de 0,0317 x 0,0079 (1,1/4" x 5/16"), kilo.
40. Idem, de 0,0159 x 0,00317 (5/8" x 1/8"), kilo.
41. Idem, de 0,0254 x 0,00476 (1" x 3/16"), kilo.
42. Gacheta de linho para condensador de 0,0159 (5/8"), uma.
43. Gacheta de linho para condensador com madre de 0,00317 (1/8"), uma.
44. Gacheta de linho para condensador com madre de 0,00476 (3/16"), uma.
45. Gacheta de linho para condensador com madre de 0,006 (1/4"), uma.
46. Gacheta de amiantho trançado de 0,006 (1/4"), kilo.
47. Idem, de 0,009 (3/8"), kilo.
48. Idem, de 0,012 (1/2"), kilo.
49. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
50. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
51. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
52. Gacheta de linho lubrificada, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
53. Idem, de 0,009 (3/8"), kilo.
54. Idem, de 0,012 (1/2"), kilo.
55. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
56. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
57. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
58. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
59. Gacheta de mealhar, engraxada, de 0,0254 (1"), kilo.
60. Idem, de 0,0286 (1,1/8"), kilo.
61. Idem, de 0,038 (1,1/2"), kilo.
62. Gacheta preparada para tubo de condensador de 0,016 (5/8"), diâmetro externo, uma.
63. Gacheta de algodão, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
64. Idem, de 0,009 (3/8"), kilo.
65. Idem, de 0,012 (1/2"), kilo.
66. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
67. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
68. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
69. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
70. Gacheta hexagonal para vidros indicadores Dewrance de 0,012 (1/2"), uma.
71. Idem, de 0,016 (5/8"), uma.
72. Gacheta de couro para machina frigorifica, conforme a amostra Deposito Naval, uma.
73. Junta de amiantho com inserção metallica — oval — de 0,133 x 0,120 x 0,0075 (largura) tampões de caldeira Babecok e Wilcox, uma.
74. Junta de amiantho com inserção metallica — quadrangular — de 0,133 x 0,120 x 0,0075 (largura) tampões de caldeiras Babecok e Wilcox, uma.
75. Lã em fio commum, kilo.
76. Papelão comprimido para juntas de 0,0016 (1/6") espessura, kilo.
77. Idem, de 0,003 (1/8"), de espessura, kilo.
78. Papel oleado em rolos, espessura 0,018 de pollegada, largura de um metro, kilo.

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 21 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. i.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 37 "Apparelhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos", de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda; as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunirá-se no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscricções para a presente concurrencia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 de janeiro proximo futuro, a importancia de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta a responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o

excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo o caso de força maior); e, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contrato rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 21 de dezembro de 1927.
— Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 37 — Apparellhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos

1. Chapéus impermeáveis (diferentes tamanhos), um.
2. Casacos impermeáveis (diferentes tamanhos), um.
3. Calças impermeáveis (diferentes tamanhos), uma.
4. Capas de borracha para o Regimento Naval, uma.
5. Luvas de borrachas, par.
6. Luvas de amianto, par.
7. Oculos protectores, de vidro branco, par.
8. Oculos protectores, com vidros de cores, par.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 21 de dezembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "55", "Fardamento", de accordo com a relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo os fardos e peças de fazendas, trazer por fora a indicação em metros da quantidade.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 12 de janeiro de 1928.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 13 de janeiro proximo vindouro, a importância de quarenta contos de réis (40.000\$), em moeda corrente ou títulos da dívida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total aproximado do fornecimento annual, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo as despesas com transportes, etc., por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos da seguinte forma: O primeiro, será no maximo até 20 % do valor total provavel do fornecimento, e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de sessenta (60) dias, contados da data da entrega do pedido ao fornecedor e os pedidos posteriores da quantidade restante serão feitos quando vencido o prazo do anterior, em quantidades entre vinte (20) e trinta (30) por cento, cada um, do valor total provavel do fornecimento e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, contados tambem da data da entrega ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e tambem tendo em vista quanto aos prazos os casos de força maior taes como: grèves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc.

10. Ficam dispensados de fazer nova caução os concorrentes que tomaram parte na concorrência anterior, devendo, entretanto, apresentar o conhecimento da caução que para ella serviu.

Relação dos artigos do grupo "55" — "Fardamento"

1. Algodão alvejado, largura 0m,75 (peça de cem metros), metro.
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros), metro.
3. Bonet para praça (caixa de 12), um.
4. Idem, para sargentos (em caixa de um), um.
5. Idem, para praças do Regimento Naval (em caixa de um), um.
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa), grossa.
7. Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa), grossa.
8. Idem de madreperola n. 4 (caixa de uma grossa), grossa.
9. Idem, de massa kaki com 4 furos e 15 millímetros de diametro, grossa.
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015 (ancora em baixo relevo), grossa.
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo), grossa.
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
15. Cadarço de algodão branco, 0,005 (peça de cem metros), metro.
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de cem metros), metro.
17. Idem, de lã, preto, de 0,007 (peça de cem metros), metro.
18. Idem, idem, idem, de 0,015 (peça de cem metros), metro.
19. Idem, idem, idem, de 0,018 (peça de cem metros), metro.
20. Idem, de algodão branco de 0,015 (peça de cem metros), metro.
21. Camiseta de meias com mangas, conforme amostra, uma.
22. Idem, idem, com golla branca, conforme amostra, uma.
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma.
24. Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, um.
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um.
26. Casemira encarnada, largura de 1,40, metro.
27. Idem, branca, largura 1,40, metro.
28. Chapéu de brim branco de 52 a 60, um.
29. Idem, idem, mescla, de 52 a 60, um.
30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 1k,300, um.
31. Colchias brancas com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, uma.
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa.
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grossa.
34. Collarinhos de linho com 4 folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um.
35. Entretela, largura de 0,75, metro.
36. Fieis de navalha com pinha do anel, com 2 metros e 10 de comprimento e 0,005 de diametro, uma.
37. Fitas de seda para bonets, com disticos de Corpo de Marinheiros Nacionais, conforme amostra, uma.
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma.
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma.

40. Flanela azul, largura de 1,40, em peças de 30 metros, metro.
41. Galão dourado, largura de 0,007, metro.
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peça de cem metros), metro.
43. Ganga Panamã, largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, uni.
45. Japones de panno (conforme modelo e medida), uma.
46. Lenços de seda, triangular, de 1,40 de comprimento e 0,48 de altura, face maior, um.
47. Malas para sargentos (conforme amostra), uma.
48. Meias de algodão (conforme amostra) em amarrados de duzia, par.
49. Morinó preto, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro.
50. Panno garance, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro.
51. Panno azul ferrete, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro.
52. Soutache preto, de 0,002 (peça de cem metros), metro.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 22 de dezembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concorrências, e, de accordo com o art. 750, annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 23 de dezembro de 1927, para o fornecimento no anno de 1928 dos artigos do grupo correames e calçados.

Commissão de Concorrências, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de dezembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

A Companhia Calçado Bordallo, S. A., estabelecida com fabrica de calçado á rua do Nuncio ns. 51 a 63, nesta capital, devidamente inscripta nessa repartição, de accordo com o edital de concorrência publica da Commissão de Concorrências, datado de 2 do corrente, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, pagina 26.072, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo, constantes da relação dos artigos do grupo 2, tudo de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval.

Declara tambem submeter-se por completo ás disposições do regulamento em vigor e a todas as condições do edital de concorrência:

- | | |
|--|---------|
| Borzeguins de couro, acondicionados em saccos com 50 (cincoenta) pares, par, vinte e quatro mil e novecentos réis..... | 24\$900 |
| Borzeguins de couro, acondicionados em caixas de papelão, com um par, cada uma e com a indicação do numero, par, vinte e cinco mil e oitocentos réis | 25\$800 |
| Perneiras, de ns. 1 a 5, par, dezoito mil e novecentos réis | 18\$900 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Pela Companhia Calçado Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos, director gerente.

Ferreira Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado, perneiras e equipamentos militares, á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta capital, devidamente inscriptos na Directoria de Fazenda, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos constantes do grupo 2, abaixo discriminados, submittendo-se por completo ás disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e ás do edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, á pagina numero 25.587:

GRUPO 2

- | | |
|--|---------|
| 1. Bandoieiras de couro, uma, quatro mil e duzentos réis | 4\$200 |
| 2. Borzeguins de couro, acondicionados em saccos com 50 pares, par, vinte e quatro mil e oitocentos réis | 24\$800 |

- | | |
|--|---------|
| 3. Borzeguins de couro, acondicionados em caixa de papelão, com um par, com indicação do numero, par, vinte e cinco mil réis | 25\$000 |
| 4. Cartucheiras de couro, uma, nove mil e quatrocentos réis | 9\$400 |
| 5. Cartucheiras de couro, a tiracollo, uma, trinta e tres mil e quinhentos réis | 33\$500 |
| 6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiros, um, dez mil e duzentos réis | 10\$200 |
| 7. Guarda-fecho de couro, um, nove mil e trescentos réis | 9\$300 |
| 8. Morcegos de couro para sabre, um, quatro mil e quatrocentos réis | 4\$400 |
| 9. Perneiras de ns. 1 a 5, par, vinte mil e quinhentos réis | 20\$500 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Ferreira Souto & Comp.

Ayres d'Andrade, negociante matriculado, estabelecido nesta capital com fabrica de calçado e perneiras, á rua Camerino n. 98, devidamente inscripto para a concorrência a realizar-se hoje nessa repartição, propõe fornecer os seguintes artigos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 de dezembro de 1927 á folhas n. 25.784:

- | | |
|--|---------|
| Borzeguins de couro, acondicionados em caixas de papelão, par, vinte e cinco mil e novecentos réis | 25\$900 |
| Borzeguins de couro, acondicionados em saccos, par, vinte e cinco mil e setecentos réis | 25\$700 |
| Perneiras de couro ns. 1 a 5, par, dezesseis mil e quatrocentos e trinta réis | 16\$430 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de Ayres d'Andrade, Eugenio Munkaões Teixeira.

M. Andrade & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado á rua Barão de Itagipe n. 56, nesta cidade, devidamente inscriptos nesta repartição, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha durante o anno de 1928 os artigos constantes do grupo 2, sujeitando-se a todos os itens do edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez e anno, á pagina 25.784, aos seguintes preços:

- | | |
|---|---------|
| Borzeguins de couro, acondicionados em saccos, com cincoenta (50) pares, par, vinte e cinco mil réis | 25\$000 |
| Borzeguins de couro, acondicionados em caixas de papelão com um (1) par com a indicação do numero, par, vinte e seis mil réis | 26\$000 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — M. Andrade & Comp.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem-se fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, o seguinte:

GRUPO 2

- | | |
|---|---------|
| 1. Bandoieira de couro, uma, quatro mil e duzentos réis | 4\$200 |
| 4. Cartucheiras de couro, uma, sete mil e novecentos réis | 7\$900 |
| 5. Cartucheiras de couro a tiracollo, uma, vinte e oito mil e setecentos réis | 28\$700 |
| 6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiro, um, oito mil e trescentos réis | 8\$300 |
| 7. Guarda fecho de couro, um, oito mil e quatrocentos réis | 8\$400 |
| 8. Morcego de couro para sabre, um, tres mil e setecentos réis | 3\$700 |
| 9. Perneiras de ns. 1 a 5, par, vinte e um mil réis | 21\$000 |

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições publicadas no edital do *Diario Official* de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — José Silva & Comp.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, os artigos abaixo, constantes do grupo 2.

conforme o edital publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro corrente, e declaramos sujeitar-nos a todas as condições e clausulas do referido edital de concorrência publica:

1. Bandoleiras de couro, uma, quatro mil e cem réis	4\$100
4. Cartucheiras de couro, uma, oito mil e cem réis	8\$100
5. Cartucheiras de couro, a tiracollo, uma, trinta e tres mil e cem réis.....	33\$100
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiros, um, oito mil quinhentos e cincoenta réis	8\$550
7. Guarda-fecho de couro, um, nove mil cento e oitenta réis	9\$180
8. Morcegos de couro para sabre, um, tres mil seiscentos e cincoenta réis.....	3\$650
9. Perneiras de ns. 1 a 5, par, dezenove mil e quicentos réis	19\$800

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de Lemos & Monteiro, A. Falcão.

Alves Guimarães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha (Directoria de Fazenda), de accordo com o edital de 2 do corrente, a cujas condições se submettem, assim como ás do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos abaixo e aos seguintes preços:

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 2

1. Bandoleira de couro, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$600
4. Cartucheira de couro, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
5. Cartucheira de couro, a tiracollo, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiro, um, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
7. Guarda-fecho de couro, um, oito mil e duzentos réis	8\$200
8. Morcego de couro para sabre, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
9. Perneiras, par, vinte e um mil réis.....	21\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Alves Guimarães & Comp.

Rocha Vianna & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 e com fabrica á rua do Lavradio n. 115, propõem-se a fornecer a este ministerio, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e sujeitando-se a todas as condições do Codigo de Contabilidade, os artigos seguintes:

Grupo 2

1. Bandoleiras de couro, uma, tres mil oitocentos e noventa e cinco réis.	3\$895
4. Cartucheiras de couro, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
5. Cartucheiras de couro a tiracollo, uma, trinta e mil e oitocentos réis.....	30\$800
6. Cinturão de couro c/ fecho, para marinheiro, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
7. Guarda fecho de couro, um, onze mil réis....	11\$000
8. Morcego de couro, para sabre, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
9. Perneiras de ns. 1 a 5, par, vinte e um mil réis.	21\$000

Estes artigos serão manufacturados á mão, sendo empregada materia prima de 1ª qualidade.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — P. p. Rocha Vianna & Comp., Waldemar Soares Pinho.

Salgado Guimarães & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 20, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as condições e clausulas publicadas no edital do *Diario Official* de 6 do corrente mez

anno, os artigos abaixo descriminados, pelos preços que se seguem:

Grupo n. 2 — Corcames e perneiras

1. Bandoleiras de couro.	
4. Cartucheiras de couro.	
5. Cartucheiras de couro a tiracollo.	
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiros.	
7. Guarda-fecho de couro.	
8. Morcegos de couro para sabre.	
9. Perneiras de ns. 1 a 5, par, dezesseis mil réis.	16\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Salgado Guimarães & Companhia Limitada.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos constantes do Grupo 2, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 13 de dezembro de 1927, dando os seguintes preços:

6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiro, um, sete mil oitocentos e quarenta e oito réis.	7\$818
8. Morcegos de couro para sabre, um, tres mil trescentos e noventa e oito réis.....	3\$358

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — P. p., Waldemar José Oliveira.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO NO PERIODO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE MAIO DE 1928.

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Regimento, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 12 horas do dia 5 de janeiro de 1928, se acha aberta a inscripção para fornecimento dos artigos constantes das relações annexas no periodo de 15 de janeiro a 15 de maio de 1928.

Instruções para a inscripção e condições de fornecimento

I. A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do 1º Regimento de Artilharia Montada e acompanhado da relação dos artigos que se propõe e dos serviços a fazer com indicação, em algarismos e por extenso, dos preços offerecidos, e mais os seguintes documentos para julgamento da idoneidade do proponente: papeis comprobatorios de haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio, cujos artigos se propõe fornecer ou serviços a fazer; contracto social e respectivo registro na Junta Commercial.

II. Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, nas adjudicações que lhes couberem, os proponentes depositarão, previamente, na Thesouraria do Regimento, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica, como caução provisoria.

III. Para acceitação do requerimento, necessario se torna que o proponente apresente o documento comprobatorio de haver feito, antecipadamente, o deposito de 1:000\$000 acima citado e mais: que a petição seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, tenha a declaração expressa do proponente subordinar-se a todas as exigencias nelle contidas, esteja legalmente sellada, bem como os documentos annexos.

IV. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem o offerecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V. Dentro de 10 dias, conforme perccitua o art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será julgada a idoneidade do proponente e ordenada sua immediata inscripção, si satisfizer todos os requisitos exigidos.

VI. O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, fazendo o concorrente escolhido para fornecedor, na Thesouraria do Regimento, uma caução, em dinheiro ou em títulos da divida publica, equivalente a 10 % do valor approximado do fornecimento a realizar dentro do periodo da concorrência (15 de janeiro a 15 de maio de 1928).

Em seguida será lavrado o termo de ajuste e condições de fornecimento, assignado por todos os membros do Conselho de Administração do Regimento e fornecedores.

VII. O proponente inscripto com o preço mais baixo para o fornecimento de qualquer artigo e que se recusar á assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, perderá a caução provisoria de 1:000\$ a que se refere o numero III destas instrucções.

VIII. O concorrente que, por ter offerecido preços elevados, não for escolhido para fornecedor, poderá levantar a caução de 1:0000\$, logo após conhecido o resultado da concorrência.

IX. Em caso de empate, terá preferencia, sempre, o proponente nacional, conforme determina o art. 742 do Regulamento já referido.

Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre estes nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada.

Si, porém, nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para decisão final.

X. Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecedor poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença, que será deduzida da caução de que trata o n. VI das presentes instrucções.

XI. As mercadorias e todo o material serão postos no quartel do Regimento, sendo, portanto, todo o transporte feito por conta do fornecedor.

XII. Quaesquer mercadorias devolvidas ou serviços não aceitos ficarão á disposição dos interessados nos fornecimentos ou prestações de serviços, devendo ser as mercadorias retiradas do quartel, dentro de 5 dias, sob pena de inutilização pelo Regimento, findo o prazo estipulado.

XIII. As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez subsequenté ao do fornecimento ou da prestação do serviço, incorrendo na multa de 5 % sobre o valor da factura e mais 1 % por dia que exceder a firma que deixar de apresentar suas contas até aquella data.

XIV. De accordo com o que estatue o art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o Governo, por despacho motivado e si houver justa causa, poderá annular a concorrência.

XV. Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao thesoureiro do Regimento que, para outras informações, attenderá os interessados, todos os dias uteis das 8 ás 12 horas, no quartel. Villa Militar, 20 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1927. — O thesoureiro, *Abágaro Hermellando da Silva*, capitão-contador.

Apparelhos de iluminação e accessórios

Discriminações — Unidade

Aranha de metal para supporte, uma.
Arandelas de metal, para interior, completas, uma.
Armação para lampadas de 600 velas, uma.
Arruelas para tubos electro-ducto, de $\frac{1}{2}$ vela, uma.
Arruelas para tubos electro-ducto, de $\frac{3}{4}$ de vela, uma.
Arruelas para tubos electro-ducto, de 1 vela, uma.
Alicate para electricidade, de 8", um.
Box recto de $\frac{1}{2}$ ", americano, um.
Box recto de $\frac{3}{4}$ ", americano, um.
Box recto de 1", americano, um.
Box recto de $1\frac{1}{2}$ ", americano, um.
Box curvo de $\frac{1}{2}$ ", americano, um.
Box curvo de $\frac{3}{4}$ ", americano, um.
Box curvo de 1", americano, um.
Box curvo de $1\frac{1}{2}$ ", americano, um.
Brocadeira para fio de chumbo, uma.
Brocadeira para Conduit, uma.
Braço de ferro para tempo, tipo iluminação publica, um.
Buchas de ebonite de $\frac{3}{8}$ ", uma.
Conduit americano de $\frac{1}{2}$ ", um.
Conduit americano de $\frac{3}{4}$ ", um.
Conduit americano, de 1", um.
Chave monophasica de 30 ampères, fusivel cartucho base ardosa, uma.

Chave monophasica de 60 ampères, fusivel cartucho, base ardosa, uma.

Chave monophasica de 100 ampères, fusivel cartucho, base ardosa, uma.

Chave monophasica de 30 ampères, fusivel rolha, base louça, uma.

Chave triphasica de 30 ampères, fusivel rolha, base louça, uma.

Chave triphasica de 100 ampères, fusivel, cartucho, base ardosa, uma.

Caixa de segurança para fio fusivel até 30 ampères, monophasica, uma.

Caixa de segurança para fio fusivel até 30 ampères, triphasica, uma.

Campainhas Eclipse de 3/12 V, uma.

Campainhas "G E" de 120 V, tipo sino, uma.

Cabo para tubo n. 6 Drach, metro.

Cabo para tubo n. 4 Drach, metro.

Cabo para tubo n. 2 Drach, metro.

Cabo para tempo n. 2, metro.

Cabo para tempo n. 4, metro.

Cabo para tempo n. 8, metro.

Fusíveis rolha de 10 a 30 ampères, um.

Fusíveis cartuchos de 10 a 30 ampères, um.

Fusíveis cartuchos de 40 a 60 ampères, um.

Fusíveis cartuchos de 75 a 100 ampères, um.

Fusíveis cartuchos de 150 a 200 ampères, um.

Fusíveis "SP" platinados de 15 a 30 ampères, um.

Fusíveis "FP" platinados de 5 a 40 ampères, um.

Fio para tempo n. 16, kilo.

Fio para tempo n. 14, kilo.

Fio para tempo n. 12, kilo.

Fio para tempo n. 10, kilo.

Fio para tempo n. 8, kilo.

Fio para tempo n. 6, kilo.

Fio para tubo, 3 encapotamento n. 16, "Drack", metro.

Fio para tubo, 3 encapotamento n. 14, "Drack", metro.

Fio para tubo, 3 encapotamento n. 12, "Drack", metro.

Fio para tubo, 3 encapotamento n. 10, "Drack", metro.

Fio para tubos, 3 encapamento n. 8 "Drack", metro.

Fio duplo flexivel n. 16, verde e amarello, metro.

Fio duplo flexivel n. 18, verde e amarello, metro.

Fio duplo flexivel n. 20, verde e amarello, metro.

Fio flexivel, qualquer amperagem, metro.

Fio para campainha, francez, metro.

Fita isolante borracha, peça.

Fita isolante de panno, preta ou branca, peça.

Fita Cambrie de 3/4, para isolante, peça.

Interruptores rotativos HH de 1 secção, 6 ampères, um.

Interruptores rotativos HH de 2 secções, 6 ampères, um.

Interruptores de imbutir, completos PB, Metropolitano, um.

Interruptores de imbutir, completos PB, 2 secções, HH, um.

Interruptores de imbutir, completos PB, 3 secções, HH, um.

Interruptores pendentes de metal n. 7.000/3.000, um.

Interruptores pendentes de metal, nickelados, um.

Isoladores n. 2.042, com pino recto de 3/8, um.

Isoladores n. 2.042, com pino curvo de 3/8, um.

Isoladores n. 1.381, com pino recto de 5/8, alta tenção, um.

Isoladores n. 1.381, com pino curvo de 5/8, alta tenção, um.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 50 V, filamento es-

tirado, 120 ou 220 volts, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 25 V, 120 ou 220 volts,

1/2 watt, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 40 V, 120 ou 220 volts,

1/2 watt, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 60 V, 120 ou 220 volts,

1/2 watt, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 100 V, 120 ou 220

volts, 1/2 watt, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 300 V, 120 ou 220

volts, 1/2 watt, uma.

Lampadas "Philips" ou "Osram" de 500 V, 120 ou 220

volts, 1/2 watt, uma.

Mica em placa, kilo.

Pilhas seccas Red-Seal, uma.

Roseta para ferro n. 170 BH, uma.

Roldona de porcellana para fio flexivel, uma.

Roldona de porcellana n. 1.000, uma.

Roldona de porcellana n. 4, uma.

Roldona de porcellana n. 5, uma.

Supportes com chave n. 700/214, um.

Supportes com chave, allemão, n. 214, um.

Supportes para braço de tempo, um.
 Tubo electro-dueto de 1/2", um.
 Tubo electro-dueto de 3/4", um.
 Tubo electro-dueto de 1", um.
 Tubo electro-dueto de 1 1/2", um.
 Ventiladores fixos de 12", completos, um.
 Ventiladores fixos de 16", completos, um.
 Ventiladores oscilantes "Prillis", completos, de 12", um.
 Ventiladores oscilantes "Prillis", completos, de 16", um.

Artigos diversos

Aço rapido quadrado em barra, kilo.
 Aço doce em vergalhão, kilo.
 Aço em vergalhão para ponteiro, kilo.
 Aço em lamina para mola de viaturas, kilo.
 Agulhas de aço para empalhador, uma.
 Agulhas para correio, papel.
 Agua-raz "Pratt", pura, kilo.
 Agua-raz "Pratt", kilo.
 Almotolia grande de cobre, uma.
 Alicates Universal, um.
 Alvaide Belga, kilo.
 Ancinho com cabo, um.
 Ancinho com cabo, de 8 dentes, um.
 Ancinho com cabo, de 10 dentes, um.
 Ancinho com cabo, de 12 dentes, um.
 Ancinho com cabo, de 14 dentes, um.
 Anilina allemã, kilo.
 Arame de ferro galvanizado, grosso, kilo.
 Arame de ferro galvanizado, kilo.
 Arame de metal para soldar, kilo.
 Arame farpado grosso, kilo.
 Arreatas de ferro para prisão de animaes, uma.
 Argolas de ferro estanhado de 1 a 2, uma.
 Argolas de metal amarello, uma.
 Argolas de ferro zincado de 2 1/2", uma.
 Argolas de ferro zincado de 7/8", uma.
 Argolas de ferro estanhado de 1", uma.
 Argolas de ferro zincado de 1", uma.
 Argolas de ferro zincado de 1 1/8", uma.
 Argolas de ferro zincado de 1 1/4", uma.
 Argolas de ferro zincado de 1 1/2", uma.
 Argolas de ferro zincado de 1 3/4", uma.
 Argolas de ferro zincado de 2", uma.
 Argolas de ferro zincado de 2 1/4", uma.
 Azul R U, legitimo, kilo.
 Barra de ferro doce de qualquer dimensão, kilo.
 Barra de ferro doce, de qualquer dimensão, kilo.
 Baldes de ferro zincado de 8", um.
 Baldes de ferro zincado de 9", um.
 Baldes de ferro zincado de 10", um.
 Baldes de ferro zincado de 11", um.
 Baldes de ferro zincado de 12", um.
 Baldes de ferro zincado de 13", um.
 Baldes de ferro zincado de 14", um.
 Barbelas de metal amarello, uma.
 Barbelas de metal branco, uma.
 Barrica de cimento, uma.
 Benzina, litro.
 Brocas americanas de 1/8", uma.
 Brocas americanas de 9/64", uma.
 Brocas americanas de 5/32", uma.
 Brocas americanas de 11/64", uma.
 Brocas americanas de 3/16", uma.
 Brocas americanas de 13/64", uma.
 Brocas americanas de 7/32", uma.
 Brocas americanas de 1/4", uma.
 Brocas americanas de 9/32", uma.
 Brocas americanas de 5/16", uma.
 Breu, kilo.
 Brocha chata extra Americana, de cabelo, de 15 centímetros, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 4, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 6, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 8, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 10, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 12, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 14, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 16, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 18, uma.
 Brocha Franceza de cabelo n. 20, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 4, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 6, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 8, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 12, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 14, uma.

Brocha de cabelo para pintar n. 16, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 18, uma.
 Brocha de cabelo para pintar n. 20, uma.
 Brocha ingleza de cabelo para calar, uma.
 Brocha de pita para calar n. 4/0, uma.
 Brocha de pita para calar n. 6/0, uma.
 Brocha de pita para calar n. 8/0, uma.
 Brochas nacionaes extra de cabelo para calar, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 12, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 18, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 24, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 30, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 36, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 42, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 48, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 54, uma.
 Brocha chata de cabelo americano de 60, uma.
 Bronze Mentz em vergalhão, kilo.
 Botões rapidos, caixa.
 Bolões de metal amarello para arreio, um.
 Bules de agath, pequeno, um.
 Bules de agath, medio, um.
 Bules de agath, grande, um.
 Cano de chumbo, kilo.
 Cal de Marisco, kilo.
 Cal de Cabo Frio, kilo.
 Capacho de arame, um.
 Capacho de ferro 70 centímetros, um.
 Capacho de ferro 80 centímetros, um.
 Capacho de ferro 90 centímetros, um.
 Capacho de coco 70 centímetros, um.
 Capacho de coco 80 centímetros, um.
 Capacho de diversas qualidades, um.
 Cadeados pequenos, um.
 Cadeados medios, um.
 Cadeados grandes, um.
 Cadeados grandes reforçados com duas chaves, um.
 Cadeados de ferro de 1, um.
 Cadeados de ferro por 1 1/2, um.
 Cadeados de ferro de 2, um.
 Cadeados de ferro de 2 1/2, um.
 Cadeados de ferro de 3 1/2, um.
 Cadeados de bronze de 1 1/2, um.
 Cadeados de bronze de 2, um.
 Cadeados de bronze Yale com duas chaves, um.
 Cadeados de bronze Yale grande com 2 chaves, um.
 Cadeados de bronze Yale grande com 4 chaves, um.
 Cavadeira de aço com cabo de ferro, uma.
 Cavadeira de aço com cabo de madeira, uma.
 Carretel de fio de aço para agulha de lamparina, um.
 Chave em bruto para fechadura de porta, uma.
 Chapas de metal para pernas, uma.
 Chapões de palha, um.
 Chuveiro de cobre, um.
 Chicaras grande de granito com pires, uma.
 Compasso de volta, um.
 Compasso de ponta, um.
 Compasso de centro, um.
 Compasso de interior, um.
 Colla da Bahia, kilo.
 Colla Hamburgueza, kilo.
 Corda grossa de Canhamo de 3/4, kilo.
 Corda grossa de Canhamo de 7/8, kilo.
 Corda grossa de Canhamo de 1, kilo.
 Corda grossa de Canhamo de 1 1/4, kilo.
 Corda grossa de Canhamo de 1 1/2, kilo.
 Corda grossa de linho de 3/4, kilo.
 Corda grossa de linho de 7/8, kilo.
 Corda grossa de linho de 1, kilo.
 Corda grossa de linho de 1 1/4, kilo.
 Corda grossa de linho de 1 1/2, kilo.
 Corda para barraca de 3/8, kilo.
 Corda fina para barraca, kilo.
 Contra-pino de aço de 3/4 x 1/16, grossa.
 Contra-pino de aço de 1 1/2 x 1/8, grossa.
 Couro cru pequeno, um.
 Colheres de metal branco para sopa, uma.
 Colheres de metal alpaca, uma.
 Copos de vidro, um.
 Conchas de alluminiun, uma.
 Conchas de ferro, uma.
 Cochos de ferro fundido para agua, uma.
 Cochos de ferro fundido para milho, uma.
 Deposito de ferro galvanizado para ferro, uma.

Dobradiças de ferro para junta de 1", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 1 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 2", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 3", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro para junta de 4", par.
 Dobradiças de ferro largas de 1", par.
 Dobradiças de ferro largas de 1 1/2", par.
 Dobradiças de ferro largas de 2", par.
 Dobradiças de ferro largas de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro largas de 3", par.
 Dobradiças de ferro largas de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro largas de 4", par.
 Duchas com 4 metros, uma.
 Enxada de aço com cabo, uma.
 Estanho em verguinhas, kilo.
 Esteiras grossas, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado pequena, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado média, uma.
 Espumadeiras de ferro estanhado grande, uma.
 Ferrolho para porta, de 10", um.
 Ferro para soldar de 20", um.
 Ferro para soldar de 22", um.
 Ferro para soldar de 24", um.
 Ferro para soldar, de 26", um.
 Ferro para soldar, de 28", um.
 Fechadura para porta, sem trinco, uma.
 Fechadura para porta, com trinco, uma.
 Ferro em chapa preta, kilo.
 Ferro zincado em chapa, kilo.
 Ferro quadrado em barras, kilo.
 Ferro redondo em vergalhão, kilo.
 Fechadura "Gorges", para armario ou gaveta, uma.
 Fechos de metal, um.
 Fivella de ferro estanhado "Lyra", de 1 1/4", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Lyra", de 1", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 7/8", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 1", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 1 1/4", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 1 1/2", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 1 3/4", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Patente", de 2", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Lyra", de 7/8", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Lyra", de 1", uma.
 Fivella de ferro estanhado "Lyra", de 1 1/4", uma.
 Fivella de metal amarello para cabeçadas, uma.
 Fivella de ferro, nickeladas para perneiras, uma.
 Folhas de serra para cortar ferro, de 8", uma.
 Folhas de serra para cortar ferro, de 10", uma.
 Folhas de serra para cortar ferro, de 12", uma.
 Folhas de serra para cortar ferro, de 14", uma.
 Garfos "Japy", para cortar ferro, um.
 Garfos de ferro estanhado grande, um.
 Garfos de metal alpaca, um.
 Garrafa de vidro para farinheiro, um.
 Gesso inglez, kilo.
 Gesso cre, kilo.
 Grampos para cerca, kilo.
 Grosse com cabo, uma.
 Grosse grande para ferrador, uma.
 Gomma laca, kilo.
 Gomma laca extra, de primeira, kilo.
 Guia de cadarço com 15 metros, uma.
 Grosse para ferradores, de 12", uma.
 Grosse para ferradores, de 14", uma.
 Grosse para ferradores, de 16", uma.
 Lanterna de campainha com vidro, uma.
 Lima inversa, de 4", uma.
 Lima inversa, de 5", uma.
 Lima inversa, de 6", uma.
 Lima inversa, de 7", uma.
 Lima inversa, de 8", uma.
 Lima inversa, de 9", uma.
 Lima inversa, de 10", uma.
 Lima inversa, de 12", uma.
 Lima inversa, de 14", uma.
 Lima bastarda de 5", uma.
 Lima bastarda de 6", uma.
 Lima bastarda de 7", uma.
 Lima bastarda de 8", uma.
 Lima bastarda de 9", uma.
 Lima bastarda de 10", uma.
 Lima bastarda de 12", uma.
 Lima bastarda de 14", uma.
 Lixa de papel, para madeira, folha.

Linha para correio, carretel.
 Lona branca, metro.
 Lona kaki ou cinzenta, metro.
 Malho de aço com cabo, um.
 Massarico de latão, para soldar, um.
 Massarico de latão para soldar a gazolina, um.
 Machina americana de furar, uma.
 Martello de bola para ferreiro, um.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 3/4, uma.
 Machado "Collins", com cabo, um.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 7/8", uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 1", uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 1 1/4, uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 1 1/2, uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 1 3/4, uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 2, uma.
 Meias argollas de ferro estanhado, de 2 1/4, uma.
 Meias argollas de ferro estanhados, de 2 1/2, uma.
 Mica em placas, kilo.
 Molla para sollas, uma.
 Molla de aço para lóros, uma.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Oca lavada extra, kilo.
 Oca lavada, kilo.
 Oca lavada comum, kilo.
 Oxido de zinco em pó, kilo.
 Parafuso de metal para madeira, kilo.
 Parafuso de ferro sortido para madeira, kilo.
 Parafuso de ferro com porca, de 3/4 x 1/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 x 1/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 x 5/16, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/4 x 1/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/4 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/4 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/2 x 1/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/2 x 5/16, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/2 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/2 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 1/2 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 3/4 x 5/16, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 3/4 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 3/4 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 1 3/4 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 x 5/16, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/4 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/4 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/4 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/4 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/2 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/2 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 2 1/2 x 3/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 x 3/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 1/2 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 1/2 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 1/2 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 3 1/2 x 3/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 4 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 4 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 4 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 4 x 3/4, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 5 x 3/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 5 x 1/2, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 5 x 5/8, um.
 Parafuso de ferro com porca, de 5 x 3/4, um.
 Papel hygienico, pacote.
 Pá de aço, uma.
 Palhinha para cadeira, elicóte.
 Pedra americana para afiar, uma.
 Pedra Pomes, kilo.
 Pello para enchimento de almofada, kilo.
 Pincel de cabelo, n. 8, um.
 Pincel de cabelo, n. 10, um.
 Pincel de cabelo, n. 12, um.
 Pincel de cabelo, n. 14, um.
 Pincel de cabelo, n. 16, um.
 Pincel de cabelo, n. 18, um.
 Pincel de cabelo, n. 20, um.

Pincel de cabelo, n. 25, um.
 Pincel de cabelo, n. 24, um.
 Pincel de cabelo, n. 26, um.
 Pincel de cabelo, n. 28, um.
 Pincel pequeno, um.
 Pincel médio, um.
 Pincel grande, um.
 Pixo, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pó leve, pacote.
 Pregos de diversos tamanhos, kilo.
 Pratos de granito, rasos e fundos, um.
 Raspadeira de ferro, para limpeza de armários, uma.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão líquido, litro.
 Sabonete, caixa.
 Sapata de ferro fundido, uma.
 Seccante, pacote.
 Soda caustica, lata.
 Torneira de metal, com pressão, de 1/2", um.
 Torneira de metal, com pressão, de 1/4", um.
 Tesoura grande, para tóusar, uma.
 Tesoura de aço, para funileiro, uma.
 Tinta Kakelina, kilo.
 Tinta Repolim, qualquer cor, kilo.
 Tinta "Black", para mimiógrapho, lata.
 Tinta "Olsina", qualquer cor, lata.
 Tinta preparada a óleo, qualquer cor, kilo.
 Torneira de boia, de 1/2", uma.
 Tarugos de bronze, um.
 Torquez de aço, para ferrador, um.
 Trena de linho, com fio metálico, uma.
 Terrina de aluminium, de 14", uma.
 Tenaz franceza, uma.
 Talhadeiras de aço, uma.
 Torcida para lanterna, uma.
 Verniz crystal, americano, gallão.
 Verniz inglez "Tlaltuung" Japam, gallão.
 Verniz inglez "Carriage", gallão.
 Verniz Edson, mimiógrapho, vidro.
 Verniz Crystal, inglez, gallão.
 Verniz americano "Royal", gallão.
 Verde Londres, superior, kilo.
 Vermelhão, lavado, kilo.
 Verrumas diversas, uma.
 Velas, pacote.
 Velas grossas, pacote.
 Vergalhão de aço doce, kilo.
 Vergalhão de aço diamante, kilo.
 Verde salsa, kilo.
 Vidro branco, para vidraça, diametro quadrado, um.
 Vermelhão nacional, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Zarcão inglez, kilo.

Asseio e limpeza

Discriminações — Unidades

Creolina "Cruzwaldina", lata.
 Creolina "Peason", lata.
 Escova de raiz, uma.
 Escova de piassava, para limpeza, uma.
 Rôdo com borracha, para limpeza de assoalho, um.
 Sapolio Nacional, um.
 Sapolio Americano, um.
 Vassouras de piassava, redonda, uma.
 Vassouras de palha, Americana, uma.
 Vassouras de piassava, "Cattete", uma.
 Vassourinhas para limpeza de pias, uma.
 Vascilhador de palha, Americano, um.

Expediente e material de ensino

Atestado de origem, impresso, milheiro.
 Barbante fino, novello grande.
 Barbante fino, novello pequeno.
 Barbante grosso, novello grande.
 Barbante grosso, novello pequeno.
 Borracha molle, para desenho, uma.
 Blocos para telegrafia, impressos, um.
 Blocos de papel liso, pequenos, um.
 Canetas de boa qualidade, uma.
 Canetas de madeira, uma.
 Cesta de vime para papel, uma.
 Caderno para escripta methodo "Garnier", um.

Cartilha nacional "Hilario Ribeiro", uma.
 Encadernação a "Percaline", de regulamentos e livros diversos, volume.
 Encadernação á "Percaline", de boletins do Exército, regimentaes, cópias de officios, partes, etc., volume.
 Esquadro de madeira para desenho em quadro negro, um.
 Espaçador de pennas, um.
 Enveloppe timbrado para officio, milheiro.
 Enveloppe timbrado para memorandum, milheiro.
 Esporja, uma.
 Fita para machina, de qualquer cor, uma.
 Fichas individuais, impressas, milheiro.
 Fichas antropometricas, impressas, milheiro.
 Giz branco, caixa.
 Giz de cor, caixa.
 Gomma arabica "Sardinha", vidro de 250 grammas.
 Gomma arabica "Sardinha", vidro de 500 grammas.
 Grampo para papel, sortidos, caixa.
 Guia de soccorrimto, impressas, milheiro.
 Lapis preto, Faber, n. 2, duzia.
 Lapis preto, Faber n. 2, um.
 Lapis com borracha "Faber", um.
 Lapis bi-côlor, um.
 Lapis Graphite, duzia.
 Lapis para buza, um.
 Livros de 100 folhas, formato almasso, com capa dura, um.
 Livros de 100 folhas, formato almasso com capa molle, um.
 Livros de 200 folhas, formato almasso, com capa dura, um.
 Livros de 200 folhas, formato almasso, com capa molle, um.
 Livros de 150 folhas, formato almasso, com capa dura, um.
 Livros de 150 folhas, formato almasso, com capa molle, um.
 Livros de 150 folhas, formato almasso, com indice e capa dura, um.
 Livro de 100 folhas, formato almasso, com indice, capa dura, um.
 Livro de 150 folhas, formato almasso, com indice, capa molle, um.
 Livro conta corrente de 100 folhas, com capa molle, um.
 Livro conta corrente de 100 folhas, com capa dura, um.
 Livro de 25 folhas, de 0m,44 x 0m,33, com capa dura, para registro de rancho, um.
 Papel almasso, pautado, resma.
 Papel almasso, pautado, caderno.
 Papel liso, resma.
 Papel liso, caderno.
 Papel Hollandia ns. 2 e 4, caderno.
 Papel mata-borrão, superior, folha.
 Papel para machina, milheiro.
 Papel carbono, caixa.
 Papel para mimiógrapho, milheiro.
 Papel timbrado com envelope para carta official, caixa de 50 folhas.
 Papel timbrado para officios, milheiro.
 Papel para embrulhos, folha.
 Pernoite, impressos, milheiro.
 Papel de linho timbrado para carta official, caixa.
 Pennas "Mallat", n. 12, caixa.
 Pennas "Perry", n. 120, caixa.
 Pennas "Leonardt", n. 516, caixa.
 Percevejos, caixa.
 Pasta com dorso de aço, "Perry", uma.
 Primeiro livro de leitura "Felisberto de Carvalho", um.
 Raspadeira canivete "Rodger", uma.
 Regua de borracha de diversas dimensões, uma.
 Regua de madeira de diversas dimensões, uma.
 Regua de madeira com fio de metal, uma.
 Regua grande para desenho em quadro negro, uma.
 Segundo livro de leitura de Felisberto de Carvalho, um.
 Taboadas infantis, uma.
 Talões para requisições, de 100 folhas, um.
 Talões para pedidos de material, de 100 folhas, um.
 Talões de pedidos de fardamentos, de 100 folhas, um.
 Talões para registro de baixas ao H. C. E., de 100 folhas, um.
 Talões para ajustes de contas, de 100 folhas, um.
 Talões para pedidos de roupas, de 100 folhas, um.

Talões de remonte do calçado, de 100 folhas, um.
Tinta "Nanquim", vidro.
Tinta preta, "Sardinha", litro.
Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro.
Tinta preta, "Sardinha", 1/4 de litro.
Tinta Carmin, "Sardinha", 1/4 de litro.
Tinta carmin, "Sardinha", vidro pequeno.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro para carteira, um.
Tinteiro de vidro duplo, um.
Transferidor de madeira, para desenho em quadro negro

Vales de rações de forragens, impressos, milheiro
Vales de rações de etapas, impressos, milheiro.

Ferragem para os animais ao serviço do Exército

Carvão para forja, sacco de 50 kilos.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Ferro sueco para ferraduras, kilo.

Limpeza e conservação do material bellico

Descriminações — Unidades

Anti-oxido em lata de 1/2 kilo, uma.
Anti-oxido em lata de 1 kilo, uma.
Estopa branca, kilo.
Estopa branca superior, kilo.
Estopa alvejada, kilo.
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.
Graxa "Patent", kilo.
Kaol nacional em lata de 1/2 kilo, uma.
Kaol nacional em lata de 1 kilo, uma.
Kaol allemão, legitimo, em lata de 1/2 kilo, uma.
Kaol allemão, legitimo, em lata de 1 kilo, uma.
Kerozene em caixa, caixa.
Kerozene, lata.
Lixa esmeril ns. 00 a 2 1/2. folha.
Lixa "Davis" para ferro, folha.
Lixa Carborandum para ferro, folha.
Oleo de peixe, kilo.
Oleo vulcanico, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de naphtha, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Rupi em lata de 1/2 kilo, uma.
Rupi em lata de 1 kilo, uma.
Vazolina pura, lata.

Madeiras

Descriminações — Unidades

Assoalhos de frisas de 6 em couçueiras de 0,10 x 0,22:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba rosa, metro quadrado.

Assoalhos de frisas de 6 em couçueiras de 0,10 x 0,25:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.

Abas e rodapés de 4 em couçueiras — Aplicação J/Secca:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.

Alizares de 0,27 x 0,02:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.
Cimalhas de 0,07: de peroba de Campos, metro.
Cimalhas de 0,10: de peroba Rosa, metro.

Forros em taboas de 5 couçueiras — Aplicação m/femea:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.
De Cedro, metro quadrado.

Forros em frisos de 10 em couçueiras — Aplicação m/femea:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.
De Cedro, metro quadrado.

Forros em taboas de 6 couçueiras — Aplicação m/femea:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.
De Cedro, metro quadrado.

Forros em frisos de 12 em couçueiras m/femea:

De peroba de Campos, metro quadrado.
De peroba Rosa, metro quadrado.
De Cedro, metro quadrado.

Marcos de 0,07 x 0,03:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De Cedro, metro.

Pernas de 3 x 6 até 6m,90

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Pernas de 3 x 4 1/2 até 6m,90:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Pernas de 3 x 3 até 6m,90:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Pernas de 4 x 4 até 6m,90:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Pernas de 3 x 2 até 6m,90:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Ripas de 20 em couçueiras:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Ripas de 16 em couçueiras:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Taberas de 5 em couçueiras:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Taberas de 6 em couçueiras:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Taboas

Pinho do Paraná, de 1^a, de 1 x 12, pé.
Pinho do Paraná, de 1^a, de 1 x 9, pé.
Pinho do Paraná, em folha de 4 em couçueiras, pé.
Pinho do Paraná, em folha de 5 em couçueiras, pé.
Pinho do Paraná, em folha de 6 em couçueiras, pé.

Vigas de 3 x 9 até 6m.90.

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Vigas de 3 x 9 de 7 metros até 8m.90:

De peroba de Campos, metro.
De peroba Rosa, metro.
De madeira de lei, metro.

Material de construção

Discriminações — Unidades

Sacco de cal de pedra extinta com 30 kilos inclusive o sacco vazio, um.
Sacco de cal de pedra extinta com 30 kilos fornecendo o sacco, um.

Sacco de cal de marisco com 30 kilos, fornecendo o sacco, um.

Sacco de cal de Cabo Frio, com 30 kilos fornecendo o sacco, um.

Manilha recta de 2", uma.
Manilha recta de 2 1/2", uma.
Manilha recta de 3", uma.
Manilha recta de 3 1/2", uma.
Manilha recta de 4", uma.
Manilha recta de 4 1/2", uma.
Manilha recta de 5", uma.
Manilha recta de 5 1/2", uma.
Manilha recta de 6", uma.
Manilha curva de 2", uma.
Manilha curva de 2 1/2", uma.
Manilha curva de 3", uma.
Manilha curva de 3 1/2", uma.
Manilha curva de 4", uma.
Manilha curva de 4 1/2", uma.
Manilha curva de 5", uma.
Manilha curva de 5 1/2", uma.
Manilha curva de 6", uma.
Telhas J. Mesquita, milheiro.
Telhas J. Mesquita, cento.

Medicamentos

Discriminações — Unidades

Acetado de chumbo liquido, gramma.
Acido acetico, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido muriatico, litro.
Agua destillada, gramma.
Agua de rozas, gramma.
Agua oxygenada, vidro.
Agulha para injectão hypodermica, uma.
Algodão traçado, peça.
Algodão em pasta, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Alcool de 40°, litro.
Alcoolato vulnerario, gramma.
Agulha de platina para injectão, uma.
Agulha de platina "Lua", uma.
Ampoulas de oleo camphorado, caixa.
Ampoulas de cafeina, caixa.
Amido, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Bi-iodureto Telmo, cada 150 gramma.
Balança com caixa de madeira para pharmacia, uma.
Camphora, gramma.
Cantarida em pó, gramma.
Carritel de sparadrapo, um.
Calt-gut, tubo.
Chloridrato de pilocarpina, gramma.
Chloridrato de cocaina, gramma.
Cocaina, gramma.
Colargol, gramma.
Collodio, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Ergofina, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Ether sulphurico, gramma.
Gaze hydrophila, pacote.
Glicerina, gramma.
Iodo sublimado, gramma.

Iodo metalico, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Mel de abelhas, gramma.
Mercurio doce, gramma.
Neo-Salvarsan, serie.
Nitrato de prata fundida, gramma.
Nitrato de potassio, gramma.
Oleo de Copahyba, gramma.
Perchlorureto de ferro, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Quina em pó, gramma.
Seringa de "Roux", uma.
Soro anti-tetânico, tubo.
Strychnina, gramma.
Sulphato de sodio, gramma.
Sulphato de zinco, gramma.
Sulphato de cobre, gramma.
Thesouras curvas, uma.
Tanino, gramma.
Vaselina pura, gramma.

Remonte do calçado

Discriminações — Unidades

Afanado especial kilo.
Afanado negro de Campos, kilo.
Carneira, uma.
Cera amarella superior, kilo.
Corda, maços de seio, um.
Chromo preto, pelle, pelle.
Fio "Patent", pacote.
Fio "Barbens", rolo.
Fio preto ou branco para corrimão, pacote.
Graxa para calçado, preta ou amarella, lata grande.
Meia sola a prego, uma.
Meia sola a ponto, uma.
Pelle de porco, uma.
Sola cylindrada do Rio Grande, uma.
Sola engraxada, kilo.
Sola garroteada extra, uma.
Sovella sortidas, duzia.
Tinta universal, garrafa.
Tinta preta, lata.
Taxa n. 1 1/2, pacote.
Taxa n. 2 1/2, pacote.
Taxa n. 0, pacote.
Taxa ns. 1 e 2, pacote.
Vaqueta especial, pelle.
Vaqueta cor natural, pelle.
Verniz para couro, lata.
Verniz para couro, vidro.

Terceiro Regimento de Infantaria

RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

Aviso

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste regimento, faço publico que a sessão para julgamento das propostas apresentadas em sessão de hoje, terá logar ás 9 horas do dia 28 do corrente, na sala de reuniões dos conselhos deste regimento.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente contador, secretario.

1º GRUPO

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços por extenso — Preços por algarismos

Assucar, kilo, mil duzentos e oitenta réis.....	48280
Arroz, kilo, mil trescentos e cincoenta réis.....	48350
Azeite doce, kilo, oito mil réis.....	88000
Banha de porco, kilo, tres mil e setecentos réis...	38700

Bacalhão, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis.....	2\$680
Batata ingleza, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920
Carne secca, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Cangica, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Côco, um, oitocentos réis.....	\$800
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Feijão preto, kilo, setecentos e sessenta réis.....	\$760
Matte em folha, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Manteiga, kilo, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
Massa para sopa, kilo, mil duzentos e cincoenta réis.....	1\$250
Queijo de Minas, kilo, sete mil réis.....	7\$000
Sal grosso, kilo, trescentos e oitenta réis.....	\$380
Toucinho, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Vinagre, litro, seiscentos réis.....	\$600
Goiabada, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Palitos, maço, quatrocentos réis.....	\$400
Sapólio Radium, um, seiscentos réis.....	\$600
Taglarine, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Queijo Parmezon, kilo, dez mil réis.....	10\$000
Vassoura de piassava, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Sabão virgem, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Massa de tomate, lata, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Sal fino, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Linguiça, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800

Capital Federal, 12 de dezembro de 1927. — *Pinna de Mattos & Comp.*

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Assucar, kilo, mil duzentos e vinte réis.....	1\$229
Arroz, kilo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
Café moido, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Azeite doce, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Banha de porco, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Bacalhão, kilo, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Batata ingleza, kilo, novecentos réis.....	\$900
Carne secca, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Cangica, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos réis.....	\$600
Feijão preto, kilo, novecentos réis.....	\$900
Manteiga, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Massa para sopa, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Toucinho, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Vinho virgem, litro, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Goiabada, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Sabão virgem, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Lombo salgado, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Paio, kilo, quinze mil réis.....	15\$000

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *J. Avila de Freitas.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços por extenso — Preços por algarismos

Assucar, kilo, mil, cento e oitenta réis.....	1\$180
Arroz, kilo, mil, cento e oitenta réis.....	1\$180
Café moido, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Azeite doce, kilo, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Banha de porco, kilo, tres mil, quinhentos e noventa réis.....	3\$590
Bacalhau, kilo, dous mil, quinhentos e noventa réis.....	2\$590
Batata ingleza, kilo, setecentos e setenta réis.....	\$770
Carne secca, kilo, dous mil, oitocentos e noventa réis.....	2\$890
Cangica, kilo, mil réis.....	1\$000
Côco, um, oitocentos réis.....	\$800
Farinha de mandioca, kilo, quatrocentos e noventa e oito réis.....	\$498
Feijão preto, kilo, seiscentos e noventa e oito réis.....	\$698
Matte em folha, kilo, novecentos réis.....	\$900

Manteiga, kilo, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
Massa para sopa, kilo, mil, cento e oitenta réis.....	1\$180
Queijo de Minas, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Sal grosso, kilo, duzentos e noventa e cinco réis.....	\$295
Toucinho, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Vinagre, litro, quinhentos réis.....	\$500
Vinho virgem, litro, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Goiabada, kilo, dous mil, duzentos e noventa réis.....	2\$290
Palitos, maço, duzentos e noventa e nove réis.....	\$299
Sapólio Radium, um, quatrocentos réis.....	\$400
Taglarine, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Queijo Parmezon, kilo, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400
Tijolo de talher, um, mil réis.....	1\$000
Vassouras de piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Sabão virgem, kilo, mil, cento e noventa réis.....	1\$190
Massa de tomate, lata, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Sal fino, kilo, quatrocentos réis.....	\$400
Alcool a 36º, litro, mil e novecentos réis.....	1\$900
Petit-pois, lata, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Lombo salgado, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Linguiça, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Azeitonas, lata, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Paio, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de Barcellos & Comp. — *Avelino Gonçalves Pereira.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços por extenso — Preços por algarismos

Café moido, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
---	--------

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.*

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços: por extenso e em algarismo

Assucar, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Arroz, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Café moido, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Azeite doce, kilo, oito mil réis.....	8\$000
Banha de porco, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Bacalhão, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Batata ingleza, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920
Carne secca, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos e cinquenta réis.....	\$650
Feijão preto, kilo, oitocentos réis.....	\$800
Manteiga, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Goiabada, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de Alves Irmão & Comp., *Austrieliano Carneiro Pereira.*

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços: por extenso e em algarismo

Assucar, kilo, mil cento e setenta réis.....	1\$170
Arroz, kilo, mil cento e sessenta réis.....	1\$160
Café moido, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500

Azeite doce, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Banha de porco, kilo, tres mil e oitocentos réis....	3\$800
Bacalhão, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Batata ingleza, kilo, setecentos e sessenta réis....	\$760
Carne secca, kilo, dous mil e novecentos réis....	2\$900
Cangica, kilo, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
Côco, um, oitocentos réis.....	\$800
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e quarenta réis.....	\$540
Feijão preto, kilo, setecentos e trinta réis.....	\$730
Matte em folha, kilo, oitocentos e noventa réis....	\$890
Manteiga, kilo, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
Massa para sopa, kilo, mil cento e setenta réis....	1\$170
Queijo de Minas, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Sal grosso, kilo, trescentos e vinte e réis.....	\$320
Toucinho, kilo, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Vinagre, litro, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
Vinho virgem, litro, tres mil réis.....	3\$000
Goiabada, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Palitos, maço, trescentos réis.....	\$300
Sapollio Radium, um, trescentos e oitenta réis....	\$380
Tagliarino, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Queijo Parmeson, kilo, nove mil e novecentos réis	9\$900
Tijolo de talher, um, mil réis.....	1\$000
Vassouras de piassava, uma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Massa de tomate, lata, mil e duzentos réis.....	1\$200
Sal fino, kilo, quinhentos réis.....	\$500
Alcool a 36°, litro, mil e setecentos réis.....	1\$700
Petit-pois, lata, dous mil e quatrocentos réis....	2\$400
Lombo salgado, kilo, tres mil e oitocentos réis....	3\$800
Linguiça, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Azeitona, lata, tres mil réis.....	3\$000
Paio, kilo, dez mil réis.....	10\$000

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Fernandes Moreira & Comp.*

SEGUNDO GRUPO

Nós abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — Unidade — Preços: por extenso e em algarismo

Pães de cem grammas, kilo, mil duzentos e noventa réis	1\$290
Pães de quinhentas grammas, kilo, mil duzentos e quarenta réis	1\$240
Farinha de trigo, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580
Farinha de rosca, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Rezende & Justino.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Generos — Unidade — Preço por extenso — Preço por algarismo

Pães de cem grammas, kilo, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
Pães de quinhentas grammas, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Farinha de trigo, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Farinha de rosca, kilo, tres mil e trescentos réis....	3\$300

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Vaz Fernandes & Comp.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de con-

currencia publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Generos — Unidade — Preço por extenso — Preço por algarismo

Pães de cem grammas, kilo, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380
Pães de quinhentas grammas, kilo, mil trescentos e quarenta réis.....	1\$340
Farinha de trigo, kilo, mil setecentos e quarenta réis.....	1\$740
Farinha de rosca, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Armando Duarte Corrêa.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Generos — Unidade — Preço por extenso — Preço por algarismo

Verduras, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Temperos, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Legumes, kilo, mil réis.....	1\$000
Banana ou laranja, duas, cento e dez réis.....	\$110
Gallinhas, uma, sete mil réis.....	7\$000
Ovos, duzia, tres mil e cem réis.....	3\$100

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de *Gomes & Comp., Manoel Salustiano Gomes.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Generos — Unidade — Preço por extenso — Preço por algarismo

Verduras, kilo, mil duzentos e oitenta réis.....	1\$280
Temperos, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Legumes, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Banana ou laranja, duas, cento e vinte réis.....	\$120
Gallinhas, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Ovos, duzia, tres mil e trescentos réis.....	3\$300

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Salvador & Cunha.*

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Generos — Unidade — Preço por extenso — Preço por algarismo

Verduras, kilo, novecentos réis.....	\$900
Temperos, kilo, mil trescentos e cincoenta réis....	1\$350
Legumes, kilo, novecentos réis.....	\$900
Banana ou laranja, duas, cem réis.....	\$100
Gallinhas, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Ovos, duzia, tres mil réis.....	3\$000

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Luiz Pestana & Comp.*

QUINTO GRUPO

Nós, abaixo assignados, propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos

a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo.

Artigos — unidade — Preços por extenso e em algarismos

Carne verde de vacca, kilo, mil e seiscentos réis....	1\$600
Carne de porco, kilo, quatro mil e cincoenta réis...	4\$050
Fígado, kilo, dous mil e tresentos réis.....	2\$300
Dobradinhas, kilo, mil e dusetos réis	1\$200

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração, de Manoel Lourenço Ferreira, Luiz Lourenço Ferreira.

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º trimestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* os artigos abaixo:

Artigos — unidade — Preços por extenso e em algarismos

Carne verde de vacca, kilo, mil quinhentos e sessenta réis	1\$560
Carne de porco, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Fígado, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Dobradinhas, kilo, mil réis	1\$000

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — Por procuração de José Vieira Goulart, Eduardo de Azevedo Raquel.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE DO EXERCITO.

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de accordo com as instrucções já publicadas no *Diario Official*, a partir de hoje, (19), até 5 de janeiro de 1928, acha-se aberta, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho, 34, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de dezembro de 1927. — Dr. Alarico Damasio, tenente-coronel medico chefe do Gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 24, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 703 — 740 — 728 — 730 — 795 — 811 — 825 — 829 — 835 — 838 — 839.

Supplementar: 280.

Banca: Drs. Paulino, Dario e Alonso.

5º anno — Historia Geral, ultima banca. — Alumnos ns.: 19 — 32 — 86

197 — 314 — 606 — 614 — 619 —

797 — 800 — 804 — 807 — 824 —

826 — 846.

Banca: Drs. P. Guimarães, Daltro e Maurilio.

Avisos — O ponto oral para o exame de algebra, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites, não serão submettidos a exame oral.

Realiza-se segunda-feira, 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, o exame de infantaria para os seguintes ex-alumnos: Mario da Silva Rocha, João Sette Ramalho e Dario Florestal dos Anjos.

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º semestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — unidade — Preços por extenso e em algarismos

Carne verde de vacca, kilo, mil e seiscentos réis....	1\$600
Carne de porco, kilo, quatro mil e cem réis.....	4\$100
Fígado, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Dobradinhas, kilo, mil e dusetos réis	1\$200

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — *Herrino da Silva Bastos & Comp.*

Nós abaixo assignados propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o 1º semestre de 1928, sujeitando-nos a todas as condições impostas pelo seu edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Artigos — unidade — Preços por extenso e em algarismos

Carne verde de vacca, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1\$620
Carne de porco, kilo, quatro mil e cem réis.....	4\$100
Fígado, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Dobradinhas, kilo, mil e dusetos réis	1\$200

Capital Federal, 23 de dezembro de 1927. — *Jose Silveira Medeiros.*

Banca: Tenentes, Berzelius, Juran-dyr e Ferraz.

Realiza-se amanhã, sabbado, ás 8 horas, o exame de infantaria para o seguinte ex-alumno Walter Daudt de Vasconcellos.

Banca: Tenentes, Berzelius, Higínio e Juran-dyr.

Archimínio Pereira, 1º tenente secretario.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

CORRIGENDAS

Para os devidos efeitos, publicam-se as seguintes corrigendas, a serem feitas no edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente:

Pagina 26.678, columna primeira, "Moveis, colchões, travesseiros, etc.", acrescente-se "travesseiros cheios de algodão, com 0m,60 x 0,40, um; columna segunda, "Conservação e reparação das embarcações, do material de serviço terrestre e automoveis" onde se lê "eixo transmissor, eixo dianteiro, eixo transmissor de caminhão, eixo trazeiro de caminhão (peças numeros 2.581 a 2.742 e 1.000 a 1.042)", leia-se "eixo dianteiro, eixo transmissor de caminhão e eixo trazeiro de caminhão (peças numeros 2.691 a 2.742 e 1.000 a 1.042)"; pagina 26.679, columna primeira, acrescente-se "lona impermeável cinza de 1 metro de largura, metro; lona impermeável cinza de 1m,40 de largura, metro; columna segunda, "Expediente e material de ensino", acrescente-se "livro impresso encadernado de 0m,40 x x 0m,28 com 100 folhas, para inscripção de concorrência administrativa, um"; pagina 26.680, columna primeira "Agua e asseio", acrescente-se "papel hygienico em pacote, um; papel hygie-

nico em rolo, um rolo"; pagina 26.682, columna segunda, "Diversos artigos", acrescente-se: pannos para chaminé em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, sem chapéu, um; pannos para chaminés em chapa de ferro galvanizado, com 0m,16 de diametro, com chapéu, um".

Forte do Imbuhy, a Barra do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — *Oscar de Souza Bezerra*, capitão graduado contador, secretario do conselho

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA

Para fornecimento de forragem e de artigos de ferragem

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho de administração deste grupo, faço publico que no dia 10 de janeiro de 1928 (terça-feira), ás 14 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos aqui especificados, relativos á forragem dos animaes, sob as seguintes condições:

Primeira

O conselho se reunirá no quartel do grupo, em Valença, Estado do Rio, dia e hora supracitados, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

Segunda

As propostas deverão ser escriptas em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras e com os preços mencionados por extenso e em algarismos, devendo ser enviadas em envolvero fechado, com o endereço: Ao Sr. commandante do Quinto Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, Estado do Rio.

Terceira

Para a questão da idoneidade, os proponentes deverão apresentar documen-

dos (nunca em publico-forma) que com-provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que é objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao periodo vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial; ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contaduria do grupo a importancia de duzentos mil réis (200\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta

Os concorrentes ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de cinquenta contos e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, calculando-se a caução minima que deva ser admittida.

No entanto, o conselho poderá dispensar, em casos especiaes, a exigencia da caução, nos termos do § 2º, do art. 770 do R.G.C. Publica.

Quinta

Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e sua recepção será feita no quartel, salvo si o grupo accor-dar em que seja na casa commercial do negociante, devendo ser procedida a remessa dos mesmos dentro do prazo de quatro dias, a contar da entrega do pedido.

Quanto aos artigos que não forem aceitos, serão postos, no quartel, á disposição do remittente, ficando estabelecido o prazo de tres dias, após a notificação, para a remessa dos artigos destinados á substituição.

Sexta

Fica entendido que no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do negociante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante nacional e, entre nacionaes, a do que estiver fornecendo continuando o empate, proceder-se-ha á sorte.

Setima

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços excedam de 10% os preços correntes da praça do licitante, ou si houver outra justa causa.

Nona

Os concorrentes não comparecendo ou seus representantes legaes á apuração da proposta, entregue correrá a mesma á sua revelia.

Decima

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência a que se submetten, a torna inidonea para futuras concorrências, segundo as disposições em vigor.

Decima primeira

Os concorrentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, inclusive referentemente ás multas que lhes possam ser impostas pelo não cumprimento das obrigações assumidas, nos termos das instrucções do Ministerio da Guerra, que regulam este assumpto.

Artigos a fornecer

Ferragem:

Alfafa de 1ª qualidade, kilo.
Aveia, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Milho vermelho, kilo.

Ferragem:

Ferradura para cavallo, uma
Dita para muar, uma.
Cravos inglezes para ferradura, numeros 6 e 7, milheiro.
Ferro em barra para ferradura, dimensão 3/8 (0,025x0,01 m.), kilo.
Carvão de forja, 1ª qualidade, mineral, kilo.

Nota—Quaesquer esclarecimentos poderão ser obtidos na contaduria deste grupo, nos dias uteis, das 14 ás 16 horas, attendendo-se tambem a consultas que se fizerem por meio de carta.

Quartel em Valença, 20 de dezembro de 1927. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, thesoureiro e secretario do conselho de administração.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

COMMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor 1º tenente medico presidente da Commissão de Rancho desta Formação, faço publico que a referida commissão receberá proposta até o dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, constantes dos grupos abaixo discriminados:

Primeiro grupo — Generos

Generos:

Assucar de 1ª, kilo, um.
Arroz agulha, kilo, um.
Arroz tipo japonês, kilo, um.
Azeite doce Figaro, kilo, um.
Batata inglesa, kilo, um.
Bacalhão de 1ª, kilo, um.
Banha flajaly, kilo, um.
Alho, kilo, um.
Carne seca platina, de 1ª, kilo, um.
Cebola, kilo, um.

Compotas nacionaes:

De cajú.
De figo.
De laranja.

De morango.

De perego.

Chocolate, lata, uma.
Chá Lipton, verde, lata, uma.
Chá Lipton, preto, lata, uma.
Farinha fina de mandioca, kilo, um.
Feijão preto de 1ª, kilo, um.
Goiabada, Pesqueira, lata, uma.
Goiabada Leão, lata, uma.
Goiabada Campista, lata, uma.
Queijo mineiro, um (prato).
Lombo de Minas, kilo, um.
Matte, kilo, um.
Manteiga, kilo, um (mineira).
Marmelada Colombo, lata, uma.
Massa para sôpa (branca), kilo, um.
Massa para sôpa (amarella), kilo, um.
Louro, kilo, um.
Pecegada, kilo, um.
Sal fino, kilo, um.
Sal grosso, kilo, um.
Sapolio Radium, um.
Sabão especial, kilo, um.
Sabão virgem, kilo, um.
Toucinho mineiro, kilo, um.
Vinagre, litro, um.
Vinho do Rio Grande do Sul, garrafa, uma.

SEGUNDO GRUPO

Panificação e café

Café moído, de 1ª, kilo, um.
Bolachas de agua e sal, kilo, um.
Bolachas Maria, kilo, um.
Farinha de trigo, kilo, um.
Biscuitos finos, kilo, um.
Biscuitos, communs, kilo, um.
Pão de farinha de trigo, kilo, um (em rações de 100,0).
Pão francez, de trigo, kilo, um.

TERCEIRO GRUPO

Mercado

Verduras, kilo, um.
Peixe fresco, kilo, um.
Bananas, milheiro, um.
Laranjas, cento, um.
Ovos, dúzia, uma.
Galinha, uma.
Franga, uma.

QUARTO GRUPO

Açougue

Carne verde da vacca, kilo, um.
Carne verde de porco, kilo, um.
Fígado, kilo, um.
Rim, kilo, um.
Tripas, kilo, um.
Mocotó, kilo, um.
Linguica de porco, kilo, um.

As pessoas que desejarem concorrer para este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao 1º tenente presidente da Commissão de Rancho, da Primeira Formação Sanitaria Divisionaria, até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração, deste regimento, a importância fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

2° — As propostas devem ser feitas em papel timbrado da casa commercial em tres vias, e os preços escriptos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, poderá resultar a exclusão do concorrente.

3° — As propostas serão feitas em sobre-cartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4° — Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b, c, d e e da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concorrência.

5° — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra d da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6° — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500\$ para garantir a assignatura do contracto e de 3:000\$, para garantir a execução deste; depositos estes que serão effectuados na thesouraria da mesma, cujos documentos serão exhibidos; daquelle do accordo com a letra d da clausula primeira e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser em dinheiro ou em titulos da divida publica.

7° — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

8° — Não serão accetadas as propostas cujos preços excedam do limite da base, estabelecidos e organizados de accordo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

9° — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10° — Na secretaria da Comissão do Rancho (serviço de aprovisionamento), da 1ª Formação Semi-Divisionaria, será no dia 24 ás 15 horas, encerrada a inscrição, não sendo depois dessa hora accetados os respectivos requeri-

mentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11° — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12° — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto a seroamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate, ainda persistir, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

14° — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

15° — Outras informações sobre esta concorrência, serão prestadas aos interessados, no gabinete do official de aprovisionamento desta Primeira Formação Semi-Divisionaria, nos dias uteis, das 13 ás 15,30 horas.

16° — Os generos e mais artigos de alimentação que fazem o objecto da presente concorrência, serão de 1ª qualidade, postos no quartel ou onde estiver a Primeira Formação Semi-Divisionaria ou parte desta dentro do Districto Federal.

17° — O contracto a ser lavrado será entrará em execução depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784 do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem a Formação por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accordo com a alínea f, do art. 775, do referido regulamento.

18° — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do regimento á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente, de accordo com as leis vigentes.

19° — As firmas que tiverem de fornecer á Formação, serão obrigadas a fazer-o, pelo mesmo preço, aos officiaes da Formação, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos.

20° — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho da Formação.

21° — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação, de entrar com importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto, com a perda total da caução si dentro de 10 dias, a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso

da rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

22° — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 771, do Regulamento de Contabilidade Publica.

23° — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo rescindir em faltas que occasionem embargos ou prejuizos aos serviços administrativos.

24° — A rescisão do contracto pelo da clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25° — É reservado á unidade rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

26° — O negociante que contractor o fornecimento, sujeitar-se-ha no caso de rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769, do Regulamento de Contabilidade Publica.

27° — São considerados casos de força maior para os effectos da clausula 22ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por efeito de rejeição de artigos.

28° — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois deste aprovado pelo senhor ministro da Guerra, e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuales e preenchidas as formalidades do art. 68, do Regulamento de Contabilidade Publica.

29° — O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital, será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Quartel em Bemfica, 13 de dezembro de 1927. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente, contador, secretario.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-medico, chefe e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, no quartel desta unidade, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 1

Expediente e livros da Escola Regimental:
Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar de Souza, Lobo, uma.
Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello.
 Barbante grosso, novello.
 Buward de madeira, grande, um.
 Buward de madeira, pequeno, um.
 Blocos de memorandum de 8° com 100 folhas, um.
 Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Canetas de madeira superior, uma.
 Canetas de madeira especial, duzia.
 Caneta de madeira regular, duzia.
 Colchete para papel (OK) n. 2, caixa.
 Caderno escolar pautado, duzia.
 Caderno escolar n. 1, duzia.
 Caderno escolar n. 2, duzia.
 Carteira escolar para dous alumnos, uma.
 Cesta de vime para papel, uma.
 Enveloppes para officios, grandes, cento.
 Enveloppes para officios, pequenos, cento.
 Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
 Escrevaninha de metal com dous tinteiros, uma.
 Escrevaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para machina Royal, uma.
 Fita para machina Underwood, uma.
 Fita para machina de somnar, Dalton, uma.
 Folha de vencimentos, cento.
 Folha de consignações, cento.
 Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
 Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Grampos Universal, caixa.
 Alfinetes, caixa.
 Grampos, caixa.
 Gis branco, caixa.
 Gis amarello, caixa.
 Grammatica Portuguesa de João Ribeiro, uma.
 Grammatica Portuguesa de M. Maciel, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Geometria Elementar de F. T. D., uma.
 Geometria Elementar de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de João Ribeiro, uma.
 Historia do Brasil por Mario da Veiga Cabral, uma.
 Indice alphabetico de 0,22 x 0,33, um.
 Indice alphabetico de 0,50 x 0,35, um.

GRUPO N. 6

Combustiveis e lubrificantes

Gazolina, litro.
 Oleo Ursa, caixa.
 Oleo "B", commum.
 Graxa patente.

GRUPO N. 7

Conservação e reparação de vehiculos e automoveis

Peças Ford, de accôrdo com o catalogo.
 Eixo patente para Hippomoveis, kilo.
 Rodas para hippomoveis, com chapa de ferro de 5cm. de largura e 12 raios, 75 cm.
 Rodas para H

GRUPO N. 8

Ferradura para cavallo, uma.
 Ferradura para muar, uma.
 Cravo para ferradura, duzia.
 Nitrato de prata, grama.
 Iodo metallico, gramma.

GRUPO N. 9

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo.
 Balistol, kilo.
 Estopa de 1°, kilo.
 Estopa de 2°, kilo.
 Rupi, litro.
 Lixa de ferro, folha.
 Lixa de madeira, folha.
 Tijolo de arejar, um.
 Vaselina pura, kilo.
 Cadeira rotativa, uma.

GRUPO N. 10

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Armario com portas envidraçadas, um.
 Armario com porta de madeira, um.
 Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 38°, kilo.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Bureau-ministre, um.
 Alvarade de zinco, kilo.
 Colla da Bahia, kilo.
 Colchão cheio de capim, um.
 Camas "Berta", uma.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha, uma.
 Lixa para ferro, folha.
 Lima triangular, para amolar serrate, uma.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Palhinha americana, kilo.
 Pregos de 3, 4, 2, 1 e 1/2 pollegadas, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Roxo rei, kilo.
 Saccante, pacote.
 Sarrafos de pinho de Riga, pé.
 Tinta esmalte branca, lata.
 Tinta esmalte de cor, lata.
 Travesseiro cheio de capim, um.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido chlorhydrico, litro.
 Ancinho de ferro, com oito dentes, um.
 Ancinho de ferro, com quatorze dentes, um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumento, um.

Bandeira de filó para signalciro, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Capa kaki, uma.
 Capa de brim branco, uma.
 Fronha, uma.
 Guardanapo, um.
 Manta kaki, uma.
 Sunga-mesela, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica de brim branco, uma.
 Toalhas de mesa, pequena, uma.
 Toalhas de mesa, grande, uma.
 Toalha de rosto, kma.
 Toalha de auscultar, uma.

GRUPO N. 4

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote, duzia.
 Alanado Rio Grande, um.
 Alacador, duzia.
 Cerda, maço.
 Cera para sapateiro, em vódos, duzia.
 Colla para sapateiro, kilo.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguins, par.
 Fio Borboun, novello.
 Fio "Patente", novello.
 Grossa para sapateiro, uma.
 Ilhóses, duzia.
 Linha para sapateiro, de linho, carretel.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello para sapateiro, um.
 Pomada "Dragão", lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para salto, kilo.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Taxas amarellas de latão, kilo.
 Taxas de ferro, kilo.
 Tinta Universal, garrafa.
 Solas Paulista, de primeira, kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada "Dragão", amarella.

GRUPO N. 5

Illuminação

Almotolia de cobre, uma.
 Breu virgem, kilo.
 Benzina, litro.
 Botão de chamada para campainha, um.
 Carbueto, kilo.
 Carvão de forja, kilo.
 Carvão para pilha "Leclanché", um.
 Campainha electrica, uma.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo flexivel, n. 14, metro.
 Fio duplo flexivel, n. 18, metro.
 Fio duplo flexivel, n. 20, metro.
 Fita isolante, preta, peça.
 Fuzíveis de 15 ampères, cartucho, um.
 Fuzíveis de 50 ampères, cartucho, um.
 Fio isolado com borracha, n. 20, metro.
 Interruptor de embutir, completo, um.
 Interruptor pendente de metal, um.
 Lampada meio watt, 120 volts, Philips, de 5, 10, 16, 32, 50 e 100 velas, uma.
 Lima de oito millimetros, duzia.
 Lima de doze millimetros, duzia.
 Lapis de zinco para pilha, um.
 Pera para campainha, uma.
 Pilha secca Leclanché, uma.
 SSupporte fixo, um.
 Supporte com chave, um.

Tulipa de vidro, uma.
 Vaso para pilha Leclanché, um.
 Globo fosco, um.
 Kerozene, caixa.
 Lapis de borracha Faber, um.
 Lapis preto, Faber, duzia.
 Lapis bicolor Faber, um.
 Lapis para louza, duzia.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 por 0,33, um.
 Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,42, um.
 Livro de 50 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Percevejo de metal, caixa.
 Pernoite impresso, cento.
 Regua de madeira, com 0m,80, uma.
 Regua de madeira com 0m,60, uma.
 Regua de madeira com 0,50, uma.
 Regua de madeira com 0,100, uma.
 Regua de borracha com 0,80, uma.
 Regua de borracha com 0,50, uma.
 Regua de borracha com 0,60, uma.
 Raspadeira com cabo de ossô, uma.
 Raspadeira com cabo de ébano, uma.
 Recapitulação de vepeimentos, cento.
 Talão para ajuste de contas, para fardamento, com 150 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas para fardamento, com 150 folhas, um.
 Talão para pedidos de generos, diarios, com 100 folhas, um.
 Talão para pedido quinzenal, de generos, de 100 folhas, um.
 Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
 Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
 Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Vale de ração, milheiro.

GRUPO N.º 2

Roupa de cama

Colcha branca de algodão de 200 x 1,40, uma.
 Fronha de cretone, nacional, com 0,63 x 0,33, uma.
 Lençol de cretone, nacional, com 2 mt. por 1,40, um.

GRUPO N.º 3

Lavagens de roupa de cama

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colcha para solteiro, uma.

Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calção de brim branco, um.
 Brocha para caiação, de cabelo, uma.
 Brocha Franceza, n. 6, uma.
 Brocha Franceza, n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre, compacto, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradilha para porta, uma.
 Depósito de lixo, grande, um.
 Depósito de lixo, pequeno, um.
 Depósito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, um.
 Enxada de aço, uma.
 Escarradeira Hygienica, de agatha, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Escova de raiz, uma.
 Fechaduras para porta, uma.
 Fechaduras para gaveta, uma.
 Facão de maito, um.
 Foice, uma.
 Ferrolho para portas, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro de barro pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Folle pequeno, de mão, um.
 Látigo de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Potassa, kilo.
 Parafusos, diversos, um.
 Pelle para tambor, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.

Pilha para reflector, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro, grande, uma.
 Regador grande, de folha dupla, um.
 Regador de folha, médio, um.
 Regador de folha, pequeno, um.
 Reflector electro, um.
 Vasculhador para tecto, um.
 Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassouras de piassava, de 22 furos, uma.
 Vassouras de piassava, pequenas, para limpeza, uma.
 Vassouras escova, de piassava, uma.
 Vassouras de palha americana, uma.

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
 Bule grande, de agatha, para 30 chiecaras, um.
 Chiecaras com pires, para chá, inglesas, casal.
 Chiecaras com pires, para café, inglesas, duzia.
 Chiecaras com pires, para café, paulistas, duzia.
 Copos moldados, de vidro, sem pé, duzia.
 Copos lisos, sem pé, duzia.
 Copos meio crystal duzia.
 Colher nevada pra sopa, duzia.

Colher nevada para café, duzia.

Caçarola Clark, qualquer tamanho, uma.

Conchas grandes de agatha, uma.

Conchas grandes, de ferro esmaltado, uma.

As pessoas que pretendereem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão medico chefe desta unidade, até ás 14 horas do dia 26 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de serem determinados.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 a 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na primeira via, data e a assinatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista de genero de que faz o objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governno no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho da administração desta unidade, a importância de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que será feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos coffres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos. De-se declarar que se sujeita a que o Governno fique com o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa (artigo 710 do Código de Contabilidade Publica).

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % do valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, des-

tinado a garantir a execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração desta unidade.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias a contar da entrega do pedido, ficando os concorrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona A — Os concorrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

Decima — No caso do não comparecimento do concorrente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão em absoluto aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 26 do corrente mez.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra B da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta unidade, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos modelos, tamanhos e dimensões dos artigos, em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Decima quarta — Os requerimentos de inscrição serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria desta unidade, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto a presente concorrência, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no quartel onde se achar a unidade.

Quartel da 1ª formação sanitária divisionaria, Benfica, Capital Federal, 13 de dezembro de 1927. — *Theodoro Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, thesoureiro.

Campo de Instrução

De accordo com o art. 17 das Instruções de Pastagens deste estabelecimento, approvadas por aviso n. 401, de 23 de julho e publicadas no boletim do Exercito n. 107, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, será levada a leilão, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, no potreiro deste campo, em frente á estação da Villa Militar: uma vacca cinzenta clara, com manchas brancas no pescoço, chifres pequenos, com oito annos de idade e sem marca a ferro, recolhida ao referido potreiro a 9 do mez findo e não reclamada por seu proprietario.

Villa Militar, 15 de dezembro de 1927. — *Manoel Padua de Azevedo Pedra*, major director.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

APROVISIONAMENTO

Corrigendas a serem feitas na relação dos generos e outros artigos para a concorrência a realizar-se a 27 de dezembro de 1927, destiada ao fornecimento do rancho do regimento, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril, tudo de 1928, publicada no *Diario Oficial* de 13 de dezembro corrente, ás paginas 26.291 e 26.292:

Pagina 26.292:

1ª columna, 6ª linha, onde se lê — Café "Globo" moido, kilo, leia-se: Café moido, kilo.

1ª columna art. 6º, das instruções, substitua-se pelo seguinte:

O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, fazendo o concorrente escolhido para fornecedor na thesouraria do regimento, uma caução, em dinheiro ou em titulos da divida publica, equivalente a 10 % do valor approximado do fornecimento a realizar durante a vigencia da presente concorrência (1 de janeiro a 30 de abril de 1928).

Villa Militar, 17 de dezembro de 1927. — *Bolivar Medeiros*, 2º tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

APROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho deste Regimento, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 12 horas do dia 27 de dezembro de 1927, se achia aberta a inscrição para fornecimento de generos alimentícios e outros artigos ao rancho deste corpo, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1928:

Discriminação — Unidade

Observações — Os generos e outros artigos são de primeira qualidade.

Alfios (sem róstia), kilo.

Arroz, kilo.

Assucar de pimenta, kilo.

Azeite de illa, kilo.

Bacalhao, kilo.

Banha de porco (peso liquido).
Batatas inglezas, kilo.
Café "Globo", moido, kilo.
Carne do porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Cebólas (sem róstia), kilo.
Doces "Colombo", sortidos (peso liquido), kilo.

Farinha de mandioca, kilo.
Feijão mulatinho ou preto, kilo.
Lenha, metro cubico.
Macarrão, kilo.
Manteiga (peso liquido), kilo.
Matte, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.

Instruções

1.º A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho do 1º Regimento de Artilharia Montada e acompanhado da relação dos artigos que se propõe fornecer com indicação em algarismos e por extenso, dos preços offerecidos e mais os seguintes documentos para julgamento da idoneidade do proponente: papeis comprobatorios de haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio cujos artigos se propõe fornecer; contracto social e respectivo registro na Junta Commercial.

2.º Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, nas adjudicações que lhe couberem, o proponente depositará, previamente, na Thesouraria do Regimento, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica, como caução provisoria.

3.º Para aceitação do requerimento, necessario se torna que o proponente apresente o documento comprobatorio de haver feito, antecipadamente, o deposito de 1:000\$ acima citado e mais: que a petição seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, tenha a declaração expressa do proponente subordinar-se a todas as exigencias nelle contidas e esteja legalmente sellada, bem como os documentos annexos.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem o offerecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

5.º Dentro de dez dias, conforme preceitua o art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, será julgada a idoneidade do proponente e ordenada sua immediata inscrição, se satisfizer todos os requisitos exigidos.

6.º O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, fazendo o concorrente escolhido para fornecedor, na Thesouraria do Regimento, uma caução, em dinheiro ou em titulos da divida publica, equivalente a 5 % do valor approximado do fornecimento a realizar durante o anno.

Em seguida será lavrado o termo de ajuste e condições de fornecimento, assignado por todos os membros da Comissão de Rancho e fornecedores.

7.º O proponente inscripto com o preço mais baixo para o fornecimento de

qualquer artigo e que se recusar á assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, perderá a caução provisória de 1:000\$ a que se refere o n. 3 destas instruções.

8.º O concorrente que, por ter offerecidos preços elevados, não fôr escolhido para fornecedor, poderá levantar a caução de 1:000\$, logo após conhecido o resultado da concorrência.

9.º Em caso de empate, terá preferência, sempre, o proponente nacional, conforme determina o art. 742 do regulamento já referido.

Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre elles nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada.

Si, porém, nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteo para decisão final.

10. Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecedor poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença, que será deduzida da caução de que trata o n. VI das presentes instruções.

11. De accordo com o que estatue o art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, o Governo por despacho motivado e se houver justa causa, poderá annullar a concorrência.

12. Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao Aproveisionador do Regimento que, para outras informações, attenderá os interessados todos os dias uteis, das 8 ás 12 horas, no quartel.

Villa Militar, 12 de dezembro de 1927.
— O aprovisionador, *Bolívar Medeiros*, 2º tenente contador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo do regimento, previne-se aos interessados que no dia 11 de janeiro proximo, ás 9 horas do dia, realiza-se a venda em hasta publica de 19 cavallos emprestaveis para o serviço do Exército, de accordo com o respectivo termo de avaliação e conforme autorização da Directoria de Remonta.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de dezembro de 1927. — *Capitão Pedro B. de Mello*, almoxarife.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico que a partir desta data está aberta a inscripção, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o anno de 1928, a saber:

Conservação de armamento

Anti-oxido, kilo.
Balistol, vidro.
Alapa alvejada, superior, kilo.

Idem branca, superior, kilo.
Kaal, litro.
Kerozene, caixa.
Lixa para ferro de 00 a 2, folha.
"Many-Use", lata pequena.
"Rupy", litro.
Vaselina, kilo.

Conservação de arreeamento

Atanado especial, pé.
Argolla de metal amarello, uma.
Aguilha para correio, papel.
Argolla media de metal amarello, uma.
Anilina allemã superior, vidro de 50 grammas.
Aguilha para machina de correio, papel.
Cera para correio, kilo.
Fivela de metal amarello, de 4 centímetros de largura, uma.
Fivella grande, dupla, de ferro estanhado, uma.
Fivella media, de ferro estanhado, uma.
Fivella de metal amarello, de 5 centímetros de largura, uma.
Fivella para lero, uma.
Linha de seis cordas, novello, um.
Linha de tres cordas, novello, um.
Linha branca, marca "Ursa", n. 4, carretel.
Linha preta, n. 30, para correio, carretel.
Linha amarela, n. 30, para correio, idem.
Meia argolla de metal amarello, uma.
Oleo de moctó, litro, um.
"Passa-guia" de pice, uma.
"Passa-guia" redondo, um.
Porta-lóros, um.
Sola para corneiro, kilo.

Conservação de moveis

Alcool de 36º, litro.
Echadura "Georges", com duas chaves, para gaveta, uma.
Lixa de papel, para madeira, folha.
Gomma laca, kilo.
Palha n. 2, para cadeira, chicote.
Palha n. 3, para cadeira, chicote.

Remonte de calçado

Aguilhas para machina de sapateiro, papel.
Cera para lustrar calçado, duziarco.
Ilhozes pretos para calçado, caixa.
Fio "Hamburgue", novello.
Fio "Barbour", novello.
Kola para sapateiro, lata.
Preparado preto para calçado, lata.
Pomada preta para calçado, lata, grande.
Preços "Palmares", n. 15, pacote.
Preços n. 10, pacote.
Sola para sapateiro, maco.
Sola Santos B. B., kilo.
Tinta "Phenomenal", litro.
Tacha n. 2 1/2, pacote.
Tacha n. 1 1/2, pacote.
Tacha n. 1, pacote.
Tacha n. 3/4, pacote.
Vaqueta especial, pé.
Tacha amarela, pacote.
Tacha de ferro, pacote.

Roupa de cama

Colcha branca, de algodão, uma.
Fronha de cretone, uma.
Lençol de cretone, um.

Impediente

Borracha n. 212, uma.
Bouvard, de madeira, um.
Bouvard flexivel, de metal, um.
Brunder n. 6, caixa.

Bloco impresso, de memorandum, um (100 folhas).

Cesta para papeis, uma.
Carimbo chancela, um.
Caderno escolar, um.
Caderno brochado, um.
"Clips-flids", ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes ns. 1, 2 e 3, caixa.
Enveloppes timbrados para officio, superior, milheiro.
Escrivaninha de vidro, com dous tinteiros, uma.
Enveloppes commerciaes, cento.
Enveloppes commerciaes timbrados, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Fila para machina de escrever "Royal", uma.
Dita para machina "Underwood", uma.
Dita para "Remington", uma.
Dita para machina "Remington" portátil, uma.
Dita para machina "Erick" portátil, uma.

Gomma arabica "Sardinha", litro.
Giz, caixa.
Grampos O. K., caixa.
Lapis pretos "Faber", n. 2, duzia.
Ditos pretos, idem n. 3, duzia.
Ditos bi-color "Faber", duzia.
Lapis de pedra, para louza, duzia.
Livro para registro de tiro, impresso, 400 folhas (n. 6.156), um.
Livro em branco de 200 folhas, um.
Livro impresso, 100 folhas duplas, para historico do arreeamento, um.
Dito, idem, para historico do equipamento, um.
Livro em branco, encadernado, de 50 folhas, um.

Idem, idem, de 100 folhas, um.
Papel carbono commum, caixa.
Papel carbono "Read Seal", caixa.
Papel almasso paulado, superior, resma.
Papel timbrado para carta, com enveloppes, caixa.
Papel em branco, para carta, caixa.
Papel holland. caderno.
Papel impermeavel para encadernação de livros, caderno.
Papel almasso superior, sem pauta, resma.
Papel almasso paulado, inferior, resma.

Papel para alvo, metro.
Papel pardo, grosso, de embrulho, caderno de cinco folhas.
"Pernoites" impressos, milheiro.
"Primeiros passos", livro de leitura de Mendes Vianna, exemplar.
Pennas J., caixa.
Pennas 216, "Leornad", caixa.
Pennas n. 5, caixa.
Pennas "Mallat" n. 2, caixa.
Papel matta-borrão, folha.
Papel grosso para machina, milheiro.
Papel medio para machina, milheiro.
Papel fino, machina, milheiro.
Peso de vidro, para cima de mesa, um.
Papel timbrado, para officio, milheiro.

Regua de borracha, de 50 centímetros.
Raspadeira canivete "Rodger", uma.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin "Sardinha", 1/4 de litro.
Tinta violeta para carimbo, vidro pequeno.

Vale de rações, impressos, milheiro.

Apparelhos de iluminação

Aba-jour, um.
Alicate isolante, um.
Arampa de 2 1/2, uma.

Bloco de madeira numero 3, um.
 Idem, numero 5, um.
 Idem, numero 7, um.
 Idem, numero 8 um.
 Botões de campainha, de madeira, um.
 Botões de campainha de metal, um.
 Braçadeira para fio de chumbo, duzia.
 Cleats com parafusos, par.
 Ferro de soldar, electrico, um.
 Fio de campainha, peça de 100 metros, peça.
 Fio de campainha, metro.
 Fio de chumbo para campainha, metro.
 Fio de chumbo numero 12, metro.
 Idem, numero 14, metro.
 Fio branco para cleats, numero 12, metro.
 Idem, idem, numero 14, metro.
 Fio flexivel numero 14, metro.
 Idem, numero 16, metro.
 Idem, numero 18, metro.
 Fio preto para tempo, numero 12, metro.
 Fio preto para tempo, numero 14, metro.
 Fio para tubo, numero 10, metro.
 Idem, idem, numero 12, metro.
 Idem, idem, numero 14, metro.
 Fita de borracha, peça.
 Fita isolante preta, peça.
 Fita isolante branca, peça.
 Fusivel de cartuchos de 20 amp., um.
 Idem, de 30 amp., um.
 Idem, de 50 amp., um.
 Fusivel de navalha de 150 amp., um.
 Fusivel tipo rolha de 6 amp., um.
 Idem, idem, de 15 amp., um.
 Globo commum, um.
 Globo opalino, grande, um.
 Globo opalino, pequeno, um.
 Grampos para fios de campainha, caixa.
 Grampos para fios de chumbo, caixa.
 Interruptores rotativo, um.
 Interruptor rotativo com vista, um.
 Interruptor pendente, um.
 Isoladores curvos, um.
 Isoladores rectos, um.
 Lampadas Philipps 1/2 watt de 25 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 50 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 100 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 200 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 500 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 1.000 velas, uma.
 Lampada Philipps 1/2 watt de 2.000 velas, uma.
 Plafonier de bronze, um.
 Plafonier de latão, um.
 Roseta com fusivel, para forro, uma.
 Roseta com fusivel para tecto, uma.
 Roseta sem fusivel, para forro, uma.
 Roseta sem fusivel, para tecto uma.
 Recipiente de metal um.
 Recipiente de porcellana, um.
 Rodanas, uma.
 Serrá de aço, para metal, uma.
 Supporte com chave, um.
 Supporte sem chave, um.
 Tomada de corrente de porcellana, uma.
 Tulipa commum, uma.
 Tulipa superior, uma.
 Louça e outros artigo
 Copo de vidro, liso, um.
 Copo de vidro, lavado, um.
 Cafeteira de ferro agathe, uma.
 Concha de metal para sopa, uma.

Chicara grande de granito (com pires), uma.
 Idem, pequena para café, uma.
 Colher de metal branco para sopa, uma.
 Colher de metal branco para arroz uma.
 Chicara japoneza para chá (com pires), uma.
 Concha pequena, de metal, para cozinha, uma.
 Facas grandes, cabo de madeira, para cozinha, uma.
 Faca para cortar pão, cabo de madeira, uma.
 Faca para mesa com cabo de aluminio, uma.
 Faca com cabo de madeira, para mesa, uma.
 Garfo com cabo de alluminio, para mesa, um.
 Garfo com cabo de madeira, para mesa, um.
 Garfo para cozinha, um.
 Garfo de metal branco, para mesa, um.
 Garfo de metal branco para sobre-mesa, um.
 Machina para cortar carne, uma.
 Moringue de barro, uma.
 Prato fundo de granito, um.
 Prato fundo, de fantasia, um.
 Prato raso, de granito, um.
 Prato raso, fantasia, um.
 Prato de granito para sobremesa, um.
 Prato de fantasia para sobremesa, um.
 Terrina de granito, uma.
 Terrina, fantasia, uma.
 Toalha branca para mesa, de 1m,50 x 1m,50, uma.
 Dita, idem, de 3m,00 x 1m,50, uma.

Artigos diversos

Fechadura commum, para porta, uma.
 Lima bastarda de 14", uma.
 Dita, idem, de 12", uma.
 Idem, triangular, de 10", uma.
 Idem, idem, de 8", uma.
 Idem, idem, de 6", uma.
 Lima facca de 8", uma.
 Lima triangular de 5", uma.
 Limatão de 8", uma.
 Martello de bola, um.
 Parafuso de 5/16 x 3", duzia.
 Parafuso de 1/4 x 3", duzia.
 Parafuso de 5/16 x 2", duzia.
 Parafuso de 1 x 9, duzia.
 Parafuso de ferro de 1 x 7, duzia.
 Parafuso de 3/8 x 2", duzia.
 Parafuso de 3 x 3, duzia.
 Pregos de 13 x 15, pacote.
 Ditos de 16 x 18, idem.
 Ditos de 16 x 24, idem.
 Ditos de 17 x 27, idem.
 Ditos de 18 x 30, idem.
 Ditos de 18 x 24, idem.
 Ditos de 18 x 36, idem.
 Serras para ferro, duzia.
 Alvaide de zinco, kilo.
 Agua raz, litro.
 Azul, pacote.
 Brocha de cabelo para caiação, uma.
 Cal virgem, sacco.
 Oleo de linhaça, litro.
 Pó de sapato, pacote.
 Ancinho de ferro, com cabo, um.
 Greolina "Pearson", lata.
 Cadeado "Yale", grande, um.
 Enxada com cabo, uma.
 Escova de raiz para limpeza de animal, uma.
 Fechadura commum para porta, uma.
 Gazolina, caixa.
 Graxa do Rio Grande, kilo.

Oleo de coco, litro.
 Oleo fino para machina, litro.
 Oleo fino para machina, litro.
 Potassa, kilo.
 Pilha secca "Columbia", uma.
 Papel hygienico pacote.
 Raspadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
 Sapoleo, páu.
 Sabão commum, kilo.
 Sôda caustica, kilo.
 Tesoura de tóusar, média.
 Tijolo de arear, um.
 Vassoura de varalhar, uma.
 Vassouras de piassava, um.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassourinha de piassava, para pia, uma.
 Velas de spermacete, pacote.
 Toalha felpuda, boa, tamanho médio, para rosto, uma.
 Rodo de borracha, um.
 Kerozene, lata.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão recebidas até o dia 8 de janeiro de 1928, ás 10 horas da manhã.

2ª — Os concorrentes ficarão sujeitos a todas as disposições exigidas pelo Código de Contabilidade Publica da União, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que regem as concorrências administrativas, bem como ás disposições da lei do sello.

3ª — Aos proponentes que desejarem fornecer será exigida uma caução na importancia de um conto de réis (réis 1:000\$), em moeda corrente, que ficará depositada na thesouraria.

4ª — As propostas devem ser organizadas sem rasura, entrelinhas, ou emendas, consignando o nome, qualidade e unidade dos artigos a fornecer.

5ª — Das propostas deverão constar as marcas dos artigos a fornecer.

6ª — Exigir-se-ha dos proponentes a exhibição dos documentos que provem sua idoneidade.

7ª — Diariamente na thesouraria desta bateria, das 9 ás 12 horas, serão prestadas informações julgadas necessarias pelos candidatos a inscrição no fornecimento.

Quartel no Forte do Vigia, em 23 de dezembro de 1927. — *Olivio Joaquim de Mello*, 1º tenente contador, thesoureiro e secretario do Conselho.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Faço saber pelo presente edital que é chamado a comparecer ao Quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, sito á Avenida Pedro II, dentro do prazo de oito dias a contar do dia 21 do corrente mez e ano, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117, do Código Penal Militar, e puzessado de accordo com a lei, o aspirante a official Romulo Fabrizz, que se achava preso cumprindo sentença e addido a este regimento.

Quartel em São Christovão, 22 de dezembro de 1927. — *José Franco Ferreira*, coronel.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, reunidos os membros da Junta de Revisão e Sorteio, da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exercito, sede da mesma circumscrição, composta dos Srs.: major Ascendino d'Avila Mello, chefe interino da circumscrição e presidente da Junta; Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica; capitão Eugenio Pereira de Almeida, chefe da segunda secção; segundos tenentes Joaquim Paulo Telles, adjunto da primeira secção, e Bruno de Oliveira, adjunto da segunda secção, servindo de secretario, foi pelo presidente aberta a sessão e, dando inicio aos trabalhos, mandou excluir, diante do que prescreve o artigo 91 do R. S. M., os sorteados seguintes: 12º districto — Euclides, filho de Augusto Alfredo da Silva Nunes, alistado com o n. 103 e 38 do sorteio, classe de 1906. Por ter verificado praça no 6º batalhão da Policia Militar desta Capital, conforme consta da communicacão protocolada sob n. 2.980. 17º districto — Dermeval da Fonseca Netto, por já ter sido alistado em 1924, na classe de 1903, pelo 18º districto, numeros 3 e 428 do sorteio; passando depois de proceder as exclusões supra a tratar dos casos a seguir: 1º, Saul Farias Villaga — Indeferido, por não estar alistado. 2º — José Justino de Freitas, alistado com o numero 43, na classe de 1906, pelo 23º districto, no corrente anno, pedindo isenção, por ser arrimo de sua progenitora — Indeferido, por se achar fóra do prazo regulamentar. 3º, Agostinho Ferreira Machado, alistado em 1925, pelo 22º districto, na classe de 1903, pedindo continuar isento, no anno vindeiro, por ser arrimo de sua progenitora — Indeferido por se achar fóra do prazo regulamentar, e não estarem completos os documentos. 4º, Paulo Luiz Alexandre Ribeiro, alistado pelo 18º districto, na classe de 1905, no corrente anno, pedindo exclusão por ser reservista naval de 2ª categoria, a Junta, diante do documento n. 1.052 e da caderneta n. 1.831 (remo), que se acha relacionado nesta C. R. — Deférido. 5º, Torquato Augusto de Azevedo, alistado pelo 21º districto, na classe de 1906, no corrente anno, diante do resultado da inspecção de saude, a que foi submettido no dia 21 do corrente pela junta medica composta dos srs. coronel Dr. Joaquim Moreira Sampaio, chefe do Serviço de Saude da 1ª R. M. e 1ª D. I., capitão Dr. Ivo de Bento Pacheco, adjunto do S. S. da 1ª R. M. e 1ª D. I. Dr. Umberto Auleta, adjunto, a Junta o mandou excluir do alistamento por ser incapaz, para todo serviço militar. E como nada mais tinha a ser resolvido, o presidente suspendeu a sessão, e para constar lavrei esta, que vai assignada por todos os membros da Junta. E eu, Bruno de Oliveira, segundo tenente servindo de secretario, a escrevi. — Ascendino d'Avila Mello, major chefe interino da Circumscrição e presidente da Junta; Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica; capitão Eugenio Pereira de Almeida, chefe da segunda secção; 2º tenente Joaquim Paulo Telles, adjunto da primeira secção; 2º te-

nente Bruno de Oliveira, adjunto da segunda secção e secretario da Junta. Confere — Bruno de Oliveira, segundo tenente secretario.

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Município de Paraty

Indulto aos insubmissos

Francisco Manoel de Alvarenga Souza, prefeito deste municipio e presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber, de accordo com as instrucções constantes do officio circular numero 1.378, de 22, da chefia da 2ª Circumscrição de Recrutamento, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 17, tudo do corrente mez, concedeu indulto a todos os cidadãos sorteados para o serviço militar, declarados ou considerados insubmissos que, até o dia 15 de outubro de 1928 se apresentarem promptos para ser incorporados ao Exercito.

Esse indulto abrange todos os insubmissos dos annos anteriores, isto é, desde os do primeiro sorteio (1916), até os da 1ª chamada da incorporação do corrente anno (classe de 1905, somente).

Devem, pois, se apresentar a esta junta, quanto antes, todos os insubmissos deste municipio, constantes da relação abaixo, bem como os das classes anteriores a de 1902, cujos nomes não estão publicados na mesma relação.

Os que se não apresentarem até a data fixada no citado decreto (15 de outubro de 1928), ficarão novamente sujeitos a captura pela policia e a processo pelo crime de insubmissão, previsto no artigo 116, n. 1, do Código Penal Militar.

E, para que chegue ao conhecimento da população do municipio em geral, lavrei este edital, que, depois de assignado pelo presidente da junta, será affixado nos districtos. Eu, Francisco Antonio Gonçalves Vieira, secretario o escrevi. Paraty, 30 de novembro de 1927. — Francisco Manoel de Alvarenga Souza, presidente.

Relação nominal dos insubmissos indultados por decreto de 17 do corrente, a que se refere o edital supra:

Nomes e filiações — Alistamento do anno de 1926

Classe de 1905:

1. Clarino, filho de Manoel Esteves do Nascimento.
2. Martins Ferreira Soares.
4. José, filho de Emilia Maria da Conceição.
5. Demétrio Ayres da Costa.
6. Benedicto Octavio Braz.
7. Benedicto, filho de Palmyra Maria de Jesus.
8. Antonio Palva do Espirito Santo.
9. Roque Ayres de Castro.
10. Antonio Martins de Souza
41. Manoel Pereira.
12. Manoel Evêncio Ramalho.
13. Urbano, filho de Rosa Maria de Jesus.
15. Antonio, filho de Florinda Rodrigues de Oliveira Castro.
46. Pedro Lopes Teixeira.
18. Benedicto, filho de Maria Rosaria do Espirito Santo.

20. João filho de Anna Maria da Conceição.
 21. Antonio, filho de Maria José da Silva.
 23. Antonio, filho de Carolina Maria de Jesus.
 24. José Benedicto, filho de Candida Maria da Conceição.
 25. Benedicto, filho de Rosa Maria.
 26. Antonio Joaquim Nunes.
 27. José Cananéa, filho de Josephina Maria do Espirito Santo.
 28. Benedicto Assumpção Brasil.
 29. Benedicto, filho de Isaltina Ricarda.
 30. Benedicto, filho de Benedicto José da Silva.
 31. Antonio Petronilio de Oliveira Lopes.
 32. João dos Santos, filho de José Manoel dos Santos Bulé.
 33. Aluzio David de Oliveira.
 34. José Francisco Pereira.
 35. Anthéro, filho de Angelo José Gonçalves.
 36. Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
 37. Benedicto Pedro Barretto.
 38. Manoel Verissimo de Alcantara.
 39. Manoel Alves, filho de Maria Balbina.
 41. Benedicto, filho de João Baptista Pimenta.
 42. João Galdino de Araujo.
 43. Joaquim, filho de Geraldo Antonio Jesuino.
 44. José Nunes, filho de Candido Nunes.
 45. Benedicto Alves, filho de João Benedicto Espindola.
 46. Benedicto Margarida de Toledo.
 47. Ananias José de Souza.
 48. Benedicto, filho de Benedicta da Conceição.
 49. Benedicto Gomes da Silva.
 50. Benedicto Ovidio de Alvarenga.
 51. Manoel Pimenta de Oliveira.
 52. Jovino José Vianna.
 53. João Gualberto Alves da Cruz.
 54. Manoel, filho de Leovegilda Maria dos Remedios.
 55. Jarmerindo Fernandes de Souza.
 56. Antonio, filho de João Firmino dos Santos.
 57. Vital, filho de Idalina Maria Luiza.
 58. Benedicto Pereira, filho de Manoel José Pereira.
 59. Benedicto, filho de Rodolpho Octavio Pacheco Rosa.
 60. Manoel, filho de José Paulo da Silva.
 61. Gilberto Francisco Rosa.
 62. Domingos Feliciano Corrêa Filho.
 63. Osorio Marcellino de Moura.
 64. Benedicto Gomes de Oliveira.
 66. Aristoteles, filho de Benedicto Rodrigues Barreto.
 67. Benedicto Thiago Netto.
 68. Benedicto Ignacio Maria.
- Alistamento do anno de 1925 — Classe de 1904:
3. Alpheu Fernandes de Souza.
 9. Antonio, filho de Edwiges Maria da Soledade.
 14. Antonio, filho de Maria Jesus da Conceição.
 45. Antonio, filho de Manoel Domingues da Silva.
 39. Antonio Alves.
 11. Antonio Theophilo das Chagas.
 1. Benedicto, filho de Francisco Medeiros.
 19. Benedicto, filho de Francisca de Jesus.

52. Benedicto, filho de Domingos Lopes Moreira.
 55. Benedicto Bento dos Santos.
 43. Benedicto Pedro Martins.
 31. Benedicto Pereira Lima.
 29. Benjamin Marciano.
 26. Bernardino, filho de Adelia Francisca.
 33. Braulio, filho de Moysés Pedro dos Santos.
 46. Candido, filho de Isabel Maria de Barros.
 35. Clarindo, filho de Clementina Maria do Espirito Santo.
 6. Carmindo Pedro Nobre.
 42. Dorico Manoel Generoso.
 41. Felix, filho de Candido Francisco Rosa.
 17. Francisco Rosa.
 23. João Manoel Joaquim dos Santos.
 10. João, filho de Etelvina Maria Magdalena.
 32. Joaquim Vieira Garcia.
 28. José, filho de Maria Rita da Conceição.
 18. José, filho de Joaquim Dias de Oliveira.
 4. José, filho de Benedicto Moreira Penha.
 19. José Alves dos Santos.
 3. José Borges de Oliveira.
 15. José Venancio Lopes de Araujo.
 13. Manoel, filho de Manoel José Cesar.
 37. Manoel José Elesbão.
 24. Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
 50. Manoel, filho de Maria Cecilia de Jesus.
 22. Manoel Antonio Mendes.
 7. Manoel Bento.
 37. Manoel Ildefonso Mathias.
 40. Manoel Oethias Camargo.
 38. Marciano Ribeiro Netto.
 8. Oliverio, filho de Augusto Luiz Dutra.
 20. Pedro Diogenes.
 49. Ramiro, filho de Pedro Fernandes Malvão.
 24. Severino, filho de Maria Magdalena.
 47. Theodorico, filho de Alexandrina Moreira de Carvalho.
 25. Themotheo Ribeiro de Miranda.
 12. Thomaz, filho de Manoel Firmo da Costa.
 36. Torquato Gonçalves Chaves.
 Classe de 1903:
 57. Alcino Torres.
 73. Antonio, filho de Antonio Moreira.
 80. Antonio, filho de Antonio Pereira Barreto.
 56. Antonio, filho de Antonio Miguel da Cruz.
 63. Antonio José Gonçalves.
 86. Antonio José dos Santos.
 72. Augusto, filho de Felix Leonel de Souza.
 62. Benedicto, filho de Catharina Alves da Silva.
 87. Benedicto, filho de Guilherme Paulino dos Santos.
 70. Benedicto, filho de Epiphany José dos Santos.
 61. Benedicto, filho de Guilherme P. Miranda.
 83. Benedicto Eultrudes da Silva Filho.
 64. Benedicto Lopes Gonçalves.
 65. Benedicto da Silva.
 58. Diogo Gonçalves de Oliveira.
 82. Emygdio, filho de Candida da Conceição.
 67. Euclides, filho de Benedicto Joaquim de Souza.

75. Felix Alves de Souza.
 85. Francisco, filho de Benedicto José dos Santos.
 78. João, filho de Benedicta Verginia de Jesus.
 71. João Bulé dos Santos.
 69. Joaquim, filho de Antonio Joaquim da Cruz.
 68. Jorge Manoel Euphrasio.
 79. José, filho de João Francisco Lopes.
 81. José, filho de José David de Oliveira.
 60. José Aleixo Netto.
 76. José Paulino Calazans.
 77. José Calazans.
 59. Lourenço, filho de Ignacio Etelvino Lopes de Alvarenga.
 74. Manoel, filho de João Francisco da Silva.
 89. Manoel, filho de Joaquim Fernandes Malvão.
 92. Manoel Candido da Costa.
 88. Mario, filho de Fernandes Guedes da Silva.
 90. Maximiano, filho de Francisco Alves da Gama.
 95. Miguel Roberto dos Santos.
 91. Octaviano da Silva Malvão.
 93. Pedro, filho de João Martins de Souza.
 96. Roque Vieira Lima.
 Alistamento de 1924 — Classe de 1903
 56. Armino dos Santos Bulé.
 32. Antonio Cananéa de Moraes.
 19. Antonio Marcellino dos Passos.
 54. Ascendino Lopes de Araujo.
 29. Balbino, filho de Quintino Alves de Souza.
 27. Benedicto, filho de Anna Rosa do Espirito Santo.
 39. Benedicto, filho de Rosa Maria do Nascimento.
 12. Benedicto, filho de Maria Rita de Souza.
 14. Benedicto, filho de Etelvina Gama.
 44. Benedicto, filho de Benedicta Vicente.
 57. Benedicto Agostinho Villela.
 35. Benedicto Alvarenga Souza.
 21. Benedicto Candido dos Santos.
 19. Benedicto José Bernardo.
 5. Benedicto José Candido.
 59. Benedicto José do Carmo.
 24. Benedicto José Lourenço.
 68. Benedicto José da Silva.
 7. Benedicto Pedro Rosario.
 2. Bernardino Delfino de Moraes.
 62. Chrispim José de Oliveira.
 43. Cornelio, filho de Francisco Moreira Lopes de Alvarenga.
 49. Ezequiel Fernandes Chaves.
 4. Benedicto Theophilo Propheta.
 52. Evencio Lopes de Amaral.
 42. Francisco, filho de Maria Theodora da Gama.
 28. Francisco Alves da Cruz.
 68. Francisco Corrêa Danias.
 6. Francisco Pires de Souza.
 46. Fortunato Pedro de Alcantara.
 9. Gregorio, filho de Francisco Lopes de Araujo.
 36. Hermogenes do Nascimento.
 17. Ignacio Alves.
 66. Ismael Isolino da Cruz.
 8. João Chereim.
 65. João Domingos Penha.
 63. João Francisco de Paula.
 20. João Laurindo José Pimenta.
 47. João Lopes de Oliveira.
 25. Joaquim Antonio da Silva.
 1. Jones Salvador Luiz.
 64. José da Cruz Freire.

10. José Gabriel, filho de Maria da Conceição.
 67. Julio Saraiva do Carmo.
 53. José Theodoro dos Santos.
 22. Manoel Alipio de Moura.
 55. Manoel Benedicto, filho de Bina Maria da Conceição.
 23. Manoel Cananéa.
 45. Manoel Lopes da Silva.
 48. Marçal Fernandes Vieira.
 48. Martins do Rosario.
 72. Martinho Roque Ricardo.
 24. Mauricio Francisco de Magalhães.
 15. Miguel Manoel de Jesus.
 41. Odettes Braga de Oliveira.
 21. Octavio Machado.
 69. Oscar Saraiva Santos.
 73. Pedro Arindo Protasio.
 70. Pedro Miranda.
 40. Pedro dos Santos Oliveira.
 51. Quintino Manoel de Oliveira.
 50. Saturnino de Oliveira.
 61. Sebastião, filho de Benedicto Lopes Maia.
 11. Serapião Antonio Martins.
 60. Walter Erisman.
 Classe de 1902:
 129. Alcides Gonçalves Penna.
 93. Antonio Damasio, filho de Maria Luiza.
 90. Antonio Soares Monteiro.
 118. Antonio Placido dos Reis.
 89. Arcelino Ayres dos Santos.
 144. Argilio Vicente dos Santos.
 100. Aristheo da Paschoa.
 95. Benedicto Manoel de Jesus.
 105. Benedicto Laureano da Silva.
 139. Benedicto Teixeira de Souza Lemos.
 99. Benedicto Cananéa.
 94. Benedicto, filho de Mario Francisca da Conceição.
 97. Benedicto Roque.
 138. Benedicto Chaves do Nascimento.
 140. Benedicto de Oliveira Costa.
 127. Benedicto Manoel de Castro.
 120. Benedicto Fernandes.
 136. Benedicto, filho de Julieta Maria da Conceição.
 117. Benedicto Pinheiro.
 132. Clarimundo José Mariano.
 111. Donato Alves da Silva.
 162. Estanislau Justo Carlos.
 128. Firmino Carvalho de Alvarenga.
 109. Francisco Quintino dos Santos.
 133. Izaías do Nascimento.
 113. João Benedicto Alves.
 134. João do Carmo.
 163. João Coelho.
 146. João, filho de Luciano Gomes dos Santos.
 167. Joaquim Malvão Moraes.
 110. José Ayres de Castro.
 96. José Miguel de Castro.
 149. José Izabel dos Santos.
 102. José Mario, filho de Gertrudes da Conceição.
 125. José Villela.
 92. José Serapião Ayres de Castro.
 112. Jones dos Santos.
 101. Juliano Pinheiro.
 165. Manoel Benedicto da Silva.
 173. Manoel Luiz dos Santos Junior.
 150. Manoel João da Silva.
 148. Modesto Manoel Barbosa.
 130. Nimesio Hippolito Netto.
 108. Octavio Xavier de Souza.
 152. Ozéas da Costa.
 146. Ricardo, filho de Clementina Maria do Nascimento.
 171. Sylvio Martins Alves.
 172. Tanagildo Mariano Soares.
 166. Wallemiro, filho de José Francisco Malvão.
 103. Zacharias de Moraes Dias.

149. Agostinho Ferreira de Castro.
 155. Antonio dos Reis.
 86. Antonio Ignacio Lopes.
 122. Anton o Bento, filho de Martinho Alves.
 82. Antonio Francisco Gervasio.
 83. Antonio dos Santos.
 185. Antonio Rodrigues Gomes.
 145. Benedicto de Souza Barbosa.
 153. Benedicto, filho de Maria Cecilia da Conceição.
 154. Benedicto Rosa.
 131. Benedicto Penna Firme.
 186. Benedicto da Silva, filho de Florisbella Maria da Conceição.
 179. Benedicto de Bulhões.
 81. Benedicto Jose de Britto.
 142. Benedicto Pires dos Santos.
 176. Benedicto Ignacio dos Santos.
 101. Clodoaldo Coelho Duarte.
 187. Domingos Antonio Pinheiro.
 170. Emydio Alves, da Silva.
 78. Eugenio Rodrigues de Souza.
 76. Euvilio, filho de Francisca Ignacia da Conceição.
 181. Ernesto Sibião.
 168. Francisco Luzia da Conceição.
 126. Genesio Salles da Costa.
 115. Guilherme de Oliveira Costa.
 161. Izaías de Almeida Cruz.
 183. João Pedro da Silva.
 188. João Gonçalves de Oliveira.
 123. João Alberto da Cunha.
 124. João, filho de Donana Maria do Nascimento.
 87. João, filho de Maria Mathilde da Conceição.
 79. João Gomes de Oliveira.
 121. João Pedro do Nascimento.
 107. José, filho de Maria Benedicta de Jesus.
 88. Joaquim Silva, Miranda.
 80. Julio Alves da Silva.
 189. Lourenço Francisco de Freitas.
 175. Lourenço José Francisco.
 137. Ludgero do Carmo.
 141. Luiz Valladao.
 190. Manoel, filho de Maria Rita da Conceição.
 169. Manoel Benedicto, filho de Eustachio José Procopio.
 164. Manoel Lopes de Oliveira.
 160. Manoel Branco.
 180. Manoel José do Carmo, filho de Januaria Firmina de Oliveira.
 184. Manoel João dos Santos.
 157. Manoel Rodrigues dos Santos.
 144. Manoel Marques Ramiro.
 178. Manoel Pedro, filho de Pedro Delphino.
 91. Manol Raymundo do Nascimento.
 143. Moutinho, filho de Rosalina Banna.
 84. Martins Azevedo.
 85. Pedro, filho de Benedicto Machado Amorim.
 159. Pedro, filho de Manoel Joaquim de Souza.
 191. Pedro José Teixeira.
 177. Roque Francisco de Paula.
 151. Theonesto Agostine Alves da Cruz.
 156. Benedicto Alves Cananéa.

Paraty, 30 de novembro de 1927. —
Francisco Antonio Gonçalves Vieira,
 secretario.

Regulamento do Serviço Militar —
 (Decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923):

Art. 128. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que indevidamente proporcionarem ou facilitarem os meios para re-

clusão, isenção ou dispensa de sorteados ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 133. É passível de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, lecionar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; se fôr empregado publico da União, será punido com 3 a 6 mezes de suspensão e, no caso de reincidência, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber, e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do Serviço de Recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de 3 dias depois da intimação.

§ 2.º O processo para cobrança das multas será o executivo fiscal, sendo a importancia dellas recolhida aos cofres federaes e applicada, em cada exercicio financeiro, á criação de melhoramentos de linhas de tiro, ou de escolas especiais de reservistas.

Prefeitura Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE PINTURA, DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MATERIAL ELECTRICO, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC. DURANTE O ANNO DE 1928.

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a esta prefeitura, durante o anno de 1928, convido, de ordem do Sr. major engenheiro da prefeitura e presidente do Conselho de Administração, os senhores negociantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até ás 10 horas do dia 3 de janeiro vindouro, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. major, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes e concorrer também a serviço de pintura para fins de conservação de casas.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33 x 0,32 consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismo) dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas, de accordo com o regulamento do sello.

Para uniformidade da apresentação dos preços e facilidade de confronto, os concorrentes deverão tomar por unidade: o kilo para tintas, metaes de qualquer natureza, especie ou dimensão, para os oleos, graxa, o litro para inflammaveis e o metro linear para as madeiras.

Das propostas deverão constar sempre que possivel as marcas dos artigos a fornecer.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração desta Prefeitura e os interessados, no dia 5 de janeiro vindouro, ás 10 horas do dia.

O pagamento das contas dos fornecimentos serão effectuados diariamente

pelo Conselho de Administração desta Prefeitura.

No escriptorio desta prefeitura serão dados todos os esclarecimentos, fornecendo-se uma relação dos artigos de uso corrente.

Deodoro, 23 de dezembro de 1927. —
Estanislau Joaquim Teixeira, 1.º tenente-thesoureiro secretario do conselho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14.ª CADEIRA DA 5.ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14.ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5.ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira era concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927. —
Artidonio Pamplona, director da escola.

Directoria Geral dos Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS FORNECIMENTOS A ESTA DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS UNIDOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em virtude do aviso n. 7.253, de 24 de novembro proximo passado, se acha aberta nesta directoria geral, até o dia 6 de janeiro de 1928, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em grupos, em seguida relacionados, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em um envelope, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscritas.

IV

Os negociantes inscriptos deverão recolher mediante guia desta directoria geral, como caução, no: Thesouro Nacional, as importancias de 2.000\$, 3.000\$, 4.000\$ e 5.000\$, conforme forem inscriptas em 1, 2, 3, 4 ou mais grupos. Essa caução, que poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, garantirá a abertura da proposta e responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital. O conhecimento acima referido ficará annexado ao processo desta concorrência só podendo ser levantada a caução depois de esgotado o periodo em que vigorar a concorrência. Ao concorrente, ao qual não for adjudicado nenhum fornecimento, será restituída a importância caucionada mediante despacho do Sr. director geral.

V

Os preços das propostas vigôráo pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta directoria geral não fizer identica declaração.

VI

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações das relações que este abranham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria geral. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria geral as que forem escolhida, quando assim for exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgência. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director geral.

VIII

Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria geral e entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores. Os que se destinarem ás demais dependencias fóra desta Capital serão entregues embarcados, correndo por conta dos fornecedores as despesas de emballagens e carretos até os referidos pontos e bem assim as despesas provenientes de transportes de estradas de ferro ou campanhas de navegação. Os encaixotamentos, emballagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu máo acondicionamento não serão aceitos.

IX

Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça por esta directoria geral no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição. A despesa dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito si não satisfizer immediatamente o pagamento da conta que lhe for apresentada. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si porventura, isso deixar de fazer.

X

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria geral, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XI

Esta directoria geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência e de só adquirir os materiaes relacionados quando julgar conveniente a na prorrogação de que venha a necessitar.

XII

A abertura das propostas das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas e á vista do conhecimento de caução a que se refere a condição IV deste edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 21 de dezembro de 1927. — Carlos Vieira Zamith, chefe da 3ª secção.

GRUPO I

FAZENDAS, ALFAIATARIA, ARTIGOS DE ARMARINHO E SARGUEIRO

1. Agulhas para costura, qualquer tamanho, duzia.
2. Algodão branco para forro, ceroulas, camisas, camisas e fraldas, metro.
3. Algodão crú com 1m,20 de largo para lençoes e fronhas, metro.
4. Apito metallico para escoteiro, um.
5. Avental inteiro de cretone para enfermeiro, um.
6. Bandeira nacional de 0m,26 x 0m,38, uma.
7. Bandeira nacional de dois pannos, uma.
8. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
9. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.
10. Botões para camisas, duzia.
11. Botões de osso, pretos, duzia.
12. Botões de osso, brancos, duzia.
13. Botões de massa, kaki, duzia.
14. Bernal de brim kaki para escoteiro, uma.
15. Brim mescla de superior qualidade, metro.
16. Brim kaki nacional, metro.
17. Calça de brim de algodão branco para homem, uma.

18. Calção de malha para banho, um.
19. Camisa de dormir para meninos, de 8 a 10 annos, uma.
20. Camisa de morim cretone, lisas, de dormir para homem, uma.
21. Camisa lisa de dormir, para senhoras, uma.
22. Camisa de malha de algodão, uma.
23. Camisola branca de dormir, para crianças de 1 a 7 annos, uma.
24. Cantil de alumínio com capa de lã, para escoteiro, um.
25. Chapéo de feltro kaki, para escoteiro, um.
26. Cinto de couro para escoteiro, um.
27. Cobertor de lã encarnada, de 1m,20 x 1m,80, um.
28. Cobertor de lã, para solteiro, um.
29. Cobertor de lã, de 1m,50 x 0m,90, um.
30. Colcha de algodão, branca e de côr, de 1m,80 x 1m,40, uma.
31. Distinctivo para escoteiro, um.
32. Escova para dentes, uma.
33. Escova para unhas, uma.
34. Escova para calçado, uma.
35. Flanula triangular "Imigração" de fillete encarnado, com letras brancas, 0m,30 x 0m,70, uma.
36. Fillele branco, preto, encarnado, amarello, azul claro e escuro, verde, metro.
37. Filó para mosquiteiro, de 4m,60 de largura, metro.
38. Flanella de lã azul marinho para jponas, metro.
39. Fralda de algodão branco, de 0m,75 x 0m,75, uma.
40. Fronha de algodão crú, de 0m,45 x 0m,40, uma.
41. Fronha de cretone, de 0m,70 x 0m,42, uma.
42. Fronha de cretone, de 0m,36 x 0m,34, uma.
43. Fronha de cretone, de 0m,35 x 0m,65, uma.
44. Ganga encarnada para lenço de escoteiro, metro.
45. Japonas de flanella de lã, azul marinho, uma.
46. Lençol de cretone, de 2m,20 x 1m,40, um.
47. Lençol de algodão crú, de 1m,90 x 1m,20, um.
48. Lenço de algodão branco, de 0m,40 x 0m,40, um.
49. Lenço de ganga encarnada para escoteiro, um.
50. Linha Clark, diversas côres, ns. 40 á 60, carretel de 200 yards, um.
51. Meias cruas para homem, par.
52. Meias pretas para escoteiro, par.
53. Mochilas de lona para escoteiro, uma.
54. Pente de chifre para cabelo, um.
55. Pente fino de chifre para cabelo, um.
56. Tesoura para unhas, uma.
57. Tesoura para cabelo, uma.
58. Tesoura mecanica para cabelo, uma.
59. Toalhas felpudas para banho, de 1m,60 x 0m,80, uma.
60. Toalhas felpudas para rosto, uma.
61. Toalhas de linho, para exame medico, de 1 metro x 0m,60, uma.
62. Touca de meia para recém-nascidos, uma.
63. Uniforme de brim mescla, superior qualidade (calça, gandola e gorro), um.
64. Uniforme de brim kaki para escoteiro (blusa e calça), um.
65. Zophir riscado, para colchões, metro.
66. Zuarte de algodão nacional, metro.

GRUPO 2

CALÇADOS

1. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 29 a 32, par.
2. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 33 a 37, par.
3. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 38 a 40, par.
4. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 41 a 43, par.
5. Borzeguim amarello de atanado, ns. 29 a 32, par.
6. Borzeguim amarello de atanado, ns. 33 a 37, par.
7. Borzeguim amarello de atanado, ns. 38 a 40, par.
8. Borzeguim amarello de atanado, ns. 41 a 43, par.
9. Borzeguim de atanado para serviço de campo ns. 29 a 32, par.
10. Borzeguim de atanado para serviço de campo ns. 33 a 37, par.
11. Borzeguim de atanado para serviço de campo ns. 38 a 40, par.
12. Borzeguim de atanado para serviço de campo ns. 41 a 43, par.
13. Cadarço preto e de côr, para borzeguim, cento.
14. Chinellos de liga, ns. 35 a 42, par.
15. Pomada para calçado, lata grande, lata.
16. Tinta preta para calçado, litro.

GRUPO 3

UTENSILIOS E MATERIAES PARA PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E ENFERMARIAS

1. Agrafes de Michel, cento.
2. Agulha de Castern para ligadura, media, curva lateral, uma.
3. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas, ns. 9 a 20, uma.
4. Agulha para sutura, fundo fendido, meio curvas, ns. 9 a 20, uma.
5. Agulhas de platina de 10 cents., para punção lombar, de 8/10, uma.
6. Agulha de platina de 10 cents., para punção lombar, de 10/10, uma.
7. Agulha de platina para seringa Luer de dous centímetros, uma.
8. Agulha de platina para seringa Luer de tres centímetros, um.
9. Agulha de platina para seringa Luer de quatro centímetros, uma.
10. Agulha de platina para seringa Luer de seis centímetros, uma.
11. Agulhas curvas, redondas, para sutura, sortidas, uma.
12. Agulhas Déchamp, esquerda e direita, uma.
13. Alfinetes de segurança de dous tamanhos, caixa.
14. Algodão hydrophilo de Johnson (pacote de 100 grammas, pacote).
15. Algodão em pasta para fractura, kilo.
16. Aspirador Dieulafoi, 100 cc., duas agulhas e dous trocateres, um.
17. Ataduras de cinco centímetros, rolo.
18. Atadura de 10 centímetros, rolo.
19. Atadura de gaze de 0m,03 x 5 metros, caixa.
20. Atadura de gaze de 0m,05 x 12 centímetros, caixa.
21. Atadura gessada, caixa.
22. Barbante em carretel, carretel.
23. Bastão de vidro, um.
24. Bicos para mamadeira, um.
25. Caixas para pilulas, sortidas, uma.
26. Caneca de louça, graduada, para 125 grammas, uma.
27. Caneca de louça graduada, para 250 grammas, uma.
28. Caneca de louça graduada para 500 grammas.
29. Caneca de louça graduada para 1.000 grammas, uma.
30. Canula de cauchouc, para vagina, uma.
31. Canula para lavagem intestinal, uma.
32. Capsulas paulistas ns. 1 e 2, caixa de 1.000, caixa.
33. Capsulas de Agath, com cabo para 250 grammas, uma.
34. Capsulas de Agath com cabo para 500 grammas, uma.
35. Catagutti n. 0, 1 e 2, tubo.
36. Conta-gottas de vidro, um.
37. Copo de vidro graduado para 15 grammas, um.
38. Copo de vidro graduado para 30 grammas, um.
39. Copo de vidro graduado, para 125 grammas.
40. Copo de vidro graduado para 250 grammas, um.
41. Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
42. Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
43. Crina de florença, sortida, tubo.
44. Dedeira de borracha, uma.
45. Encerado para camas de parturientes, metro.
46. Espatula de aço grande, uma.
47. Espatula de osso, uma.
48. Esparadrappo Johnson de tres centímetros, carr.
49. Esparadrappo Johnson de cinco centímetros, carr.
50. Fio de seda n. 0, 1 e 2, um.
51. Folhas para navalha "Gillette", duzia.
52. Funil de vidro para 30 grammas, um.
53. Funil de vidro para 60 grammas, um.
54. Funil de vidro para 125 grammas, um.
55. Funil de vidro para 250 grammas, um.
56. Funil de vidro para 500 grammas, um.
57. Gal de vidro pequeno, um.
58. Gal de porcellana para 500 grammas, um.
59. Gal de porcellana para 1.000 grammas, um.
60. Gaze hydrophila de oito centímetros, caixa.
61. Gaze hydrophila de 10 centímetros, caixa.
62. Gaze de cinco metros, Seasbury, caixa.
63. Gaze iodoformada, caixa.
64. Lampada electrica para projecção e exame, uma.
65. Lata para 15 grammas de pomada, uma.
66. Lata para 30 grammas de pomada, uma.
67. Lata para 60 grammas de pomada, uma.
68. Luva de borracha, par.
69. Machintosh, peça.

70. Papelão telha, folha.
71. Papel filtro para laboratorio, pacota.
72. Papel tournesol, vermelho, livro.
73. Papel tournesol, azul, livro.
74. Pípos para lavagem rectal, um.
75. Pote de louça com tampo para 15 grammas, um.
76. Pote de louça com tampo para 30 grammas, um.
77. Pote de louça com tampo para 60 grammas, um.
78. Rotulos em branco, milheiro.
79. Rolhas para litros, milheiro.
80. Rolhas para vidro de 60. cento.
81. Rolhas para vidro de 125. cento.
82. Rolhas para vidro de 250. cento.
83. Rogina para periostio, gramma.
84. Seringa de vidro, modelo Luer, para 50 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
85. Seringa de vidro, modelo Luer, para 20 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
86. Seringa de vidro, modelo Luer, para 5 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
87. Seringa de vidro, modelo Luer, para 2 cc. com duas agulhas de platina e caixa, uma.
88. Seringa para urethra, uma.
90. Seringa de borracha para ouvidos, uma.
89. Sondas de Nelaton n. 8, 10, 12, 14, 16 e 18, colleção.
91. Sonda de borracha de 20 centímetros para lavagens intestinaes ns. 30, 32 e 34, jogo.
92. Tamis n. 1, um.
93. Thermometros clinicos, um.
94. Thermometros em madeira para banho, um.
95. Tiras de Esmarsch (2 mts.), uma.
96. Tubo de borracha de 1/2" guarnecida de arame, metro.
97. Tubo de borracha para irrigador, metro.
98. Tubo de ensaio, um.
99. Tubo de borracha fina, para injectão de soro, um.
100. Tubo de drenagem esterilizados, sortidos, um.
101. Tubo de Fauscher completo para lavagem de estomago, um.
102. Vidro branco para 15 grammas, um.
103. Vidro branco para 30 grammas, um.
104. Vidro branco para 60 grammas, um.
105. Vidro branco para 100 grammas, um.
106. Vidro branco para 125 grammas, um.
107. Vidro branco para 155 grammas, um.
108. Vidro branco para 250 grammas, um.
109. Vidro conta-gotas para 15 grammas, um.
110. Vidro conta-gotas para 30 grammas, um.
111. Vidro conta-gotas para 60 grammas, um.
112. Vidro com rolha de esmeril para 15 grammas, um.
113. Vidro com rolha de esmeril para 30 grammas, um.
114. Vidro com rolha esmeril para 60 grammas, um.
29. Agua de Labarraque, garrafa.
30. Agua de melissa Roger, vidro.
31. Alcatrão de Guyot, vidro.
32. Alcatrão da Noruega, gramma
33. Alcool a 40°, rectificado, litro
34. Alcool a 90°, litro.
35. Alcool a 36°, litro.
36. Alcool absoluto, litro.
37. Alcoolato de melissa, litro.
38. Alcoolato de melissa composto, litro
39. Alcoolato vulnerario, litro.
40. Alumen, gramma.
41. Amerol, vidro grande, vidro.
42. Amido em pó, gramma.
43. Amonea liquida, litro.
44. Aniz estrellado, gramma.
45. Antipyrina, gramma.
46. Aniodol interno, vidro.
47. Anozol, kilo.
48. Aristol, gramma.
49. Aristochina, gramma.
50. Aryrol, gramma.
51. Arseniato de sodio, gramma.
52. Arrhenal, gramma.
53. Aspirina de Bayer, tubo.
54. Azonato de prata crystalizado, gramma
55. Azotato de prata fundido, gramma.
56. Azul de methyleno, gramma.
57. Balsamo de Bengué, tubo.
58. Balsamo tranquillo, gramma.
59. Balsamo Fioravante, gramma.
60. Balsamo catholico, gramma.
61. Balsamo de Arceus, gramma.
62. Belladona em folhas, gramma.
63. Belladona em pó, gramma.
64. Benzina, litro.
65. Benzoato de sodio, gramma.
66. Benzoato de amonea, gramma
67. Benzoato de lithina, gramma.
68. Benzonaphitol, gramma.
69. Betanaphitol, gramma.
70. Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo.
71. Bio-iodureto de mercurio, gramma.
72. Biotonico Fontoura, vidro.
73. Bisulfato de qq, gramma.
74. Bisulfato de calcio, gramma.
75. Biphosphato de calcio, gramma.
76. Biuro, vidro.
77. Boldeno Orlando Rangel, vidro.
78. Borax em pó, gramma.
79. Bromoformio, gramma.
80. Bromhydrato de quinino, gramma.
81. Bromureto de potassio.
82. Bromureto de sodio, gramma.
83. Bromureto de amonea, gramma
84. Bromureto de lithio, gramma.
85. Bromureto de calcio, gramma.
86. Cacodylato de sodio, gramma.
87. Cacodylato de strychnina, gramma.
88. Calomelanos Inglez, gramma.
89. Cafeina, gramma.
90. Canella em pó, gramma.
91. Canella em rama, gramma.
92. Capsulas de feto macho, vidro.
93. Capsulas taurinas C. Erba, vidro.
94. Capsulas gelatinosas ns. 0 e 1, caixa
95. Capsulas amylaceas, caixa.
96. Carbonato de ammonio, gramma.
97. Carbonato de magnesia, gramma.
98. Carbonato de potassio, gramma.
99. Carbonato de sodio medicinal, gramma.
100. Carbonato de sodio commercial, gramma.
101. Carbonato de calcio, gramma.
102. Carbonato de bismutho, gramma.
103. Carvão de Belloc, gramma.
104. Camphora, gramma.
105. Cera, gramma.
106. Chloretyllo Bengué (tamanho grande), empola.
107. Chlorhydrato de amonea, kilo.
108. Chlorhydrato de cal, kilo.
109. Citrato de cafeina, gramma.
110. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
111. Citrato de sodio, gramma.
112. Cyanureto de mercurio, gramma.
113. Coaltar Le-Boeuf, vidro.

GRUPO 4

Drogas e medicamento

1. Acetato de amonea liquido, gramma.
2. Acetato de chumbo, gramma.
3. Acido acetico, gramma.
4. Acido azotico, gramma.
5. Acido benzoico, gramma.
6. Acido borico, gramma.
7. Acido citrico, gramma.
8. Acido chlorhydrico medicinal, gramma.
9. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
10. Acido formico, gramma.
11. Acido lactico, gramma.
12. Acido picrico, gramma.
13. Acido phenico louro, gramma.
14. Acido phenico crystalizado, gramma.
15. Acido sulfurico, gramma.
16. Acido salicylico, gramma.
17. Acido tartarico, gramma.
18. Acido thymico, gramma.
19. Acido tannico, gramma.
20. Aconito em folhas, gramma.
21. Agua distillada, litro.
22. Agua oxygenada de Merk (vidro grande), 600 grammas, vidro.
23. Agua de flôr de laranjeira Isnard, vidro.
24. Agua de louro cereja, litro.
25. Agua de rosas Isnard, litro.
26. Agua de Rubinat, garrafa.
27. Agua de Vichy, garrafa.
28. Agua Inglesa Granado, garrafa

114. Codeína, gramma.
115. Collargol, gramma.
116. Colloidio elastico, gramma.
117. Collyrio de collargol a 1 por 50, gramma.
118. Comprimidos de aspirina, tubo.
119. Comprimidos de chlorhydrato de qq, tubo.
120. Comprimidos de bromhydrato de qq, tubo.
121. Comprimidos de calspirina, tubo.
122. Comprimidos de lacteol, caixa.
123. Comprimidos de lactobacilina, caixa.
124. Comprimidos de urotropina, tubo.
125. Crystal japonéz, vidro.
126. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
127. Chlorhydrato de quinino em pó, gramma.
128. Chlorhydrato de heroína, gramma.
129. Chlorhydrato de morfina, gramma.
130. Chloroformio, gramma.
131. Chlorato de sodio, gramma.
132. Chlorato de potássio, gramma.
133. Chlorureto de calcio (uso interno), gramma.
134. Chlorureto de ethyla do Dr. Heuning, gramma.
135. Chloral hydratado, gramma.
136. Chenopodio, gramma.
137. Cochonilha, gramma.
138. Cognac francez, litro.
139. Creosoto, gramma.
140. Creolina, lata.
141. Cremor de tartaro solúvel, gramma.
142. Cruzvaldina, litro.
143. Cubebas em pó, gramma.
144. Dermatol, gramma.
145. Diastase, gramma.
146. Diurethina, gramma.
147. Digitalina de Mialhe, vidro.
148. Digitalina crystalizada, gramma.
149. Dionina, gramma.
150. Dolcarina e ferro de Pekolt, vidro.
151. Dormideiras, gramma.
152. Elixir paregorico, gramma.
153. Elixir de garros, litro.
154. Elixir de galatogeno S. A., vidro.
155. Elixir de inhama, vidro.
156. Emplastro adhesivo, um.
157. Emplastro de cicuta e belladona, um.
158. Empolas de arrhenal, caixa.
159. Empolas de adrenalina, caixa.
160. Empolas de Digaleno, caixa.
161. Empolas de azul de methyleno, caixa.
162. Empolas de aluetina Werneck n. 1, caixa.
163. Empolas de aluetina Werneck n. 2, caixa.
164. Empolas de Asmogruglina, caixa.
165. Empolas de bacteriophagina Manguinhos, caixa.
166. Empolas de cafeina Fauret, caixa.
167. Empolas de emetina, caixa.
168. Empolas de chloroformio (50 cc.), empola.
169. Empolas de chlorhydrato de cafeina, caixa.
170. Empolas de chlorhydrato de morfina, caixa.
171. Empolas de cacodilato de ferro, caixa.
172. Empolas de cacodilina D, caixa.
173. Empolas de cacodilato de sodio, caixa.
174. Empolas de chlorhydrato de emetina, caixa.
175. Empolas de chlorhydrato de cocaina, caixa.
176. Empolas de stovaina, caixa.
177. Empolas de esparteina, caixa.
178. Empolas de ether sulfurico, caixa.
179. Empolas de electragol, caixa.
180. Empolas de ergotina Ivon, caixa.
181. Empolas de hydrargon n. 1, caixa.
182. Empolas de hydrargon n. 2, caixa.
183. Empolas de hydrargon n. 3, caixa.
184. Empolas de Iyeto Soro S. Araújo, caixa.
185. Empolas de liothyl, caixa.
186. Empolas de luetyl, caixa.
187. Empolas de lantol, caixa.
188. Empolas de Mercodyl, caixa.
189. Empolas de morfina, caixa.
190. Empolas Nevrosthénicas de Fraisse, caixa.
191. Empolas de cipto trophico, caixa.
192. Empolas de cipto serum, caixa.
193. Empolas de novocaina, caixa.
194. Empolas de novarsurol, caixa.
195. Empolas de neuro-soro, caixa.
196. Empolas de novo cocaina e adrenalina S. Araújo, caixa.
197. Empolas de oleo camphorado, caixa.
198. Empolas de oleo camphorado e strychnina, caixa.
199. Empolas de sulfato de strychnina, caixa.
200. Empolas de ouro colloidai, caixa.
201. Empolas de oxianureto de mercurio a 0,01 (endoy-noso), caixa.
202. Empolas de Pantepan Roche, caixa.
203. Empolas de quinino, caixa.
204. Empolas de quinoformio a 0,05, caixa.
205. Empolas de sedol, caixa.
206. Empolas de sulphhydrargyrio Dausse, caixa.
207. Empolas de sulfo-mercurion, caixa.
208. Empolas de sulfarsenol (5 p. as doses), caixa.
209. Empolas de soro glycosado, empola.
210. Empolas de soro anti-botropico, empola.
211. Empolas de soro anti-crotalico, empola.
212. Empolas de soro anti-diphtherico, empola.
213. Empolas de soro anti-dysenterico, empola.
214. Empolas de soro anti-ophidico, empola.
215. Empolas de soro anti-tetânico, empola.
216. Empolas de soro anti-typhico, empola.
217. Empolas de soro anti-staphilococico, empola.
218. Empolas de soro physiologico, empola.
219. Empolas de soro ante-streptococico, empola.
220. Empolas de chlorato de ethyla, empola.
221. Empolas de Thyosol A e B, caixa.
222. Emulsão de Scott, vidro.
223. Enxofre sublimado, gramma.
224. Ergotina, gramma.
225. Essencia de alfazema, gramma.
226. Essencia de aniz, gramma.
227. Essencia de cravo, gramma.
228. Essencia de canella, gramma.
229. Essencia de Bergamota, gramma.
230. Essencia de therebentina, litro.
231. Essencia de cidra, gramma.
232. Essencia de herba de Santa Maria, gramma.
233. Essencia de limão, gramma.
234. Essencia de hortelã, gramma.
235. Essencia de funcho, gramma.
236. Essencia de rosas, gramma.
237. Essencia de lima, gramma.
238. Escamonéa em pó, gramma.
239. Estoroscól, tubo.
240. Ether sulfurico, litro.
241. Ether de petroleo, gramma.
242. Euquinino, gramma.
243. Euceina Werneck, tubo.
244. Eurithmine Dethan, caixa.
245. Exalgina, gramma.
246. Extracto fluido de agrião S. A., gramma.
247. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
248. Extracto fluido de alcatrião, gramma.
249. Extracto fluido de alcaçuz (Silva Araújo), gramma.
250. Extracto fluido de capillaria, gramma.
251. Extracto fluido de coca, gramma.
252. Extracto fluido de chicorea composto, gramma.
253. Extracto fluido de Dessesart, gramma.
254. Extracto fluido de flores peitoraes, gramma.
255. Extracto fluido de guaraná, gramma.
256. Extracto fluido de grindelia, gramma.
257. Extracto fluido de genciana, gramma.
258. Extracto fluido de hamamelis, gramma.
259. Extracto fluido de hydrastis, gramma.
260. Extracto fluido de marmello, gramma.
261. Extracto fluido de iodotânico, gramma.
262. Extracto fluido de kola, gramma.
263. Extracto fluido de laranjas amargas, gramma.
264. Extracto fluido de losna Silva Araújo, gramma.
265. Extracto fluido de opio, gramma.
266. Extracto fluido de parietaria, gramma.
267. Extracto fluido de polygala, gramma.
268. Extracto fluido de quina, gramma.
269. Extracto fluido de 5 raizes, gramma.
270. Extracto fluido de valeriana, gramma.
271. Extracto fluido de rathania, gramma.
272. Extracto fluido de rabano lavado Silva Araújo, gramma.
273. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
274. Extracto fluido de nuburmen Silva Araújo, gramma.
275. Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
276. Extracto fluido de simulo Silva Araújo, gramma.
277. Extracto fluido de sabugueiro, gramma.
278. Extracto fluido de hydrastis canadensis, gramma.
279. Extracto fluido de seiva do pinheiro, gramma.
280. Extracto fluido de estramonio Silva Araújo, gramma.
281. Extracto fluido de balsamo de tolu Silva Araújo, gramma.

282. Extracto fluido de carcara sagrada Silva **Amulo, gram-**
ma.
283. Extracto fluido de belladona, **gramma.**
284. Extracto mole de genciana, **gramma.**
285. Extracto mole de meimendo, **gramma.**
286. Extracto mole de opio, **gramma.**
287. Extracto mole de kola, **gramma.**
288. Extracto mole de quina, **gramma.**
289. Extracto mole de noz vomica, **gramma.**
290. Folioles de senne, **gramma.**
291. Folhas de malva, **gramma.**
292. Folhas de tilia, **gramma.**
293. Flores de camomilla romana, **gramma.**
294. Flor de enxofre, **gramma.**
295. Formol, **gramma.**
296. Gesso, **gramma.**
297. Genciana em pó, **gramma.**
298. Genciana razurada, **gramma.**
299. Giz, **gramma.**
300. Glycerina, **gramma.**
301. Glycerophosphato de calcio, **gramma.**
302. Glycerophosphato de ferro, **gramma.**
303. Glycerophosphato de magnesia, **gramma.**
304. Glycerophosphato de sodio, **gramma.**
305. Gomenol, tubo.
306. Gemma arabica em pó, **gramma.**
307. Gomma arabica em grão, **gramma.**
308. Gottas amargas de Beaumé, **gramma.**
309. Gottas de mercodil, **vidro.**
310. Granulos dosimetricos de podophyllina, **vidro.**
311. Granulos dosimetricos de arseniato de strychnina, **vi-**
dro.
312. Granulos dosimetricos de hydroferrocyanato de qq., **vi-**
dro.
313. Granulos dosimetricos de sulfato de strychnina, **vidro.**
314. Granulos dosimetricos de camphora monobromada, **vi-**
dro.
315. Granulos dosimetricos de digitalis, **vidro.**
316. Granulos amoneacaeas de Papillon, **vidro.**
317. Granulos Ludin, **vidro.**
318. Guaraná, **gramma.**
319. Guayacol, **gramma.**
320. Helmitol, **gramma.**
321. Hemoglobina, **vidro.**
322. Herva doce, **gramma.**
323. Histogenol, **vidro.**
324. Hydrolato de louro-cereja, **litro.**
325. Hydrolato de tilia, **litro.**
326. Hypochlorina Moura Brasil, **litro.**
327. Hypophosphito de sodio, **gramma.**
328. Icthyol, **gramma.**
329. Intrakol, **vidro.**
330. Iodalose Galbrun, **vidro.**
331. Iodo metalico, **gramma.**
332. Iodo sublimado, **gramma.**
333. Iodoformio, **gramma.**
334. Iodureto de amoneo, **gramma.**
335. Iodureto de calcio, **gramma.**
336. Iodureto de chumbo, **gramma.**
337. Iodureto de lithio, **gramma.**
338. Iodureto de potassio, **gramma.**
339. Iodureto de sodio, **gramma.**
340. Ipéca em pó, **gramma.**
341. Ipéca em raizes, **gramma.**
342. Jalapa em pó, **gramma.**
343. Jalapa em raizes, **gramma.**
344. Kermes mineral, **gramma.**
345. Kola granulada, **vidro.**
346. Lacto-phosphato de cal, **gramma.**
347. Lactose, **gramma.**
348. Lanolina, **gramma.**
349. Lavolina, pacote.
350. Laudano sydenhan, **gramma.**
351. Levedo de cerveja, **gramma.**
352. Licór amoniacoal anizado, **gramma.**
353. Licór de Felling, **gramma.**
354. Licr. de Fowler, **gramma.**
355. Licopodio, **gramma.**
356. Limol, **vidro.**
357. Linhaça em pó, **kilo.**
358. Liquido de Dakin, **litro.**
359. Lobelia planta, **gramma.**
360. Lysol, **vidro.**
361. Lysoformio, **vidro.**
362. Maná commum, **gramma.**
363. Maná em lagrimas, **gramma.**
364. Manteiga de cacáu, **gramma.**
365. Magnesia fluida de Murray, **vidro.**
366. Magnesia bisurada, **gramma.**
367. Magnesia calcinada, **gramma.**
368. Magnesia hydratada, **gramma.**
369. Maravilha Humphreys, **vidro.**
370. Mel de abelhas, **gramma.**
371. Mentol, **gramma.**
372. Mercurio doce, **gramma.**
373. Mostarda em pó Rigolot, **kilo.**
374. Mitrigal, **vidro.**
375. Naphtalina, **gramma.**
376. Neurinase, **vidro.**
377. Nitrato de prata liquido, **gramma.**
378. Nitrato de prata crystalizado, **gramma.**
379. Nitrato de potassio, **gramma.**
380. Novocaina, **gramma.**
381. Nox vomica em pó, **gramma.**
382. Nox vomica em rasuras, **gramma.**
383. Noz de kola, **gramma.**
384. Noz de moscada, **gramma.**
385. Nutron, **vidro.**
386. Oleo de amendoas doces, **gramma.**
387. Oleo de cade, **gramma.**
388. Oleo de cravo, **gramma.**
389. Oleo de ricino puro, **litro.**
390. Oleo. essencial de chenopodio, **gramma.**
391. Oleo de tigado de bacalháo, **litro.**
392. Oleo de guayacol, **gramma.**
393. Oleo de copahiba, **gramma.**
394. Opio em pó, **gramma.**
395. Opodeldoc, **vidro.**
396. Oxido branco de antimonio, **gramma.**
397. Oxido rubro de mercurio, **gramma.**
398. Oxido de zinco, **gramma.**
399. Quataplasma Langlebert, **um.**
400. Pambilina, **vidro.**
401. Pancreatina, **gramma.**
402. Pastilhas de sublimado, **tubo.**
403. Pastilhas de chlorato de potassio (vidro de 500 grs.),
vidro.
404. Pastilhas de ipéca (vidro de 500 grs.), **vidro.**
405. Pastilhas de lolú, (vidro de 500 grs.), **vidro.**
406. Pastilhas de Kermes, (vidro de 500 grs.), **vidro.**
407. Pastilhas de peptonol (vidro de 500 grs.), **vidro.**
408. Pepsina, **gramma.**
409. Permanganato de potassio, **gramma.**
410. Phenacetina, **gramma.**
411. Pilulas de Foster, **vidro.**
412. Pilulas de Reuter, **vidro.**
413. Pilulas de marariço, **vidro.**
414. Pipi raizes, **gramma.**
415. Phosphato de sodio, **gramma.**
416. Phosphato de calcio, **gramma.**
417. Phosphato de acido Oxford, **vidro.**
418. Pó de Dower, **gramma.**
419. Pó de rogé, **gramma.**
420. Pó de folhas de digitalis, **gramma.**
421. Poligala em raizes, **gramma.**
422. Podophyllina, **gramma.**
423. Pomada de Reclus, **gramma.**
424. Protargol, **gramma.**
425. Protoxalato de ferro, **gramma.**
426. Pyramidon, **gramma.**
427. Quina em casca, **gramma.**
428. Quina em pó, **gramma.**
429. Rathania, raizes, **gramma.**
430. Resorcina, **gramma.**
431. Rhuibardo em pó, **gramma.**
432. Rhum da Jamaica, **litro.**
433. Salopheno, **gramma.**
434. Salol, **gramma.**
435. Sabonetes medicinaes, **duzia.**
436. Sabonetes de agriodol, **duzia.**
437. Salicylato de methyia, **gramma.**
438. Salicylato de sodio, **gramma.**
439. Salicylato de bismutho, **gramma.**
440. Salicylato de quinino, **gramma.**
441. Salicylato de potassio, **gramma.**
442. Salipyrina, **gramma.**
443. Santheose, **caixa.**
444. Sedalina, **tubo.**
445. Seilla em pó, **gramma.**
446. Sulfato de potassio, **gramma.**
447. Sinapismo Rigolot, **lata.**
448. Sôda caustica Radiant, **kilo.**
449. Sodobrol, **vidro.**
450. Solubaina Amaral, **vidro.**

451. Solução de perchlorureto de ferro, gramma.
452. Solução millesimal de adrenalina, gramma.
453. Stovaina (10,0), gramma.
454. Stomaxyl, vidro.
455. Sublimado corrosivo, gramma.
456. Sublimado de bismutho, gramma.
457. Succo hepatico glycerinado, vidro
458. Sulphonal, vidro.
459. Sulfato de atropina, gramma.
460. Sulfato de esparteina, gramma.
461. Sulfato de sodio em pó, gramma.
462. Sulfato de strychnina, gramma.
463. Sulfato de magnesia, gramma.
464. Sulfato de quinino, gramma.
465. Sulfato de zinco, gramma.
466. Sulfato de potassio, gramma.
467. Talco de Veneza, gramma.
468. Tanato de quinino, gramma.
469. Tanigeno, gramma.
470. Tanofornio, gramma.
471. Terina, gramma.
472. Tetrachlorureto de carbono, gramma.
473. Theobromina, gramma.
474. Thymol, gramma.
475. Thycol, gramma.
476. Tricaleina granulada, gramma.
477. Tintura de aconito, gramma.
478. Tintura de arnica, gramma.
479. Tintura de badiana, gramma.
480. Tintura de belladona, gramma.
481. Tintura de bryonia, gramma.
482. Tintura de camomilla, gramma.
483. Tintura de canella, gramma.
484. Tintura de digitalis, gramma.
485. Tintura de genciana, gramma.
486. Tintura de grindelia, gramma.
487. Tintura de jalapa composta, gramma.
488. Tintura de lobelia, gramma.
489. Tintura de nox vomica, gramma.
490. Tintura de cipó cravo, gramma.
491. Tintura de valeriana, gramma.
492. Tintura de Andurango, gramma.
493. Trinitina (solução), gramma.
494. Urotropina, gramma.
495. Uraciptina Rogier, vidro.
496. Unguento de basilicão, gramma.
497. Unguento de mercurio, gramma.
498. Vacina anti-streptococcica, caixa.
499. Vacina anti-bruzhetina, caixa.
500. Valerinato de quinino, gramma.
501. Vaselina esterilizada Globo, kilo.
502. Vaselina liquida, litro.
503. Vaselina Alba, kilo.
504. Velas ambrinas, uma.
505. Veronal sodico, garrafa.
506. Vinho branco do Porto, litro.
507. Vinho tinto, litro.
508. Vinho quinado, litro.
509. Vitamohal, vidro.
510. Xarope de Famel, vidro.
511. Xarope iodotannico, vidro.
512. Xarope Eastop, vidro.

GRUPO 5

TINTAS, FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

1. Agulhas para lona, sortidas, duzia.
2. Agulha para lanparina "Primus", duzia.
3. Agua raz "Pratts", caixa.
4. Almotolia de cobre para 1/4 litro, uma.
5. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.
6. Almotolia de cobre para 1 litro, uma.
7. Aluminio em pó, kilo.
8. Alvaide "Ville-Montagne", kilo.
9. Arame de metal amarello de 1/8 a 1/4", kilo.
10. Arame de cobre n. 20 a 26, kilo.
11. Arame de ferro zincado n. 12 a 20, kilo.
12. Arestas de 1/2 a 1", kilo.
13. Arruellas de borracha para caixas automaticas, uma.
14. Arruellas de borracha para vidro de caldeira de 5/8", uma.
15. Assucareiro de agathe n. 2, um.
16. Azeite de peixe, kilo.
17. Azul R. U. de primeira, kilo.
18. Bacia de ferro estanhado e reforçado de 30", uma.
19. Bacia de ferro estanhado e reforçado de 28", uma.

20. Bacia de ferro estanhado e reforçado de 20", uma.
21. Bacia de ferro agathe de 0,30, uma.
22. Bacia de ferro agathe de 0,40, uma.
23. Bacia de aluminio de 0,30, uma.
24. Bacia de aluminio de 0,40, uma.
25. Balde de ferro zincado e reforçado de 12" de bocca, um.
26. Balde de ferro zincado e reforçado de 10" de bocca, um.
27. Balde de ferro agathe de 0,30, de bocca, um.
28. Balde de ferro reforçado para cinza com 16" de bocca, um.
29. Balde de ferro zincado e reforçado para lixo com 18" de bocca, um.
30. Balões para defesa de 12", um.
31. Balões para defesa de 18", um.
32. Balmazes de metal até 5/8", kilo.
33. Borracha em lençol com panno de 1/16 a 1/8", kilo.
34. Borracha em lençol com arame de 1/16 a 1/8", kilo.
35. Borracha em lençol de 1/2", kilo.
36. Brim lona para sanefas com 0,90 de largo, listado, metro.
37. Brochas francezas A. P. 10, uma.
38. Brocha franceza A. P. 12, uma.
39. Brocha franceza A. P. 16, uma.
40. Brocha ingleza extra, para calação.
41. Bule de ferro estanhado para 12 litros.
42. Bule de aluminio para 5 litros, um.
43. Bule de aluminio para 2 litros, um.
44. Bule de agathe para 2 litros, um.
45. Cabo de manilha inglez de 1/2" a 6" circulares, kilo.
46. Cabo de linho de 4" circular, kilo.
47. Cabo francez para adriça, kilo.
48. Calda bordaleza, kilo.
49. Camurça 1/2 pelle, uma.
50. Caneca de aluminio n. 8 com aza, uma.
51. Caneca de ferro batido Japy, uma.
52. Caneca de agathe de 1/4 de litro, uma.
53. Caneca de agathe para 1/2 litro, uma.
54. Cano de chumbo de 3/8 1/2 a 3/4" para agua, kilo.
55. Capacho de côco de 0,40 x 0,90, um.
56. Cera virgem, kilo.
57. Cestos de vime para compras, um.
58. Cestos do porto, um.
59. Chicara de granito com pires para café, uma.
60. Chicara de granito com pires para chá, uma.
61. Cola da Bahia, kilo.
62. Colher de ferro batido reforçado para sopa, uma.
63. Colher de metal branco para sopa, uma.
64. Colher de aluminio para sopa, uma.
65. Colher de aluminio para arroz, uma.
66. Colher de aluminio para café, uma.
67. Colher de madeira, sortidas, uma.
68. Concha de aluminio com 10 centimetros, uma.
69. Concha de agathe com 15 centimetros, uma.
70. Concha de ferro estanhado com 10 centimetros, uma.
71. Contrapinos de abrir, sortidos, kilo.
72. Copo de vidro, um.
73. Cordel para alinhamento, kilo.
74. Corda de aço de 3/16", metro.
75. Corda de aço de 1/4", metro.
76. Dobradiças de ferro de 3" x 1", com parafusos, par.
77. Dobradiças de ferro de 2" 1/2 x 3/4", com parafusos, par.
78. Dobradiças de metal de 1" x 1/2", com parafusos, par.
79. Dobradiças de metal de 3" x 1", com parafusos, par.
80. Escova de cabelo para limpeza de tubo de caldeira de 1" 7/8, uma.
81. Escova de cabelo para limpeza de tubo de caldeira de 1 3/8", uma.
82. Escova de cabelo para limpeza de tubo de caldeira de 1" 1/2, uma.
83. Escova de arame para limpeza de caldeira de 1" 7/8, uma.
84. Escova de arame para limpeza de caldeira de 1" 3/8, uma.
85. Escova de arame para limpeza de tubo de caldeira de 1" 1/2, uma.
86. Escova de arame para limpeza de fundo de embarcação, uma.
87. Escova de piassava para limpeza de fundo de embarcação, uma.

88. Escova de raízes para limpeza de tapetes, uma.
89. Escova de cabelo n. 8, para tinta, uma.
90. Escova de cabelo com cabo, uma.
91. Estopa de algodão branco de primeira, kilo.
92. Estanho em vergas, kilo.
93. Espanador de pennas n. 40, um.
94. Espanador pequeno "Imperator", um.
95. Esponja de primeira, kilo.
96. Esmeril em pó ns. 0-1-2, kilo.
97. Flor de enxofre para virbado, kilo.
98. Formicida em lata de litro, litro.
99. Faca de mesa com cabo, inteiriças, uma.
100. Faca de cozinha Roger do 12", uma.
101. Faca para descascar batatas, uma.
102. Farinheira de madeira com 0,30 de bocca, uma.
103. Fechadura de metal para armario de 2" 1/2 x 2" e porafusos, uma.
104. Fechadura para porta com maçaneta de louça, uma.
105. Fechadura de metal com maçanetas de metal A" x B", uma.
106. Fibras em lençol de 1/16" a 3/16, kilo.
107. Fio de algodão torcido, kilo.
108. Fio de algodão não torcido, kilo.
109. Fio de asbestos de 1/8 a 3/8", kilo.
110. Fio de vela, kilo.
111. Fio de lã branca, kilo.
112. Flanella para limpeza de vidraças, uma.
113. Garfo de mesa com cabo inteiriço, um.
114. Garfo grande para cozinha, um.
115. Caxeta chata de asbestos de 1/2" a 1", kilo.
116. Caxeta quadrada de asbestos de 3/8 a 1", kilo.
117. Caxeta quadrada de algodão de 3/8 a 1", kilo.
118. Caxeta de asbestos redonda de 3/8 a 1", kilo.
119. Caxeta de amiantho de 1/4 a 3/4, kilo.
120. Gesso Cré "Cavallo Marinho", kilo.
121. Grelhas fundidas para caldeira de lancha, kilo.
122. Graxa patente, kilo.
123. Graxa do Rio Grande, kilo.
124. Globo para lanterna Dietz, um.
125. Ilhozes de metal, macho e fêmea, kilo.
126. Ilhozes para sanefas de embarcações, kilo.
127. Jaldo-chromo, kilo.
128. Jarro de agathe para 5 litros, um.
129. Kaol, litro.
130. Lanterna Dietz com globo, uma.
131. Lampeão de cobre de mão, um.
132. Lápis para carpinteiro, um.
133. Lixa para madeira de ns. 0 a 3, folha.
134. Lixa de panno e esmeril para ferro, qualquer número, folha.
135. Mangueira de lona de 2" 1/2 int., metro.
136. Mangueira de lona e borracha protegido de arame de 1", metro.
137. Mangueira de lona e borracha protegida de arame de 5/8, metro.
138. Marmitta de agathe com 6 pratos de 0,18, jogo.
139. Metal em chapa de 1/16 a 1/8, kilo.
140. Metal em chapa de 18 onças, kilo.
141. Mealhar de 1/2", um.
142. Oleado inglez com 1,40 de largo, metro.
143. Oleo de colza, caixa.
144. Oleo de linhaça Blundel-Spence, kilo.
145. Oleo de ricino, caixa.
146. Oleo "Mobiliol" B, caixa.
147. Oleo "Mobiliol", C. C., caixa.
148. Oleo para cylindro "Anglebert", caixa.
149. Oleo "Urça", caixa.
150. Oleo para machina "Singer", vidro.
151. Oca lavada, kilo.
152. Papelão hydraulico de 1/32 a 1/8, kilo.
153. Papelão asbestos de 1/32 a 1/8", kilo.
154. Pasador de tinta, n. 24, um.
155. Pé quadrada para foguista, uma.
156. Parafusos de metal para dobradiças, grossa.
157. Parafusos de ferro com porcas sextavadas, de 1/4 x 3/4, 3/16 x 3/4, 1/2 x 1", 3/8 x 1", 1/2 x 1", 5/8 x 1", 1/4, 5/8 x 1", 1/2, 3/4 x 1", 1/2, kilo.
158. Parafusos de metal amarello com cabeça de limão com porcas sextavadas de 3/16 a 1 5/8, kilo.
159. Parafusos de metal com cabeça sextavada e porcas de 3/16 x 3/4, 1/4 x 1", 3/8 x 1", 1/2 x 1", 7/16 x 1", 1/2 x 1", 1/4, 1/2 x 1", 1/2, kilo.
160. Pedra de amolar faca, uma.
161. Pedra pomes em pó, kilo.
162. Pedra para afiar alfange, uma.
163. Peneira fina para cal, uma.
164. Peneira de tela de arame fina, uma.
165. Peneira de tela de arame grossa, uma.
166. Pente de aço para fingir, um.
167. Pincel La France para traços, sortidos, uma.
168. Pincel francez, ns. 25 a 28, um.
169. Pistões de metal de 3/16, um.
170. Pixe, kilo.
171. Pó leve, kilo.
172. Plombagina especial, kilo.
173. Potassa, kilo.
174. Pó de sapato, kilo.
175. Porcas de ferro sextavadas de 3/16 a 3/4", kilo.
176. Porcas de metal sextavadas de 3/16 a 3/4", kilo.
177. Prato fundo de aluminio com (0,22), um.
178. Prato fundo de ferro estanhado reforçado com 0,22, um.
179. Prato fundo de granito, um.
180. Prato raso de granito, um.
181. Prego de cobre de 1/2 a 2", kilo.
182. Prego de ferro, kilo.
183. Raspas de aço para madeira, uma.
184. Repucho para cozer lona, um.
185. Remo de 7 pés, um.
186. Remo de 10 pés, um.
187. Roxo-Terra, kilo.
188. Sandalo, kilo.
189. Sapolio, páo.
190. Salva-vidas redondas, um.
191. Salva-vidas collete (typo Marinha de Guerra), um.
192. Seccante Castello, kilo.
193. Soda caustica em lata de kilo, kilo.
194. Sola ingleza, meio.
195. Taxas de cobre de 1/2 a 1", kilo.
196. Targete de metal, um.
197. Talha (pote) com torneira para agua, uma.
198. Terrina de aluminio com 0,40 de bocca, uma.
199. Terrina de aluminio com 0,28 de bocca, uma.
200. Terrina de agathe com 0,38 de bocca, uma.
201. Terrina de agathe com 0,28 de bocca, uma.
202. Tijolo refractario, um.
203. Tijolo para areiar talheres, um.
204. Tinta envenenada para embarcação, ns. 1 e 2, kilo.
205. Tinta branca preparada, kilo.
206. Tinta branca Olsina, kilo.
207. Tintas de cores, preparadas, kilo.
208. Tinta de aluminio, preparada, kilo.
209. Tinta para marcar roupa, vidro.
210. Travessa oval de aluminio de 0,40, uma.
211. Trincha franceza para fingir, n. 2, uma.
212. Trincha franceza, n. 3, uma.
213. Trincha de cabelo de porco, n. 4, uma.
214. Torneira de metal com macho de 1/2", uma.
215. Torneira de metal com macho de 3/4", uma.
216. Torneira de metal com valvula de 3/8", uma.
217. Travessa de aluminio, oval, com 0,50 de bocca, uma.
218. Tubo de vidro para caldeira de 5/8 x 15", uma.
219. Tubo de cobre de 1/8 a 1/2, kilo.
220. Urinol de agathe para adultos, um.
221. Urinol de agathe para crianças, um.
222. Vassoura de tina (do Instituto dos Cégos), uma.
223. Vassoura de piassava, grande, redondas (do Instituto dos Cégos), uma.
224. Vassoura de palha 5 fios (do Instituto dos Cégos), uma.
225. Vassoura de cipó, uma.
226. Valvula de chumbo para caixas automaticas, uma.
227. Velas archotes, caixa.
228. Vergalhão de metal em 1/2 canna, kilo.
229. Vergalhão de metal de 1/4 a 1", kilo.
230. Vergalhão de cobre de 3/8 a 5/8", kilo.
231. Vergalhão de ferro de 1/4 a 1", kilo.
232. Vidros para vidraça de 0,90 x 100 cents., uma grossura, caixa.
233. Vidro para vidraça de 0,90 x 100 cents. duas grossuras, caixa.
234. Verniz preto Nodex & Hoare, galão.
235. Verniz Carriage Nobles & Hoare, galão.
236. Verniz Flating Nobles & Hoare, galão.
237. Verniz Knoting, galão.
238. Verniz copal branco e preto (inglez), galão.
239. Verde nativo, kilo.
240. Verde Paris, kilo.
241. Verde Londres, ns. 1 e 2, kilo.
242. Vermelho lavado, kilo.
243. Vermelho da China, kilo.
244. Zarcão, kilo.
245. Zinco corrugado, pé.

GRUPO 6

Material electrico

1. Abat-jour esmaltado, branco e verde, um.
2. Aranhas reforçadas para tempo de 1 1/2", uma.
3. Canapés de ferro fundido com rosca de 1/2" e parafusos, um.
4. Chave monophasica, uma.
5. Conduits de 3/8", metro.
6. Fio em chumbo n. 12, metro.
7. Fio em borracha n. 14, para tubo, metro.
8. Fio em borracha n. 2, para tubo, metro.
9. Fio para tempo n. 18, metro.
10. Fio flexivel n. 18, metro.
11. Fio flexivel n. 14, metro.
12. Fio tuz vel de 1 a 10 ampéres, kilo.
13. Fia isolante, rolo.
14. Fuzíveis de cartucho de 35 am para chave de 60, um.
15. Fuzíveis de baioneta mutaveis, para chave de 100 ampéres, um.
16. Fuzíveis de rolha de 5 a 10 ampéres, um.
17. Lampadas "Edison", de 50 velas, uma.
18. Lampadas "Edison", de 32 velas, uma.
19. Lampadas "Edison", de 25 velas, uma.
20. Isoladores de pino para poste n. 2.044 E. C. R. N., uma.
21. Interruptores rotativos e parafusos n. 910 G. E., um.
22. Interruptores de duas secções de 15 ampéres e parafusos G. E., um.
23. Interruptores de três secções de 15 ampéres e parafusos G. E., um.
24. Cleats e parafusos, par.
25. Receptaculos para cleats e parafusos, um.
26. Receptaculos de porcellana n. 9.403 G. E., um.
27. Roseta para forro e parafusos, uma.
28. Rosetas para cleats e parafusos n. 39.234 G. E., uma.
29. Roseta para forro e parafusos n. 39.236 G. E., uma.
30. Supportes sem chave G. E., um.
31. Supportes americanos com chave G. E., um.
32. Tomada de corrente para cinco ampéres, imbutidos, uma.
33. Tubo de porcellana para passagem, um.
34. Tubo de porcellana para forro, um.
35. Verniz isolante, preto, kilo.

GRUPO 7

Material para automoveis e auto-caminhões

1. Aros de borracha massica "Good Year" ou "Continental", 1.050 x 160, um.
2. Camara de ar "Good Year" 33" x 4 1/2", uma.
3. Camara de ar "Fire Stone" 33" x 4 1/2", uma.
4. Camara de ar Dunlop 33" x 4 1/2", uma.
5. Camara de ar Good Year 30 x 3 1/2", uma.
6. Camara de ar Michelin 30 x 3 1/2", uma.
7. Capa de brim phantasia para interior de um Especial Six Studebaker, jogo.
8. Lampadas 6 x 8, para pharões, uma.
9. Pneumaticos Good Year 33" x 4 1/2", um.
10. Pneumaticos Fire Stone 33" x 4 1/2", um.
11. Pneumaticos Dunlop 33" x 4 1/2", um.
12. Pneumaticos Good Year (cord) 30 x 3 1/2", um.
13. Pneumaticos Michelin 30 x 3 1/2", um.
14. Tapetes recortados á feição e debruados para "Especial Six Studebaker" e Ford, jogo.
15. Velas Titan, uma.
16. Velas Bosch, uma.
17. Velas Champion "Ford", uma.

GRUPO 8

Combustiveis

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Carvão de pedra peinerado, tonelada.
3. Oleo cru Tourano, caixa.
4. Oleo cru Coral, caixa.
5. Gazolina "Atlantic", "Standart" ou "Texas", caixa.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRIPTORIO E DE DEZENHO Á SUPERINTENDENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 7.403, de 29 e circular n. 7.253, de 25, publicada no *Diario Official* de 26, tudo do mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas d'odia 5 de janeiro de 1928, serão recebidas na sede deste Serviço, nesta Capital, á avenida das Nações (antigo Palacio das Festas da Exposição do Centenario da Independencia do Brasil), as propostas para o fornecimento de material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I

Os proponentes deverão solicitar, nesta superintendencia, com antecedencia de cinco dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 5.000\$ (cinco mil e 000 réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, qualia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

II

A concorrência será presidida pelo chefe da secção de expediente no local e hora acima designados.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e separados destas, mas também em envolveros lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da caução, exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão também constar da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta superintendencia o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado o recurso por edital publicado no *Diario Official*, e determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-á, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas. In-

ditando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições desta edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a diferença. Essa diferença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela commissão.

No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteio determinado no art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

IX

O concorrente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Offi-*cial, não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X

Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judi- cial, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI

O pagamento do material será feito, á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XIII

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

XIV

As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 15 de dezembro de 1927. — F. L. Alves Costa, superintendente.

Artigos de expediente

(Consumo e permanente)

1. Almofoada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, 0m,10 x 0m,6, uma.
2. Almofoada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,08, uma.
3. Almofoariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca, um.
4. Almofoa de folha para machina de escrever, uma.
5. Aparador de lapis de D. R. P., um.

6. Aparador de lapis, grande "Hudora", um.
7. Aparador de lapis para desenho, um.
8. Anilina em pó. "Sardinha", de diversas cores, em vidro de 50,0, um.
9. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.
10. Barbante de linho, de cor, fino, em novello, um.
11. Barbante de linho, pardo, fino, em novello, um.
12. Barbante grosso, de linho, em novello, um.
13. Barbante pardo, de dous fios, em novello, um.
14. Barbante pardo, de quatro fios, em novello, um.
15. Bloco de papel Super Royal Vellum, liso, de 0m,11 x 0m,33, timbrado, com 100 folhas, um.
16. Bloco de papel "Roman Bond", timbrado, de 0m,33 x 0m, 33, com 100 folhas (pautado), um.
17. Bloco de papel liso, de boa qualidade, timbrado, de 0m,22 x 0m,165, com 100 folhas, um.
18. Bloco de papel liso, de 0m,147 x 0m,33, com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel liso, sem impressão, com 100 folhas, um.
20. Bloco de papel quadriculado, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
21. Bloco de papel pautado, timbrado, para memorandum, 100 folhas, um.
22. Bloco para remessa de expediente, para o *Diario Offi-*cial, com 100 folhas, um.
23. Bobina de papel para machina de sommar "Burroughs", uma.
24. Borracha "American Pencil Co.", n. 450, duzia.
25. Borracha "E. Faber", circular, n. 1.080, duzia.
26. Borracha "E. Faber", circular, com escova, n. 1.087, duzia.
27. Borracha "Labor Omnia Vincit", para machina de escrever, duzia.
28. Borracha "Mongol", n. 4.800, duzia.
29. Borracha "Ruby", n. 113, duzia.
30. Borracha "Ruby", n. 212, duzia.
31. Borracha "Dixon", para tinta e lapis, n. 800, duzia.
32. Borracha "Union", n. 210, duzia.
33. Borracha "Venus", para lapis, n. 80, duzia.
34. Bloco de papel de linho, impresso, para organização de series, com 100 folhas, de 0m,11 x 0m,33, um.
35. Cadargo de linho, de 0m,025, metro.
36. Caneta "Dixon", n. 3.006, duzia.
37. Caneta "E. Faber", de madeira, duzia.
38. Caneta de madeira com cortiça, "Commercial-Clutcher Shaft" n. 520, duzia.
39. Canetas para pennas "Gilot", duzia.
40. Capas para processos, de papel de linho, de seis kilos, timbrado, resma de 400 folhas, uma.
41. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, de 0m,56 x 0m,37, um.
42. Carimbo de borracha, para processo de contas, de 0m,115 x 0m,068, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
43. Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 x 0m,09, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
44. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035 x 0m,075, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
45. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
46. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
47. Cartões para fichas, de 0m,03 x 0m,05, cento.
48. Cartões pautados, de 0m,152 x 0m,10, cento.
49. Cartões officiaes, timbrados, de 0m,135 x 0m,102, de accordo com o modelo, cento.
50. Collatudo "Universal", Mendine, tubo.
51. Colchetes "Gem", ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.
52. Colchetes "Oakville Fasteners" n. 1, em caixa de 100, caixa.
53. Colchetes "The Universal" paper fasteners, n. S. 1, em caixa de 72, caixa.
54. Colchetes "Self", ns. 40 a 42, em caixa de 72, caixa.
55. Colchetes "Self", ns. 43 a 50, caixa.
56. Copos de vidro para agua, duzia.
57. Copiador "Soennecken" automatico, par acartas e officios, um.
58. Cartões para estatistica, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 23 x 16, cento.

59. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo A, cento.
60. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo B, cento.
61. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo C, cento.
62. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo D, cento.
63. Collecções de 21 cartões, de varias cores, de accôrdo com o modelo, uma.
64. Circulares impressas para estatística, em papel Super Royal Vellum, de 29 x 23, modelos A, B, C e D, cento.
65. Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 13 x 10, cento.
66. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 14/4 x 11/4, cento.
67. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 15/4 x 12, cento.
68. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 26 x 13, cento.
69. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 24 x 17, cento.
70. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 26 x 21/4, cento.
71. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 36 x 24, cento.
71. Enveloppes timbrados, forrados de panno Onix, de 40 x x 28, cento.
72. Escova circular, para machina de escrever, uma.
73. Escova recta, para machina de escrever, uma.
74. Esquadros de celluloides Gurley, n. 8, par.
75. Folhas impressas, para pagamento do pessoal titulado, de 43 x 32, cento.
76. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, 43 x 32, cento.
77. Folhas impressas, para pagamento de diarias, de 43 x x 32, cento.
78. Folhas impressas, para demonstração de distribuição de credito, de 0m,33 x 0m,22, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
79. Furador de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
80. Furador de aço, de agulha, com cabo de buxo, um.
81. Godets de porcellana para aquarella, duzia.
82. Gomma arabica branca, em grão, kilo.
83. Gomma arabica liquida, americana, litro.
84. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
84. Gomma Stickphast, em frasco de 250,0, frasco.
85. Grampo "Champion", n. 1, caixa de 100, caixa.
86. Giz branco, Americano, em bastões, caixa.
87. Guias de inspecção, impressas em papel Ramon Bond, de 27 x 21, cento.
88. Guias para pedidos de classificação, impressas em papel "Ramon Bond", de linho, de 28 x 21, cento.
89. Ilhozes de metal Ajax, n. 2, caixa de 500, cento.
90. Indice de papel "Fiume", de 6 kilos, de 0m,033 x 0m,022, com 100 folhas, capa de papel couro, um.
91. Lacre de "A. Maurin", n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
92. Lacre nacional, em caixa de 12 páos, caixa.
93. Lapis graphite "Venus", H. B. Berfipp, duzia.
94. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
95. Lapis A. W. Faber, Castell, F., duzia.
96. Lapis para desenho, duzia.
97. Lapis preto A. O. Maia & Comp., duzia.
98. Lapis azul E. Faber, n. 7.058, duzia.
99. Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, numeros 1, 2 e 3, duzia.
100. Lapis preto A. W. Faber, Castell, Pencil Works, H. B., duzia.
101. Limpa pennis de porcellanas, com cabello, um.
102. Listas de peso, impressas em papel de linho Super Royal Tella, em meias folhas, de 32 x 22, cento.
103. Livros de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento, de 0m,28 x 0m,20, com 100 folhas, para remessa de officios e cartas, um.
104. Livros de papel Hollanda, superior, de 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercaladas de mata-borrão, capa de panno cinzento, para ponto, um.
105. Livros de papel Hollanda para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.
106. Livros para protocollo de remessa de correspondencia, com 50 folhas, modelo n. 5.598, um.
107. Livros em branco, pautados e riscados, com 100 folhas, modelo 68, de 22 x 33, um.
108. Livros para escripturação de creditos distribuidos, e pagamentos requisitados, em papel Hollanda, de primeira qualidade, com 100 folhas, pautados e impressos, modelo XIII (especial), um.
109. Livros de cargas, de material permanente, de 0m,33 x x 0m,27, com 50 folhas, modelo III, um.
110. Livros para registro do movimento do material permanente, modelo IX, com 50 folhas, de 0m,33 x x 0m,27, um.
111. Livro geral do registro do material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
112. Livro para registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
113. Livros de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo XI, um.
114. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
115. Livros para lançamento de empréstimos de obras impressas, com 50 folhas, modelo XIII, um.
116. Livros de registro de inventarios, com 100 folhas, modelo XXVI, um.
117. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
118. Livro caixa em papel de linho, pautado e riscado, com 100 folhas, um.
119. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0,187 x 0,097, uma.
120. Maceta de madeira nacional, de 0,165 x 0,085, uma.
121. Mata-borrão verde de 36.288 grs. (80 libras), em folhas de 0m, x 0m,50, 25 folhas.
122. Mata-borrão branco, de 36.288 grs. (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
123. Mata-borrão de 54.431 grs. (120 libras), em folhas de 0m,570 x 0m,445, 25 folhas.
124. Mata-borrão de 5.431 grs. (120 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
125. Molhador rotativo, de vidro para estampilhas, cylindro, de 0m,75 x 0m,040, um.
126. Mapps diversos para estatística, em papel Hollanda, de 34 x 24, cento.
127. Memoranda impressos em papel Hollanda, de 24 x 20, cento.
128. Oleo "Derby", para machina de escrever, n. 900, em frascos 1 a 20 litros, frasco.
129. Oleo "Derby", para machina de escrever n. 901, em frascos 1-10 de litro, frasco.
130. Oleo "3 em 1" "Americano", frasco pequeno (uma onça), frasco.
131. Papel "Fiume", almaço pautado, de 7 kilos, de 0,22 x x 0,33, resma.
132. Papel "Super Royal Tella", para cópia a machina, em meias folhas, cento.
133. Papel "Super Royal", de 15 kilos, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, resma.
134. Papel "Super Royal", de 15 kilos, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, em meias folhas, resma.
135. Papel "Super Royal Tella", timbrado, para cartas, de 0,20 x 0,28, cento.
136. Papel para carta "Super Royal Vellum", timbrado, com enveloppes, de 50 x 50, caixa.
137. Papel para embrulhos, branco, Onix, de 40 kilos, de 0,90 x 1,20, resma.
138. Papel para embrulho, amarello, de 0,90 x 1,20, de 60 kilos, 100 folhas.
139. Papel para embrulho, pardo, de 0,76 x 1m,10, de 32 kilos, 100 folhas.
140. Papel carbonó "Multy Kopi", (azul), caixa de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, caixa.
141. Papel carbonó "Multy Kopi" (azul), folhas de 0,65 x x 0,44, cento.
142. Papel carbonó "Caribnum", de 0,215 x 0,390, caixa de 100 folhas, caixa.
143. Papel cartão marfim, em folhas de 0m,76 x 0m,56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.

144. Papel chupão, para mimio-grapho, Bridisk, n. 693, em meias folhas, cento.
145. Papel ferro prussiato "Norton Gregoy", peça de 1,00 x 10,00, peça.
146. Papel ferro prussiato "Red Sun", peça.
147. Papel cartão, marca Cavallinho, n. 144, folhas de 1,00-x x 0,70, folha.
148. Papel Tela Imperial, n. 144, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
149. Papel millimetrado "Ristre", n. 534, peça.
150. Papel para impressão, assetinado AA, branco, de 0m,76-x x 1m,12, de 20, 24, 30 e 40 ou 50 kilos, massa especial, kilo.
151. Papel para impressão, assetinado, B, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
152. Papel para impressão, assetinado, D, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
153. Papel para impressão, Couché, folhas de 1m,12 x 0m,76, de 50 kilos, resma de 500 folhas, resma.
154. Papel para impressão, Couché AA, de 40 kilos, kilo.
155. Papel para impressão, Couché BB, de 28, 35, 40 ou 45 kilos, kilo.
156. Papel quadriculado de 0m,22 x 0m,33, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
157. Papel quadriculado de 0m,45 x 0m,88, de 12 kilos, resma de 400 folhas, resma.
158. Papel riscado, para contas correntes de material, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
159. Papel riscado, para contas correntes de adeantamentos, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
160. Papel vegetal n. 112, peça de 1m,00 x 20m,00, peça.
161. Papel para informação, pautado e riscado em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33 (A. B. & Comp.), Fiume, de 5 kilos, resmas de 800 meias folhas, resma.
162. Papel para Portaria, 23 x 33, resma.
163. Pastas registradoras "Soenneckenn", de 0m,22 x 0m,33, uma.
164. Pastas "Americanas", de 0m,22 x 0m,33, uma.
165. Pegador de madeira para papel, de 0m,22 x 0m,33, um.
166. Perfurador "Soenneckenn", n. 231, um.
167. Pennas "Falcon", n. 48, em caixa de 100, caixa.
168. Pennas "Geo H. Hughes-Loniflo", n. 163, caixa de 100, caixa.
169. Pennas "Gillot", n. 170, caixa.
170. Pennas "J. B. Mallat", ns. 19, 12, 16, caixa de 100, caixa.
171. Pennas "D. Leonard", n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
172. Pennas "Mitchell", letra G e J, caixa de 100, caixa.
173. Pennas "Ronde", ns. 1 a 6, caixa de 24, caixa.
174. Pennas "Telephone", n. 278, caixa de 100, caixa.
175. Pennas para desenho, cartão.
176. Percevejo de latão "Vidura", n. 3, caixa de 72, caixa.
177. Percevejo "Americano", n. 3, caixa de 100, caixa.
178. Percevejo "P. B. Peterson", n. 4, cento.
179. Peso de vidro para papeis, de 0m,65 x 0m,65, um.
180. Pinceis para aquarella, sortidos, um.
181. Pinceis redondos para marcar.
182. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
183. Porta canetas, de vidro, para tres canetas, um.
184. Raspadeiras canivetes "Rodger & Sons", com cabo de madeira, uma.
184. Raspadeiras canivetes "Rodger & Sons", com cabo de osso, uma.
185. Registrador "Americano", formato officio, un.
186. Regua de borracha "Faber", de 0m,1m, uma.
187. Regua de borracha "Faber", de 0m,50, uma.
188. Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.
189. Regua de madeira "T", para desenho, uma.
190. Saccos de papel pardo, manilha inglez "Kraff", tamanho 20 x 28, milheiro.
191. Talões para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, com 100 folhas, um.
192. Talões de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
193. Talões de requisição de transporte de material, modelo XIV, com 100 folhas, um.
194. Talões de requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.
195. Talões de conhecimentos de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
196. Talões de pedidos de material e empenhos de despesas, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
197. Talões para telegrammas, com 100 folhas, um.
198. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo A, um.
199. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo B, um.
200. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo C, um.
201. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo D, um.
202. Talões para certificados de classificação, impressos em papel de linho amarelo "Ramon Bond", com 50 folhas, de 32 x 22, um.
203. Talões para certificados de classificação, impressos em papel de linho cor de rosa, "Ramon Bond", com 50 folhas, de 32 x 22, um.
204. Talões para recibos impressos em papel pergaminho, de 24 kilos, com 100 folhas, um.
205. Talões para recibos de certificados, impressos em papel pergaminho, de 24 kilos, com 100 folhas, um.
206. Talões para recomposições de séries, papel "Ramon Bond", impressos, de 0,11 x 0,33, um.
207. Tinta para aquarella "Le France", em tubos, cores sortidas, tubo.
208. Tinta para caneta tinteiro "Sardinha", frasco.
209. Tinta "Watermans", frasco.
210. Tinta para carimbo de borracha "Maurin", frasco.
211. Tinta para carimbo de borracha "Silt de Bergstrom", frasco.
212. Tinta Nankin "Gunther Wagner", preta, frasco.
213. Tinta "Nankin", de cores sortidas "Gunther Wagner", frasco.
214. Tinta Nankin "American Indian", liquida, frasco.
215. Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", frasco de um litro, frasco.
216. Tinta para escrever, vermelha "Atlas", frasco de meio litro, frasco.
217. Tinta para escrever, azul preta, frasco de meio litro, frasco.
218. Tinta para embalagem, fixa e inalteravel "Silt de Bergstrom", litro.
219. Tinteiro de crystal, com tampa solta, de metal, de 0m,064 x 0m,064 x 0m,055, um.
220. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, solta, de 0m,070 x 0m,074 x 0m,130, um.
221. Tinteiro de vidro, para uma tinta "Paragon", numero 150, um.
222. Tinteiro de vidro, para duas tintas, n. 175, um.
223. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrivaniha de ferro, com descanso para canetas, para uma tinta, um.
224. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrivaniha de ferro, com descanso para canetas, para duas tintas, um.
225. Tira linhas "Kern", estojo com tres pontas, um.
226. Tesoura "J. Rodger", de 0m,20, uma.
227. Vidros para deposito de gomma arabica, com pincel, um.

Junta Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O ANNO DE 1928, DE MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE, DE ACORDO COM O ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de conformidade com os termos constantes da circular n. 2.753, de 24 de novembro do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 26 do mesmo mez, faço publico para conhecimento dos interessados, que até o dia 6 de janeiro de 1928, ás 14 horas, se acha aberta nesta Secretaria, que funciona no Palacio do Commercio, a

avenida das Nações, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições seguintes, queiram concorrer durante o anno de 1928, ao fornecimento ordinario de material cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accordo com os artigos 738 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e 52 doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 daquelle regulamento.

I
A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e sede do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes matriculados e da quitação dos impostos federaes e municipaes. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra do conteúdo, o nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia, dactylographada, sem emendas ou rasuras, o material que pretendem fornecer, indicando por extenso e em algarismo, o preço de cada artigo, pela unidade, constante da dita lista.

II
Declararão mais os interessados, no requerimento de inscrição, que se compromettem a fornecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o material exactamente igual, em qualidade, formato, etc., ao constante da relação que acompanha este edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

III
Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas, por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV
Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar daquelle data, será por despacho desta Directoria, ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que melhor preço offerecerem, que não poderá exceder de 10 % dos preços correntes da praça sob pena de annullação da mesma concorrência como determina o artigo 755 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo ser feita nas referidas propostas, a indicação detallada dos artigos e preços correspondentes.

V
Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, 15 dias após a data do despacho, que ordenar a sua anotação.

VI
Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de dezembro de 1927. — Isidro Campos, director.

Relação do material a que se refere o edital de concorrência precedente

1. Barbante de algodão, kilo.
2. Idem, pardo, novello.
3. Borracha para lapis e tinta, duzia
4. Idem circular, duzia.
5. Bivard grande, um
6. Carimbo pequeno de borracha, com cabo de madeira, conforme modelo, um.
7. Colla para encadernação, kilo
8. Canetas sortidas, duzia.
9. Idem americanas, duzia.
10. Coleteletes pequenos, Self, caixa

11. Idem grande, caixa.
12. Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 20 x 25, cento.
13. Idem, 25 x 12, cento.
14. Idem para cartas Turkey Mill em caixas de cem, caixa.
15. Fitas para machinas de escrever Underwood azul, uma.
16. Idem, idem, Remington azul, uma.
17. Idem larga, para relógio carimbo, uma.
18. Fio para encadernação, 2 x 32, novello.
19. Gomma arabica, liquida, Sardinha, litro.
20. Idem Sanfords, litro.
21. Idem Guanahara, litro.
22. Lapis preto A. W. Faber, duzia.
23. Idem, numeros de um a quatro, duzia
24. Idem, bicolor, duzia.
25. Idem, n. 2.389, duzia.
26. Lona para encadernação, metro.
27. Livro, de accordo com o modelo n. 2.536, um.
28. Idem, n. 2.666, um.
29. Idem, n. 2.667, um.
30. Idem, n. 523, um.
31. Idem, n. 6.124, um.
32. Idem, n. 2.513, um.
33. Idem, n. 3.396, um.
34. Livro, de accordo com o modelo n. 3.574, um.
35. Idem, n. 3.539, um.
36. Idem, n. 3.021, um.
37. Idem, n. 2.753, um.
38. Idem, n. 8.579, um.
39. Idem, n. 525, um.
40. Idem, n. 1.233, um.
41. Idem, n. 2.751, um.
42. Idem, n. 499, um.
43. Idem, n. 1.074, um.
44. Idem, n. 6.148, um.
45. Idem, n. 2.757, um.
46. Idem, n. 502, um.
47. Idem, n. 3.469, um.
48. Idem, n. 43.210, um.
49. Idem, n. 6.511, um.
50. Idem, n. 497, um.
51. Idem, n. 2.676, um.
52. Idem, n. 6.666, um.
53. Idem, n. 6.539, um.
54. Idem, n. 609, um.
55. Idem, n. 2.759, um.
56. Idem, n. 2.469, um.
57. Mata-borrão, grosso, folha.
58. Idem, 75 x 56, verde, folha.
59. Idem em tiras, cento.
60. Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.
61. Idem, epcorpado, resma.
62. Idem, paulado com margem, para certidão, resma.
63. Idem, liso, folhas inteiras, linho, resma.
64. Idem, almasso Londrino, resma.
65. Idem, L. Omnia, resma.
66. Idem, R. Vellun, paulado, resma.
67. Idem, carbonio, Pelikan, caixa.
68. Papel carbonio, Oltonia, caixa.
69. Idem, idem, Caribonium, caixa.
70. Papel pardo grosso para embrulho, de 1,50 x 1,10, resma.
71. Idem, idem, de 0,90 x 1,20, resma.
72. Papel para carta, Diplomata, em caixas de 100 folhas, caixa.
73. Papel para guarda, branco, resma.
74. Papel Granito, resma.
75. Papel marmare, resma.
76. Papel impresso, carta de negociante matriculado, igual ao modelo, resma.
77. Papel impresso, carta de agente de leilões, igual ao modelo, resma.
78. Papel impresso, carta de avaliador commercial, igual ao modelo, resma.
79. Papel impresso, flil depositario, igual o modelo, resma.
80. Papel impresso, idem, idem, de trapiche, igual o modelo, resma.
81. Papel impresso, interpretes commerciaes, igual o modelo, resma.
82. Papel impresso, para officio, timbrado, igual o modelo, resma.
83. Papel paulado, timbrado, igual o modelo, resma.
84. Papel impresso, para certidões, de archivamento de documentos, paulado, igual ao modelo, resma.

85. Papel impresso para folhas de pagamento do pessoal riscadas, igual ao modelo, cento.
86. Papel impresso para folhas de pagamento do servente, riscado, igual ao modelo, cento.
87. Papel impresso para boletim da renda mensal, igual ao modelo, anilheiro.
88. Papelão em pedaços, de 34 1/2 x 22, cento.
89. Panno preto para encadernação, conforme a amostra, metro.
90. Pennas Malat n. 12, caixa de cem pennas.
91. Idem, idem n. 10, caixa de cem pennas.
92. Idem, de aluminium Brandauer, n. 530, caixa de cem.
93. Idem, Leonardt, douradas, n. 516, caixa de setenta e duas.
94. Pasta de marfôquim, igual á amostra, uma.
95. Raspadeira cabo de osso, uma.
96. Idem, de madeira, uma.

97. Tinta de escrever Stephens, litro.
98. Tinta de escrever, Regina, litro.
99. Idem, Guanabara, litro.
100. Idem, carmim, A. Maurin, para carimba de metal, vidro.
101. Idem, Atlas, para carimbo de borracha, vidro.
102. Talão de empenho de material, com cem folhas, um.
103. Idem, para recebimento de estampilhas, igual o modelo, com 100 folhas, um.
104. Idem, para recibos de livros, com 100 folhas, igual o modelo, um.

Os modelos, amostras e impressos, se acham a disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias úteis, das 10 ás 12 horas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Superintendência do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improvavelmente encerrada no dia 2 de janeiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionária de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á comissão acima, encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvedo pelo Sr. ministro:

I — Systema de aparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;

b) capacidade da machina;

c) rapidez de processo;

d) custo da machina e custeio do methodo;

e) custo médio do expurgo em função da capacidade da machina;

f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;

g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;

h) preferencia sobre machinas de fabricacão nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

a) efficaia e energia de acção;

b) inocuidade para o operador;

c) custo;

d) custo médio da operação em função do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Seção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 5 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1928 — MATERIAL DE LINHA E ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de linhas e de estações, necessario ao consumo desta repartição durante o anno de 1928, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* (supplemento) do dia 17 de dezembro do corrente anno, paginas 29, 30 e 31.

Rectificações:

Na pagina 31 (supplemento), primeira columna, linhas oitava e nona, leia-se: sapata de 25 m/m x 25 m/m x 7 m/m, etc.; na mesma columna, linha decima e segunda e decima terceira, leia-se: com rosca de 6 c/m x 15 m/m, do diametro.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1927. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro de 1927, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para o serviço de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1928, conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 13 do corrente, pagina n. 26.304.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1927. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação as novas taxas de \$100, \$200 e \$300.

O sello é da forma rectangular, medindo 28m./m5 x 18m./m5, com a base

sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do cafeiro no Brasil, das no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroadada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café no fundo, vê-se um cafezal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscripções: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabicos entrelaçados e a palavra — Réis. As inscripções "Bi-Centenario do Cafeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correio", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima e, rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjunto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes cores: os de \$100, em cor verde; os de \$200, em cor vermelha; e, finalmente, os de \$300, em cor sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Condido Valle Junior*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE UM AUTOMOVEL "CADILLAC"

De ordem do Sr. inspector devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de accordo com o disposto na letra c) do § 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta, na secretaria desta inspectoría, até ás 14 horas do dia 31 do corrente, a concorrência administrativa para venda de um automovel *double phaeton*, type 61, capacidade de transporte 5 passageiros, fabricante "Cadillac", motor n. 8.978, potencia 40 H. P., com pára-choque deanteiro, pára-brisa, estribo, jogo de capa e ferramenta.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo a primeira devidamente sellada, em envelopes fechados e cuidadosamente lacrados.

O referido vehiculo está em bom estado de conservação e funcionamento, podendo ser examinado diariamente, das 13 ás 15 horas, á rua Visconde de Itaborahy numero 80, a partir do dia 19.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 15 de dezembro de 1927. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que na concorrência permanente hoje realizada para o fornecimento de drogas e outros materiaes a esta rep rtição durante o anno de 1928, foram apresentadas pelos concorrentes inscriptos as propostas constantes do seguinte quadro comparativo:

Artigos	Unidade	Pr. posta de Moreira Bar- bosa & Comp.	Proposta de Bastos Dias & Comp.	Proposta de Eduardo Soares & Comp.
Acido azotico puro, em vidros de 250 grammas.....	Kilo	13\$500	15\$000	14\$000
Acido chlorydrico, em vidros de 750 grammas.....	"	13\$500	12\$000	14\$000
Acido pyrovanico, em vidros de 50 grammas.....	"	100 000	160\$000	120\$000
Acetato de chumbo, em vidros de 250 grammas.....	"	16\$000	30\$000	11\$000
Potassa caustica, em vidros de 250 grammas.....	"	2 \$000	3\$000	25\$000
Soda caustica em vidros de 250 grammas.....	"	28\$000	30\$ 00	19\$000
Alcool absoluto, em vidros de litro.....	Litro	4\$ 00	4\$250	5\$000
Alcool de 40° em vidros de litro.....	"	2\$900	2\$300	2\$600
Ammonium (sol. saturada) em vidros de 500 grammas.....	"	10 000	12\$000	19\$000
Ether sulphurico, puro, em vidros de 250 grammas.....	"	5\$000	6\$000	15\$000
Benzina pura em vidros de 500 grammas.....	"	4 000	15\$000	15\$000
Chloreto cuproso, solução em acido chlorydrico, em vidros de 500 grammas.....	Kilo	150\$000	—	—
Bromo puro, em vidros de 50 grammas.....	"	79 000	48\$000	69\$000
Valolina pura, em latas de 200 grammas.....	"	9 000	8\$000	10\$ 00
Choroformio, em vidros de 100 grammas.....	"	30 000	30\$000	36\$000
Iodeto de potassio de Bertholnd, em vidros de 25 grammas.....	"	220\$000	135\$000	230\$000
Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, pacote.....	Pacote	3\$500	—	3\$800
Perchloreto de ferro (sol. concentrada).....	Kilo	17\$000	25\$000	14\$000
Colloido elastico.....	"	17\$000	40\$000	25\$000
Acetato de amilo.....	"	9 \$ 000	75\$000	49\$000
Chlorhydrato d ammonium em pedra.....	"	6\$500	4\$500	—
Carbonato de ammonium.....	"	12 000	24\$ 00	9 \$000
Hyposulphito de sodio, em vidros de 250 grammas.....	"	18 000	6\$000	12\$000
Iodo metalloidico em vidros de 100 grammas.....	"	159\$000	160\$ 00	180\$000
Alcool picro, em vidros de 100 grammas.....	"	75 000	45\$000	70\$000
Alg dáo hydrophilo, em pacote de 50 grammas.....	"	12\$000	13\$000	7\$800
Mercurius vivus em bolões de 500 grammas.....	"	45 000	60\$000	60\$000
Hygrometro.....	Um	700\$000	70\$000	70\$000
Tubos de borracha de 1/4".....	Metro	1\$000	—	1\$500
Tubos de borracha de 3/8".....	"	2\$000	—	—
Tubos de borracha de 1/2".....	"	4\$000	—	—
Tubos de borracha de 3/4".....	"	5\$000	—	6\$500
Tubos de borracha de 1".....	"	8\$000	—	8\$000
Tubos de borracha de 2".....	"	16 000	—	17\$000
Bourettes de Humpel.....	Um	90 000	—	—
Piñetas de absorção, sortidas.....	Uma	3 000	—	—
Frascos de vidro, com torneiras, capacidade de 2 000 grammas.....	Um	20\$000	—	3 \$000
Frascos de vidro, com torneiras, capacidade de 5 000 grammas.....	"	40\$000	—	35\$000
Velas para filtro Pasteur.....	Uma	5 000	—	6\$000
Thermometros para diversas temperaturas.....	Um	10\$000	—	14\$000
Capsulas de porcelana sortidas.....	Uma	3\$000	—	8\$500
Copos de vidro graduados, até 30 grammas.....	Um	1\$700	1\$800	1\$ 00
Copos de vidro graduados, até 60 grammas.....	"	1\$900	2\$000	2\$000
Copos de vidro com duas oas, até 90 grammas.....	"	2\$500	2\$400	2\$500
Copo de vidro graduado, até 250 grammas.....	"	3\$700	4\$200	3\$500
Copo de vidro graduado, até 500 grammas.....	"	5 000	5\$500	5\$500
Copo de vidro graduado, até 1.000 grammas.....	"	7\$500	10\$000	8\$500
Provettes de pé graduados até 30 grammas.....	"	2\$000	2\$800	2\$200
Provettes de pé graduados até 60 grammas.....	"	2\$ 00	4\$000	2\$800
Provettes de pé graduados até 90 grammas.....	"	2,500	5\$ 00	3\$000
Provettes de pé graduados até 120 grammas.....	"	3,000	6\$400	3\$500
Provettes de pé graduados até 250 grammas.....	"	4\$500	7\$000	4\$500
Provettes de pé graduados até 500 grammas.....	"	6\$000	9\$000	6\$500
Provettes de pé graduados até 1.000 grammas.....	"	8\$000	14\$000	10 000
Funis de vidro, até 500 grammas.....	"	2\$500	2\$ 00	2\$500
Funis de vidro para 1.000 grammas.....	"	3\$000	5\$200	3\$500
Tubos de vidro de diversos diametros, comprimento de um metro, cada.....	"	8\$ 0	—	1\$800
Vidros para reactivos.....	Duzia	9\$500	—	16\$000
Rolhas de cortiça sortidas.....	Cento	1\$200	—	1\$300
Rolhas de borracha, sortidas.....	"	95\$000	—	220\$000
Papel para filtro de Laurent, ns. 2 e 3.....	Pacote	5\$ 00	—	5\$500
Papel Turnerol.....	Caixa	3\$ 00	—	3\$800
Gral de porcelana de 1.000 grammas.....	Um	19\$000	—	25\$000
Colheres de chifre, sortidas.....	Uma	5\$000	5\$000	—
Colheres de osso, sortidas.....	"	5\$000	6\$000	—
Espatula de aço.....	"	2\$300	11\$000	3\$000

Artigos	Unidade	Proposta de Moreira Barbosa & Comp.	Proposta de Leites & Pias & Comp.	Proposta de Eduardo Soares & Comp.
Escatula de osso.....	Uma	3\$000	—	2\$500
Aventaes de laboratório.....	Um	34\$000	—	28\$000
Oxynthe em latas de meio kilo.....	Kilo	28\$000	30\$000	45\$000
Kaol em latas de 250 grammas.....	—	18\$000	—	12\$500
Estopa.....	—	7\$000	—	4\$500
Pannos para laboratório.....	Duzia	33\$000	—	18\$000
Apparelho para análise completa de gas., de precisão de Epimaco..	Um	850\$000	—	—
Concerto de medidores de precisão.....	—	450\$000	—	—

Inspectoria Geral de Illuminação, 20 de dezembro de 1927. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que requereram inscrição e foram inscriptos na concorrência permanente, hoje realizada, para fornecimento de material para os automoveis desta repartição e estadia dos mesmos na garagem, durante o anno de 1928, de accordo com o edital publicado á pagina 25.857, do *Diario Official*, de 7 do corrente, as seguintes firmas commerciaes:

L. Gonçalves, Pereira & Comp.
Heraclito & Comp.
Ferreira, Land & Comp.
Isnard & Comp.
David, Land & Comp.
J. Martins & Rocha.

Inspectoria Geral de Illuminação, 20 de novembro de 1927. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que requereram inscrição e foram inscriptos na concorrência permanente, hoje realizada para fornecimento de drogas e outros materiaes a esta repartição durante o anno de 1928, de accordo com o edital publicado á pagina 25.857 do *Diario Official* de 7 do corrente, as seguintes firmas commerciaes:

Moreira Barbosa & Comp.
Bastos Dias & Comp.
Eduardo Soares & Comp.

Inspectoria Geral de Illuminação, 20 de dezembro de 1927. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que requereram inscrição e foram inscriptos para o fornecimento de artigos de expediente a esta repartição, durante o anno de 1928, as seguintes firmas commerciaes:

ção, durante o anno de 1928, as seguintes firmas commerciaes:

J. G. Pereira & Comp.
J. R. de Oliveira & Comp.

Inspectoria Geral de Illuminação, 23 de dezembro de 1927. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convi-do os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 66 a 76 (serie B) e 239 a 268 (serie D), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dias da Cruz n. 111, Georgina Ribeiro Bastos.

Rua Dias da Cruz n. 112, Luiz José Alves.

Rua Dias da Cruz n. 115, Manoel José Ferreira e outros.

Rua Dias da Cruz n. 123, Domingos Fernandes Alonso.

Rua Dias da Cruz n. 133, Domingos Fernandes Alonso.

Rua Dias da Cruz n. 145, Manoel Agostinho Pereira.

Rua Dias da Cruz n. 183, Luiz Augusto de Almeida Ramos.

Rua Dias da Cruz n. 185-B, Antonio Augusto Amato.

Rua Dias da Cruz n. 197, Albertina Pinheiro de Souza.

Rua Dias da Cruz n. 195, Antonio Rodrigues Lage.

Rua Dias da Cruz n. 151, Albino Ferreira Leão.

Rua Jardim Zoologico n. 75, Claudio Baptista Reis.

Rua Senador Nabuco n. 6, Joaquim Rocha.

Rua Senador Nabuco n. 10, Herminio Pinto Carneiro.

Rua Senador Nabuco n. 20, Chucril Muzaid.

Rua Senador Nabuco n. 26, Oscar Trevat.

Rua Senador Nabuco n. 44, Santa Casa de Misericórdia.

Rua Senador Nabuco n. 46, Santa Casa de Misericórdia.

Rua Senador Nabuco n. 90, Manoel Veloso Asencio.

Rua Senador Nabuco n. 134, Geronimi M. Cavaleri.

Rua Senador Nabuco n. 142, José de A. Fortes.

Rua Senador Nabuco n. 222, José Cratori.

Rua Senador Nabuco n. 236, Manoel Joaquim Alves.

Rua Senador Nabuco n. 75, Izabel Garcia Goulart e outra.

Rua Senador Nabuco n. 71, Izabel Garcia Goulart e outra.

Rua Senador Nabuco n. 31, Beatriz Ribeiro de Souza e outra.

Rua Senador Nabuco n. 29, João José de Souza Junior.

Rua Senador Nabuco n. 13, Nelson Novaes Afonso.

Rua Meira Vasconcellos n. 15, Dr. Alberto Guilherme Roesch.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-I, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-II, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-III, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-IX, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-X, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-XI, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 31-c-XIV, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 35, José Antonio de A. Pernambuco.

Rua Meira Vasconcellos n. 41, Anna (menor).

Rua Meira Vasconcellos n. 59, Estanislau Rodrigues de Carvalho.

Rua Meira Vasconcellos n. 85, Maria Pimenta da Cunha Lima.

Rua Meira Vasconcellos n. 30, Josué Pereira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 20 de dezembro de 1927 — *Brasílio Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, o programma e as instrucções abaixo, para o concurso que terá inicio a 27 de janeiro de 1928, na sede da 4.ª Divisão desta Inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, para preenchimento de duas vagas de agentes de 3.ª classe, existentes na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Programma para o concurso de admissão ao cargo de agente de 3.ª classe:

I

A

Prova escripta

Redacção official.

B

Calculo arithmetico. Operações fundamentais. Systema metrico decimal.

C

Tarifas. Despachos. Trafego mutuo ferro-viario. Regulamento geral de transporte.

D

Emissão e serviços de bilhetes e passagens. Trafego mutuo telegraphico.

II

Prova oral

Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de 20 minutos, por examinador, sobre:

A

Lingua Portuguesa: analyse grammatical e logica.

B

Arithmetica. Operações basicas. Systema metrico decimal.

C

Noções geraes de chorographia do Brasil e historia patria.

D

Regulamento geral de transportes ferro-viarios. Preparo de formulas de despachos. Applicação de tarifas.

E

Conhecimento de instrucções para o trafego, em geral; de ordens de serviço, de circulares permanentes, relativas ao expediente nas estações.

Instrucções para as provas do concurso

1.ª

Na prova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar ao companheiro.

2.ª

Esta prova durará tres horas, e será effectuada em sala fechada, na 3.ª secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

3.ª

A prova oral será publica, e na 3.ª secção

4.ª

Cada examinador dará a nota em pontos, contados de 1 a 10.

5.ª

Todo candidato, que obtiver, em média, gráo superior a 3, será classificado.

6.ª

O maior gráo indicará a escolha.

7.ª

O candidato, que faltar a uma prova perderá o direito a continuar o concurso, seja qual for o motivo allegado.

8.ª

A minima duração da prova oral, para cada candidato, será de sessenta minutos.

9.ª

Não entrará em oral o candidato que for desclassificado na prova escripta.

10.ª

Todo candidato, reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, sinão depois de seis mezes decorridos.

11.ª

Si houver empate na classificação, votará, em qualidade, o presidente da banca examinadora.

12.ª

Em caso da não classificação dos candidatos inscriptos, só, tres mezes escoa-dos, poderão ser reabertas inscrições para novo concurso.

15.ª

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A ACQUIZIÇÃO DE DEZ EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE FREIO AUTOMATICO A VACUO E SEUS SOBRESALENTES.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, no dia 27 de dezembro de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez (10) equipamentos completos de freio automatico a vacuo e seus sobresalentes, destinados á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em concorrência administrativa autorizada pelo Sr. ministro, segundo a comunicação contida no officio n. 2.554, de 14 de dezembro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), feita na thesouraria desta Inspectoria, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia da

concorrência, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela colação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão em seguida recebidos os involucros que contiverem as propostas, as quaes deverão ser apresentadas em tres vias, devendo estar a primeira completamente sellada, na forma da lei, e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas; sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas; com obrigação de entrega dos materiaes na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos. As quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os pregos serão apresentados em moeda corrente nacional, escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídos immediatamente.

Quinta — Todos os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado. Os referidos artigos, que constituem objecto da presente concorrência e figuram publicados no final deste edital, deverão ser fornecidos até 31 de dezembro do corrente anno.

Sexta — Si o fornecedor aceitar deixar de effectuar o fornecimento dentro do limite estipulado na clausula quinta, dará motivo a que, pelo inspector, independente de interpegação judicial, reverta á Fazenda Nacional a caução a que allude a condição primeira sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização, como tambem lhe seja cassada a respectiva idoneidade durante 5 annos.

Setima — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de

absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, a preferência será dada de accordo com o estabelecido nos artigos ns. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço mais vantajoso. Caberá a preferência ao producto da industria nacional em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Nona — Os preços deverão ser apresentados para cada equipamento completo de freio e separadamente para cada um dos artigos sobresalentes.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência: casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma commissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima segunda — Todas as peças de cada equipamento e os sobresalentes deverão ser das mesmas qualidades e exactamente iguaes ás amostras, que estão depositadas nas officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, onde poderão ser examinadas diariamente, das 8 ás 10 horas.

Decima terceira — A Inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir em 50 % o total do fornecimento, ao que terá de sujeitar-se o fornecedor.

Decima quarta — Os direitos aduaneiros, se houver, serão pagos pelo fornecedor.

Relação dos equipamentos de freio a vacuo automatico e seus sobresalentes, para instalação em dez carros de passageiros.

Cada equipamento deverá ser composto de:

1º, um cylindro de freio combinado com reservatorio de vacuo, de 18" (0m,4572) de diametro interno, com duas valvulas, uma de esphera e outra de escapamento, completo, com todas as juntas e guarnições de borracha;

2º, camisa de lona para protecção da haste do embolo;

3º, uma mangueira de borracha, flexivel, com armação interna de arame de aço, de 24" x 3/4" (nas boccas) com duas bragaadeiras;

4º, dezesseis metros de encanamento de ferro galvanizado com 2" de diametro exterior;

5º, dois joelhos de ferro galvanizado para cano de 2" e um T de ferro galvanizado de 2" com redução para 3/4";

6º, dois pedaços de cano de ferro galvanizado de 65 cm de comprimento e 2" de diametro exterior, filetados nas duas extremidades;

7º, dois syphões de ferro fundido, do tipo adoptado pela estrada;

8º, duas mangueiras de borracha, flexiveis, com armação interna de arame de aço, de 27" x 2 1/4" (nas boccas), cada uma tendo duas bragaadeiras e uma boquilha com arruela de borracha;

9º, duas rollas tampões com as respectivas bragaadeiras para supporte das mangueiras;

10, dois supportes de ferro batido para o eixo transversal;

11, um eixo transversal de ferro batido, com as duas alavancas, uma de ligação com a haste do embolo, e a outra de transmissão ao aparelho de freio;

12, uma valvula automatica de alarme para o interior do carro, completa, inclusive o encanamento e o T de ligação com a canalização geral;

13, um vacuometro simples (um ponteiro) para a valvula automatica.

Sobresalentes de borracha

a) uma duzia de mangueiras de borracha, flexiveis, com armação interna de arame de aço, de 24" x 3/4" (nas boccas);

b) duas duzias de mangueiras de borracha, flexiveis, com armação interna de arame de aço, de 27" x 2 1/4" (nas boccas);

c) uma duzia de juntas de borracha para tampa de cylindro de 18" de diametro;

d) uma duzia de aneis rolantes de borracha para embolo de cylindro de 18";

e) uma duzia de carreteis de borracha, para haste de embolo de cylindro de 18";

f) uma duzia de arruelas para junta da sede interior da valvula automatica de alarme;

g) uma duzia de diaphragmas para a valvula de escapamento dos cylindros;

j) uma duzia de arruelas para a valvula de esphera dos cylindros;

i) duas duzias de juntas para os flanges das valvulas de esphera e escapamento dos cylindros;

j) uma duzia de arruelas para a valvula de descarga dos cylindros;

k) duas duzias de arruelas para as boquilhas das mangueiras de ligação.

Sobresalentes de lona

a) uma duzia de camisas de lona para protecção das hastes dos embolos.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 15 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo as proprietarias dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Cardoso n. 177, D. Maria de Paula.

Rua Lins de Vasconcellos sem numero, proprietaria da Capella Nossa Senhora da Guia.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 17 de dezembro de 1927. — *D. C. Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Marquez de Abrantes n. 154, Ricardo Constantino Vieira.

Rua Marianna n. 210, Antonio Simões da Silva.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 22 de dezembro de 1927. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 71 a 94 (serie E) e 79 a 81 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Emerenciana n. 45, José Theophilo Gonçalves.

Rua Emerenciana n. 16, Ernani Carlos de Menezes Pinto.

Rua Caixa d'Agua n. 46, Leontina Magalhães Moreira.

Rua Caixa d'Agua n. 44, Leontina Magalhães Moreira.

Rua Caixa d'Agua n. 34, Joaquim da Silveira Felismina Soares.

Rua Joaquim Silva n. 103, Celeste Penhalva Santos.

Avenida Mem de Sá n. 77, Eurico José Pereira de Moraes.

Rua General Caldwell n. 150, A. C. Mesquita.

Rua Copacabana n. 1.014, Maria Candida de Magalhães Pires.

Rua Felix da Cunha n. 60, Flavio José Pareto.

Rua Felix da Cunha n. 62, Francisco Gonçalves da Silva-Carvalho.

Rua Felix da Cunha n. 102, Adelina Heide Cunha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 351 a 359 (primeiras vias) expedidas por esta inspectoria, para instalações de hydrometros, sob pena de multa regulamentar:

Rua Riachuelo n. 144, Gustavo Leozinger Mosset.

Rua Real Grandeza n. 270, Annubal Reis.

Rua Sacadura Cabral ns. 23-25, José Francisco Antonio Correa.

Rua Getulio n. 54, Olinda Bastos do Andrade.

Rua 1º de Março n. 47, Britisk Bank S. America Limited.

Rua do Rosario n. 157, Companhia de Seguros Previdente.

Rua Acre n. 52, Maria Thereza de Figueiredo Araujo.

Rua da Assembléa n. 79, Marietta Pires Ferreira.

Rua Frei Caneca n. 183, Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde.

O chefe de secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Rectificação do edital publicado no *Diario Official* numero 295, de 18 de dezembro de 1927, ás paginas ns. 26.667, e seguintes:

„De ordem do Sr. Dr. Director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.489, de 7 de dezembro de 1927, faço publico que até as quatorze horas do dia nove de janeiro de 1928, nesta Secretaria em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento dos materiaes constantes da relação publicada no *Diario Official* acima referido, observadas as seguintes alterações:

Grupo 1

Onde se lê — B 1, conforme modelo e especificações, leia-se: C T 1, conforme modelo e especificações, talão;

Onde se lê — B 2, conforme modelo e especificações, leia-se: C T 2, conforme modelo e especificações, talão;

Onde se lê — E 7, guia de obras diversas, talão, leia-se: E 7, guia de obras diversas, conforme modelo e especificações, talão;

Onde se lê — C 12, conforme modelo e especificações, bloco, leia-se: C 12, conforme modelo e especificações, avulso;

Onde se lê — C 13, conforme modelo e especificações, bloco, leia-se: C 13, conforme modelo e especificações, avulso;

Supprima-se: C 30, conforme modelo e especificações, avulso;

Supprima-se: C 33, conforme modelo e especificações, bloco;

Onde se lê — C 27, conforme modelo e especificações, bloco, leia-se: C 27, conforme modelo e especificações, avulso;

Supprima-se: C 28, conforme modelo e especificações, bloco;

Onde se lê — C 9, conforme modelo e especificações, caderneta, leia-se: C 9, conforme modelo e especificações, caderneta;

Onde se lê — C T 9, conforme modelo e especificações, livro, leia-se: C T 9, conforme modelo e especificações, talão;

Onde se lê — C D 26, conforme modelo e especificações, talão, leia-se: C T 26, conforme modelo e especificações, talão.

Augmenta-se:

C 63 — conforme modelo e especificações, avulso.

C T 4 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 6 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 11 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 13 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 17 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 18 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 19 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 20 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 21 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 22 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 27 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 28 — conforme modelo e especificações, talão.

C T 29 — conforme modelo e especificações, talão.

C R 41 — conforme modelo e especificações, livro.

C R 52 — conforme modelo e especificações, livro.

Grupo 2

Onde se lê — ferro zincado, corrugado de 3m.00 x 0.66 n. 22, kilo, leia-se: ferro zincado corrugado de 3m.00 x 0.66, n. 22, folha;

Onde se lê — ferro chato de 1,4 x 1 1/2", kilo, leia-se: ferro chato de 1/4 x 1 1/2", kilo;

Onde se lê — ferro chato de 12" x 2 1/2", kilo, leia-se: ferro chato de 1/2" x 2 1/2".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, 22 de dezembro de 1927. — Ovidio de Andrade, Secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1928 DE MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ás 14 horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a comissão presidida pelo senhor director, Dr. Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, para proceder ao recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento a esta estrada de ferro, de material de expediente e escriptorio, exarado na clausula nona do edital, durante o exercicio de 1928. Aberta a sessão, com a presença dos senhores: J. R. de Oliveira & Comp., Cardinale & Comp., Niemeyer Soares & Comp. e J. G. Pereira & Comp.; e tendo em consideração os documentos de idoneidade apresentados hontem, perante a comissão e os quaes se acham inscriptos no livro competente desta repartição e sendo os referidos senhores considerados idoneos, foram as suas propostas, que se achavam de pleno accordo com as exigencias de todas as clausulas do edital de 5 de dezembro do corrente anno, publicado no *Diario Official*, durante quinze dias, a começar de 7 daquelle mez, e bem assim, o recibo de caução de que trata a clausula "terceira" do mesmo edital, abertas, lidas e depois rubricadas por um dos membros da comissão e pelos licitantes presentes, cujo julgamento será feito opportunamente, depois de publicadas no *Diario Official* a presente acta de abertura das propostas respectivas. Na proxima reunião destinada ao julgamento das propostas apresentadas nesta concorrência será confeccionado um quadro comparativo dos preços offerecidos e acceptos pela comissão, o qual será publicado no *Diario Official* juntamente com a acta de julgamento. Nada mais havendo a tratar e não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi. — Edmundo de Almeida Monte. — Armando Coelho de Carvalho. — Harold Chrockatt de Sá. — J. R. de Oliveira & Comp. — Por procuração de Cardinale & Comp., Henrique Sania. — Por procuração de Niemeyer Soares & Comp., Ceito Mattos. — J. G. Pereira & Comp.

Confere com o original. Em 22 de dezembro de 1927. — Luiz Togo Moreira, 2º escripturario.

Proposta que fazem J. R. de Oliveira & Comp., á Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de artigos de escriptorio e expediente, durante o anno de 1928:

1. Alfinetes, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
2. Almofadas para carimbo, 10 x 8, uma, dous mil réis	2\$000
4. Borracha pão, duzia, quinze mil réis	15\$000
5. Borracha n. 212, duzia, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
7. Borracha para machina de escrever, uma, setecentos réis	\$700
7. Borracha para dous usos, Faber, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
8. Buvard de madeira, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
9. Caneta Faber, de madeira, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
10. Cesta de vime, para papeis, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
11. Cesta propria para mesa, uma, seis mil novecentos e cincoenta réis	6\$950
13. Carimbo de borracha, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
14. Cordão de algodão, rolo, quatro mil e cem réis	4\$100
15. Elastico estreito, caixa, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
16. Elastico largo, caixa, seis mil réis	6\$000
17. Esponjeiras grandes, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
18. Fita preta e vermelha, para machina Remington, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
19. Fita bicolor, para machina de calcular, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
20. Grampos marca Clips, caixa, mil e trescentos réis	1\$300

21. Grampos marca Clips, n. 3, caixa, mil e trezentos réis	1\$300	64. Despacho de carga — a pagar-proprio — C 3 — 100 fls., um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650
22. Grampos marca Self, n. 43, caixa, mil trezentos e cincoenta réis.	1\$350	65. Despacho de carga — pago-proprio — C 4 — 100 fls., um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650
23. Grampos marca Self, n. 46, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	66. Guia de transporte de volume — M T 9 — 100 fls., um, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
24. Gomma arabica, vidro, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950	67. Licença de trens — M T 1 — 100 fls., um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$450
25. Lapis preto n. 2, Faber, duzia, tres mil e seiscentos réis	3\$600	68. Memorandum pautado — MM 1 — 100 fls., um, mil quatrocentos e cincoenta réis.	1\$450
26. Lapis tinta, Apollo, n. 1.259, duzia, onze mil réis	11\$000	69. Memorandum sem pauta — MM 2 — 100 fls., um, mil e quatrocentos e cincoenta réis.	1\$450
27. Lapis tinta, Faber, duzia, nove mil réis.	9\$000	70. Memorandum do gabinete do director — 100 fls., um, mil quatrocentos e cincoenta réis.	1\$450
29. Lacre nacional de 1ª qualidade, barra, quinhentos réis	\$500	71. Memorandum S C H — 100 fls., um, mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250
30. Livro indice estreito, um, dous mil réis.	2\$000	72. Pedido de bilhetes M T 6 — 100 fls., um, dous mil oitocentos e cincoenta réis.	2\$850
31. Malaborrão de 50 x 60, folhas grandes, uma, seiscentos réis	\$600	73. Passe livre em serviço — M T 5, 100 fls., um, dous mil cento e cincoenta réis.	2\$150
32. Malaborrão em tiras, para buvard, pacote, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	74. Pedido de material de consumo para locomotiva, 50 folhas, um, novecentos e cincoenta réis.	\$950
33. Percevejos de metal, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$150	75. Pedido de officinas T L 3, 100 folhas, um, mil quinhentos e cincoenta réis.	1\$550
34. Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis	5\$900	76. Recibo de passagens cobradas em viagem — M T 4, 100 folhas, um, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750
35. Pennas Leonard, douradas, n. 516, caixa, nove mil e novecentos réis.	9\$900	77. Recebimento de lenha — A L 1 — 100 folhas, um, mil cento e cincoenta réis.	1\$150
36. Pennas Telephone, douradas, caixa, dez mil e cem réis	10\$100	78. Relação mensal de encomendas — T 11 — 100 folhas, um, dous mil e trescentos e cincoenta réis.	2\$350
38. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa, nove mil e novecentos réis	9\$900	79. Relação mensal de mercadorias a pagar-mutuo — T 12 — 100 folhas, um, dous mil trescentos e cincoenta réis.	2\$350
39. Pasta de cartolina, de 0.35 x 0.25, uma, novecentos e oitenta réis.	\$980	80. Relação mensal de mercadorias despachadas — proprio — T 13 — 100 folhas, um, dous mil trescentos e cincoenta réis.	2\$350
40. Papel carbono duplo, caixa com 100 folhas, uma, trinta mil réis.	30\$000	81. Relação mensal de animaes — T 15 — 100 folhas, um, dous mil e trescentos e cincoenta réis.	2\$350
41. Papel carbono grande, 65 x 50, folha, quatrocentos e quarenta réis.	\$440	82. Revisão de trens T 16 — 50 folhas, um, mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250
42. Papel almasso de linho, pautado, 33 linhas, resma, vinte e dous mil e setecentos réis	22\$700	83. Rendas diversas — T 19 — 100 folhas, um, oitocentos e cincoenta réis.	\$850
43. Papel de linho em branco, para cópia, caixa, onze mil e quinhentos réis.	11\$500	84. Resumo mensal de bilhetes — T 21 — 100 folhas, um, tres mil cento e cincoenta réis.	3\$150
44. Papel de linho em branco, folhas de 65 x 50, folha, duzentos e cincoenta réis.	\$250	85. Relação de cobrança a mais — T 25, um, tres mil cento e cincoenta réis.	3\$150
45. Papel manilha para embrulho, mão, mil e duzentos réis	1\$200	86. Relação mensal de carga recebida-mutuo — T 30 — 50 folhas, um, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis.	2\$450
46. Papel pardo, folhas grandes, mão, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Cartonagens:	
47. Papel de linho para officio, folhas duplas, timbrado, sem pauta, resma, vinte e dous mil réis	22\$000	87. Despacho de encomenda-mutuo — E 1 — 100 fls., uma, tres mil e oitocentos e cincoenta réis.	3\$850
48. Papel de linho para guias, timbrado, meias folhas, resma, vinte mil réis.	20\$000	88. Despacho de encomenda a pagar-mutuo — E 2 — 100 folhas, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
49. Papel para memorandum, timbrado, sem pauta, em meias folhas, resma, vinte mil réis	20\$000	89. Despacho de encomendas — pago-proprio — E 3 — 100 folhas, uma, cinco mil mil oitocentos e cincoenta réis.	5\$850
50. Raspadeiras Rodgers, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	90. Diario de encomenda despachada — T 3 — 100 folhas, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis.	4\$950
51. Reguas de borracha, pequenas, pretas, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.	2\$150	91. Relação de fretes cobrados-carga — T 4 — 100 folhas, uma, seis mil duzentos e cincoenta réis	6\$250
52. Registradores Geka, um, seis mil quatrocentos e oitenta réis.	6\$480	92. Relação de fretes cobrados-encomenda — T 5 — 100 folhas, uma, seis mil e duzentos e cincoenta réis.	6\$250
52 A. Rolos de papel em branco para machina de calcular "Burroughs", um, dous mil quinhentos e cincoenta réis.	2\$550	93. Relação diaria de mercadorias — frete pago — T 6 — 100 fls., uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis.	4\$950
53. Tinta preta Stephens, litro, treze mil e quinhentos réis	13\$500	94. Registro de encomendas recebidas — E L 1 — 50 folhas, uma, dous mil e cincoenta réis.	2\$050
54. Tinta preta Sardinha, litro, seis mil e cem réis	6\$100		
55. Tinta carmin Sardinha, um quarto de litro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.	2\$450		
56. Tinta para carimbo, vidro, mil e novecentos réis	1\$900		
57. Tinteiro duplo de vidro, um, dezenove mil réis	19\$000		
58. Tinteiro simples, de vidro, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500		
60. Boletim de differença — T 18 — 100 fls., um, mil e oitocentos réis.	1\$800		
61. Certificado — T 17 — 100 fls., um, mil e oitocentos réis.	1\$800		
62. Despacho de carga — pago-mutuo — C 1 — 100 fls., um, mil e novecentos réis.	1\$900		
63. Despacho de carga — a pagar-mutuo — C 2 — 100 fls., um, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950		

95. Registro de encomendas despachadas — E. L. 2 — 50 folhas, uma, duas mil e cincoenta réis.	2\$050
96. Relação de garças recebidas — Mutuo — C. L. 5 — 50 folhas, uma, duas mil novecentos e cincoenta réis.	2\$950
97. Relação de encomendas recebidas — Mutuo — C. L. 4. 50 folhas, uma, duas mil novecentos e cincoenta réis.	2\$950
98. Registro de frete pago (conforme modelo), 50 fls., uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3\$450
99. Registro de fretes a pagar, conforme modelo, 50 fls., uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3\$450

Cadernetas:

100. Movimento de trem M T 3, 50 fls., uma, setecentos réis.	\$700
101. Capas de cartolina verde, para balança S. C., IV, uma, quatrocentos réis.	\$400
104. Enveloppe para officio, grandes, cento, doze mil réis.	12\$000
105. Enveloppe para officio, timbrados, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
106. Enveloppe para cartas, timbrados, S. C. 3, cento, sete mil réis.	7\$000
108. Enveloppe para expediente das estações, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
109. Enveloppe para pagamento conforme modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis.	35\$000
110. Enveloppe para feria das estações, 20 x 15, milheiro, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
111. Enveloppe para correspondencia, milheiro, dezesseis mil réis.	16\$000
112. Enveloppe para expediente, conforme modelo, M. T. 3, milheiro, quarenta mil réis.	40\$000

Impressos:

114. Atestado de frequencia, cento, vinte mil réis.	20\$000
115. Arrecadação da renda das estações, P29, cento, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
116. Bilhetes emitidos T 2, cento, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
117. Balancete da receita do mez, T 20, cento, trinta e cinco mil réis.	35\$000
118. Boletim quenzal de exportação, T 27, cento, quatorze mil réis.	14\$000
119. Contas transferidas, T 7, cento, sete mil réis.	7\$000
120. Composição de trem, M T 8, milheiro, vinte e seis mil réis.	26\$000
121. Diaria de mercadorias a pagar, T 13, milheiro, vinte e seis mil réis.	26\$000
122. Diario da taxa de viação arrecadada, T 28, milheiro, vinte e cinco mil réis.	25\$000
123. Diaria de animais, T 9, cento, tres mil réis.	3\$000
124. Estatística de mercadoria M T 10 A, cento, trinta e dous mil réis.	32\$000
125. Estatística de mercadoria M T 10 B, cento, trinta e dous mil réis.	32\$000
126. Folha de pagamento conforme modelo, cento, vinte mil réis.	20\$000
127. Minuta S U XIX, cento, quinze mil réis.	15\$000
128. Resumo da receita e despesa conforme modelo, cento, vinte e seis mil réis.	26\$000
129. Folhas para cartas, timbrada e pautada conforme modelo, cento, sete mil réis.	7\$000
134. Registro de pedidos T L 2, 50 folhas, um, dous mil e seiscentos réis.	2\$600
135. Livros em branco, abnasso 100 folhas, um, sete mil e duzentos réis.	7\$200
136. Ponto para pessoal da locomoção, 50 folhas, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
151. Talão de copia de encomenda E 2 A, 50 folhas, um, novecentos e cincoenta réis.	\$950
152. Recibo de ferias, R. 1, 50 folhas, um, novecentos e cincoenta réis.	\$950
153. Guia de remessa de renda, T 1, 100 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
154. Guia de remessa do almoxarifado, conforme modelo, 200 folhas, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
155. Empenho de material 50 folhas, conforme modelo, um, quinze mil réis.	15\$000

156. Empenho para despesa, pessoal, 50 folhas, conforme modelo, um, quinze mil réis.	15\$000
157. Recibo de receitas diversas, conforme modelo, 100 folhas, uma, tres mil réis.	3\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1927. — (Assinatura illegivel).

Proposta de pregos que fazem Cardinale & Comp., negociantes, matriculados e industriaes, estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Euzebio ns. 38/40, & Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de material em 1928, artigos de escriptorio e expediente, conforme edital de concorrência permanente publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, e seguintes, declarando sujeitar-se ás clausulas do referido edital:

1. Alfinetes, caixa, mil e quatrocentos réis.	1\$400
2. Almofadas para carimbo, medindo 0,29 x 0,10, uma, seis mil réis.	6\$000
3. Almofadas para carimbo, medindo 0,10 x 0,08, uma, mil e duzentos réis.	1\$200
4. Borracha pão, duzia, vinte e um mil réis.	21\$000
5. Borracha n. 212, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis.	16\$800
6. Borracha para machina de escrever, uma, novecentos réis.	\$900
7. Borracha para dous usos Faber, uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400
8. Buvard de madeira, um, dous mil réis.	2\$000
9. Canetas Faber de madeira, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
10. Caixa para papeis inúteis da vime, uma, tres mil e trescentos réis.	3\$300
11. Cestas proprias para mesa, uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
12. Carimbo de metal, um, treze mil e novecentos réis.	13\$900
13. Carimbos de borracha, um, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
14. Cordão de algodão, rolo quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
15. Elasticos estreitos, caixa, doze mil réis.	12\$000
16. Elasticos largos, caixa, dezesseis mil réis.	16\$000
17. Esponjicas grandes, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
18. Fita vermelha-preta, para machina de escrever Remington, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
19. Fita vermelha-preta para machina de calcular, uma, quinze mil réis.	15\$000
20. Grampos marca Clips, caixa, mil e cem réis.	1\$100
21. Grampos marca Clips, n. 3, caixa, mil e oitocentos réis.	1\$800
22. Grampos marca Self, n. 43, caixa, novecentos e cincoenta réis.	\$950
23. Grampos marca Self, n. 46, caixa, mil e trescentos réis.	1\$300
24. Gomma arabica, vidro, dous mil e setecentos réis.	2\$700
25. Lapis preto Faber, n. 2, duzia, tres mil e cem réis.	3\$100
26. Lapis tinta Apollo, numero 1.259, duzia, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
27. Lapis tinta Faber "Castell", duzia, onze mil e setecentos réis.	11\$700
28. Lapis bicolor Faber, n. 4.733 (7.058), duzia, doze mil réis.	12\$000
29. Lacre nacional de primeira qualidade, barra, oitocentos réis.	\$800
30. Livro indice estreito, um, mil e duzentos réis.	1\$200
31. Matta borrão de 50 x 60, em folhas grandes, uma, trescentos e noventa réis.	\$390
32. Matta borrão em tiras para buvards, pacote, dous mil réis.	2\$000
33. Percevejos de metal, caixa, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
34. Pennas Mallat, n. 12, caixa, seis mil réis.	6\$000
35. Pennas Leonard, douradas, n. 516, caixa, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
36. Pennas Telephone, douradas, caixa, onze mil e setecentos réis.	11\$700
37. Pennas Perry n. 1.406, caixa, quatorze mil réis.	14\$000
38. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa, onze mil e setecentos réis.	11\$700

39. Pastas em cartolina de 0,35 x 0,25, uma, mil e trescentos réis	1\$300
40. Papel carbono duplo, caixa com 100 folhas, caixa, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600
41. Papel carbono grande, de 0,65 x 0,50, folha, seiscentos réis	\$600
42. Papel almasso de linho pautado, de 33 linhas, resma, dezenove mil e quatrocentos réis.	19\$400
43. Papel de linho em branco, para cópia, caixa, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
44. Papel de linho em branco, dupla, em folhas grandes de 0,65 x 0,50, folha, duzentos e quarenta réis	\$240
45. Papel manilha para embrulho, mão, mil e novecentos réis	1\$900
46. Papel pardo em folhas grandes, folha, cento e oitenta réis	\$180
47. Papel de linho para officio, timbrado, folhas duplas, sem pauta, resma, dezenove mil réis	19\$000
48. Papel de linho para guia, timbrado, em meias folhas, sem pauta, resma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
49. Papel para memorandum, timbrado, sem pauta, em meias folhas, resma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
50. Raspadeira Rodgers, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
51. Regua de borracha, pequena, de cor preta, uma dous mil réis	2\$000
52. Registradores Geka, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
52 A. Rolos de papel em branco, para machina de calcular Burroughs, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
53. Tinta preta Stephens, litro, onze mil e novecentos réis	11\$900
54. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e cem réis	4\$100
55. Tinta carmim Sardinha, 1/4 litro, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
56. Tinta para carimbo, vidro, novecentos réis...	\$900
57. Tinteiro duplo de vidro, um, quinze mil réis	15\$000
58. Tinteiro simples de vidro, um, tres mil e cem réis	3\$100

Blocks:

59. Assentos reservados com 40 folhas, um, seiscentos réis	\$600
60. Boletim de differença T. 18, com 100 folhas, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
61. Certificado T. 17, com 100 folhas, um, mil e seiscentos réis	1\$600
62. Despacho de carga pago mutuo, C. 1, com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis...	2\$200
63. Despacho de carga a pagar mutuo, C. 2, com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
64. Despacho de carga a pagar proprio, C. 3, com 100 folhas, um, dous mil réis.....	2\$000
65. Despacho de carga pago proprio C. 4, com 100 folhas, um, dous mil réis.....	2\$000
66. Guia de transporte de volume M. T. 9, com 100 folhas, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
67. Licença de trem M. T. 1, com 100 folhas, um, oitocentos réis	\$800
68. Memorandum pautado MM. 1, com 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
69. Memorandum sem pauta MM. 2, com 100 folhas, um, dous mil réis.....	2\$000
70. Memorandum do gabinete do director, com 100 folhas, mil e setecentos réis.....	1\$700
71. Memorandum S. C. 11, com 100 folhas, um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
72. Pedido de bilhetes M. T. 8, com 100 folhas, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
73. Passe livre em serviço M. T. 5, com 100 folhas, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
74. Pedido de material de consumo para locomotiva, com 50 folhas, um, mil e cem réis..	1\$100
75. Pedido das officinas T. L. 3, com 100 folhas, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
76. Recibos de passagens cobradas em viagem M. T. 4, com 100 folhas, um, mil e novecentos réis	1\$900

77. Recabimento de linha A. L. 1 com 100 folhas, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
78. Relação mensal de encomendas T 11 com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
79. Relação mensal de mercadorias a pagar mutuo T. 12 com cem folhas, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
80. Relação mensal de mercadorias despachadas proprio T. 73 com 100 folhas, um, dous mil e trescentos réis	2\$300
81. Relação mensal de animaes T. 15 com 100 folhas, um, dous mil e trescentos réis...	2\$300
82. Revisão de trem T. 16 com 50 folhas, um, setecentos réis	\$700
83. Rendas diversas T. 19 com 100 folhas, um, novecentos réis	\$900
84. Resumo mensal de bilhetes T. 21 com 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
85. Relação de cobrança a mais T. 25 com 100 folhas, um, dous mil e seiscentos réis.	2\$600
86. Relação mensal de carga recebida mutuo T. 30 com 50 folhas, um, mil e seiscentos réis	1\$600

(Cartonagem):

87. Despacho de encomenda mutuo E. 1 com 100 folhas, uma, cinco mil e cem réis..	5\$100
88. Despacho de encomenda a pagar mutuo E. 2 com 100 folhas, uma, cinco mil e cem réis	5\$100
89. Despacho de encomenda paga proprio E. 3 com 100 folhas, uma, cinco mil réis....	5\$000
90. Diario de encomenda despachada T 3 com 100 folhas, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
91. Relação de fretes cobrados carga T. 4 com 100 folhas, uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700
92. Relação dos fretes cobrados encomenda T. 5 com 100 folhas, uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700
93. Relação diaria das mercadorias frete pago T. 6 com 100 folhas, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
94. Registro de encomenda recebida E. L. 1 com 50 folhas, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
95. Registro de encomenda despachada E. L. 2 com 50 folhas, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
96. Relação de carga de trafego mutuo C. L. 5 com 50 folhas, uma, mil e novecentos réis	1\$900
97. Relação de encomenda recebida mutuo C. L. 4 com 50 folhas, uma, mil e novecentos réis	1\$900
98. Registro de frete paga (conforme modelo) com 50 folhas, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
99. Registro de frete a pagar (conforme modelo) com 50 folhas, uma, tres mil e cem réis	3\$100

(Cadernetas):

100. Movimento de trem M. T. 3, com 50 folhas, uma, mil e novecentos réis	1\$900
101. Capas para balanco em cartolina verde SC. IV, uma, novecentos réis.....	\$900

(Enveloppes):

104. Enveloppes para officio tamanho grande, cento, dezesseis mil e quinhentos réis..	16\$500
105. Enveloppes para officio timbrado, milheiro, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
106. Enveloppes para carta timbrado S C 3, cem, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
107. Enveloppes para memorandum SC. IX., cento, mil e novecentos réis	1\$900
108. Enveloppes para expediente das estações, 0,30 x 0,15, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000

109. Enveloppes para pagamento (conforme modelo), milheiro, dezenove mil e seiscientos réis	19\$600
110. Enveloppes para férias das estações, 0,20 x 0,15, milheiro, trinta e dois mil réis..	32\$000
111. Enveloppes para correspondência, milheiro, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$400
112. Enveloppes para expediente (conforme modelo) M. T. 3, milheiro, vinte e seis mil réis	26\$000
113. Enveloppes de gabinete do director (conforme modelo), milheiro, vinte e tres mil réis	23\$000

Impressos:

114. Attestados de frequencia, cento, vinte e dois mil réis	22\$000
115. Arrecadação de renda das estações T. 29, cento, quatro mil e quatrocentos réis...	4\$400
116. Bilhetes emitidos T. 2, cento, cinco mil e novecentos réis	5\$900
117. Balancete da receita do mez T. 26, cento, dez mil e setecentos réis	10\$700
118. Boletim quinzenal de exportação T. 27, cento, quinze mil e novecentos réis	15\$900
119. Contas transferidas T. 7, cento, doze mil réis	12\$000
120. Composição de trem M. T. 8, milheiro, trinta e dois mil réis	32\$000
121. Diaria de mercadoria a pagar T. 13, milheiro, trinta e dois mil réis	32\$000
122. Diaria da taxa de viação arrecadada T. 28, milheiro, vinte e seis mil réis	26\$000
123. Diaria de animaes T. 9, cento, onze mil réis	11\$000
124. Estatística de mercadoria MT. 10 A, cento, trinta e cinco mil réis	35\$000
125. Estatística de mercadoria MT. 10 B, cento, vinte e quatro mil réis	24\$000
126. Folhas de pagamento (conforme modelo), cento, vinte e dois mil réis	22\$000
127. Minuta S. C. XIX, cento, onze mil réis	11\$000
128. Resumo de receita e despesa (conforme modelo), cento, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
129. Folhas para cartas limbradas (conforme modelo), cento, quatro mil e novecentos réis	4\$900

Livros:

130. Razão conforme modelo, com 200 folhas numeradas no verso, um, cincoenta e dois mil réis	52\$000
131. Conta-correntes S. C. 18, com 150 folhas numeradas no verso, um, trinta e nove mil réis	39\$000
132. Registro de requisição do governo, com 100 folhas, um, doze mil réis	12\$000
133. Ponto para o pessoal (conforme modelo), com 200 folhas, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
134. Registro de pedidos T. L. 2, com 50 folhas, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
135. Livros em branco almasso com 100 folhas, um tres mil e oitocentos réis	3\$800
136. Ponto para o pessoal da locomoção, com 50 folhas, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
137. Caixa geral com 200 folhas, um, quarenta e dois mil réis	42\$000
138. Caixa para cauções em deposito (conforme modelo), com 100 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
139. Contas correntes (conforme modelo), com 100 folhas, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000
140. Livro para registro do pessoal (conforme modelo), com 100 folhas, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
141. Expediente externo, com 100 folhas, conforme modelo), um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
142. Empenho de despesa (conforme modelo), com 100 folhas, um, vinte e oito mil réis.	28\$000
143. Registro de contas fornecidas, com 50 folhas, um, seis mil réis	6\$000
144. Movimento de processo de papeis, com 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000

145. Registro geral dos processos com 200 folhas, um, sessenta e nove mil réis.....	69\$000
146. Registro de processo de pessoal, com 200 folhas, um, sessenta e nove mil réis....	69\$000
147. Protocollo de entrada de papeis, com 200 folhas, um, oitenta e dois mil réis.....	82\$000
148. Protocollo de expedição de officios, memoranda, guias e circulares, com 200 folhas (conforme modelo), um, trinta e oito mil réis	38\$000
149. Entrada e sahida de material (conforme modelo), com 200 folhas, um, sessenta e tres mil réis	63\$000
150. Registro de inscrições com 100 folhas (conforme modelo), um, oito mil e novecentos réis	8\$900

Talões:

151. Cópia de encomenda, E2A, com 50 folhas, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
152. Recibo de férias, R. 1, com 50 folhas, um, mil e setecentos réis	1\$700
153. Guia de remessa de renda, T. 1, com 100 folhas, um, tres mil réis	3\$000
154. Guia de remessa do almoxarifado (conforme modelo), com 200 folhas, um, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
155. Empenho de material, com 50 folhas (conforme modelo), um, tres mil e duzentos réis	3\$200
156. Empenho para despesa pessoal, com 50 folhas (conforme modelo), um, tres mil e duzentos réis	3\$200
157. Recibo de receitas diversas (conforme modelo), com 100 folhas, um, tres mil e seiscentos réis.)	3\$600
158. Talão para mão de obra, um, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$490

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927. — *Cardinale & Comp.*

Niemeyer Soares & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 96, com papelaria e typographia, matriculados, declaram submeter-se a todas as exigencias das clausulas do edital de 13 do corrente (material de expediente) e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, propondo fornecer os artigos abaixo pelos seguintes preços:

1. Alfinetes, caixa, dois mil e duzentos réis:...	2\$200
2. Almofada para carimbo, medindo 0,29 x 0,10, uma, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
3. Almofada para carimbo, medindo 0,10 x 0,08, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
4. Borrachas pão, duzia, trinta e dois mil e quatrocentos réis	42\$400
5. Borrachas Ruby 212, duzia, dezeseis mil e duzentos réis	16\$200
6. Borrachas para machina de escrever, uma, mil e cem réis	1\$100
7. Borrachas para dous usos Faber, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
8. Buvard de madeira, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
9. Canetas Faber de madeira, uma, trescentos e oitenta réis	\$380
10. Cestas de vime para papeis inuteis, uma, quatro mil réis	4\$000
11. Cesta propria para mesa, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
12. Carimbos de metal, um, vinte e nove mil réis	29\$000
13. Carimbos de borracha, um, nove mil réis....	9\$000
14. Cordão de algodão, rolo, cinco mil réis.....	5\$000
15. Elasticos estreitos, caixa, oito mil e duzentos réis	8\$200
16. Elasticos largos, caixa, quinze mil e seiscentos réis	15\$600
17. Esponjeiras grandes, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
18. Fita preta vermelha para machina de escrever Remington, uma, seis mil réis.....	6\$000
19. Fita preta vermelha para machina de calcular, uma, sete mil e quinhentos réis..	7\$500
20. Grampos marca Clips, caixa, mil e seiscentos réis	1\$600

21. Grampos marca Clips, n. 3, caixa, dous mil réis	2\$000	66. Guia de transporte de volumes, M. T. 9, com 100 folhas, block, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
22. Gomma arábica Sardinha nº 0, vidro, tres mil réis	3\$000	67. Licença de trem, M. T. 1, com 100 folhas, block, oitocentos réis	\$800
23. Lapis preto n. 3, Faber, duzia, tres mil quatrocentos e cinquenta réis	3\$450	68. Memorandum pautado, m/m, 1, com 100 folhas, block, mil e seicentos réis	1\$700
24. Lapis tinta Apollo, 1.259, duzia, treze mil e quinhentos réis	13\$500	69. Memorandum sem pauta, m/m, 2, com 100 folhas, block, mil e seicentos réis	1\$600
25. Lapis tinta Faber, duzia, quatorze mil réis	14\$000	70. Memorandum do Gabinete do Diretor, com 100 folhas, block, dous mil e duzentos réis	2\$200
26. Lapis bicolor, Faber, duzia, dez mil réis	10\$000	71. Pedido de bilhete, M. T. 6, com 100 folhas, block, quatro mil réis	4\$000
27. Lacre nacional de primeira qualidade, barra, trescentos e cinquenta réis	\$350	72. Passe livre em serviço, M. T. 5, com 100 folhas, block, dous mil e quinhentos réis	2\$500
28. Livro indice estreito, um, dous mil réis	2\$000	73. Pedido de material de consumo para locomotiva, com 50 folhas, block, mil e seicentos réis	1\$600
29. Matta borrão de 50 x 50cm, folhas grandes, uma, quinhentos e cinquenta réis	\$550	74. Pedido das officinas, T. L. 3, com 100 folhas, block, tres mil e seicentos réis	3\$600
30. Percevejos de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500	75. Recibo de passagens cobradas em viagem M. T. 4, com 100 folhas, block, dous mil e quinhentos réis	2\$500
31. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis	5\$900	76. Recebimento de lenha, A. L. 1, com 100 folhas, block, mil, novecentos e cinquenta réis	1\$950
32. Pennas Leonardt douradas 316, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500	77. Relação mensal de encomendas T. 11, com 100 folhas, block, tres mil e duzentos réis	3\$200
33. Pennas telephone douradas, caixa, nove mil e quinhentos réis	9\$500	78. Relação mensal de mercadorias T. 12, com 100 folhas, block, tres mil e duzentos réis	3\$200
34. Pennas Perry 1.406, caixa, dez mil réis	10\$000	79. Relação mensal de mercadorias despachadas, proprio, T. 13, com 100 folhas, block, tres mil e duzentos réis	3\$200
35. Pennas Esterbrook 314, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$800	80. Relação mensal de animais, T. 15, com 100 folhas, block, tres mil e duzentos réis	3\$200
36. Pastas de cartolina de 0,45 x 0,25, uma, mil e oitocentos réis	1\$800	81. Revisão de trem T. 16, com 50 folhas, block, dous mil e quinhentos réis	2\$500
37. Papel carbono duplo, caixa com 100 folhas, duas faces, caixa, treze mil réis	13\$000	82. Rendas diversas T. 19, com 100 folhas, block, mil e oitocentos réis	1\$800
38. Papel carbono grande, 0,65 x 0,50, caixa, setenta e oito mil réis	78\$000	83. Resumo mensal de bilhetes, T. 21, com 100 folhas, block, tres mil e novecentos réis	3\$900
39. Papel almasso de linho, pautado, 33 linhas, resma, vinte e cinco mil réis	25\$000	84. Relação de cobrança a mais, T. 25, com 100 folhas, block, quatro mil e trescentos réis	4\$300
40. Papel de linho em branco, para cópia, caixa, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	85. Relação mensal de carga recebida, T. 30, com 50 folhas, block, quatro mil e novecentos réis	4\$900
41. Papel manilha para embrulho, mão, mil e quinhentos réis	1\$500	<i>Cartonagem</i>	
42. Papel pardo em folhas grandes, mão, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	87. Despachos de encomendas mutuo, E. 1, com 100 folhas, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
43. Papel de linho para officio, timbrado, folhas duplas, pautado, resma, vinte e dous mil réis	22\$000	88. Despachos de encomendas a pagar, mutuo, E. 2, com 100 folhas, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
44. Papel de linho para guia, timbrado, em meias folhas, resma, treze mil e quinhentos réis	13\$500	89. Despacho de encomendas pago, proprio, B/3, com 100 folhas, um, seis mil e duzentos réis	6\$200
45. Papel de linho para memorandum, timbrado, com pauta, em meias folhas, resma, treze mil e quinhentos réis	13\$500	90. Diario de encomenda despachada T. 3, com 100 folhas, um, seis mil e novecentos réis	6\$900
46. Raspadeira Rodger, uma, sete mil réis	7\$000	91. Relação de fretes cobrados, carg. T. 4, com 100 folhas, uma, dez mil e duzentos réis	10\$200
47. Regua de borracha, cor preta, pequena, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800	92. Relação de frete cobrados, encomenda, T. 5, com 100 folhas, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900
48. Registradores Geka, um, oito mil e duzentos réis	8\$200	93. Relação diaria das mercadorias frete pago, T. 6, com 100 folhas, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
49. Rolos de papel em branco para machina de calcular, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	94. Registro de encomendas recebidas E. L. 1, com 50 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
50. Tinta Stephens, litro, onze mil e oitocentos réis	11\$800	95. Registro de encomenda despachada E. L. 2, com 50 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
51. Tinta Sardinha, litro, seis mil réis	6\$000	96. Registro de frete pago, com 50 folhas, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
52. Tinta Caemin, 1/4, Sardinha, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500	97. Registro de frete a pagar, com 50 folhas, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
53. Tinta para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500		
54. Tinteiro duplo de vidro, um, dezoito mil réis	18\$000		
55. Tinteiro simples de vidro, um, dez mil réis	10\$000		
<i>Blocks</i>			
56. Assentos reservados com 40 folhas, um, cento e cinquenta réis	\$150		
57. Boletim de differença, T. 18, com 100 folhas, block, dous mil e oitocentos réis	2\$800		
58. Certificado, T. 17, com 100 folhas, block, mil e oitocentos réis	1\$800		
59. Despacho de carga pago mutuo, C. 1, com 100 folhas, block, dous mil e seicentos réis	2\$600		
60. Despacho de carga a pagar mutuo, C. 2, com 100 folhas, block, dous mil e seicentos réis	2\$600		
61. Despacho de carga a pagar proprio, C. 3, com 100 folhas, block, dous mil e seicentos réis	2\$600		
62. Despacho de carga pago proprio, C. 4, com 100 folhas, block, dous mil e seicentos réis	2\$600		

Cadernetas

100. Movimento de trem M. T. 3, com 50 folhas, uma, dous mil e duzentos réis...

24\$200

Enveloppes

104. Enveloppes para officio, tamanho grande, cento, sete mil e duzentos réis.....
 105. Enveloppes para officio, timbrado, milheiro, cinco mil e oitocentos réis.....
 106. Enveloppes para carta S. C. 3, cento, quatro mil réis.....
 107. Enveloppes para memorandum, cento, quatro mil e duzentos réis.....
 108. Enveloppes para expediente das Estações, milheiro, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....
 109. Enveloppe para pagamento, milheiro, vinte e oito mil réis.....
 110. Enveloppe para fêria das Estações 0,20 x 0,15, milheiro, trinta e oito mil réis.....
 111. Enveloppe para correspondencia, milheiro, quinze mil réis.....
 112. Enveloppes para expediente M. T. 3, milheiro, trinta e dous mil réis.....
 113. Enveloppes do Gabinete do Director, milheiro, vinte e nove mil réis.....

7\$200

5\$800

4\$000

4\$200

44\$500

28\$000

38\$000

15\$000

32\$000

29\$000

Impressos

114. Attestado de frequencia, cento, vinte e seis mil réis.....
 115. Arrecadação de renda das Estações, T. 29, cento, quatro mil réis.....
 116. Bilhetes emitidos, T. 2, cento tres mil e seiscentos réis.....
 116 a. Bilhetes de passagem, conforme modelo desta Estrada, cento, dous mil e quatrocentos réis.....
 117. Balancete da receita do mez, T. 26, cento, vinte e seis mil réis.....
 118. Boletim quinzenal de exportação, T. 27, cento, trinta e oito mil e quinhentos réis.....
 119. Contas transferidas, T. 7, cento, vinte mil réis.....
 120. Composição de trem M. T. 8, milheiro, trinta e seis mil réis.....
 121. Diaria de mercadorias a pagar, T. 13, milheiro, quarenta mil réis.....
 122. Diaria da taxa de ligação arrecadada, T. 28, milheiro, cincoenta e dous mil réis.....
 123. Diaria de animaes, T. 9, cento, nove mil réis.....
 124. Estatística de mercadorias, M. T. 10 A, cento, trinta e cinco mil réis.....
 125. Estatística de mercadorias, M. T. 10 B, cento, vinte e cinco mil réis.....
 126. Folhas de pagamento, cento, trinta e dous mil réis.....
 127. Minuta S. C. XIX, cento, dezenove mil e quinhentos réis.....
 128. Resumo da receita e despeza, cento, seis mil réis.....
 129. Folhas para carta, timbrada e pautada, cento, cinco mil réis.....

26\$000

4\$000

3\$600

2\$400

26\$000

38\$500

20\$000

36\$000

40\$000

52\$000

9\$000

35\$000

25\$000

32\$000

19\$500

6\$000

5\$000

Livros

130. Razão, c/200 folhas, numerado no verso, um, cento e oito mil réis.....
 131. Contas Correntes S. C. 18, c/150 folhas, um, cento e dez mil réis.....
 132. Registro de requisição do governo, c/100 folhas, um, noventa e cinco mil réis.....
 133. Ponto para o pessoal c/200 folhas, um, setenta e oito mil réis.....
 134. Registro de pedido T. L. 2, c/50 folhas, um, tres mil réis.....
 135. Livro em branco almasso, c/100 folhas, um, seis mil e quinhentos réis.....
 136. Ponto para o pessoal da Locomoção, c/50 folhas, um, tres mil e quinhentos réis.....
 141. Expediente externo, c/100 folhas, um, vinte e cinco mil réis.....

108\$000

110\$000

95\$000

78\$000

3\$000

6\$500

3\$500

25\$000

Talões

151. Cópia de encomendas E. 2 A., c/50 folhas, um, quatro mil e quinhentos réis.....
 152. Recibo de férias R. 1, c/50 folhas, um, quatro mil e novecentos réis.....

4\$500

4\$900

Rio, 21 de dezembro de 1927. — Niemeyer Soares & Comp.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires, n. 192 a 196, nesta praça, á Estrada de Ferro Therezopolis, para o fornecimento de material de escriptorio e expediente, durante o anno de 1928, de accordo com edital de 5 de dezembro corrente, publicado no *Diario Official*, a saber:

1. Alfinetes, caixa, mil novecentos réis.....
 2. Almofadas para carimbo, medindo 0m,29 x 0m,10, uma, quatro mil e seiscentos réis.....
 3. Almofadas para carimbo, medindo 0m,10 x 0m,08, uma, dous mil e duzentos réis.....
 4. Borracha pão, duzia, trinta mil réis.....
 5. Borracha n. 212, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis.....
 6. Borracha para machina de escrever, uma, mil e cem réis.....
 7. Borracha para dous usos Faber, uma, mil e trescentos réis.....
 8. Buvard de madeira, um, quatro mil réis.....
 9. Caneta Faber de madeira, uma, quatrocentos réis.....
 10. Cesta para papeis inuteis de vime, uma, cinco mil réis.....
 11. Cestas proprias para mesa, uma, dez mil réis.....
 12. Carimbos de metal, um, quarenta e cinco mil réis.....
 13. Carimbos de borracha, um, dez mil réis.....
 14. Cordão de algodão, rolo, seis mil réis.....
 15. Elasticos estreitos, caixa, sete mil e oitocentos réis.....
 16. Elasticos largos, caixa, quinze mil réis.....
 17. Esponjeiras grandes, uma, cinco mil réis.....
 18. Fita vermelha preta para machina de escrever Remington, uma, cinco mil e oitocentos réis.....
 19. Fita vermelha preta para machina de calcular, uma, oito mil réis.....
 20. Grampos marca Clips, caixa, mil e seiscentos réis.....
 21. Grampos marca Clips n. 3, caixa, mil e novecentos réis.....
 22. Grampos marca Self n. 43, caixa, mil e oitocentos réis.....
 23. Grampos marca Self n. 46, caixa, seis mil réis.....
 24. Gomma arabica, vidro, dous mil e seiscentos réis.....
 25. Lapis preto n. 2 Faber, duzia, tres mil e seiscentos réis.....
 26. Lapis tinta Apollo, duzia (n. 1.259), doze, mil e seiscentos réis.....
 27. Lapis tinta Faber, duzia, sete mil e oitocentos réis.....
 28. Lapis bicolor Faber n. 4.733, duzia, dez mil e duzentos réis.....
 29. Lacre nacional de primeira qualidade, barra, seiscentos réis.....
 30. Livro indice, estreitos, um, dous mil e duzentos réis.....
 31. Mata-borrão de 50 x 60 em folhas grandes, uma, quinhentos réis.....
 32. Mata-borrão em tiras para buvards, pacote, quatro mil réis.....
 33. Percevejos de metal, caixa, dous mil réis.....
 34. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil réis.....
 35. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa, oito mil e quatrocentos réis.....
 36. Pennas Telephone douradas, caixa, oito mil e novecentos réis.....
 37. Pennas Perry, n. 1.406, caixa, nove mil réis.....
 38. Pennas Esterbrook n. 514, caixa, sete mil réis.....
 39. Pastas em cartolina de 0m,35 x 0m,25, uma, dous mil e duzentos réis.....
 40. Papel carbono duplo, caixa com cem folhas, vinte e tres mil réis.....
 41. Papel carbono grande de 0m,65 x 0m,50, uma, sete-centos réis.....

1\$900

4\$600

2\$200

30\$000

14\$400

1\$100

1\$300

4\$000

\$400

5\$000

10\$000

45\$000

10\$000

6\$000

7\$800

15\$000

5\$000

5\$800

8\$000

1\$600

1\$900

1\$800

6\$000

2\$600

3\$600

12\$600

7\$800

10\$200

\$600

2\$200

\$500

4\$000

2\$000

6\$000

8\$400

8\$900

9\$000

7\$000

2\$200

23\$000

\$700

42. Papel almasso de linho pautado de 33 linhas, resma, vinte e oito mil réis.....	28\$000	80. Relação mensal de mercadorias despachadas, proprio, T 13, com 100 folhas, um, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
43. Papel de linho em branco para cópia, caixa, quatorze mil réis	14\$000	81. Relação mensal de animaes T 15, com 100 folhas, um, quatrocentos réis	\$400
44. Papel de linho em branco, duplas, em folhas grandes de 0m,65 x 0m,50, uma, quinhentos réis	\$500	82. Revisão de trem T 16, com 50 folhas, um, quatrocentos réis	\$400
45. Papel manilha para embrulho, 25 folhas, cinco mil réis	5\$000	83. Rendas diversas T 19, com 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
46. Papel pardo em folhas grandes, mão 25 folhas, cinco mil réis	5\$000	84. Resumo mensal de bilhetes T 21 com 100 folhas, um, quatro mil e duzentos réis...	4\$200
47. Papel de linho para officio, timbrado, folhas duplas, sem pauta, resma, vinte e oito mil réis	28\$000	85. Relação de cobrança avulsa T 25 com folhas, um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
48. Papel de linho para guia, timbrado, em meias folhas, resma, dezeseis mil réis.....	16\$000	86. Relação mensal de carga recebida mutuo T 30, com 50 folhas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
49. Papel para memorandum, timbrado, sem pauta, em 1/2 folhas, resma, dezoito mil réis	18\$000	Cartonagem:	
50. Raspadeiras Roger, uma, sete mil réis.....	7\$000	87. Despacho de encomenda mutuo E 1, com 100 folhas, uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
51. Reguas de borracha, pequena, de cor preta, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	88. Despacho de encomenda a pagar mutuo E 2, com 100 folhas, uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
52. Registradores Geka, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500	89. Despacho de encomenda pago proprio E 3, com 100 folhas, uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
52 A. Rolos de papel em branco para machina de calcular Burroughs, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	90. Diario de encomenda despachada T 3, com 100 folhas, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
53. Tinta preta Stephens, litro, onze mil réis...	11\$000	91. Relação de fretes cobrados carga T 4 com 100 folhas, uma, dez mil réis.....	10\$000
54. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	92. Relação dos fretes cobrados encomenda T 5, com 100 folhas, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
55. Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro, dous mil e oitocentos réis	2\$800	93. Relação diaria das mercadorias frete pago T 6, com 100 folhas, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
56. Tinta para carimbo, vidro, mil e seiscentos réis	1\$600	94. Registro de encomenda recebida E L 1 com 50 folhas, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
57. Tinteiro duplo de vidro, um, dezoito mil réis	18\$000	95. Registro de encomenda despachada E L 2 com 50 folhas, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
58. Tinteiro simples de vidro, um, quatro mil réis	4\$000	96. Relação de carga de trafego mutuo C L 5 com 50 folhas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Blocks:		97. Relação de encomenda recebida mutuo C L 4, com 50 folhas, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
59. Assentos reservados (com 40 folhas), um, cinco mil réis	5\$000	98. Registro de frete pago (conforme modelo) com 50 folhas, uma, seis mil réis.....	6\$000
60. Boletim de differença T 18 (com 100 folhas), um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	99. Registro de frete a pagar (conforme modelo), com 50 folhas, uma, seis mil réis.	6\$000
61. Certificado T 17 (com 100 folhas), um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Cadernelas:	
62. Despacho de carga, pago, mutuo, C 1, com 100 folhas, um, cinco mil e setecentos réis	5\$700	100. Movimento de trem M. T. 3, com 50 folhas, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
63. Despacho de carga a pagar, mutuo, C 2, com 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200	101. Capas para balanço em cartolina verde S C IV, uma, quatrocentos e sessenta réis	\$460
64. Despacho de carga a pagar, proprio, C 3, com 100 folhas, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900	102. Carteiras para passe-livre, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
65. Despacho de carga, pago, proprio, C 4, com 100 folhas, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900	103. Cartão para passe-livre, cem, oito mil réis.	8\$000
66. Despacho de transporte de volume M T 9, com 100 folhas, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900	104. Enveloppes para officio tamanho grande, cem, quatorze mil réis	14\$000
67. Licença de trem M T 1, com 100 folhas, um, mil réis	1\$000	105. Enveloppes para officio timbrado, milheiro, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
68. Memorandum pautado MM 1, com 100 folhas, um, quatro mil réis.....	4\$000	106. Enveloppes para carta timbrado S C 3, cem, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
69. Memorandum sem pauta MM2, com 100 folhas, um, tres mil réis.....	3\$000	107. Enveloppes para memorandum S C L X, cem, oito mil réis	8\$000
70. Memorandum do gabinete do director, com 100 folhas, um, quatro mil réis.....	4\$000	108. Enveloppes para expediente das estações, milheiro, (0m,30 x 0m,15), sessenta e dous mil réis	62\$000
71. Memorandum S C II, com 100 folhas, um, quatro mil réis	4\$000	109. Enveloppes para pagamento (conforme modelo), milheiro, trinta e seis mil réis..	36\$000
72. Pedido de bilhetes M T 6, com 100 folhas, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	110. Enveloppes para férias das estações 0m,20 x 0m,15, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45\$000
73. Passe livre em serviço M T 3, com 100 folhas, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	111. Enveloppes para correspondencia, milheiro, quarenta mil réis	40\$000
74. Pedido de material de consumo para locomotiva, com 50 folhas, um, tres mil e cem réis	3\$100	112. Enveloppes para expediente (conforme modelo), milheiro (M. T. 3), setenta mil réis	70\$000
75. Pedido das officinas T L 3, com 100 folhas, um, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800		
76. Recibos de passagens cobradas em viagem M T 4, com 100 folhas, um, seis mil réis	6\$000		
77. Recebimento de lenha A L 1, com 100 folhas, um, dous mil cento e cincoenta réis....	2\$150		
78. Relação mensal de encomendas T 11, com 100 folhas, um, trescentos e cincoenta réis	\$350		
79. Relação mensal de mercadorias a pagar, mutuo, T 12, com 100 folhas, um, duzentos e cincoenta réis	\$250		

113. Enveloppes do gabinete do director (conforme modelo), milheiro, setenta e cinco mil réis	75\$000	138. Caixa para cauções em deposito (conforme modelo), com 100 folhas, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Impressos:		139. Conta-correntes (conforme modelo), com 100 folhas, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
114. Attestados de frequencia, cento, vinte e sete mil réis	27\$000	140. Livro para registro do pessoal (conforme modelo), com 100 folhas, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
115. Arrecadação de renda das estações T 29, cento, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	141. Expediente externo, com 100 folhas (conforme modelo), um, vinte e oito mil réis	28\$000
116. Bilhetes emitidos T 2, cento, trinta e sete mil e quatrocentos réis	37\$400	142. Empenho de despesa (conforme modelo), com 100 folhas, um, quarenta mil réis	40\$000
116 A. Bilhetes de passagens (conforme modelo), desta estrada, cento, dous mil e oitocentos réis	2\$800	143. Registro de contas fornecidas, com 50 folhas, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
117. Balanço da receita do mez T 26, cento, vinte e cinco mil réis	25\$000	144. Movimento de processo de papeis com 200 folhas, um, cento e oito mil réis	108\$000
118. Polétim quinzenal de exportação T 27, cento, quarenta mil réis	40\$000	145. Registro geral dos processos, com 200 folhas, um, oitenta mil réis	80\$000
119. Contas transferidas T 7, cento, vinte e tres mil réis	23\$000	146. Registro de processo de pessoal com 200 folhas, um, setenta e oito mil réis	78\$000
120. Composição de trem M T 8, milheiro, trinta e tres mil réis	33\$000	147. Protocollo de entrada de papeis com 200 folhas, um, cento e cinco mil réis	105\$000
121. Diaria de mercadoria a pagar T 13, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000	148. Protocollo de expedição de officios, memoranda, guias e circulares, com 200 folhas (conforme modelo), um, quarenta mil réis	40\$000
122. Diaria da taxa da viagem arrecadada T 28, milheiro, cinco mil réis	5\$000	149. Entrada e saída de material (conforme modelo), com 200 folhas, um, cento e quinze mil réis	115\$000
123. Diaria de animaes T 9, cento, nove mil e oitocentos réis	9\$800	150. Registro de inscrição com 100 folhas (conforme modelo), um, cincoenta e dous mil réis	52\$000
124. Estatística de mercadoria MT 10 A, cento, sessenta e cinco mil réis	65\$000	Talões:	
125. Estatística de mercadoria M T 10 B, cento, sessenta e cinco mil réis	65\$000	151. Cópia de encomenda E 2 A, com 50 folhas, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
126. Folhas de pagamento (conforme modelo), cento, cincoenta e oito mil réis	58\$000	152. Recibo de feria R 1, com 50 folhas, um, mil e duzentos réis	1\$200
127. Minuta S C XIX, cento, dezoito mil réis	18\$000	153. Guia de remessa de renda T 1, com 100 folhas, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
128. Resumo da receita e despesa (conforme modelo), cento, vinte e cinco mil réis	25\$000	154. Guia de remessa ao almoxarifado (conforme modelo), com 200 folhas, um, oito mil réis	8\$000
129. Folhas para carta, timbradas, pautadas (conforme modelo), cento, doze mil réis	12\$000	155. Empenho de material com 50 folhas (conforme modelo), um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Livros:		156. Empenho para despesa pessoal com 50 folhas, (conforme modelo), um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
130. Razão (conforme modelo), com 200 folhas, numeradas, um, cento e quinze mil réis	115\$000	157. Recibo de receitas diversas (conforme modelo), com 100 folhas, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
131. Conta-corrente S C 18, com 150 folhas, numeradas no verso, um, cento e quinze mil réis	115\$000	158. Talão para mão de obra, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
132. Registro de requisição do governo com 100 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000	Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.	
133. Ponto para o pessoal (conforme modelo), com 200 folhas, um, setenta mil réis	70\$000	Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927. — J. G. Pereira & Comp.	
134. Registro de pedidos T L 2, com 50 folhas, um, quarenta mil réis	40\$000		
135. Livros em branco almaso, com 100 folhas, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500		
136. Ponto para o pessoal da Locomoção, com 50 folhas, um, cincoenta e dous mil réis	52\$000		
137. Caixa geral com 200 folhas, um, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000		

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DO ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO EM 1928 DE MATERIAES DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ás dezessete horas, na sala dos almoxarifado, presentes os Srs. Dr. Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente director, contador e almoxarife desta estrada e componentes da comissão de recebimento e julgamento das propostas para o material de escriptorio e de expediente, no proximo anno de 1928, foi pelo director da estrada e presidente da referida comissão declarada encerrada a inscrição para o referido fornecimento, sendo constatada a apresentação de quatro

propostas das seguintes firmas: J. R. de Oliveira & Comp., Cardinale & Comp., Niemeyer Soares & Comp. e J. G. Pereira & Comp., que apresentaram os documentos de idoneidade exigidos na clausula primeira do edital de 5 de dezembro do corrente. Pelo mesmo director foi marcado o dia 22 deste mez, ás 14 horas, para a abertura das propostas recebidas que se achavam devidamente lacradas de conformidade com a exigencia da clausula primeira do citado edital. E, nada mais havendo a tratar e não sendo apresentada objecção por parte dos proponentes, é lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão, e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho servindo de secretario, a escrevi. — Edmundo de Almeida Monte. — Armando Coelho de Carvalho. — Harold Chrockatt de Sá. Confere com o original. Em 21 de dezembro de 1927. — Luiz Togo Moreira, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA E DORMENTES, DURANTE O ANNO DE 1928

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ás 14 horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a comissão presidida pelo senhor director Dr. Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores Agostinho Ornellas de Souza e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente engenheiro chefe da via permanente e almoxarife, para proceder ao recebimento e abertura da proposta apresentada para o fornecimento de lenha e dormentes a esta Estrada de Ferro, durante o exercicio de 1928. A hora designada foram, de accordo com a clausula 2ª do

editais, recebidos e devidamente verificados os documentos de idoneidade do concorrente senhor Benjamin Pompeu Pinto Accioly, que proclamado idoneo e estando a sua proposta de pleno accordo com as exigências de todas as cláusulas do edital de 25 de outubro ultimo, publicado no *Diário Official*, durante quinze dias, a começar de 30 de novembro do corrente anno e bem assim o recibo da caução de que trata a cláusula I, do edital, foi em seguida recebida, aberta e rubricada por um dos membros da comissão e pelo licitante presente, cujo julgamento será opportunamente feito e publicado no *Diário Official*, na acta de julgamento respectiva. Não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito e declarando o concorrente que se sujeita a todas as disposições do edital, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que é assignada pela comissão, pelo proponente e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrever. (aa) *Edmundo de Almeida Monte*. — *Agostinho Ornellas de Souza*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *Benjamin Pompeu Pinto Accioly*. Confere com o original. Em 15 de dezembro de 1927. — Pelo 2º escripturario, *Carlos Motta*.

Benjamin Pompeu Pinto Accioly, fazendeiro no Estado do Rio de Janeiro, com escriptorio á Travessa Natividade, n. 21, nesta cidade, propõe fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, de 2 do mez corrente:

6.000 (seis mil) metros cubicos de lenha ao preço de oito mil e setecentos réis (\$8700) por metro cubico;

6.000 (seis mil) dormentes de madeira de lei ao preço unitario de sete mil oitocentos réis (\$7800) os de 1ª classe; sete mil quinhentos réis (\$7500) os de 2ª classe e cinco mil quinhentos réis os de 3ª classe.

Declaro que me submetto ás condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — *Benjamin Pompeu Pinto Accioly*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o agente do Correio, em Arayoses, no Estado do Maranhão, Raymundo Amorim Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de réis 5:738\$000, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria da Administração dos Correios no referido Estado do Maranhão, n. 21, de 2 de fevereiro do corrente anno, pelo extravio dos registrados ns. 1.090 e 1.133, e verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de maio a 25 de novembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Propriá, Guararú e Aquidaban, no Estado de Sergipe, Manoel Affonso de Souza Bravo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 269\$029, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 19 de janeiro de 1903 a 31 de março de 1906, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1927. — *Manoel Emilio Estrella*, director, intimo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Villa Murinho, no Estado do Amazonas, Pedro Salim Alpoim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 579\$561, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 31 de agosto a 8 de novembro de 1915 e de 30 de novembro de 1915 a 11 de abril de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1927. — *Manoel Emilio Estrella*, director, intimo.

Tribunal de Contas

DELEGACÃO NO ESTADO DE MINAS

Pelo presente edital fica intimada D. Gercina Pimenta, ex-agente do Correio de Sabinópolis, Estado de Minas Geraes, para dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 1:280\$684, do alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 5 de setembro de 1920 a 7 de fevereiro de 1926, sendo 340\$800 relativa do saldo devedor á Fazenda, por extravios de registrados, conforme a certidão de divida, annexada ao processo capeado pelo officio n. 53041 — 1ª secção, de 20 de agosto de 1927, da Administração dos Correios de Diamantina, e a de 959\$884, proveniente da renda não recolhida em 1926, acrescida dos respectivos juros de mora.

Delegação do Tribunal de Contas — Estado de Minas. Em 17 de dezembro de 1927. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimado Accacio Franco de Carvalho, escripturario da collectoria federal em Alfenas, Estado de Minas Geraes, para dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publica-

ção deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 1:901\$324, (um conto novecentos e um mil trezentos e vinte e quatro réis), do alcance apurado no processo da tomada de suas contas no periodo de 14 de março de 1916 a 21 de setembro de 1922, parte proveniente de differença de setto de sua nomeação e parte de percentagens a maior extrahidas.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas. Em 17 de dezembro de 1927.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 6 do corrente, que a aquisição de uma machina de escrever para a Secretaria do Gabinete desta directoria geral seja feita mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I, titulo VII, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os interessados que não forem directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

A machina deve ser "Royal", de 10 x 14".

O prazo para esse requerimento é de seis dias, inclusive o domingo, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. escripturario J. do Amaral Fontoura, na 3ª secção desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Sub-directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 20 de dezembro de 1927. — *José Antonio Gonçalves Mello*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requereu o aforamento dos accessos do terreno de marinha numero 386-D, á praia das Neves, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

O terreno na sua maior parte é sob agua, situado nas Neves, municipio de Nieheroy, é fronteiro á rua das Neves e do lote n. 386-D de marinhas aforado ao requerente. Mede de frente para a rua das Neves, segundo o desenvolvimento da linha do preamar medio 92m.50, pelo lado direito 86m.45 e pelo lado esquerdo 130m.90, tendo nos fundos 72m.60. Confrontações: A Oeste com o lote 368-D, cortado pela rua das Neves, ao Sul com o mar, ao Norte com o Mercado de Peixe e com o mar e a Leste com o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documen-

los, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 52.209, de 1927).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 7 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário. (9.040).

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MACHINAS E MATERIAES DESNECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. director faço publico, que no proximo dia 27 do mez de dezembro corrente, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria do Patrimônio Nacional propostas para compra das machinas e materiaes abaixo discriminados, obedeceidas as seguintes condições:

a) As propostas de compra poderão ser apresentadas para o todo, ou apenas para um ou mais itens da relação que a este acompanha, mas indicarão separadamente os preços offerecidos para cada um dos itens que figurarem na mesma proposta.

Será preferida para cada item a proposta mais elevada, acima da avaliação official, por menor que seja a differença em preço das propostas tomadas em consideração.

Todas as despesas para desmontagem e remoção das machinas e materiaes correrão á conta dos respectivos compradores, os quaes providenciarão para esse fim sob a fiscalização que fôr determinada por esta directoria.

b) Na 2ª Sub-directoria do Patrimônio Nacional, durante os dias uteis e entre ás 14 e 16 horas, os interessados encontrarão as informações de que necessitarem, assim como também facilidades para exame dos machinismos e materiaes que vão ser vendidos.

c) Até a vespera do dia marcado para a concorrência, os interessados deverão extrahir guia na Secretaria do Patrimônio Nacional para recolhimento da caução correspondente, juntando ás suas propostas a comprovação do mesmo depósito.

d) A caução acima referida garantirá a proposta apresentada, e corresponderá a cinco por cento (5%) do valor total dos materiaes cuja compra é offerecida, calculado esse valor pelos preços constantes da relação abaixo.

Essa caução reverterá definitivamente ao Thesouro Nacional si o interessado não entrar para os cofres publicos com o valor total da compra proposta, dentro de 15 dias após a publicação de haver sido aceita a offerta.

e) O preço para o ferro velho deverá ser dado para a base de tonelada, sujeitando-se o comprador á fiscalização da pesagem do mesmo material, e depositando a caução correspondente ao peso provavel de onze toneladas, ao preço que figura nesta relação.

Os materiaes que motivam esta concorrência são:

Especificações

Lote n. 1:

1 machina rotativa do fabricante "Marinoni" para imprimir 8 a 16 paginas do *Diário Official* 41:250\$000

1 freize pertencente á mesma.

3 seccadeiras aquecidas a gaz.

1 calandra.

Lote n. 2:

1 machina de pautar 250\$000

Lote n. 3:

1 forja 30\$000

Lote n. 4:

11 toneladas de ferro velho, que se acha no pateo do *Diário Official* 1:100\$000

Lote n. 5:

1 torno mecanico 1:000\$000

Lote n. 6:

1 forja com 5 metros de chaminé 200\$000

Lote n. 7:

1 induzido para gerador "Siemens", 100 HP x 220 v. 250\$000

Lote n. 8:

1 induzido para gerador "Olivier", 30 HP x 220 v. 100\$000

Lote n. 9:

1 induzido para gerador "Siemens", 50 HP x 220 v. 300\$000

Grupo n. 10:

1 machina linotipo com caldeira a gaz numero 14.740 14:000\$000

Lote n. 11:

1 machina linotipo com caldeira a gaz numero 14.750 14:000\$000

Lote n. 12:

1 machina de cortar cantos, do fabricante "Mansfeld" 100\$000

Lote n. 13:

1 machina de chanfrar papelão, do fabricante "Mansfeld" 500\$000

Lote n. 14:

3 machinas de picotar, do fabricante "A. Funcher" 3:200\$000

Lote n. 15:

2 machinas de grampear do fabricante "Breitmer" 200\$000

Lote n. 16:

1 tesourão do fabricante "Mansfeld" 50\$000

Lote n. 17:

1 machina de pautar com discos dos dous lados do fabricante E. C. H. Wil, de Hamburgo 4:000\$000

Lote n. 18:

1 dita de marjar e pautar, com discos dos dous lados 4:000\$000

Lote n. 19:

1 caldeira para derreter metal 200\$000

Lote n. 20:

1 machina de freizar, do fabricante Hoe & Hanes 800\$000

Lote n. 21:

1 torno vertical do fabricante "Fauther & Comp." 500\$000

Lote n. 22:

1 molde para chapas planas 200\$000

Lote n. 23:

1 machina de cylindro 68 x 50 "Marinoni" 4:000\$000

Lote n. 24:

1 machina de cylindro 76 x 56 "Marinoni" 5:400\$000

Lote n. 25:

1 machina de 2 cylindros 68 x 50 "Alauzet" 4:000\$000

Lote n. 26:

1 machina de cylindro 96 x 66 "Marinoni" 5:900\$000

Lote n. 27:

1 machina de 2 cylindros 100 x 68 "Marinoni" 7:000\$000

Lote n. 28:

1 machina de 2 cylindros 100 x 68 "Marinoni" 7:000\$000

Lote n. 29:

1 machina Minerva do fabricante "Sneidnend & Ley" 1:500\$000

Lote n. 30:

1 machina Phenix n. VI do fabricante J. G. Schelter Geseskedir 1:800\$000

Lote n. 31:

1 machina Caxton original fabricante John Haddon & Comp. 3:200\$000

Lote n. 32:

1 machina Victoria n. V fabricante "Rokstrok Seneid Haddon" 4:800\$000

Lote n. 33:

1 machina Minerva fabricante "A. Nogansfeist" 1:200\$000

Lote n. 34:

1 machina Regina n. 112 fabricante "Albert & Comp." 4:000\$000

Lote n. 35:

1 machina Regina n. 11 fabricante "Albert & Comp." 4:000\$000

Lote n. 36:		
1 machina Liberty n. IV fabricante F. M. "Wfeiker"	1:200\$000	
Lote n. 37:		
1 machina Rotativa Marinoni 100 x 68	20:000\$000	
Lote n. 38:		
2 caldeiras de cobre para fundição de róis com capacidade para 50 kilos de massa cada um	1:200\$000	
Lote n. 39:		
1 machina de impressã 60 x 78 n. 2.520 Alauzet	5:000\$000	
Lote n. 40:		
1 machina de impressã 67 x 87 n. 15.609 "Marinoni"	7:000\$000	
Lote n. 41:		
1 machina de impressão 72 x 103 n. 13.217 "Marinoni"	8:000\$000	
Lote n. 42:		
1 prensa para impressão de talho doce 35 x 80 "Marinoni"	7:600\$000	
Lote n. 43:		
1 balancim para relevo 7 1/2 x 9 1/2 "Rarl Krause"	200\$000	
Lote n. 44:		
1 machina de cortar papel 100 x 160 "Rarl Krause"	2:000\$000	
Lote n. 45:		
1 machina photographica com pertences 60 x 50	2:380\$000	

Lote n. 46:		
12 estantes de ferro, typographicas	720\$000	
(Proc. n. 24.228/27.)		

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 13 de dezembro de 1927. — Pelo secretario, *Italo Petterle*, 1º escriptuario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel Joaquim Pereira para, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria, afim de satisfazer exigencias, no pedido de transferencia para seu nome do terreno situado em Santarém, no Alto da Serra de Itagualhy, municipio de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 37.804/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

A. 690, Barrene — Eugêno, rua Buenos Aires n. 263.	
C. 2.568, Braune — Cid, rua Bambina n. 60.	
S. Cor. Ch. 708, Buscazzo — Guido, rua Grajahu n. 187.	
A. 1.040, Carvalho — Thomé Monteiro de Andrade, rua Affonso Penna, numero 81.	
S. Cor. A. 52, Colthurst — Arthur Nicholas George, rua de Castilhos n. 82.	

B. 1.578, Corrêa — Olindo, rua Progresso n. 10.

L. 170, Costa — José Peixoto, rua Buenos Aires n. 46 loja.

S. Cor. 1.429, Cunha — Antonio Rodrigues da, rua Major Fonseca, 29.

N. 50, Earp — Waldemar de Sá, rua Conde de Baependy n. 17.

Y. 2.071, Elliott — Percy Hubert, rua Visconde de Pirajá n. 221.

W. 868, Enout — Oscar de Rezende, rua das Laranjeiras n. 477.

Z. 451, Guimarães — Deoecleciano Pinto, rua Nazario n. 7.

C. 78, Guimarães — Manoel F., rua Maia Lacerda n. 115.

X. 2.404, Penido — Margarida Teixeira Leite, Bank of London e South America, rua Quitanda.

I. 53, Sá Filho — Theotonio, rua da Candelaria n. 42.

D. A. 816, S. Cor. 281, Terroir — Eugêno, rua da Quitanda n. 129.

S. L. R. S., 682, Velho — Emilio Alves, rua 1º de Março n. 114.

S. L. Cor. T. 1.291, Schuback — Otto, rua Republica do Peru n. 45 loja.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias contados da data de 24 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

ALTERAÇÕES DE TAXAS DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director faço publico que, de accordo com o art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, publicada no *Diario Official* de 15 de dezembro corrente, as *taxas do imposto de consumo* de que trata o art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, modificadas pela lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926, — *serão observadas*, a partir de 1 de janeiro vindouro, em face do determinado no art. 19 da lei numero 5.353, citada, *com as alterações que se seguem*:

BEBIDAS

Aguas mineraes

(Art. 14, § 5º, da lei n. 5.353 cit.)

Estão comprehendidas nas aguas mineraes naturaes de que trata o § 2º, a, I, do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, as aguas mineraes naturaes de origem nacional que, embora contenham propriedades medicinaes, se prestem ao uso de mesa.

Vinho nacional, natural de uva

(Art. 14, § 6º da lei n. 5.353)

Para o pagamento do imposto de consumo que recahe sobre o vinho nacional, natural de uva, fica creada uma estampilha especial (cinta) de cor, formato e dizeres determinados pelo Ministerio da Fazenda, somente sendo permittida a sua aquisição aos viticultores que, perante a repartição arrecadadora federal da localidade, fizerem a prova de que *fabricam o dito producto*.

a) o referido Ministerio providenciará immediatamente para a confecção das cintas em questão e para a remessa das mesmas ás estações fiscaes das localidades em que houver fabricação do vinho natural de uva, fixando um prazo para troca pelas novas das antigas "cintas do consumo nacional" em poder dos viticultores. Findo esse prazo não será permitida, sob pretexto algum, e a quem quer que seja, a troca mencionada;

b) a partir de 1 de janeiro de 1929, será considerado falsificado e não sellado o vinho nacional, natural de uva, que for vendido ou exposto á venda estampilhado com sello differente do estabelecido na presente lei, sujeito o vendedor ou expositor as penalidades estabelecidas na legislação vigente;

c) as multas referidas nos arts. 50, 51, 52, 53, 61 B e 78 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926, serão applicadas no dobro quando se tratar de venda, cessão, posse, applicação, etc., das cintas creadas por esta lei ou de venda ou exposição á venda de vinhos nacionaes, naturaes de uva.

Succo de uva

(Art. 14, § 8º da lei n. 5.353)

Ao art. 4º, § 2º, n. XI, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, depois da palavra "cajú", acrescente-se "e de uva".

PERFUMARIAS

Dentifricios

(Art. 14, § 3º, da lei n. 5.353)

Os dentifricios (liquidos, em pasta ou em pó), ainda que medicinaes, considerados ou não especialidades pharmaceuticas pela Departamento Nacional de Saude Publica, pa-

garão o imposto de consumo como perfumarias, sujeitos á taxaço seguinte:

De preço até 5\$ a duzia.....	\$050
De mais de 5\$ até 10\$.....	\$060
De mais de 10\$ até 15\$.....	\$120
De mais de 15\$ até 25\$.....	\$150
De mais de 25\$ até 35\$.....	\$200
De mais de 35\$ até 45\$.....	\$300
De mais de 45\$ até 60\$.....	\$500
De mais de 60\$ até 90\$.....	\$700
De mais de 90\$ até 120\$.....	\$1000
De mais de 120\$ até 150\$.....	\$1500
De mais de 150\$ até 200\$.....	\$3000
De mais de 200\$ até 300\$.....	\$4000
De mais de 300\$ até 400\$.....	\$6000
De mais de 400\$ até 500\$.....	\$8000
De mais de 500\$ em diante.....	\$10000

Vide a referência que ha sobre — perfumarias — no artigo 14, § 1º, da lei n. 5.353, abaixo transcripto.

ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Desinfectantes em geral e aguas oxygenadas e semelhantes

(Art. 14, §§ 1º e 2º, da lei n. 5.353)

§ 1º A restricção da primeira parte da letra e do § 7º do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, somente se entende com as especialidades pharmaceuticas propriamente ditas, referidas na alinea IV e letra c do dito parágrafo e no parágrafo unico do art. 1º do decreto numero 3.267, de 24 de abril de 1899, prevalecendo as taxas do § 6º (perfumarias) quando se tratar de productos alludidos nesse parágrafo, destinados ao uso de toucador e outros fins, embora, por possuirem propriedades therapeuticas, tenham obtido licença do Departamento Nacional de Saude Publica e estejam sujeitos á fiscalizaço do dito Departamento, na fórma do respectivo regulamento.

§ 2º Na taxaço das especialidades pharmaceuticas ficam incluídos os desinfectantes em geral e aguas oxygenadas e semelhantes.

TECIDOS

(Art. 14, letra a) da lei n. 5.353)

§ 12 — N. XIII — Substitua-se pelo seguinte:

Alcatifas, tapetes e passadeiras em peça

De algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos, com outra qualquer materia exceptuada a seda, de coco, oleado, inclusive os de algodão, juta ou material semelhante (congoleum e linoleum etc.), simples ou mixto, por metro ou fracção..... \$200
Idem, idem, de seda, ou de seda com outra materia..... \$400

ARTEFACTOS DE TECIDOS

(Art. 14, letra j. e itens 1º, 2º e 3º e letras d, b, e c, da lei n. 5.353)

j) 1º — Redijam-se da maneira seguinte o n. V do § 13 do art. 4º da alludida lei e o n. VI do § 13 do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

"Camisas de dia ou de dormir, para senhoras e meninas, combinações e corpinhos para senhoras e meninas e camisas de malha para ambos os sexos."

2º — Redijam-se assim a letra g e o n. VI do § 13 do art. 4º da citada lei:

"Ceroulas, cuecas, calças para senhoras e meninas e calções para banho ou sport, de qualquer tecido."

d) accrescente-se ao § 13, n. XVI:

As calças, casacos ou paletots dos pyjamas, quando vendidos separadamente, pagarão o imposto do n. XVI — em cada um dos artefactos:

3º — No n. XVIII do § 13 do referido art. 4º, accrescentem-se as palavras: "ou capas" entre as palavras "sobre-tudos e fracks".

§ 13 — N. XIX — Substitua-se o seguinte:

Tapetes e capachos de algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos com outra qualquer ma-

teria, exceptuada a seda: de coco, oleados, inclusive os de algodão juta ou materias semelhantes (congoleum e linoleum), simples ou mixtos: por unidade:

Até um metro quadrado ou fracção..... \$200
Por mais, cada metro quadrado ou fracção..... \$100

O mesmo artefacto de seda ou seda com outra materia:

Até um metro quadrado ou fracção..... \$400
Por mais, cada metro quadrado ou fracção..... \$200

Accrescente-se ao § 13, com o n. XX, o seguinte:

Capas, de qualquer outro tecido, para senhoras ou creanças; *mateaux*, para agasalhos e semelhantes, para senhoras ou creanças, exceptuados os de pelle já taxados no § 29; casacos ou camisas de tecidos de malha para homens, senhoras ou creanças, colletes de malha e semelhantes, por unidade: —

De algodão puro..... \$200
De algodão ou lã ou outra materia exceptuada a seda..... \$500
De lã pura..... \$800
De lã e seda..... \$1000
De seda pura..... \$2000

PAPEL E ARTEFACTOS DE PAPEL

(Art. 14, letra k — papel ou enveloppes para cartas — e letra e — serpentinas — da lei n. 5.353)

k) Elimine-se da letra g do § 15 do citado art. 4º, as palavras "caixas com" e substitua-se o n. VII, do dito parágrafo pelo seguinte:

"VII — papel ou enveloppes para cartas, simples ou á phantasia, em caixas, carteiras, pastas, pacotes, blocos ou maços (sellagem directa):
Por caixa, carteira, etc.:

Até o preço de 2\$000..... \$100
De mais de 2\$ até 5\$000..... \$200
De mais de 5\$000..... \$400

Substitua-se o § 15, n. VIII, pelo seguinte:

As serpentinas, qualquer que seja o respectivo tamanho, ficam sujeitas as taxas de \$200 por pacote de 20 serpentinas ou fracção.

CHAPÉOS

(Art. 14, letra l da lei n. 5.353)

l) — § 17 — chapéos — Incluem-se na letra b e no n. VI os fabricantes com fitas enroladas de papel.

BOAS, PELLOS, PELLAS DE AGASALHO, MANCHONS E SEMELHANTES

(Art. 14, letra f, da lei n. 5.353)

f) incluem-se na inscripção do § 29 os casacos e *manteroux* de pelles, mantida a taxaço por unidade da lei n. 4.084, de 1925.

Quando em peças — por metro linear ou fracção:

De largura até 0m,10..... \$500
De largura de mais de 0m,10 até 0m,20..... \$1000
De mais de 0m,20..... \$1500

Sellagem directa, appondo-se a estampilha de metro em metro, ou fracção:

ARTEFACTOS DE COURO

(Art. 14, letra m, da lei n. 5.353)

m) — redija-se deste modo o n. 2 do § 36:

"Boisas ou malas de mão, vulgarmente denominadas *malles*, e saccos, para viagem ou roupas, com ou sem pertences

Substitua-se pelo seguinte, o n. 4 do dito paragrapho:

I. Carteiras, porta-moedas, porta-lencos e bolsas para homens, senhoras e crianças, de qualquer feitio ou qualidade e para qualquer fim, por unidade:

Até o preço de 5\$000	\$200
De mais de 5\$ até 20\$000	\$500
De mais de 20\$ até 50\$000	1\$000
De mais de 50\$ até 75\$000	2\$000
De mais de 75\$ até 100\$000	3\$000
De mais de 100\$000	5\$000

II. Cintos de qualquer qualidade ou tecido para homens, senhoras ou crianças:

De uma só correia	\$200
Tubulares	\$300
A fantasia	\$500

Cinturões para collegiaes, Policia, Corpo de Bombeiros, Exército e Marinha \$200 |

Cinturões com talabarte \$400 |

III. Bolas de foot-ball e semelhantes \$600 |

IV. Os objectos referidos no n. 1 (de preço superior a 100\$) e II que tiverem enfeites ou aros de prata, ouro ou platina, pagarão o dobro das taxas correspondentes e os que tiverem pedras preciosas pagarão o triplo.

JOIAS E OBRAS DE OURIVES

g) substituam-se a letra a e o n. II do § 37 pelo seguinte:

a) joias e quaesquer obras de ourives ou de bijouteria, de ouro, prata, platina ou de quaesquer metaes, simples ou mixtos, nickelados, dourados ou prateados, de madreperola, marfim e tartaruga e de suas imitações, com ou sem perolas, pedras preciosas ou não.

II. Perolas, pedras preciosas e pedras finas, e as de imitação ou fantasia, vendidas avulsas.

GAZOLINA E NAPHTA

Carbureto e calcio

(Art. 14, letra h, da lei n. 5.353)

h) acrescente-se § 39 — e carbureto de calcio, com a taxa de \$030 por kilo, peso liquido.

APPARELHOS SANITARIOS

(Sellagem directa — Art. 14, § 7º da lei n. 5.353)

§ 7º Passarão ao regimen da sellagem directa, com appoção das estampilhas em cada producto, os aparelhos sanitarios mencionados no § 40 do art. 4º da lei citada (4.984, de 1925). O imposto sobre artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio será pago pela sellagem nas guias.

Fogões

(Art. 14, letra f, da lei n. 5.353)

i) § 43 — Fogões.

Accrescente-se: a gazolina, kerozene, alcool ou qualquer outro combustivel.

ARTEFACTOS DE FERRO ESTANHADO, ESMALTADO E DE ALUMINIO

(Art. 14, § 4º, da lei n. 5.353)

§ 4º Accrescente-se ao art. 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.

Ao art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.

De ferro estanhado, kilo, ou fracção	\$020
De ferro esmaltado, idem, idem	\$040
De aluminio, idem, idem	\$200

Incidem na taxação deste paragrapho os artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio, anteriormente taxados no § 4º, como aparelhos sanitarios.

O imposto sobre os artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio, será pago pela sellagem nas guias como manda a ultima parte do art. 14, § 7º, da lei n. 5.353 já citada.

Esta Sub-directoria chama especialmente a attenção dos agentes fiscaes do imposto de consumo desta capital para as presentes alterações que, de accordo com o art. 19 da citada lei n. 5.353, entrarão em vigor em 1 de janeiro proximo vindouro, cumprindo-lhes tambem observar e fazer observar estritamente a circular n. 76, de 13 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, abaixo transcripta:

Ministerio da Fazenda — Circular n. 76 — Em 13 de dezembro de 1927.

Declaro aos senhores chefes de repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo em vista o que consta do processo n. 67.024, deste anno, originado do officio n. 2.502, de 12 do corrente, da Recebedoria do Districto Federal, resolvi que, para execução das modificações feitas pela lei n. 5.353, de 30 novembro findo, no decreto n. 17.464, de 6 de outubro do anno passado, se observe o seguinte:

a) verificada a existencia nas fabricas de stocks, já sellados, de productos que, considerados especialidades pharmaceuticas, passam á classificação de perfumarias, aos respectivos fabricantes serão vendidas, para completo das novas taxas, estampilhas rectangulares communs, adquiridas com a indicação nas guias e reproduzida na escripta fiscal, da quantidade exata dos objectos a que taes formulas se destinam;

b) quanto aos saldos de estampilhas inapplicaveis, em poder dos alludidos fabricantes a partir de 1 de janeiro proximo futuro, fica permittida a troca pelas formulas apropriadas, em importancia correspondente; estendida esta soluçção aos artigos (aparelhos sanitarios) que, sujeitos á sellagem nas guias, passarão ao regimen do estampilhamento directo;

c) relativamente á modificação dos registros, para o fabrico e commercio dos productos referidos ha letra a, deve-se ter em attenção o prazo regulamentar para renovação, que se estende até 31 de março, fazendo-se dentro d'elle o fornecimento regular de estampilhas aos fabricantes. — Getulio Vargas.

Tercera Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 21 de Dezembro de 1927. — O su-director interino, Julia de Abreu Gomes.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILISTICA DE AUXILIOS MUTUOS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Associação Automobilistica de Auxilios Mutuos, com séde nesta capital, tem o fim de custear a defesa da propriedade do automovel do socio, quando em litigio com terceiros, não associados; promover as indemnizações a que tenham direito os socios por avaria

em seus vehiculos, consequentes de collições ou desastres de qualquer natureza, produzidos por culpa de terceiros e outros previstos no artigo 2º e seus paragraphos. Durará por tempo indeterminado com um fundo social a constituir-se. A Associação será administrada por uma directoria eleita annualmente e composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, conselho fiscal composto de cinco membros, Comissão de Syndicancia e Comissão Technica de tres membros cada uma. 2º representada pelo presidente em juizo ou fora d'elle. Os socios não respo-

derão subsidiariamente por obrigações que contraírem seus representantes. Seus estatutos poderão ser alterados ou revogados por Assembléa Geral annunciada com oito dias de antecedencia, especialmente para esse fim. A Associação poderá ser dissolvida por impossibilidade de preencher os seus fins, mediante autorização de Assembléa Geral convocada expressamente para esse fim, de accordo com o art. 100. Approvação a dissolução o seu patrimonio terá o destino previsto nos paragraphos 1º, 2º e 3º daquelle artigo. Os nomes dos fundadores, constam dos Estatutos. A directoria. (9.387).

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO GERAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SOCIOS DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO DE CREDITO GERAL", REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1927:

Aos sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na sede da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade "Banco de Credito Geral", na rua General Camara n. 56, loja, esquina da rua da Quitanda, ás quatorze horas, na presença de dezeseite accionistas representando, por si e como procuradores de outros, trinta e nove mil novecentas e trinta e uma acções, com mil novecentos e oitenta votos, como se verifica do respectivo livro de presença, foi pelo presidente da sociedade Sr. Benedicto Caldeira Janot declarada aberta a sessão, visto haver numero legal, convidando em seguida o accionista Dr. Octavio Monteiro da Silva para presidir os trabalhos da presente assemblea. Approvada a indicação, por todos os presentes, assumiu a presidencia o Dr. Octavio Monteiro da Silva que convidou para secretarios os accionistas Srs. Dr. Lourival Oberlaender e Affonso Cesar Burlamaqui. Organizada assim a mesa começaram os trabalhos, fazendo o Sr. presidente da assemblea a seguinte exposição: Em sessão de assemblea geral e extraordinaria, realizada em 6 de abril do corrente anno, foi apresentada uma proposta pela sociedade para a compra de direitos dos accionistas fundadores e cooperadores, que renunciavam com a venda desses direitos as suas respectivas vantagens, equiparando, assim, todos os accionistas. Essa proposta foi então approvada e a directoria autorizada a pô-la em execução uma vez conseguidas as assignaturas da totalidade dos Srs. accionistas fundadores e cooperadores. Preenchida que foi essa formalidade essencial, conforme se evidencia da proposta original aqui presente, por todos assignada, foi feita a operação da compra e renuncia de direitos, tal qual se verifica dos lançamentos da escripturação da sociedade em vinte e dois de abril do corrente anno e competentes recibos de todos os interessados também sobre a mesa á disposição dos senhores accionistas. Agora esta assemblea geral extraordinaria, convocada na conformidade dos nossos estatutos, isto é, requerida por accionistas representando mais de um quarto do capital social, com o parecer favoravel do conselho fiscal e approvada unanimemente pelo conselho deliberativo, em sua sessão de 18 de abril do corrente anno, tem por fim a reforma dos estatutos e remodelação da nossa sociedade que continuará somente como sociedade anonyma. Conhecido, assim, o objecto da convocação da presente assemblea, passou-se á leitura do expediente, que constou do seguinte: officio assignado pelos Srs. B. C. Janot, A. Mourgues e Pedro F. Oberlaender apresentando as suas renuncias dos cargos de directores da sociedade; officio assignados pelos Srs. Dr. Ernesto de Otero, Affonso Cesar Burlamaqui e Bernardo José Gomes, apresentando também as renuncias dos seus cargos de membros do conselho fiscal. Postas as renuncias em discussão pediu a palavra o accionista Lindolpho Pinto para declarar que a assemblea

devia aceitar as renuncias porque ellas significavam apenas os desejos dos renunciantes de deixarem esta assemblea á vontade para escolha dos futuros dirigentes na conformidade dos novos estatutos. Feita a votação as renuncias foram acceitas. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia pôr em discussão o projecto dos estatutos, que lido pelo secretario Affonso Cesar Burlamaqui, artigo por artigo, e assim discutidos, foram approvados, por unanimidade, na conformidade da redacção final a seguir transcripta: Estatutos da Sociedade Anonyma Banco de Credito Geral. Capitulo I. Do banco, sua sede, objecto e duração — Art. 1.º O Banco de Credito Geral, sociedade cooperativa fundada nesta Capital, sob a forma anonyma, em 11 de junho de 1918, pela assemblea geral de installação que approvou os respectivos estatutos, alterados posteriormente pelas assembleas geraes de 19 de setembro e 26 de novembro de 1918, 30 de outubro de 1919 e 6 de abril de 1927, archivados na Junta Commercial desta Capital, em 24 de junho de 1918 sob numero 4.882, em 10 de outubro de 1918 sob o numero 4.953, em 30 de dezembro de 1918, sob o numero 4.996, em 4 de dezembro de 1919, sob o numero 5.230 e em 12 de maio de 1927, sob o numero 7.744, continúa a funcionar sob a forma de sociedade anonyma de accordo com esses estatutos e com o decreto 134 de 1891, e assume a responsabilidade de todas as operações realizadas entre o banco e os seus associados, como sociedade cooperativa, de conformidade com os antigos estatutos até final e completa liquidação de laes operações. Art. 2.º A sede e fóro são nesta Capital. Art. 3.º O objecto da sociedade será o de praticar as operações a que se refere o capitulo II. Art. 4.º O prazo da duração da sociedade será de trinta annos a contar de sua fundação, podendo ser prorogado de accordo com as leis em vigor. Capitulo II. Das operações. Art. 5.º O banco poderá fazer todas as operações permitidas pelas leis commerciaes e attinentes á natureza e fins da sua instituição, taes como: a) descontar letras, promissórias, duplicatas ou quaesquer outros títulos á ordem e com prazos determinados, os quaes, em regra, não deverão exceder de seis mezes; b) receber dinheiro em conta-corrente, depositos e letras a premio, mediante os juros e condições que a directoria estipular; c) fazer empréstimos com prazos determinados, que não deverão, em regra, exceder de seis mezes; d) adiantar dinheiro em conta-corrente mediante fiança de pessoa idonea, ou com a garantia de documentos, títulos da Divida Publica Federal, Estadual ou Municipal, acções e debentures de companhias, títulos commerciaes, warrants de generos de não facil deterioração, hypothecas de immoveis ruraes e urbanos sitos no Distrito Federal, não podendo taes empréstimos exceder de setenta e cinco por cento do valor real dos bens dados em garantia, penhor ou hypotheca; e) fornecer cartas de creditos e ordens de pagamentos sobre as praças onde tiver correspondentes; f) fazer de sua conta ou de conta de terceiros, mediante commissão, movimentos ou transferencias de fundos com as praças onde convenha; g) fazer pagamentos e cobranças mediante commissão; h) subscrever ou negociar, de conta-propria ou de terceiros, empréstimos legalmente autorizados dos dos governos federal, estaduais ou municipaes, bem como títulos da

Divida Publica, acções e obrigações de bancos e companhias, empresas civis e commerciaes ou industriaes e bens de raiz; i) fazer por conta de terceiros e a commissão emprego de capitães e hypothecas, títulos ou qualquer outra forma garantida; j) encarregar-se, mediante commissão, da collocação no paiz ou no estrangeiro de empréstimos por títulos, debentures, quer de particulares, quer de governos, legalmente autorizados, incorporações de empresas e companhias de reconhecida utilidade, arrecadação de heranças; k) receber em custodia simples, mediante commissão, títulos, metaes, pedras preciosas, ou quaesquer valores; l) abrir com prévia autorização do Governo Federal, uma secção de depositos limitados; m) comprar e vender terrenos e predios, quer de conta-propria, quer de terceiros; n) incumbir-se, mediante commissão, da administração de bens de terceiros. § 1.º Para todas as operações em que houver emprego de dinheiro deverá o Banco cercar-se sempre de sólidas garantias a juizo da directoria. Artigo 6.º É vedado ao banco fazer operações de mera especulação, comprar, vender e aceitar em caução as suas proprias acções, excepto em garantia da gestão dos seus directores. Art. 7.º Excepcionalmente, e mediante annuência prévia do conselho fiscal, poderá o banco conceder credito pessoal a pessoas de notorios bens de fortuna e reconhecida probidade. § 1.º Estas operações deverão ser sempre a curto prazo e dellas não se poderão utilizar os directores, o conselho fiscal e nem o pessoal do banco. Capitulo III. Do capital. Art. 8.º O capital do banco é de dous mil e trescentos e cinquenta contos de réis (2.350.000\$), dividido em quarenta e sete mil (47.000) acções, de cincoenta mil réis cada uma, nominativas e integralizadas. Art. 9.º A transferencia de acções só poderá ser effectuada na sede do banco, por termo lavrado no livro de registro e assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus procuradores legaes com poderes bastantes, devendo a respectiva provação ficar archivada no banco. § 1.º Nos casos de transmissão a título de legado, successão ou arrematação a lavratura do termo de transferencia dependerá da apresentação dos documentos legaes necessarios. Art. 10. Toda a acção é indivizivel perante o banco que somente reconhece uma pessoa como proprietaria para todos os effectos. Artigo 11. A acção perdida ou destruida poderá a requisição do proprietario ser substituida por uma segunda via, si no fim de trinta dias de annuncios publicados não surgir nenhuma reclamação, e correndo todas as despesas por conta do accionista proprietario. Capitulo IV. Da administração. Art. 12. A administração será composta de dous directores accionistas, eleitos em assemblea geral, por scrutinio secreto e por maioria de votos. § 1.º O mandato durará tres annos. § 2.º Os directores poderão ser reeleitos. § 3.º Antes de assumir o exercicio do cargo, cada director caucionará quatrocentas acções do banco em garantia de sua gestão, cuja caução somente poderá ser retirada depois de approvadas as contas relativas ao periodo de sua gestão. Art. 13. Não poderão ser directores os que estiverem impedidos de negociar segundo as leis, nem os que exercerem iguaes cargos em instituições congeneres. Art. 14. Ascendentes e des

cendentes, mesmo por afinidade, irmãos e cunhados durante o punhadio e os socios de uma mesma firma commercial estarão inhibidos de servirem conjuntamente como directores ou como membro do conselho fiscal. Art. 15. Recaindo a escolha da assembléa em pessoa impedida de funcionar em virtude do disposto nos artigos 13 e 14, será annullada a votação, procedendo-se em seguida a nova eleição. § 1.º Si o motivo do impedimento for superveniente, o cargo será considerado vago. Art. 16. Si as conveniencias do serviço assim o exigirem, a juizo da directoria, poderá esta, de accordo com o conselho fiscal nomear um gerente para o banco; esta nomeação poderá ser cassada e o gerente substituído a juizo da directoria e do conselho fiscal. Art. 17. No impedimento de um dos directores, quer temporario, quer resultante de renuncia ou morte, por mais de trinta dias, será chamado para substituí-lo um dos membros do conselho fiscal. § 1.º O substituto servirá durante o impedimento do substituído, porém, em caso de vaga servirá sómente até a reunião da assembléa geral, convocada dentro de noventa dias para eleger novo director que sirva pelo tempo restante do mandato de seu antecessor. § 2.º Tambem no caso de ausencia de um director em serviço do banco, por mais de trinta dias, será chamado para substituí-lo um dos membros do conselho fiscal. § 3.º Si uma vaga de director se der até tres mezes antes da assembléa geral ordinaria, não se convocará extraordinariamente para nova eleição, servindo durante esse tempo um dos membros do conselho fiscal. Artigo 18. O abandono do exercicio do cargo por mais de trinta dias sem vir reassumil-o e nem justificar-se, será considerado como renuncia do director. § 1.º O conselho fiscal poderá conceder ao director que necessitar uma licença até seis mezes. Art. 19. Cada director vencerá o honorario que for fixado pela assembléa geral que o eleger e para todo o periodo de seu mandato, pagavel mensalmente em prestações iguaes. § 1.º Além desse honorario, se distribuirá a cada director cinco por cento dos lucros líquidos auferidos semestralmente, desde que o dividendo tenha attingido a doze por cento annual. § 2.º A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria é competente para alterar esse honorario e percentagem, mediante parecer do conselho fiscal. Art. 20. Os directores são responsaveis pelos seus actos de mandatarios, na conformidade do art. 109 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 21. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para resolver amigavel ou judicialmente toda as questões entre o banco e seus devedores ou terceiros, demandando activa ou passivamente por seus agentes ou prepostos. § 1.º No caso de divergencia dos directores sobre qualquer assumpto, a resolução será tomada por maioria de votos do conselho fiscal, em sessão conjuncta. Art. 22. São attribuições e deveres da directoria: 1.º deliberar sobre todas as operações do banco; 2.º nomear, suspender e demittir os empregados do banco, gerentes e agentes, marcar-lhes os vencimentos e fiança que devem prestar e organizar o quadro dos mesmos; 3.º transigir, renunciar direitos, alienar bens e direitos e contrahir as obrigações necessárias ao desenvolvimento e pro-

gresso do Banco; 4.º — organizar as tabellas de taxas, de juros e de contos e resolver sobre todas as transacções apresentadas ao Banco; 5.º — comparecer ao Banco todos os dias para deliberar, conhecer e administrar os interesses que lhes estão confiados, permanecendo no estabelecimento durante as horas do expediente; 6.º — cumprir e fazer cumprir e executar todas as disposições destes estatutos e deliberações da assembléa geral; 7.º — constituir mandatarios em nome do Banco para administrar os seus interesses em juizo ou fora dele; 8.º — fazer sessões com o conselho fiscal sempre que seja necessário e pelo menos quinzenalmente para resolver sobre qualquer assumpto de interesse geral ou de iniciativa propria, lavrando-se actas dessas reuniões; 9.º — verificar pelo menos uma vez por semana e mensalmente os balancetes da situação geral do Banco, lavrando disso uma acta; 10.º — assignar toda a correspondencia e demais documentos de responsabilidade do Banco, inclusive as acções; 11.º — apresentar ás assembléas geraes ordinarias um relatório circunstanciado do estado, movimento e operações do Banco, acompanhado do respectivo balanço e conta de lucros e perdas, com todos os esclarecimentos, publicando pela imprensa até as vesperras da assembléa geral, esses documentos acompanhados do parecer do conselho fiscal; 12.º — publicar dentro de trinta dias da data da assembléa, a respectiva acta constante do item sob numero 11; 13.º — propôr á assembléa geral tudo que julgar conveniente á boa marcha do Banco, bem como determinar no fim de cada semestre, e de accordo com o conselho fiscal, qual o dividendo a distribuir; 14.º — cumprir o disposto no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; 15.º — representar o Banco, officialmente, nas suas relações com os poderes publicos; 16.º — para qualquer destas deliberações será ouvido o conselho fiscal sempre que a directoria julgar conveniente. Capítulo V. — Das assignaturas. — Art. 23. Todos os documentos, correspondencia e demais papeis do Banco, que de qualquer forma envolva responsabilidade, deverão levar sempre duas assignaturas, sendo obrigatoriamente uma de um dos directores, com a do gerente, se o houver, ou do chefe da contabilidade ou de outro previamente autorizado pela directoria e conselho fiscal. § 1.º — do disposto no artigo acima exceptuam-se os recebimentos de dinheiro ou titulos fóra do estabelecimento, que poderão ser feitos com a assignatura sómente de um director. § 2.º — nos casos de representação fóra do estabelecimento, quer judicial, quer extra-judicialmente, será o Banco representado apenas por um director. § 3.º — os papeis que tiverem valorão com a thesauraria levarão tambem a assignatura do thesoureiro. Capítulo VI. — Do conselho fiscal. — Artigo 24. O conselho fiscal será composto por tres membros effectivos accionistas e eleitos annualmente pela assembléa geral e reelegiveis. § 1.º — na mesma occasião serão eleitos tres suplentes tambem accionistas. § 2.º — ao conselho fiscal é applicavel o disposto nos arts. 13 e 14. — Art. 25. São attribuições e deveres do conselho fiscal: a) reunir-se ordinariamente duas vezes por mez juntamente com a directoria, e sem-

pre que esta o convocar, afim de tomar conhecimento das operações do Banco, com direito de voto; b) denunciar erros, faltas ou fraudes que possa encontrar na administração, escripturação de operações do Banco; c) apresentar á directoria quaesquer medidas que julgar conveniente aos interesses do Banco, e examinar se estão sendo bem executadas as disposições destes estatutos e as deliberações das assembléas geraes, podendo convocar assembléa geral extraordinaria em todas as emergencias graves e tambem quando a directoria se recusar; d) fazer o balanço da caixa sempre que o entender, e pelo menos no fim de cada semestre, e no fim de cada anno apresentar á assembléa geral um parecer circunstanciado sobre o estado, negocios e operações do Banco; e) substituir os directores nos casos e pela fórmula a que se refere o art. 17. — Artigo 26. Cada membro do conselho fiscal receberá annualmente a gratificação de 1:200\$000, (um conto e duzentos mil réis), pagaveis em prestações semestraes e a percentagem estabelecida no art. 28, § 5.º. — Art. 27. Cabe ao conselho fiscal a responsabilidade civil e criminal nos casos determinados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Capítulo VII. — Dos lucros e dividendos. — Art. 28. Os lucros verificados no fim de cada semestre serão assim distribuidos: § 1.º do lucro liquido apurado e verificado se retirará cinco por cento para gratificação de cada director, na conformidade do art. 19, § 2.º, até dez por cento para o fundo de reserva do Banco, § 3.º, até dez por cento para um fundo especial, destinado a cobrir os prejuizos não previstos que eventualmente se venham a verificar. § 4.º até dez por cento para um fundo de garantia de dividendos destinado a suprir estes na eventualidade de algum exercicio precario. § 5.º, seis por cento para gratificação ao conselho fiscal a razão de dois por cento para cada um de seus membros effectivos, isto é, em exercicio. § 6.º, deduzidas as cotas dos §§ antecedentes distribuir-se-ha: a) um dividendo aos accionistas até doze por cento; b) do excedente se houver, se distribuirá aos accionistas um *bonus* até 6 % ao anno; c) será creado um fundo de auxilio para os empregados do Banco; d) se ainda houver excedente passará elle a exercicio seguinte. — Art. 29. No caso de desfalque do capital em consequencia de prejuizos não se fará distribuição de dividendos senão depois de restabelecer inteiramente o capital. — Art. 30. Os dividendos serão pagos em janeiro e julho de cada anno. § 1.º, preserção em beneficio do Banco os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, fazendo o Banco preceder de tres mezes de annuncios chamando os interessados a virem receber. — Art. 31. Para calcular e apurar os lucros líquidos a distribuir em cada semestre, é necessário que no activo do Banco sejam computados sómente os valores definitivamente adquiridos em titulos direitos e obrigações seguras, letras ou outros papeis de credito reputados bons. Capítulo VIII. — Do fundo de reserva. — Art. 22. O fundo de reserva é destinado a reforçar o capital, auxiliar e garantir quaisquer prejuizos que se verificarem nas transacções do Banco depois de esgotados os fundos especiaes

menção no art. 28, §§ 3.º e 4.º — Art. 33. O fundo de reserva será formado pelo seguinte: a) com a percentagem a que se refere o art. 28, § 2.º; b) com o producto das acções canuadas em commisso; c) com o agio eventual com que vierem a ser emitidas as acções do banco. Art. 34. O banco podera empregar o seu Fundo de Reserva em bens de raiz, aponces da divida publica e outros titulos de absoluta solidez, segundo parecer da directoria e conselho fiscal. Capitulo IX. Da assembleia geral. Artigo 35. A assembleia geral dos accionistas tem poder para resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisoes, inclusive a de alterar e modificar os presentes estatutos. Art. 36. A assembleia geral se reunira ordinariamente uma vez por anno, ate o dia 31 de março, e extraordinariamente todas as vezes que a directoria julgar necessario, o conselho fiscal exigir, ou sete accionistas, pelo menos, representando no minimo um quarto do capital requisitarem com declaração de motivo. § 1.º A reunião ordinaria sera por fim especial a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e o exame, discussao e deliberação sobre as contas e balanço apresentado, podendo a sessão ser prorogada ou adiada si, para deliberar, a assembleia julgar necesarios exames e investigações que nao possam ser feitas no mesmo dia da reunião; bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e a de director, quando vago o lugar pela terminação do mandato ou por qualquer outra causa. § 2.º Na reunião extraordinaria, a assembleia só poderá deliberar sobre o assumpto para o qual tiver sido annunciada a sessão. Art. 37. A convocação da assembleia sera sempre motivada e far-se-ha por annuncios nos jornaes com intervallo pelo menos de 15 dias para a reunião ordinaria e de cinco dias para a extraordinaria. § 1.º Não podendo a assembleia constituir-se no dia marcado, por falta de numero legal, far-se-ha nova convocação com intervallo, pelo menos, de oito dias para a reunião ordinaria e cinco dias para a extraordinaria, declarando-se no annuncio que ella deuenbera validamente com qualquer numero que comparecer, seja qual for o capital representado. § 2.º Si a reunião tiver por objecto a reforma dos estatutos, o augmento do capital, ou a liquidação do banco, observar-se-ha o disposto no art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 38. Para que a assembleia se constitua validamente é necessario, salvo o disposto nos dois paragraphos do artigo anterior, que se achem presentes mais de sete accionistas que representem, pelo menos, uma quarta parte do capital, e, tratando-se da reforma dos estatutos, do augmento do capital ou da liquidação do banco, representem pelo menos dois terços do dito capital. Art. 39. As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria de votos, em scrutinio secreto, não só no caso de eleição, como nos de que trata o § 2.º do art. 37, e por votação symbolica nos demais cargos; dada a divergencia de votos, porém, qualquer accionista poderá exigir que se proceda a votação pela representação do capital, de accordo com o art. 41, § 3.º, a qual sempre prevalecerá sobre a symbolica. § 1.º Dado o empate, decidirá a sorte nas votações por scrutinio secreto, e o presidente da assembleia nas votações symbolicas. § 2.º As deliberações da as-

sembléa, tomadas de accordo com estes estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos. Art. 40. A mesa da assembleia geral se comporá de um presidente que os accionistas presentes nomearão dentre si, por aclamação, e de dois secretarios escolhidos pelo presidente. Art. 41. Só poderão tomar parte nas assembleas os accionistas que possuírem uma ou mais acções inscriptas no registro do banco trinta dias antes do designado para a reunião na sua primeira convocação. § 1.º Os accionistas ausentes ou impedidos poderão se fazer representar por procurador com poderes especiaes, uma vez que este seja accionista. § 2.º As sociedades anonymas ou quaesquer outras corporações serão representadas de accordo com seus respectivos estatutos; as firmas sociaes por um só dos seus membros; as mulheres casadas por seus maridos; os menores e interdictos por seus paes, tutores e curadores, e os acervos indevisos pelos respectivos inventariantes ou liquidantes, devendo ser exhibidos os documentos comprobatórios da representação, quando esta não fór notoriamente conhecida. § 3.º Nas votações por scrutinio secreto se apurará o resultado pela representação do capital na razão de um voto por grupo de 20 acções até o maximo de 500 votos por accionista, excepto si fór elle procurador ou mandatario, em cujo caso, além dos votos proprios terá tambem os que competirem ás pessoas que representem na mesma proporção de um voto por vinte acções. § 4.º Os directores e membros do conselho fiscal não poderão votar em assumptos que tenham relação com as contas e actos da sua gestão, nem qualquer outro accionista em assumpto em que seja directa ou indirectamente interessado, salvo nas eleições para a directoria e conselho fiscal. § 5.º Embora sem direito de voto, não só os accionistas de que trata o parographo anterior, como os que possuírem menos de vinte acções, poderão discutir nas reuniões e propor o que julgarem conveniente. § 6.º Os accionistas que tiverem dado as suas acções em caução, não ficarão privados do direito de fazer parte da assembleia, de votar e ser votado e nem do de receber dividendos. Art. 42. A aprovação pela assembleia, sem reserva, do balanço e contas de cada anno bancario importará na ratificação dos actos e contas da directoria relativos ao mesmo periodo, salvo o caso de dolo ou fraude posteriormente verificado. § 1.º Será nulla qualquer deliberação da assembleia sobre este assumpto desde que não fór precedida do parecer do conselho fiscal. Artigo 43. De todas as reuniões se lavraráo actas, que serão assignadas pelos respectivos presidente e secretarios e publicada nas condições exigidas pela lei. As actas das reuniões que tiverem por fim a reforma dos estatutos, o augmento do capital ou a liquidação do banco, serão assignadas por todos os accionistas presentes. Art. 44. Si a directoria deixar de convocar a assembleia geral ordinaria de que trata o art. 36, em tempo competente, é permitido a qualquer accionista exigir a do conselho fiscal, e, não sendo attendido, poderá elle proprio convocar a declarando no annuncio a razão por que o faz. Capitulo X. Da liquidação do banco. Art. 45. A sociedade só entrará em liquidação por terminação do seu prazo de duração, ou nos casos que a lei determina. § 1.º No caso

de liquidação amigavel, a assembleia geral que a resolver determinará o modo de reanai-a, o prazo dentro do qual devera estar concluida a liquidação e a gratificação devida aos liquidantes. Capitulo XI. Disposições finaes. Artigo 46. Os presentes estatutos revogam, para todos os effeitos todos os estatutos e disposições anteriores. Art. 47. Os accionistas acceptam as responsabilidades que lhes cabem por lei e approvam os presentes estatutos em todas as suas partes. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia se proceder a eleição da directoria do conselho fiscal, vago em consequencia das renuncias apresentadas pelos respectivos titulares no inicio desta sessão, para o que suspendeu os trabalhos por de minutos para confecção das cedulas, verificou-se a sessão o Sr. presidente nomeou escrutinadores os accionistas senhores: Dr. Adão de Carvalho e Frederico Oberlaender e mandou que o secretario lizesse a chamada nominal dos senhores accionistas de accordo com o livro de presença. Reolhidas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado: Para directores: Dr. Ernesto Otero, 1.885 votos; A Mourgues, 1.930 votos; Dr. Octavio Monteiro da Silva, 95 votos; Dr. Abilio de Carvalho, 50 votos. Para membros do conselho fiscal foi apurado: Bernardo José Gomes, 1.561 votos; Affonso Cesar Burlamaqui, 1.929 votos; José Pougy, 1.975 votos; para supplentes do conselho fiscal: 1.º, Dr. João Alves Affonso Junior; 2.º, Dr. Torquato Rosa Moreira; 3.º, Herman Bekenn, com 1.980 votos cada um. Verificado esse resultado, o Sr. presidente declarou eleita a seguinte directoria: Directores, Dr. Ernesto de Otero e A. Mourgues; Conselho fiscal: Bernardo José Gomes, Affonso Cesar Burlamaqui e José Pougy; Supplentes do conselho fiscal: 1.º, Dr. João Alves Affonso Junior; 2.º, Dr. Torquato Rosa Moreira e 3.º, Herman Bekenn. Estando presentes os eleitos foram elles empossados nos respectivos cargos, com excepção do Dr. Ernesto de Otero que, na occasião se havia ausentado. Pediu depois a palavra o accionista senhor Bernardo José Gomes para propor que, na conformidade do art 19 dos estatutos, fosse fixado em trinta e seis contos de réis annuaes o honorario de cada director, pagavel em prestações eguaes mensalmente. Posta a proposta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente a pôz em votação, sendo unanimemente approvada. Em seguida o accionista Sr. A. Mourgues pediu a palavra e disse que propunha se consignasse em acta um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos desta assembleia, com a qual se congratulava pela boa ordem e harmonia com que correram os trabalhos. Pediu depois a palavra o accionista Sr. Lindolpho Pinto que disse não haver necessidade de discussão nem de votação da proposta do Sr. A. Mourgues, pois que ella representava o pensamento de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que feita por mim, Lourival Oberlaender, secretario foi depois lida, posta em discussão, e, em seguida, approvada unanimemente por todos os accionistas presentes que passaram a assignar esta acta. — Octavio Monteiro da Silva. — Lourival Oberlaender. — Affonso Cesar Burlamaqui. — A. Mourgues, 1.000 acções; Lourival Oberlaender, 1.200 acções;

Por procuração de Carlos F. Oberlaender, 1.600 acções; *Louival Oberlaender*; *José Peugy*, 100 acções; *Theodoro Martins da Rocha Junior*, 561 acções; *B. C. Janot*, 5.214 acções; por meus filhos menores *José Janot*, 100 acções, *Edmundo Janot*, 100 acções, e *Guilherme Janot*, 100 acções; *Benedicto Janot*; por procuração de *Arlindo Caldeira Janot*, 3.400 acções; *B. C. Janot*; *Pedro F. Oberlaender*, 1.470 acções; por meu filho menor *José Oberlaender*, 247 acções; *Pedro F. Oberlaender*; *Bruno Cesar Otero*, 950 acções; *Benedicto Janot*, 100 acções; *Luizolpo Pinto*, 28 acções; *Afonso Cesar Burlamaqui*, 1.020 acções; *João Oberlaender Uhl*, 33 acções; *Bernardo José Gomes*, 5.600 acções; por procurações de *Maria Vianna Moreira Gomes*, 200 acções; de *Aracy Miranda Rosa*, 1.450 acções; de *Maria da Luz Miranda Rosa*, 850 acções; de *Jose Lopes de Oliveira Lyrio*, 120 acções; de *Anna Lima de Oliveira Lyrio*, 80 acções, e de *Jacques da Silva Janot*, 100 acções; *Bernardo José Gomes*; *Otávio Monteiro da Silva*, 40 acções; por procurações de *D. Elisa Augusta da Rocha de Mello Vieira*, 200 acções; de *José Manoel Fernandes*, 100 acções; de *Maurício de Andrade Bekenn*, 100 acções; de *Moysés Gomes dos Santos*, 100 acções; de *Carlos Lessa Guimarães*, 100 acções; de *Washington B. Rodrigues Pereira*, 100 acções; de *Heloisa Isabel Rodrigues Pereira*, 20 acções; de *Clotilde A. Rodrigues Pereira*, 20 acções; de *Paulo Bayardo Rodrigues Pereira*, 20 acções; de *Francisco de Assis Rodrigues Pereira*, 20 acções; de *Maria das Mercês Siqueira Cavalcanti*, 100 acções; de *Luiz Paulo de Faria Santos*, 20 acções; de *Julio de Faria Santos*, 20 acções; de *Maria do Carmo Faria Santos*, 20 acções; de *Maria Eulina Faria Santos*, 20 acções; de *Maria de Lourdes Garcez Pereira*, 80 acções; de *João Alves Magalhães*, 1.000 acções; de *Dr. Marciano de Aguiar Moreira*, 200 acções; de *Luiz de Oliveira Figueiredo*, 28 acções; de *F. de Siqueira & Comp., Ltda.*, 500 acções; de *Gabriel Santos*, 400 acções; de *Dr. A. F. da Costa Junior*, 50 acções; de *Nicolau Aragão*, 50 acções; de *Aureo C. de Sá Benevides*, 20 acções; de *Zeferino de Oliveira*, 280 acções; de *Djalma Reis*, 40 acções; de *José Maria Alves da Silva*, 70 acções; de *José Maria Nogueira*, 676 acções; *Otávio Monteiro da Silva*; *Fredrico Oberlaender*, 2.020 acções; *Abilio de Carvalho*, 462 acções; por procurações de *Mario Monteiro*, 280 acções; de *Cesar Augusto Bordallo*, 280 acções; de *M. A. Silva Ferreira*, 28 acções; de *Francisco Ferreira Mesquita*, 706 acções; de *Herman Bekenn*, 470 acções; de *Rosalina Pereira de Almeida*, 880 acções; de *João Pedro da Fraga Lourenço*, 500 acções; de *Oscar Ferreira de Carvalho*, 210 acções; de *Waldemar Janot*, 1.020 acções; de *Arthur Ferreira Braga*, 169 acções; de *Alzira Ferreira Braga Guarani*, 113 acções; de *Alice F. Braga Torres*, 113 acções; *Abilio de Carvalho*; *Ernesto Otero*, 1.672 acções; por procurações do general *Candido M. da Silva Rondon*, 50 acções; de *D. Maria Martins Barnés*, 210 acções; *Ernesto Otero*; *Alfredo Napoleão de Azevedo*, 141 acções; por procuração de *Emilia Ferreira Braga*, 561 acções, *Alfredo Napoleão de Azevedo*.

A cópia desta acta foi archivada na M. M. Junta Commercial desta capital, sob o n. 7.959, em 23 de dezembro de 1927. (9.388)

COMPANHIA INDUSTRIAL ARTEFACTOS DE FERRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos cinco dias de dezembro de 1927, em a sede da companhia, a rua Theophilo Ottoni 28, 1º andar, às 15 horas, em virtude de convocação devidamente publicada na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os accionistas que esta subcrevem, devidamente inscriptos, assumindo a presidencia o Dr. Bruno Lucci que, verificando haver quorum legal, declarou ser o fim da assembleia, na forma da convocação, tomar a assembleia conhecimento do pedido de demissão do director Carlos B. Wigg Sobrinho e a consequente aprovação de contas, bem como a eleição do substituto; declararam mais que na forma dos estatutos devia a assembleia nomear um accionista para presidir a sessão. Acclamado o Sr. Jayme Moniz de Aragão, que convidou para seus secretarios os accionistas Srs. Arthur Fernandes e Carlos Augusto Di Giorgio e declarou que se achava sobre a mesa o pedido de demissão do Sr. Carlos B. Wigg Sobrinho, membro do conselho fiscal, que se achava interinamente no cargo de director em virtude do impedimento do Dr. Mario de Souza Carvalho, cargo que não pôde continuar a exercer devido a outros affazeres, e que tornam o seu pedido de demissão irrevogavel, convidando a assembleia a examinar o dito pedido de demissão, bem como as contas constantes do balanço devidamente publicado no *Diario Official* em data de 4 de dezembro, balanço este que se achava em mesa acompanhado do parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: O conselho fiscal da Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, tendo-lhe sido presente o balanço desta companhia, tem a dizer que o mesmo está de accordo com a escripturação e os documentos que lhe foram presentes e assim é de opinião que o mesmo deve ser approvado, ficando a assembleia pronunciar-se sobre o mesmo. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. (Assignados) Thomaz da Cunha, Arthur Fernandes, Waldemar Rabello. O Sr. presidente declarou á assembleia que estava em discussão o balanço e o parecer do conselho fiscal, affirmando que os Srs. accionistas se manifestassem a respeito, sendo o mesmo approved pela unanimidade dos presentes, com exclusão dos impedidos por lei. Declarou em seguida o Sr. presidente que tinha a assembleia de deliberar sobre o pedido de demissão do director Carlos B. Wigg Sobrinho em vista das razões expostas pelo mesmo. Tomando a palavra o senhor Dr. Thomaz da Cunha, agradeceu em nome da assembleia os serviços prestados pelo director demissionario, cuja exoneração só era concedida pela relevancia das razões de impedimento que a ditam. Aceitou o pedido de demissão, communicou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição de novo director. Distribuidas as cedulas para a eleição, repolhidas as mesmas, verificou-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Dr. Bernardo José de Castro, que agradeceu a distincção que lhe fôra feita, aceitando a indicação de seu nome, sendo desde logo empossado, obrigando-

se a fazer a caução na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a assembleia para a lavratura desta acta, a qual feita, foi reaberta a sessão e posta em discussão, approved unanimemente. Do que eu, 2º secretario, lavrei a presente, que vac assignada pelos demais membros da mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1927. — Carlos Augusto Di Giorgio, 2º secretario; Jayme Moniz de Aragão, Walter Schmidt, Mario de Souza Carvalho, Bruno Lucci, Thomaz da Cunha, Bernardo José de Castro, Arthur Fernandes, Waldemar Rabello, Carlos B. Wigg Sobrinho (9.389)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 7.953

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de dezembro de 1927, archivou-se nesta repartição, sob numero 7.953, os seguintes documentos referentes á Companhia Nova Fabrica de Piaçao e Tecidos Santo Aleixo, a saber:

Actas das assembleias geraes extraordinarias realizadas em 3 e 14 do corrente, a primeira que nomeou novos louvados para avaliarem os bens que a companhia adquiriu, de accordo com a resolução da assembleia geral de 25 de outubro de 1913, e a outra que approvou o laudo dos louvados, transcripto na dita acta. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 23 de dezembro de 1927. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (9.370)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "Lloyd Sabaudó"

Escreptura de constituição de sociedade anonyma "Lloyd Sabaudó" (Brasil). S. A., na forma abaixo:

1.º traslado — Livro 108 — Folhas 91 — Saibam quantos esta publica escriptura de constituição de sociedade anonyma virem que no anno de 1927, aos 20 dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contractadas, outorgantes e reciprocamente, outorgadas, a saber: Lloyd Sabaudó, sociedade anonyma, com sede em Genova, Piazza Meridiana, reino da Italia, representada pelo seu bastante procurador Valerio Traverso, do commercio, italiano, casado, de passagem nesta cidade, conforme o instrumento de procuração que ora me é exhibido e se registra no livro competente deste cartorio, do que dou fé. La Polare, sociedade anonyma, com sede em Genova, Piazza Meridiana, reino da Italia, representada tambem pelo mesmo Valerio Traverso, ex-vi da procuração tambem exhibida e que vac registrada no mesmo livro, do que dou fé; cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti, italiano, do commercio, casado, residen-

te nesta cidade, á rua Barão de Itamby n. 27: Dr. Pietro Oltolini, do commercio, italiano, casado, residente á rua Libero Badaró n. 113, São Paulo; cap. Desiderio Maggi, italiano, marítimo, casado, residente á rua XV de Novembro n. 182, Santos, Estado de São Paulo, representado por seu procurador o outorgante Luigi Augusto Bonfanti, conforme procuração que vae também registrada naquella livro, do que dou fé; — Raffaele d'Ayala — Valva, do commercio, solteiro, residente á rua Carvalho Monteiro n. 17, nesta cidade, e Giovanni Gianazzi, do commercio, italiano, solteiro, residente á rua Carvalho Monteiro n. 17 nesta cidade, todos maiores, e capazes, meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que também conheço e dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, cada um de per si e por um após outro, me foi dito que resolveram fundar como por esta escriptura effectivamente tem fundado, uma sociedade anonyma, sob a denominação de Lloyd Sabauda (Brasil), S. A., com sede nesta cidade e capital de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$), dividido em mil acções de cento e cincoenta mil réis (150\$000), cada uma; que todo esse capital foi subscripto pelos infra assignados, e realizado integralmente; que foi depositado no Banco Italo Belga, sociedade anonyma, com sede nesta cidade a quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000), correspondente á decima parte do capital total subscripto; que a sociedade anonyma, ora fundada e constituída se regerá pelos estatutos adeante transcriptos e que foram lidos e aceitos, neste acto, tendo sido assignados por todos os subscriptores; finalmente, que estando, por esta forma cumpridas e satisfeitas as exigencias do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, elles outorgantes reciprocamente outorgados, dão por constituída a mesma sociedade anonyma a qual, observadas que, sejam as formalidades legaes a que ainda está sujeita, poderá, encetar immediatamente as suas operações e que elles outorgantes reciprocamente outorgados resolveram que as cauções da directoria serão depositadas no Banco Italo-Belga, desta cidade, de accordo com a faculdade do artigo 109, paragrapho segundo do decreto n. 434, acima citado; que os estatutos são os seguintes: Estatutos do Lloyd Sabauda (Brasil), S. A. Capitulo I — Da sociedade, sua sede, fins e duração. — Artigo I. Sob a denominação de Lloyd Sabauda (Brasil), S. A., com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, fica constituída uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. — Artigo II. Os fins da sociedade são: a) representar quaesquer companhias de navegação, instituições de credito, companhias de seguros ou entidades de qualquer natureza; b) constituir novas companhias ou firmas, com iguaes ou differentes fins, ou participar na constituição das mesmas; c) adquirir, afretar, usar, dar em fretamento ou alienar quaesquer especies de embarcações; d) explorar por conta propria ou de terceiros qualquer genero

de transportes marítimos, fluviaes, lacustres ou aereos de passageiros ou de carga e correspondentes serviços accessorios; e) assignar accordos e contractos de emigrações e immigrações; f) negociar na troca e venda de moedas e fazer operações de cambio; g) desenvolver o intercambio commercial entre o Brasil e os paizes estrangeiros, notadamente com o reino da Italia; h) promover o turismo, tendo em vista especialmente o Brasil e a Italia e adquirir e alienar ou hypothecar bens de raiz. — Artigo III. A duração da sociedade será de dez annos contados da data da sua fundação, prorogaveis por mais dez annos. — Artigo IV. A sociedade poderá ter succursaes ou agencias em qualquer ponto do paiz ou do exterior. Capitulo II. Do capital. — Artigo V. O capital da sociedade é de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000) divididos em mil (1.000) acções, de cento e cincoenta mil réis (150\$000) cada uma, integralizadas desde logo. Paragrapho primeiro: As acções serão ao portador e deverão ser assignadas conjuntamente por dous directores podendo todavia ser convertidas em nominativas a pedido do possuidor e com autorização prévia da assembléa geral. Paragrapho segundo: Cada acção dará direito a um voto. O accionista que pretender exercer o direito de voto, deverá depositar suas acções no escriptorio da companhia pelo menos dez dias antes da reunião da assembléa. Capitulo III. Da administração. — Artigo VI. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres a cinco membros eleitos pela assembléa geral, determinando esta também annualmente o numero exacto dos directores que exercerão seus cargos pelo prazo de um anno, podendo ser reeleitos; entre elles serão nomeados pela mesma assembléa o director presidente e o director vice-presidente. Paragrapho unico. Os directores prestarão uma caução prévia de seis contos de réis (6:000\$000), em acções da sociedade, calculadas no valor nominal. — Artigo VII. Compete á directoria usar todos os poderes de que trata o artigo 101 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Compete ao director presidente representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, constituir procuradores, advogados ou mandatarios, que forem precisos; convocar a assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria e o conselho fiscal; admitir e dispensar empregados; distribuir lucros e dividendos; executar as deliberações da assembléa geral; decidir todos os negocios sociaes e praticar os actos normaes de administração. Paragrapho primeiro: O vice-presidente substituirá o presidente com todos os poderes na sua ausencia ou em qualquer dos seus impedimentos. Paragrapho segundo. As letras de cambio, notas promissorias e demais documentos de responsabilidade serão assignados conjuntamente por dous directores, ou por um director e um procurador com poderes especiaes delegados pela directoria ou por dous procuradores constituídos da mesma maneira que o precedente indicado. Os cheques, porém, poderão ser assignados, por cada director individualmente, ou por um procurador especialmente autorizado pela directoria. Paragrapho terceiro. Qualquer acto ou contracto que

envolve responsabilidade ou importações ou alienação de bens da sociedade, será conjuntamente assignado por dous directores. Paragrapho quarto. Nas deliberações da directoria, os directores ausentes poderão mediante instrumento publico, particular, ou telegraphico serem representados por outro director, o qual, além do seu voto proprio terá o da procuração. — Artigo VIII. Ao vice-presidente e aos directores além das funções em conjuncto com o director-presidente compete auxiliar o presidente na administração da sociedade, gerir filiaes que lhes foram designadas pelo presidente e superintender os serviços distribuidos por este. Paragrapho unico. Os vencimentos dos directores serão annualmente fixados pela assembléa geral ordinaria. Capitulo IV. — Do conselho fiscal. — Artigo IX. O conselho fiscal será constituído por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, podendo ser reeleitos e recebendo a remuneração que lhes for attribuída pela mesma. — Artigo X. Os fiscaes serão substituídos pelos supplentes, na ordem da votação, ou pelo mais idoso, se forem igualmente votados. Na falta de supplentes, a substituição recahirá em accionistas designados, conforme a lei. Capitulo V. — Da assembléa geral. — Artigo XI. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha no mez de maio de cada anno e funcionará na sede da sociedade, devendo sua convocação fazer-se pela imprensa, com antecedencia de nunca menos de quinze dias. — Artigo XII. A assembléa geral elegerá a directoria, o conselho fiscal e seu supplente e deliberará acerca das contas da directoria e parecer do conselho fiscal. — Artigo XIII. A assembléa geral extraordinaria será convocada com motivação expressa não sendo permitido tratar de assumptos alheios aos discriminados na convocação. — Artigo XIV. As formalidades necessarias para convocação, funcionamento e apuração das deliberações das assembléas geraes, serão as estabelecidas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Capitulo VI. — Dos lucros. — Artigo XV. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro de cada anno, apurar-se-hão em balanço os lucros liquidos, que serão distribuídos aos accionistas, reservando-se dez por cento para o fundo da reserva. Paragrapho unico. O primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1928. Capitulo VII — Disposição geral — Artigo XVI. O decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 que consolida as disposições sobre as sociedades anonymas regulará os casos omissos nestes estatutos. Valerio Traverso, Luigi Augusto Bonfanti, Pietro Oltolini, Raffaele d'Ayala-Valva, Giovanni Gianazzi; — que a lista dos subscriptores é a seguinte: — Lloyd Sabauda S. A. novecentos e noventa e quatro (994) acções, cento e quarenta e nove contos e cem mil réis (nominal). La Polare, S. A. uma acção 150\$000; cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti, uma acção, 150\$000 (nominal); Dr. Pietro Oltolini uma acção, 150\$000 (nominal); cap. Desiderio Maggi, uma acção, 150\$000 (n); Raffaele d'Ayala-Valva, uma acção, 150\$000 (n); Giovanni Gianazzi, uma acção, 150\$000 (n); que o certificado do recolhimento da decima parte do capital subscripto é do

teor seguinte: "Recebemos do Sr. Valerio Traverso, procurador do Lloyd Sabaud, sociedade anonyma, com sede em Genova, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), correspondente a dez por cento (10%) sobre o capital de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000) da Sociedade Anonyma Lloyd Sabaud (Brasil) S. A. a constituir-se tudo de accordo com o que preceitua o numero tres do artigo setenta e nove da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. Banque Italo-Belge. Societé Anonyme. H. Bragard. L. Peduto. (Sobre uma estampilha federal de 1\$000 devidamente inutilizada). Visto Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. O fiscal do governo (assignatura illegivel). Declararam ainda os outorgantes reciprocamente outorgados que pela presente escriptura nomeavam a directoria que deverá administrar a sociedade no primeiro anno, assim como os membros do conselho fiscal, do seguinte modo: director presidente: cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti, director vice-presidente, Dr. Pietro Oltolini, director Dr. Agostinho Cataffa, conselho fiscal: membros effectivos, Luigi Peduto, Dr. Virgilio Barbosa e Dr. Raymundo Rocha dos Santos. Supplentes: cav. Luigi Luporini, Luigi Squarciaffico, Alessandro Benettini. — O sello foi pago por verba, conforme o conhecimento seguinte: "20.547 — Recebedoria do Distrito Federal. — Sello por verba. Exercício de 1927. Réis 200\$000. No livro de receita a fls. (em branco) fica debitado o thesoureiro pela quantia de trezentos mil réis, recebida do Sr. Lloyd Sabaud (Brasil) S. A., proveniente do sello sob 150:000\$000, conforme a verba numero sete. Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1927. O escripturario digo o thesoureiro L. Mercedes. O escrivão do sello J. Barros". Em tempo declararam os outorgantes reciprocamente outorgados que ficam desde já creadas as filiaes nas cidades de S. Paulo e Santos. — Assim disseram dou fé e me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado José de Abreu. E, lida ás partes, em presença das testemunhas Alberto Jordão e Nicolino Milone, outorgaram, acceitaram e assignam, todos perante mim tabellião. E eu, Heitor Luz, tabellião interino, subscreevo. — Por procuração Lloyd Sabaud, S. A. Genova, Valerio Traverso. — Por procuração La Polare, S. A. Genova, Valerio Traverso. — Luigi Augusto Bonfanti. — Pietro Oltolini. — Por procuração cap. Desiderio Maggi, Luigi Augusto Bonfanti. — Raffaele d'Ayala-Valva. — Giovanni Gianuzzi. — Nicolino Milone. — Alberto Jordão. Transladada hoje. E eu, Heitor Luz, tabellião interino, que a subscreevo e assigno, em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Heitor Luz.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 7.952

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de dezembro de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.952, o seguinte documento referente ao Lloyd Sabaud (Brasil), S. A., a saber:

Escriptura de constituição lavrada nas notas do tabellião Dr. Heitor Luz em 20 do corrente, contendo a transcri-

ção dos estatutos sociais, da lista dos accionistas, do recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banque Italo Belge e do talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre duas estampilhas no valor total de 60\$000. Visto J. C., em 23 de dezembro de 1927. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (9.383).

Planta da cidade do Rio de Janeiro

Abrangendo todo o territorio do Distrito Federal, organizada em 1920, para servir de base aos trabalhos do Recenseamento na Capital da Republica.

Impressa na escala de 1:15.000, comprehendendo 26 folhas de 0,70 x 0,90, e acompanhada do Indice Alphanetico dos logradouros do Distrito Federal, discriminados segundo os limites censitarios, municipaes e judiciais.

Preço do exemplar, 30\$000.

A venda na Directoria Geral de Estatística — Praia Vermelha.

União Industrial Chimico-Pharmaceutica

S. A. COOPERATIVA DE RESP. LDA.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 17 horas, na sede desta sociedade (rua Bella de S. João n. 138), a fim de deliberarem sobre o assumpto de que trata a alinea d do art. 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — A directoria. (9.372)

A' Praça

Rezende & Semeraro, engenheiros constructores, communicam á praça em geral, que, por distracto registrado na Junta Commercial sob o n. 108.587, retirou-se o socio Abel de Rezende Costa, pago e satisfeito do seu capital e juros, assumindo o activo e passivo o socio Olindo Semeraro, que confina com o mesmo ramo de negocio, á rua General Camara n. 58, 2º andar, dando-se plena, geral e mutua quitação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — Olindo Semeraro. — Abel de Rezende Costa.

Reconheço as firmas de Olindo Semeraro e Abel de Rezende Costa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião. (9.384)

A' Praça

DISSOLUÇÃO DE FIRMA

A firma B. Rangel & Comp. Ltda., que girava nesta praça, com sede na rua do Carmo n. 66, 1º andar, ficou dissolvida e cessa negocios livre e desembaraçada de qualquer compromisso, do que dá conhecimento ao publico.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — Laboratori Rangel Pestana, de São Paulo. — Bruno Rangel Pestana. (9.366).

Sociedade Anonyma Casa Arens

Ficam convocados os Srs. accionistas desta companhia para uma assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 2 de janeiro de 1928 ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 20, a fim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos peritos louvados pela assembléa de 3 de dezembro do corrente anno. — A directoria. (9.379)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Francez, passado pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — Alcebiades Ferreira de Moraes.

Reconheço a firma de Alcebiades Ferreira de Moraes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião interino. (9.333)

A' Praça

Bernardino José da Silva declara a esta praça que, para fins commerciaes, passa a assignar-se: Bernardino José Martins da Silva.

Rio, 21 de dezembro de 1927. — Bernardino José da Silva

Reconheço a firma de Bernardino José da Silva.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1927. — Alvaro Rodrigues Tetzeira, tabellião. (9.329)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Geographia (Chorographia e Cosmographia), Arithmetica, Algebra, Geometria, Historia do Brasil, Historia Universal, Physica e Chimica e Historia Natural, por mim prestados no Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — Antonio Pereira Leitão Machado.

Reconheço a firma de Antonio Pereira Leitão Machado.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião interino. (9.351)

S. A. Casa Pratt

RUA DO OUVIDOR NS. 123/125

AUGMENTO DE CAPITAL

Conforme deliberação da directoria e de accordo com as resoluções das assembléas geraes de 15 de março e de 10 de abril de 1927, sobre o augmento de capital, são convidados os Srs. accionistas, que o subscreeveram, a virem á sede da sociedade, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas e durante o mez de janeiro proximo futuro, pagar a segunda entrada do capital subscrito, ou sejam 10 % (dez por cento) sobre o valor de cada acção.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — Directores: H. T. Ribeiro. — N. J. de Barros. (9.344)